Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 12 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3852

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

ADESÃO Nº 001/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025
Data: 06/05/2025; Prazo: 12 (doze) meses Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, destinados a atender a necessidades da câmara municipal de Ipixuna; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA e a Empresa: M T BIRIMBA LTDA, no Valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: 0101.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Ipixuna.
Elemento da Despesa: 339039 – serviço de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 06 de Maio de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:28CD80FD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 006/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

Data: 24/03/2025; Prazo: 12 (doze) meses Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO UTILITÁRIOS SEM MOTORISTA; Partes: Câmara Municipal de Ipixuna e a Empresa: D B COMERCIO DE GAS LTDA, no Valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho: 0101.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Ipixuna.
Elemento da Despesa: 339039 – serviço de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo de Dispensa de Licitação nº 00262025

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 24 de Março de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:19AECC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na locação de veículos automotores tipo utilitários sem motorista, destinados a atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto na o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas Alterações.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
Art. 1º. **DISPENSAR** de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO UTILITÁRIOS SEM MOTORISTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, com** fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
Art. 2º. **AUTORIZAR** o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **D B COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.271.301/0001-06** no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cientifique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 20 de Março de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da câmara de ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, em 20 de Março de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A7935A88

ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA, DIESEL COMUM E S10 E GÁS GLP 13KG, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.** no dia 22/05/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido presencialmente no Prédio da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Boa Vista do Ramos -AM, 12 de maio de 2025

FELIPE DA CRUZ CARDOSO
Agente de Compras

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:817E2FDF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, E ALTERAÇÃO DA DATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, XIV, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

CONSIDERANDO que nos dias 19 à 22 de maio de 2025, acontecerá em Brasília/DF, a XXVI Marcha em Defesa dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal enviará representantes para participar desse grandioso evento;

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Fica alterada o horário de 09:00 horas para às 08:00 horas o início da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Anamã, regimentalmente designada para o dia 12 de maio de 2025.

Art.2º. Fica antecipada a data de realização da 14ª Sessão Ordinária, regimentalmente designada para o dia 19 de maio (segunda-feira), para o dia 12 de maio (segunda-feira) do corrente ano, às 11:00 horas.

Art.3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 07 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:6020655D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Edital de Convocação Nº 001/2024 – CMA, que trata da convocação, para apresentação das documentações, nomeação e posse

dos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023 - CMA e dá outras providências

A Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,
CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei nº 101/2000, que rege a respeito da responsabilidade fiscal que é nulo de pleno direito qualquer ato que resulte o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder.
CONSIDERANDO que o Ex-Gestor da Câmara Municipal de Apuí, contrariou também as disposições legais dos artigos 16 e 17 da Lei nº 101/2000 - LRF, ao publicar o Edital de Convocação Nº 001/2024 – CMA, chamando todos os 12 (doze) aprovados no Concurso Público Nº001/2023 – CMA, criando considerável aumento de despesas fixas e de caráter continuado a serem implementadas com gastos com a folha de pagamento de pessoal sem que houvesse qualquer estudo quanto declaração de adequação financeira-orçamentária e realização estudo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, decorrente dessa convocação.
CONSIDERANDO que o cumprimento integral dos termos Edital de Convocação Nº 001/2024 – CMA, publicado pelo Gestor anterior, chamando todos os 12 (doze) aprovados no Concurso Público Nº001/2023 – CMA, ferem gravemente os limites, previstos no Art. 20, inciso III, alínea "a" da LC Nº 101/2000 – LRF, combinado com as disposições estabelecidas no Artigo 29-A,inciso II e § 1º da Constituição Federal, ao taxar que as despesas com pessoal não podem ultrapassar o limite total que é de gasto de 70% (setenta por cento) sobre o valor repasse.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR o Edital de Convocação Nº 001/2024 – CMA, publicado na data de 31/12/2024, no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Amazonas, edição Nº 3767, que trata do chamamento de todos os 12 (doze) aprovados no Concurso Público Nº001/2023 – CMA para apresentação de documentações nomeação e posse.

PARAGRÁFO ÚNICO – A presente revogação tem por finalidade a adequação legal em conformidade com as determinações dos dispositivos da LC Nº 101/2000 - que trata da Responsabilidade Fiscal, combinando com os preceitos do Artigo 29-A, inciso II e § 1º da Constituição Federal.

ART. 2º - DETERMINAMOS as Secretarias Administrativa e Financeira que proceda a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, declaração de adequação financeira-orçamentária para o custeio das despesas com a folha de pagamento.

ART. 3º - O novo Edital de convocação, nomeação e posse dos aprovados, será publicado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DA MESA DIRETORA, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. EBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3605FECD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 001/2025** de autoria do **Vereador Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à Capital **MANAUS/AM,** no período de **04 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para o município;
SEAS – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar cestas básicas para famílias de baixa renda do município;
SUHAB - SUPERINTÊNDENCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO: Visita para solicitar informações referentes a Obra inacabada de Conjunto Habitacional – Casas Populares do Município;
SEDEL – SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER: Visita para solicitar a implantação do Programa PELCI - ProgramaEsporte e Lazer na Capital e Interiorafins de proporcionar diversos desenvolvimentos esportivos para crianças e jovens de nossa cidade;
CETAM – CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS: Visita para solicitar variações de cursos técnicos e profissionalizantes para o município;
SEDUC – SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS: Visita para solicitar Ensino Via mediação Tecnológico para escolas localizadas em Zonas Rurais como Escola Municipal Ulisses Guimarães Km 30 e Escola Municipal Alta União Km 17.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) diárias DENTRO DO ESTADO**, com valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - ° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:257AFC18

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 001/2025** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO/RO** e **MANAUS/AM,** no período de **11 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

CASA DE APOIO MAIS AMOR-PORTO VELHO/RO: Visita para firmar laços e colher demandas dos munícipes Apuienses que se hospedam no local para aguardarem exames e tratamentos de saúde;
ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para aquisição de materiais completo para montar um laboratório de análises clinicas no Dist. Do Sucunduri/AM;
SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAZONAS: Visita para solicitar informações referentes à pavimentação asfáltica do nosso município;
SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar Farinheira para o Distrito do Sucunduri e comunidades Ribeirinhas, motores rabeta, trator agrícola com grade niveladora para dar apoio aos agricultores da agricultura familiar;
AMAZONAS ENERGIA: Visita para solicitar melhorias no fornecimento de energia elétrica para o município, bem como também manutenção das redes como, troca de postes, fios de alta tensão dentre outros problemas enfrentados por este município;
ADAF – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar melhorias no atendimento no polo de Apuí/AM, mais servidores para atender com mais agilidade as demandas, um veículo para vistorias e combustível para servidores;
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar sinalizações para nosso município, bem como também blitz de conscientização;
SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS/AM: Visita para nos informar qual o plano anual do novo gestor, quais as demandas dos pacientes que ficam hospedados no local;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS**, **SENDO 01 (UMA) FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** e **07 (SETE) DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **FIAT/STRADA FREEDOM CD13,** ano, **2023**, placa **QZK9B13**, cor **branca**, de propriedade da **Câmara Municipal de Apuí**, **devidamente abastecido**, o qual seguirá viagem até **PORTO VELHO/RO** e Retornará para **APUÍ/AM** na data supracitada.

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM
Ausente Sob Portaria Da Mesa Diretora Nº 002 De 03 De Fevereiro De 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6F3C9DA4

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 001/2025** de autoria dos **Vereadores Éber José da Silva, Adílio Antônio de Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Marcos Antônio Alves Lima** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO/RO** e **MANAUS/AM,** no período de **11 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

CASA DE APOIO MAIS AMOR-PORTO VELHO/RO: Visita para firmar laços e colher demandas dos munícipes Apuienses que se hospedam no local para aguardarem exames e tratamentos de saúde;

ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para aquisição de materiais completo para montar um laboratório de análises clinicas no Dist. Do Sucunduri/AM;

SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAZONAS: Visita para solicitar informações referentes à pavimentação asfáltica do nosso município;

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar Farinheira para o Distrito do Sucunduri e comunidades Ribeirinhas, motores rabeta, trator agrícola com grade niveladora para dar apoio aos agricultores da agricultura familiar;

AMAZONAS ENERGIA: Visita para solicitar melhorias no fornecimento de energia elétrica para o município, bem como também manutenção das redes como, troca de postes, fios de alta tensão dentre outros problemas enfrentados por este município;

ADAF – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar melhorias no atendimento no polo de Apuí/AM, mais servidores para atender com mais agilidade as demandas, um veículo para vistorias e combustível para servidores;

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar sinalizações para nosso município, bem como também blitz de conscientização;

SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS/AM: Visita para nos informar qual o plano anual do novo gestor, quais as demandas dos pacientes que ficam hospedados no local;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de 08 (OITO) DIÁRIAS, **SENDO 01 (UMA) FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** e **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

Ausente sob Portaria da Mesa Diretora Nº 002 de 03 de fevereiro de 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D9FF9784

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 001/2025** de autoria dos **Vereadores Éber José da Silva, Adílio Antônio de Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Marcos Antônio Alves Lima** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ADÍLIO ANTÔNIO DE LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO/RO** e **MANAUS/AM,** no período de **11 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

CASA DE APOIO MAIS AMOR-PORTO VELHO/RO: Visita para firmar laços e colher demandas dos munícipes Apuienses que se hospedam no local para aguardarem exames e tratamentos de saúde;

ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para aquisição de materiais completo para montar um laboratório de análises clinicas no Dist. Do Sucunduri/AM;

SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAZONAS: Visita para solicitar informações referentes à pavimentação asfáltica do nosso município;

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar Farinheira para o Distrito do Sucunduri e comunidades Ribeirinhas, motores rabeta, trator agrícola com grade niveladora para dar apoio aos agricultores da agricultura familiar;

AMAZONAS ENERGIA: Visita para solicitar melhorias no fornecimento de energia elétrica para o município, bem como também

manutenção das redes como, troca de postes, fios de alta tensão dentre outros problemas enfrentados por este município;
ADAF – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar melhorias no atendimento no polo de Apuí/AM, mais servidores para atender com mais agilidade as demandas, um veículo para vistorias e combustível para servidores;
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar sinalizações para nosso município, bem como também blitz de conscientização;
SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS/AM: Visita para nos informar qual o plano anual do novo gestor, quais as demandas dos pacientes que ficam hospedados no local;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS**, **SENDO 01 (UMA) FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** e **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

Ausente sob Portaria da Mesa Diretora Nº 002 de 03 de fevereiro de 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:BE1F9F09

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 001/2025** de autoria dos **Vereadores Éber José da Silva, Adílio Antônio de Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Marcos Antônio Alves Lima** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **FERNANDO DOS REIS GERHARD**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO/RO** e **MANAUS/AM,** no período de **11 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

CASA DE APOIO MAIS AMOR-PORTO VELHO/RO: Visita para firmar laços e colher demandas dos munícipes Apuienses que se hospedam no local para aguardarem exames e tratamentos de saúde;
ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para aquisição de materiais completo para montar um laboratório de análises clinicas no Dist. Do Sucunduri/AM;
SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAZONAS: Visita para solicitar informações referentes à pavimentação asfáltica do nosso município;
SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar Farinheira para o Distrito do Sucunduri e comunidades Ribeirinhas, motores rabeta, trator agrícola com grade niveladora para dar apoio aos agricultores da agricultura familiar;
AMAZONAS ENERGIA: Visita para solicitar melhorias no fornecimento de energia elétrica para o município, bem como também manutenção das redes como, troca de postes, fios de alta tensão dentre outros problemas enfrentados por este município;
ADAF – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar melhorias no atendimento no polo de Apuí/AM, mais servidores para atender com mais agilidade as demandas, um veículo para vistorias e combustível para servidores;
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar sinalizações para nosso município, bem como também blitz de conscientização;
SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS/AM: Visita para nos informar qual o plano anual do novo gestor, quais as demandas dos pacientes que ficam hospedados no local;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS**, **SENDO 01 (UMA) FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** e **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM
Ausente Sob Portaria Da Mesa Diretora Nº 002 De 03 De Fevereiro De 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EF192B6C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 001/2025** de autoria dos **Vereadores Éber José da Silva, Adílio Antônio de Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Marcos Antônio Alves Lima** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO/RO** e **MANAUS/AM,** no período de **11 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

CASA DE APOIO MAIS AMOR-PORTO VELHO/RO: Visita para firmar laços e colher demandas dos munícipes Apuienses que se hospedam no local para aguardarem exames e tratamentos de saúde;
ALEAM – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita ao Gabinete do **Deputado Estadual Dr. Francisco do Nascimento Gomes (Dr. GOMES)** para solicitar emendas parlamentares para aquisição de materiais completo para montar um laboratório de análises clinicas no Dist. Do Sucunduri/AM;
SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAZONAS: Visita para solicitar informações referentes à pavimentação asfáltica do nosso município;
SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar Farinheira para o Distrito do Sucunduri e comunidades Ribeirinhas, motores rabeta, trator agrícola com grade niveladora para dar apoio aos agricultores da agricultura familiar;
AMAZONAS ENERGIA: Visita para solicitar melhorias no fornecimento de energia elétrica para o município, bem como também manutenção das redes como, troca de postes, fios de alta tensão dentre outros problemas enfrentados por este município;
ADAF – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar melhorias no atendimento no polo de Apuí/AM, mais servidores para atender com mais agilidade as demandas, um veículo para vistorias e combustível para servidores;
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar sinalizações para nosso município, bem como também blitz de conscientização;
SEDE DA REPRESENTAÇÃO DE APUÍ EM MANAUS/AM: Visita para nos informar qual o plano anual do novo gestor, quais as demandas dos pacientes que ficam hospedados no local;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS**, **SENDO 01 (UMA) FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** e **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM
Ausente Sob Portaria Da Mesa Diretora Nº 002 De 03 De Fevereiro De 2025

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C5489064

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** deautoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhesão conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:596BD6D6

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JUVENAL BELO DA HORA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C0CCD26D

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:2D52F89F

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:40F51337

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

1

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:24E77DE0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **FERNANDO DOS REIS GERHARD**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para

tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6A6E6BDF

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFRG-GVDNP-GVACMF** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard, Daniel Nonato Paz e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **DANIEL NONATO PAZ**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **13 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **03 (TÊS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:2FDFCABD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 002/2025 GVBJM-GVJBH-GVEJS-GVJNC-GVMAAL-GVFR - GVACMF** deautoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Juvenal Belo da Hora, Éber José da Silva, Jonas Neves de Castro, Marcos Antônio Alves Lima, Fernando dos Reis Gerhard e Antônio Carlos Moisés Franco** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ANTÔNIO CARLOS MOISÉS FRANCO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **12 A 16 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: A convite do nosso Prefeito teremos uma reunião com Senador Eduardo Braga para tratarmos de assuntos relacionados a Recuperação do Trecho Apuí a Novo Aripuanã, bem como também de emendas e melhorias que podem ser realizadas no município;
ALEAM - GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GOMES: Reunião para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias de infraestrutura e educação, além de melhorias para saúde;
POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS – GABINETE DO DELAGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS: Reunião com o Delegado Geral Bruno Fraga, para tratarmos assuntos concernentes ao plano de segurança pública para o município de Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:DA7F29C5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 003/2025 – GVGPB- GVCAS** de autoria do **Vereadores Gevan Pires Barbosa e Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **GEVAN PIRES BARBOSA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **19 A 27 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – HUMAITÁ/AM: Visita para solicitar informações concernentes a possibilidade da federalização da então conhecida Rodovia Am 174 – trecho que compreende APUÍ X NOVO ARIPUANÃ; e solicitar a Recuperação da BR 230 – trecho APUÍ ATÉ A DISIVA DO ESTADO DO PARÁ;
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE ESDUCAÇÃO DO AMAZONAS: Visita para solicitarmos mais uma etapa do PROVÃO ELETRONICO para o mês de ABRIL;
ALEAM- GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ROBERTO CIDADE: Visita para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias do município;
UEA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar a manutenção da infraestrutura do prédio da UEA campus de Apuí, onde o mesmo se encontra precisando urgentemente de reparos nas paredes, calhas, telhados e sistema de encanamento;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano, 2023**, **placa QZK9B13**, **cor branca**, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, devidamente abastecido, o qual seguirá viagem até PORTO VELHO/RO e Retornará para APUÍ/AM na data supracitada.

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:ADDB04FC

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 003/2025 – GVGPB- GVCAS** de autoria do **Vereadores Gevan Pires Barbosa e Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **19 A 27 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – HUMAITÁ/AM: Visita para solicitar informações concernentes a possibilidade da federalização da então conhecida Rodovia Am 174 – trecho que compreende APUÍ X NOVO ARIPUANÃ; e solicitar a Recuperação da BR 230 – trecho APUÍ ATÉ A DISIVA DO ESTADO DO PARÁ;
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE ESDUCAÇÃO DO AMAZONAS: Visita para solicitarmos mais uma etapa do PROVÃO ELETRONICO para o mês de ABRIL;
ALEAM- GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ROBERTO CIDADE: Visita para solicitarmos emendas parlamentares para melhorias do município;
UEA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar a manutenção da infraestrutura do prédio da UEA campus de Apuí, onde o mesmo se encontra precisando urgentemente de reparos nas paredes, calhas, telhados e sistema de encanamento;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **08 (OITO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:26B7BB92

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 004/2025 - GVJBH-GVACMF-GVDNP** de autoria do **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Antônio Carlos Moisés Franco e Daniel Nonato Paz** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JUVENAL BELO DA HORA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **19 A 26 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ECP - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS: Reunião de alinhamento e orientação aos gestores sobre prestação de contas e necessidades pedagogias dos municípios do Amazonas;

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar informações relacionadas ao uso do trator pertencente ao IDAM no município de Apuí/AM;
IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar materiais e equipamentos agrícolas para o setor primário do município;
UEA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar a manutenção da infraestrutura do prédio da UEA campus de Apuí, onde o mesmo se encontra precisando urgentemente de reparos nas paredes, calhas, telhados e sistema de encanamento;
SUHAB – SUPERINTENCIA DE HABITAÇÃO/AM: Visita para solicitarmos a possibilidade de finalização das obras de construção das Casas Populares contratação 2012 seja por meio da prefeitura ou governo do estado;
ALEAM – GABINETE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS: Visita para solicitar emendas parlamentares e firmar os acordos das emendas para implantação de caixa d'água na Vicinal coruja Km 17 e poços artesiano na Estrada Nova Km 30 e demais melhorias na infraestrutura do município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:94A57624

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 004/2025 - GVJBH-GVACMF-GVDNP** de autoria do **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Antônio Carlos Moisés Franco e Daniel Nonato Paz** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ANTÔNIO CARLOS MOISÉS FRANCO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **19 A 26 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar informações relacionadas ao uso do trator pertencente ao IDAM no município de Apuí/AM;
IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar materiais e equipamentos agrícolas para o setor primário do município;
UEA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar a manutenção da infraestrutura do prédio da UEA campus de Apuí, onde o mesmo se encontra precisando urgentemente de reparos nas paredes, calhas, telhados e sistema de encanamento;
SUHAB – SUPERINTENCIA DE HABITAÇÃO/AM: Visita para solicitarmos a possibilidade de finalização das obras de construção das Casas Populares contratação 2012 seja por meio da prefeitura ou governo do estado;
ALEAM – GABINETE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS: Visita para solicitar emendas parlamentares e firmar os acordos das emendas para implantação de caixa d'água na Vicinal coruja Km 17 e poços artesiano na Estrada Nova Km 30 e demais melhorias na infraestrutura do município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A4139686

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 021, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 021, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 005/2025 GVBJM-GVEJS- GVMAAL** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Éber José da Silva e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem ao Município de **NOVO ARIPUANÃ/AM,** no período de **30 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Para tratar assuntos referentes a ESTRADA NAP 01/AM 174, no dia 31 de março de 2025 às 9h, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck – Câmara Municipal de Novo Aripuanã/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **CHEVROLET/S10, COR CINZA, ANO 2024/ MODELO 2025 2025 A DIESEL PLACA TRZ6F98** devidamente abastecido o qual seguirá viagem até a cidade de Novo Aripuanã e retornará para Apuí na data supracitada, onde o condutor será o **VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS** portador da **CNH 06882634710.**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:064A9124

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 005/2025 GVBJM-GVEJS- GVMAAL** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Éber José da Silva e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem ao Município de **NOVO ARIPUANÃ/AM,** no período de **30 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Para tratar assuntos referentes a ESTRADA NAP 01/AM 174, no dia 31 de março de 2025 às 9h, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck – Câmara Municipal de Novo Aripuanã/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **CHEVROLET/S10, COR CINZA, ANO 2024/ MODELO 2025 2025 A DIESEL PLACA TRZ6F98** devidamente abastecido o qual seguirá viagem até a cidade de Novo Aripuanã e retornará para Apuí na data supracitada, onde o condutor será o **VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS** portador da **CNH 06882634710.**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:179ED750

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 023, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 023, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 005/2025 GVBJM-GVEJS- GVMAAL** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Éber José da Silva e Marcos Antonio Alves Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **MARCOS ANTONIO ALVES LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem ao Município de **NOVO ARIPUANÃ/AM,** no período de **30 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Para tratar assuntos referentes a ESTRADA NAP 01/AM 174, no dia 31 de março de 2025 às 9h, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck – Câmara Municipal de Novo Aripuanã/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **CHEVROLET/S10, COR CINZA, ANO 2024/ MODELO 2025 2025 A DIESEL PLACA TRZ6F98** devidamente abastecido o qual seguirá viagem até a cidade de Novo Aripuanã e retornará para Apuí na data supracitada, onde o condutor será o **VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS** portador da **CNH 06882634710.**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:0D0991A3

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 024, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 024, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 005/2025 – GVJNC** de autoria do **Vereador JONAS NEVES DE CASTRO,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **01 A 08 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEAS – SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Visita para solicitar cestas básicas para famílias de baixa renda e para população ribeirinha devido aos alagamentos causados pela elevação dos níveis dos rios;
FECLAM – FÓRUM DAS CASAS LEGISLATIVAS DO ESTADO DO AMAZONAS: Encontro para discutirmos o tema: Legislar para o futuro: Sustentabilidade, desenvolvimento e participação popular, além de abordar temas de grande relevância ao serviço público. **Nos dias 03 e 04 DE ABRIL DE 2025.**

SEDEL – SECRETARIA ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER: Visita para solicitar materiais para os desportistas municipal.
E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **05 (CINCO) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7619894C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 006/2025 GVBJM-GVMAAL-GVCAS** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Marcos Antonio Alves Lima e Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEC – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar recursos para prestar apoio as festas tradicionais na nossa cidade, enfatizando o Festival de Praia do Distrito do Sucunduri/Am;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:911475B0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 006/2025 GVBJM-GVMAAL-GVCAS** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Marcos Antonio Alves Lima e Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **MARCOS ANTONIO ALVES LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da

Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEC – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar recursos para prestar apoio as festas tradicionais na nossa cidade, enfatizando o Festival de Praia do Distrito do Sucunduri/Am;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7C37EF84

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 006/2025 GVBJM-GVMAAL e GVCAS** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais, Marcos Antonio Alves Lima e Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEC – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar recursos para prestar apoio as festas tradicionais na nossa cidade, enfatizando o Festival de Praia do Distrito do Sucunduri/Am;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:60589416

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 007/2025 GVJNC-GVGPB-GVAAL** de autoria do **Vereadores Jonas Neves de Castro, Gevan Pires Barbosa e Adílio Antônio de Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ADÍLIO ANTÔNIO DE LIMA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender

viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

INCRA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS: Visita para solicitar celeridade no título das terras do aeroporto, para que possamos iniciar as obras de reconstrução.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:77824E94

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 029, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 029, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 007/2025 GVJNC-GVGPB-GVAAL** de autoria do **Vereadores Jonas Neves de Castro, Gevan Pires Barbosa e Adílio Antônio de Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

INCRA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS: Visita para solicitar celeridade no título das terras do aeroporto, para que possamos iniciar as obras de reconstrução.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:37A8856D

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 007/2025 GVJNC-GVGPB-GVAAL** de autoria do **Vereadores Jonas Neves de Castro, Gevan Pires Barbosa e Adílio Antônio de Lima,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **GEVAN PIRES BARBOSA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **24 A 26 DE ABRIL DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

INCRA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS: Visita para solicitar celeridade no título das terras do aeroporto, para que possamos iniciar as obras de reconstrução.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D3DA795D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Serviços de Consultoria Legislativa.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 74, iII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da empresa E D O Soares (Consuleg Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento, CNPJ nº 00.450.824/0001-63, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Darcy Fernandes Pereira, n° 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:39903F42

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 041/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

O Vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc....

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Geral, símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Barcelos, com vencimento estipulado em Resolução.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 28 de Abril de 2025.

FRANK VILLSON DE HOLANDA MORAES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:2DDB41FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 042/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores a capital do Estado do Amazonas, para desempenharem funções de interesse do Poder Legislativo.

.
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os Vereadores, **NATALIA DE SOUZA DA SILVA** e **NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA**, a se deslocarem até a Capital do Estado para participarem do 1º CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA DO AMAZONAS, para tratarem de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias aos vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentarem relatórios das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 28, 29, 30 de Abril e 1º Maio de 2025.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 28 de abril de 2025.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:2F06D0F7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2025 - SRP
Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s)especializada(s) nos serviços, sob demanda de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.
Declaro como vencedora do certame a seguinte empresa: **Hadar Manutenção Conservação e Empreendimento LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **17.577.025/0001-55,** vencedora do lote: 01, no valor total global: **R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais); Jose Estevão Cury Cuesta – ME,** e **Jose Estevão Cury Cuesta - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.073.979/0001-04,** vencedora do lote: 02 no valor total global de **R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais).**
Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Benjamin Constant/AM, 28 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente
Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:2DC3EB3A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025-SRP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2025 – CMBC/SRP.
OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 010/2025 - CMBC/SRP
PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa**Hadar Manutenção Conservação e Empreendimento LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **17.577.025/0001-55,** vencedora do lote: 01, no valor total global: **R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).**
ARP Nº 011/2025 - CMBC/SRP
PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa**Jose Estevão Cury Cuesta - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.073.979/0001-04,** vencedora do lote: 02 no valor total global de **R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais).**
VIGÊNCIA:**Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA:**28/04/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

RAQUEL PEREIRA DE PAULA
Diretora Geral de Administração

HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA
Fornecedor

JOSE ESTEVÃO CURY CUESTA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1BB3E72D

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2025 - SRP
Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s)especializada(s) nos serviços, sob demanda de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.
Declaro como vencedora do certame a seguintes empresas: **A G S DOS SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **36.582.081/0001-22,** vencedora dos itens: 02, 04, 08, 11, 12 e 13, no valor total global de **R$ 92.730,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta reais); R. Y. R. de Aquino**, inscrita sob o **CNPJ nº 48.806.911/0001-37,** vencedor dos itens: 01, 03 e 09, no valor total global de **R$ 102.630,00 (cento e dois mil, seiscentos e trinta reais), e CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **37.360.050/0001-90,** vencedor dos itens: 07 e 10, no valor total global de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**
Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Benjamin Constant/AM, 25 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente
Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:2D3D3557

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025-SRP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2025 – CMBC/SRP.
OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de Material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 012/2025 - CMBC/SRP
PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa**A G S DOS SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **36.582.081/0001-22,** vencedora dos itens: 02, 04, 08, 11, 12 e 13, no valor total global de **R$ 92.730,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta reais).**
ARP Nº 013/2025 - CMBC/SRP
PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa**R. Y. R. de Aquino**, inscrita sob o **CNPJ nº 48.806.911/0001-37,** vencedor dos itens: 01, 03 e 09, no valor total global de **R$ 102.630,00 (cento e dois mil, seiscentos e trinta reais).**
ARP Nº 014/2025 - CMBC/SRP
PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa**CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **37.360.050/0001-90,** vencedor dos itens: 07 e 10, no valor total global de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA:**Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA:**25/04/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

RAQUEL PEREIRA DE PAULA
Diretora Geral de Administração

A G S DOS SANTOS LTDA
Fornecedor

R. Y. R. DE AQUINO
Fornecedor

CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1F27E699

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
A Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna pública a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do **tipo menor preço,** cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente e informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A nova sessão pública será realizada no dia **22 de maio de 2025, às 08h30**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000.

O edital atualizado estará disponível aos interessados a partir do dia **12 de maio de 2025**, podendo ser obtido presencialmente na sede da Câmara ou solicitado por e-mail.

Motivo da reabertura: alteração no edital.

Benjamin Constant – AM, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:58EA8D60

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 13/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 13/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Aquisição de utensílios para copa e cozinha conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **J.B. DE A. JUNIOR & N.M. DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 31.955.580/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Oliveira Lima, No 3388, Macaxieral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.774,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **PUBLIQUE-SE**o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**

Boca do Acre-AM, 29 de abril de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:0A534833

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 013/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 13/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de utensílios para copa e cozinha conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **J.B. DE A. JUNIOR & N.M. DE SOUZA LTDA,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 31.955.580/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Oliveira Lima, No 3388, Macaxieral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.774,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 29 de abril de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:B03C95AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 14/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 14/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **J.B. DE A. JUNIOR & N.M. DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 31.955.580/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Oliveira Lima, No 3388, Macaxieral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço global de **R$ 54.350,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**

Boca do Acre-AM, 29 de abril de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F6B5314D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 014/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 014/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o item 03 do Termo de Referência foi ***CANCELADO***, com base no critério de conveniência e oportunidade, entendo cabível a revogação/cancelamento do item para em um momento oportuno ser efetuado nova especificação e deflagração do item, devido erro em sua descrição e unidade de medida, tendo essa prerrogativa a autoridade competente de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/21, buscando o equilíbrio entre a necessidade de cumprimento formal das normas licitatórias e a eficiência do processo, ***permite que falhas formais sejam sanadas sem que a licitação seja prejudicada***. (artigo 64, § 1º da Lei 14.133/21).

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **J.B. DE A. JUNIOR & N.M. DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 31.955.580/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Oliveira Lima, No 3388, Macaxieral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço global de **R$ 54.350,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 28 de abril de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BADC89A9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – GP/CMBORBA

APROVA A PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA O DISPOSTO NO ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE INSTITUI O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara municipal de Borba, após tramites legais, aprovou e fica promulgada a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Borba, para a realização de pequenas compras e/ou

prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior R$11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei federal nº14.133/2021, alterado pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único.O valor previsto no*caput*acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - Tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - Taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Borba;
III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;
IV - aquisição de certificado digital;
V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;
VI - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VIII - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;
IX - itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte etc);
X - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;
XI - adiantamentos de despesas de que tratam os arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64, incluindo compra de passagens áreas e pagamento de reserva de hotel.
XII – Despesas de alimentação, estadia e todas aquelas inerentes a participação de servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Borba, quando em agenda oficial em outro município, independente da quilometragem.
XIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VII os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
§3ºO Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;
III – As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do presidente.

Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima e poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 4ºO procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, deste Ato.
II - autorização da Presidenta da Câmara Municipal de Borba.
III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º, deste Ato da Mesa.

Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Resolução.

Art. 5ºÉ vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, a que dispõe a presente Resolução, pelo regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa.

Parágrafo único: Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência;

Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/21, bem como poderá ser editado Atos da Mesa com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.

Art. 8ºA presente resolução aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 06 de maio de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0F9BA423

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº054/2025 – GPCMB

Nomeia o Sr. Eduardo Júnior Lima de Sá, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação da Câmara Municipal de Borba, e dá outras providências.

A Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara Municipal de Borba, com fulcro legal no Art. 17, I, alínea *"a",* do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear o Sr. ***Eduardo Junior Lima de Sá***, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação

Art. 2.° O cargo de que trata esta Portaria é de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Borba, podendo

ser requisitado a qualquer momento, independente de aviso ou indenização.

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, em 05 de maio de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente - CMB

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:16F375A3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/CMC

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, que visa formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro da Câmara Municipal de Careiro/AM no Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR 39469845846, inscrito no CNPJ nº 44.496.090/0001-29, vencedora do item 32, com valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 2) **PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.139.315/0001-88, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, com valor global de **R$ 281.083,60** (duzentos e oitenta e um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, em 08 de maio de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:1199CBCC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025.

INSTITUÍ A "MEDALHA COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO" EM HOMENAGEM AOS 156 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, CUJO OBJETIVO HOMENAGEAR PERSONALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; CONCEDE A HONRARIA "TÍTULO DE CIDADÃO HUMAITAENSE.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e considerando a relevância que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo o seguinte:
DECRETA:

Art. 1°- Fica instituída a Medalha de honra ao Mérito COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO, como forma de reconhecimento e homenagem a pessoas que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à municipalidade ou pela defesa expressivamente de valores ou denodo.

Art. 2º - A medalha de honra ao Mérito COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO, será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Humaitá, na semana da festividade do aniversário 156 anos da cidade de Humaitá, mediante proposta do Poder Legislativo, aprovada por decreto.

Art. 3º - A medalha de honra ao Mérito COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO será concedida aos senhores:

I - WILSON MIRANDA LIMA – Governador do Estado do Amazonas;

II - MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES – Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional de Justiça; e,

III - JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 4º - Fica concedido a honraria "TÍTULO DE CIDADÃO HUMAITAENSE", nos termos do art. 45, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, que concede as honrarias de Cidadão Humaitaense, Título Cidadão Benemérito e Medalha Álvaro Maia a quem, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum, aos seguintes honrados e merecedores cidadãos:

I - SILAS CÂMARA – Deputado Federal;
II - PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA – Diretor do Departamento de Polícia do Interior (DPI).

Art. 5º - A entrega das referidas honrarias se dará na Sessão Solene a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, às 19h:00min, no Plenário desta Câmara Municipal de Humaitá.

Art. 6º - A honrarias referidas neste Decreto Legislativo serão conferidos a pessoas vivas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes no município; tenham se destacado em área de saúde; educação; direitos humanos; de alguma maneira tenham contribuições para o desenvolvimento local; não ter antecedentes criminais ou registro de conduta inadequada;

Art. 7º - A "MEDALHA COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO" será concedida será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Humaitá e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 23, inciso II, alínea "j", da Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Art. 8º - A cerimônia de entrega da Medalha será realizada na Câmara Municipal de Humaitá/AM, na presença de autoridade locais e representantes da comunidade.

Art. 9º - As despesas com a confecção das medalhas, a cerimônia de entrega e outras atividades correlatas serão suportadas por dotações próprias, suplementadas, se necessário, por recursos de patrocínio ou doações.

Art. 10 - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com todos os títulos.

Art. 11 - Os casos omissos deste Decreto Legislativo serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Anexo: Regulamento da Medalha de Honra ao Mérito Comendador José Francisco Monteiro, com detalhes sobre a confecção e design e entrega da medalha.

Câmara Municipal de Humaitá/AM, 06 de maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025. GAB. PRES

ANEXO I

REGULAMENTO DA MEDALHA COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO

Art. 1º - A Medalha de Honra e Mérito "COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO" será confeccionada em metal dourado, contendo as seguintes características: no centro terá a circunferência de 34mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do município, contendo os dizeres: "MEDALHA DE COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO", nas extremidades da medalha: terá 4 pontas nas cores do município de Humaitá-AM, nas pontas superior e inferior serão representadas as cores verde, banco e vermelho. E nas pontas direita e esquerda serão representadas as cores azul, branco e vermelho.

Art. 2º - Acompanhará a medalha um diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Humaitá e pelo autor da indicação para a homenagem, contendo a mesma inscrição enumerada no parágrafo anterior, o qual será confeccionado em placa de metal dourada com estojo.

Art. 3º - A Medalha terá como suporte uma fita de seda contendo três faixas, uma em vermelho, outra em azul e outra em verde, alça para a fita, o Passador correspondente, bem como um broche para fixar a fita na vestimenta (terno) do homenageado, que serão confeccionados de acordo com as especificações seguintes:

a) A Medalha do Comendador José Francisco Monteiro será confeccionada em metal, contendo as seguintes características: no centro terá a circunferência de 34mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "MEDALHA DE COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO" nas extremidades da medalha: terá 4 pontas nas cores do município de Humaitá-AM, nas pontas superior e inferior serão representadas as cores verde, banco e vermelho. E nas pontas direita e esquerda serão representadas as cores azul, branco e vermelho.

b) O Passador será confeccionado em metal e medirá externamente 35 milímetros de largura por 10 milímetros de altura;

c) A fita das Medalhas terá 34 milímetros de largura e será de gorgorão de seda, composta de três listras verticais, de igual largura, de cores vermelho, verde e azul. O comprimento da fita será de quarenta e cinco milímetros da alça da Medalha até a costura superior.

Art. 4º - Este Regulamento entrará entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 06 de maio de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025. GAB. PRES

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:4533AAF8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 010/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Software de Sistema Integrado de Pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.704.233/0001-38 estabelecida na Av. Marginal, nº65, Industrial, Cep. 15.140-000, Balsamo – SP, no valor Global de **R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 05 de maio de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:A4F5DB33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38);

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Japurá/AM, 06 de maio de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:840F5567

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 15 de Maio de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/Am, 09 de maio de 2025.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:D68F62BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023/2025.

Altera o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:73F35A42

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 082, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença a paternidade a Vereador da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER ao senhor **LUCAS FONSECA DA SILVA**, vereador da Câmara Municipal de Manacapuru, excepcionalmente, 05 (cinco) dias consecutivos de LICENÇA À PATERNIDADE, de acordo com o Regimento Interno da Câmara, tendo como data de aquisição a partir de 24 de abril de 2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de abril de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:66408DA0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Admitir servidora ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º **ADMITIR** a senhora **MARIA DA GLÓRIA SILVA DA CUNHA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

MARIA DA GLÓRIA SILVA DA CUNHA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8EECB2D5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-GP/CMMPU.

Dispõe sobre o número de matrícula de Servidor da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar número específico de matrícula de servidor de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, abaixo discriminado:

Nome do Funcionário: Maria da Gloria Silva da Cunha
Cargo/Função: Assistente Legislativo
Matrícula: 000.408-2A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 05 de Maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7EFD274B

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025-CMM

Processo: 008340/2025-SA/CMM
Licitação: DISPENSA n° 007/2025-CPL.
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA O FORNECIMENTO PACOTE DE ACESSO À INTERNET.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: O P BRANDAO - ME no CNPJ/MF sob o Nº 04.326.574/0001-05
Prazo: 12 meses.
Período: 24 de *abril de 2025 a* 24 de *abril de 2026*.
Dotação Orçamentária: Classificação: *0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio.*
Valor Contratado: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Manacapuru - AM, 29 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Ver. Jefferson Batalha do Nascimento - Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4FC5FB49

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 019-2025

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte (AM) torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025- CPC/CMNON;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Início do Credenciamento: 12/05/2025 à 15/05/2025

Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e seus Anexos, poderão ser retirados na sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação-CPC, localizada à Rua Getúlio Vargas, S/N – Nossa Senhora de Fátima, prédio da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 8h00min às 13h00min, ou solicitá-los através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte (AM), 09 de maio de 2025.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contatação(CPC)
Portaria:005/CMNON/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:A3BA24D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no gozo de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, capitaneado pela Comissão Permanente de Contratação – CPC/CMNON;

CONSIDERANDO os ditames normativos afetos à contratação de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos moldes do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, com fundamentação legal no Art. 74, III, da Lei Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA Á GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ROTINAS (*REGULARES, DIÁRIAS, IN LOCO) DE PLANEJAMENTO, COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, Inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: JR SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.376.249/0001-22.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 034/2025.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa 3.3.90.39.00

Atividade/ Projeto:2001 Manutenção da Câmara Municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$96.000,00(noventa e seis mil reais).

Nova Olinda do Norte (AM), 23 de abril de 2025.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:7022355B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/CMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – CPC/CMNON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – CPC/CMNON.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – CPC/CMNON.**

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II – Para a Empresa **J L A FERREIRA LTDA – CNPJ: 22.340.875/0001-75,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa centavos), item 02 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), Item 03 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), Item 04 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 05 com o valor de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), Item 06 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), Item 07 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), Item 08 com o valor de valor de R$ 221,00 (duzentos e vinte um reais), Item 09 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), Item 10 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 11 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 12 com o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), Item 13 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), Item 14 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 15 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), Item 16 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 17 com o valor de R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), Item 18 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 19 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 20 com o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), Item 21 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), Item 22 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), Item 23 com o valor de valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), Item 24 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 25 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Item 26 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Item 27 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), Item 28 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), Item 29 com o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), Item 30 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Item 31 com o valor de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), Item 32 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), Item 33 com o valor de valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), Item 34 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Item 35 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Item 36 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), Item 37 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), Item 38 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 39 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), Item 40 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 41 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 42 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Item 43 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Item 44 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 45 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), Item 46 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), Item 47 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), Item 48 com o valor de valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Cientifique-se Publique-se e Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de abril de 2025.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:5B1E706D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/CMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – CPC/CMNON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – CPC/CMNON.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – CPC/CMNON.**

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II– Para a Empresa **J L A FERREIRA LTDA – CNPJ: 22.340.875/0001-75,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 02 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), Item 03 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), Item 04 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 05 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), Item 06 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), Item 07 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), Item 08 com o valor de valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 09 com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), Item 10 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Item 11 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), Item 12 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), Item 13 com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), Item 14 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), Item 15 com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Item 16 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), item 17 com o valor de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), Item 18 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), Item 19 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 20 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), Item 21 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), Item 22 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Item 23 com o valor de valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Item 24 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Item 25 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), Item 26 com o valor de R$ 220,00

(duzentos e vinte reais), Item 27 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), Item 28 com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Cientifique-se Publique-se e Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de abril de 2025.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:51AF6D3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/CMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – CPC/CMNON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – CPC/CMNON.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – CPC/CMNON.**

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II – Para a Empresa **M.R.R BARBOSA - ME – CNPJ: 15.539.201/0001-39,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 02 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), Item 03 com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), Item 04 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 05 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), Item 06 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 7 com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), Item 8 com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), Item 9 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 10 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), Item 11 com o valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos.).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:6697BE8D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 017/CL-CMP, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº: 005/2025-CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 007/2025-CL/CMP tendo em vista o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.
RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **JORGE SILVA FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **RONEY PONTES CURSINO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 30 de abril de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:AA7A32F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025-CL/CMP
Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2022-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À CARTA-CONTRATO Nº 002/2022-CMP, celebrada em 11.05.2022.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.460.137/0001-45.

4. OBJETO: Prorrogação de prazo, da Carta-Contrato nº 002/2022 - CMP, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE, PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO", para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 08/05/2026.

6. VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Assinatura em: 08/05/2025.

Assinam: MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, pela Contratante e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 08 de maio de 2025.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:E8AB6E69

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 referente ao **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: RAIFRAN B DA SILVA LTDA– CNPJ: 21.049.865/0001-12, vencedor dos LOTES 1, 2, 3, 4, totalizando o Valor Global de **R$ 19.939,92** (Dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Parintins/AM, 30 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:BE1FD9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**

Fornecedor: RAIFRAN B DA SILVA LTDA– CNPJ: 21.049.865/0001-12, vencedor dos LOTES 1, 2, 3, 4, totalizando o Valor Global de **R$ 19.939,92** (Dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 30 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:BC1F5C88

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025-SRH/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025-SRH/CMP

Assunto: Elevação de nível – Promoção.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta Presidência, em atenção ao memorando nº 011/SRH/CMP-2025, que informa que o servidor VORNEI DA SILVA VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 324, nomeado em 01/05/2013 completou 12 (doze) anos de efetivo serviço, fazendo jus à promoção ao nível IV, dentro do mesmo cargo, nos termos da LC nº 010/2011-CMP.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, o pedido foi considerado juridicamente viável, uma vez que o servidor se encontra amparado pela Lei Complementar nº 010/2011-CMP, notadamente nos termos do art. 31, § 3º, e art. 35. Verificou-se, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos constantes nos autos, que o servidor preenche os requisitos legais

exigidos para a promoção de nível. Ademais, após apreciação pela Secretaria Financeira, constatou-se, com fundamento no estudo de impacto orçamentário apresentado, que a concessão não compromete o limite de 70% da receita corrente líquida destinado ao pagamento da folha de pessoal, conforme estabelecido na Constituição Federal.

3. Razão pela qual resolvo:

a) acolher o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, bem como o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Diretora Financeira, ambos inserto nos autos, e deferir a elevação de nível ao servidor: VORNEI DA SILVA VIANA, matrícula nº 324; dentro do mesmo cargo, nos termos dos Art. 31, §3º e art. 35, da LC nº 010/2011, a contar de 01 de maio de 2025;

b) determinar a Secretaria de Recursos Humanos da Casa que baixe Portaria cumprindo o item acima, procedendo as anotações devidas e a implantação na folha de pagamento do mês de maio de 2025.

4. Publique-se, dê conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 09 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:0A1309BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137/SRH-CMP, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 137/SRH-CMP, DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor MATHEUS VICTOR GAMA SEIXAS, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, e com efeitos financeiros, a partir do dia 05 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:18EF05E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.120/SF-CMP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº.120/SF-CMP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – CONCEDER o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 05 a 31 de maio do ano de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:2D07CEFB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, em favor da empresa: **1) SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 58.611.917/0001-02, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** com o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Inexigibilidade e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de abril 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:758F4831

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, em favor da empresa: **1) E D O SOARES - ME**, inscrita no CNPJ: 00.450.824/0001-63, referente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA ESPECIALIZADA,** com o valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Inexigibilidade e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de abril 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:3C203DB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RECONHEÇO a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação fundamentada no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.611.917/0001-02**, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara de Presidente Figueiredo/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:10AD03BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação fundamentada no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **E D O SOARES - ME, CNPJ: 00.450.824/0001-63**, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA ESPECIALIZADA**, com o valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara de Presidente Figueiredo/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:16328099

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Serviço: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização de galeria, confecção de quadros e placas e manutenção e reparos de computadores e equipamentos periféricos.
O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar solicitação das especificações do serviço para o e-mail: licitacao.cmpf@gmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, ou pelo e-mail acima citado.
Presidente Figueiredo/AM, 24 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:12695008

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor Jorge Roberto Lucas, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2024, resolve,

CONVOCAR
Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, homologado através do ATO DE HOMOLAGAÇÃO publicado no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3727, do dia 30 de outubro de 2024, para no período de 12 a 23 de maio de 2025, no horário das 8 às 11h30min, apresentarem cópias dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, cito na Rua Getúlio Vargas, 1557 - Centro:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Certidão de Casamento, se for casado (a);
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;

n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
o) CPF dos filhos menores.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	BENEDITO LIMA NETO	00727

CARGO: Vigia

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar 2º lugar	ALCIDES IARICAUA RODRIGUES JÚNIOR BRÁS LOURENÇO BIBIANO	01958 01527

CARGO: Recepcionista

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	EVELY RIOS DA SILVA	01428

Câmara Municipal de São Paulo de Olivença/AM., 06 de maio de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Presidente da CMSPO

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:9B19F0A8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 002/2025 - CLCP

O Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, **GEORGE MARTINS DA SILVA** torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Tabatinga, e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 002/2025**, na modalidade Concorrência Presencial nº 002/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCARÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS E REEMBOLSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público

Tabatinga, 07 de Maio de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:EF2E1A73

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 0021/2025 - CLCP

O Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, **GEORGE MARTINS DA SILVA** torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Tabatinga, e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 001/2025**, na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2025, que tem por objeto: **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga/AM**, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público

Tabatinga, 07 de Maio de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:568750C3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 006/2025 (artigo 176 da Lei 14.133/2021) com Registro de Preços nº 006/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Combustível e seus Derivados, e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da empresa D REIS LUBRIFICANTES – ME, com seu CNPJ sob nº 07.259.223/0001-17, com seu endereço comercial na Avenida Franco Lopes nº 779, bairro Centro, cidade de Uarini/AM, Cep 69.530-000, pelo valor total de R$ 369.585,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Presencial, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos do Registro de Preços estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 09 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4147DE70

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal:,Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação da aquisição de passagens fluviais de lancha rápida no trecho do município de Uarini ao município de Tefé, no trecho de Tefé ao município de Manaus e no trecho município de Uarini ao município de Manaus, ida e vinda, para atender as necessidades e demandas da câmara municipal de Uarini, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA CNPJ 48.044.074/0001-56, pelo valor total de R R$ 61.326,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais), relativo a 12 meses.

A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 09 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8BB03CDE

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 023/2025-GP/CMU
Assinatura: 09 de Maio de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: D REIS LUBRIFICANTES – ME, CNPJ nº 07.259.223/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
Vigência: 12 (doze) meses (Registro em Ata).
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.30.00. Material de Consumo
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E069A9DC

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 024/2025-GP/CMU
Assinatura: 09 de Maio de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA CNPJ 48.044.074/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE LANCHA RÁPIDA NO TRECHO DO MUNICÍPIO DE UARINI AO MUNICÍPIO DE TEFÉ, NO TRECHO DE TEFÉ AO MUNICÍPIO DE MANAUS E NO TRECHO MUNICÍPIO DE UARINI AO MUNICÍPIO DE MANAUS, IDA E VINDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI.
Valor Global: R$ 61.326,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais).
Vigência do Contrato de 12 (doze) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 09 dias do mês de Maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E201F0F8

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 015/2025-GP/CMU
Assinatura: 30 de abril de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: ANDRE GUSTAVO RODRIGUES PENEDO - CPF 051.141122-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA, TIPO POPULAR, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato de 08 (oito) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:20E7C6DF

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV Nº 003/2025

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 058/2025 e o Parecer Técnico n. 07/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E :

1) CONCEDER pensão previdenciária a ALZIRA DA FONSECA LIMA, na condição de companheira do ex-segurado JAIME FERREIRA, aposentado no cargo efetivo de Mecânico II, matrícula n. 114, da Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam a integralidade do valor da aposentadoria, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação original), a partir da publicação, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade dos proventos de aposentadoria na data do óbito R$ 1.694,4
Valor total dos proventos de pensão R$ 1.694,4

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão vitalícia a ALZIRA DA FONSECA LIMA, em atenção ao artigo 50, I, da Lei Municipal n. 126/2013;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 02 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS Dirigi-I (526403980612901)
Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:794D7C44

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o caput do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2024, e considerando o que consta do processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI com a Pessoa Jurídica ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, CNPJ:10.773.805/0001-21 vem **RATIFICAR** a referida Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida Instituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pela prestação dos serviços acima citado, o INPREVI pagará à Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA-EPP, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo serviço prestado.
O recurso orçamentário para a presente Inexigibilidade está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se com efeito retroativo à 07 de janeiro de 2025. Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 09 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:B3658B24

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025/INEX – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 006/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA - IPOG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 04.668.977/001-02.

OBJETO: 03 (três) Cursos de Pós-Graduação EAD em Direito Previdenciário de forma presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

PRAZO:12 (doze) meses.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras do INPREVI, Claudete Costa Azevedo Paiva, qual nomeio como gestora do contrato e Irizane da Sila Moreira, qual nomeio como fiscal do contrato.

Publique-se com efeito retroativo à 23 de abril de 2025. Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 09 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:D1AE252E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

1. Identificação da ARP:
Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Assinada em 09/05/2024
Objeto: Locação de veículos.
Partes: PJR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, representado por Paulo Onete da Silva Viana Junior.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, representado por Anderson Cordeiro Mota.
Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA
Fornecedor: PJR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA ME.
2. Período de Prorrogação:
A ARP será prorrogada por mais um ano, a partir de 09/05/2025
3. Justificativa da Prorrogação:
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado.
4. Dotação orçamentária.
Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 09 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:ACB1C774

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0200/2025-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação De Emergência nas áreas do município de Amaturá afetadas por Desastre Natural hidrológico COBRADE / 1.2.1.0.0 - Inundação, e dá outras providências.

A Senhora **Maria de Nazaré da Silva Rocha**, Prefeita Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria no 260 de 02 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil, de 02 de maio de 2025, informando o Estado de Atenção devido à Enchente do Rio Solimões com possibilidade de Inundação;
CONSIDERANDO que a Calha do Alto Solimões, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá e Tonantins, foi enquadrada pela Defesa Civil do Amazonas em Status de Alerta;
CONSIDERANDO que desde o dia 29 de abril de 2025, durante fiscalização in loco, o Município de Amaturá vem sofrendo com a extrema cheia do Rio Solimões, no perímetro urbano e rural, onde estão sendo afetadas as comunidades diretas e indiretamente e outras áreas afetadas pela Inundação, como plantios de bananas, macaxeiras, mandiocas, pimentas, mamão, jerimum e outras hortaliças e criação de gados e aves (galinhas), assim causando perdas e prejuízos para essas comunidades. **LADO DE CIMA**: Maraitá I; Palmeira do Norte; Maraitá II, Caturia II; Caturia III, Caturia I, Santa Luzia; Umarirana; São Raimundo; Bom Sossego; São João; São Sebastião; São Miguel; Niterói; Nova Esperança (Maepú); São Pedro (Eureca); Nova Vila Jesuânia; Nossa Senhora Aparecida; São José; Guarani; Igarapé do Morcego; Ceilão; São Francisco do Canimarí; Curva Brilhante; Ilha do Manguari; Alemanha; Paranã São Cristóvão e outras com agricultores que trabalham em área de várzea. **LADO DE BAIXO**: Geruria; Floresta; Cipotuba; Bahia; Guajará; Ilha do Guajará; São José das Candeias; Vila Benevides; Mira Flor; Deus Proverá; Colônia; Nova Jerusalém; São Pedro (Novo Bahia); São Domingo; Porto Caldas; Porto Gama; Vargem Grande; Patiá e outras com agricultores que trabalham em área de várzea**. IGARAPÉ ACURUI**: Cordeiro De Deus; Tambaqui; Nova Alegria; Canimarú; Bom Pastor; Nova Itália; Santo Inácio; Nova Galileia; Tacâna; Igarapé do Tamanduá; Igarapé do Machado e na sede do município, tendo áreas comprometidas pela Inundação, principalmente, na área da cidade onde fica difícil o acesso de mercadoria e passageiro. **SEDE DA CIDADE:** Rua Beira Mar, Avenida Brasil, e rua Luiza de Souza áreas da cidade que também são afetadas durante as cheias do Rio Solimões.
CONSIDERANDO que o fenômeno de Inundação dizima as plantações e criações de animais, essenciais no sustento básico das famílias; sendo afetadas direta e indiretamente 44 comunidades e 16 outras áreas como: (sítios, ilhas, igarapés em áreas de várzea); sendo assim totalizadas 1.884 famílias num total de 7.584 pessoas.
CONSIDERANDO que este desastre tem como consequência danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais irreparáveis;
CONSIDERANDO que os dados de monitoramento hidrológico apontam que o nível dos rios atingiu a cota de emergência, e a população ribeirinha está ilhada e precisa de ações emergenciais.
CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela Inundação extrema do Rio Solimões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de emergência.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias o, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, deduzidas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, não podendo haver prorrogação.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FCAEE155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 060/2025
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos de uso controlado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RK COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO (CNPJ 26.978.988/0001-51).
Valor do Contrato: R$ 114.730,00 (cento e quatorze mil setecentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0052.1.025.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.057.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2.058.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho: 10.303.0052.2.059.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Programa de Trabalho: 10.305.0052.2.060.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 026/2025.
Vigência da contratação: 30/04/2025 a 30/05/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de abril de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9013AE88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 051/2025
Objeto: Assessoria e consultoria na elaboração de projeto técnicos, verificação de conformidade técnica e análise de documentos de obras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Ana Paula De Lima Pereira (CNPJ Nº 17.364.444/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 014/2025.
Vigência da contratação: 01/04/2025 a 31/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de abril de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3458DF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 375/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Edital de Chamamento Público 001/2025 – JOIA FLORES. Execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KTIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu o Politica Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO o Edital de chamamento público nº 001/2025 – JOIA FLORES, que trata da premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022:
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação,

Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – JOIA FLORES, por meio de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município de Anamã – AM.
CLEUDOMAR LOUREIDO ANTUNES – Presidente da Comissão;
MARCOS ANDRÉ DURAND PEREIRA – Membro da Comissão;
DEAN MORAES VIEIRA – Membro da Comissão.
Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização de Execução do **Edital 001/2025 – JOIA FLORES**, de acordo com a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022:
Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº 14.399/2022.
Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos comtemplados, com base na Lei nº 14.399/2022.
Estruturar, orientar e acompanhar a execução do Edital 001/2025 – JOIA FLORES com base na Lei nº 14.399/2022 no âmbito do Município; e
Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 28 de abril de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ED06F9EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM NO 637/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear a Sra. **KARINA ESPERANCA DE ARAUJO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C5E5EFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 705/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JANAYNA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1774, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025, vigorando até 30 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:045E2157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 019/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 019/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 576.566.492-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA PLANEJAMENTO URBANO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, HOSPITAL, QUADRAS ESPORTIVAS E OBRAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Valor do Contrato: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Meio de Reais), sendo R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) em forma de Entrada e 22 (vinte e duas) parcelas de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 15.451.0091.1009.0000 – Realização de Obras de Infraestrutura p/ o município.
Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte: Recursos Próprios;

Fica a cargo do orçamento de 2025 o valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil reais), conforme dotação acima.

MÊS	VALOR
MAIO	R$ 400.000,00
JUNHO	R$ 50.000,00
JULHO	R$ 50.000,00
AGOSTO	R$ 50.000,00
SETEMBRO	R$ 50.000,00
OUTUBRO	R$ 50.000,00
NOVEMBRO	R$ 50.000,00
DEZEMBRO	R$ 50.000,00

Fica a cargo do orçamento de 2026 o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme dotação acima:

MÊS	VALOR
JANEIRO	R$ 50.000,00
FEVEREIRO	R$ 50.000,00
MARÇO	R$ 50.000,00
ABRIL	R$ 50.000,00
MAIO	R$ 50.000,00
JUNHO	R$ 50.000,00
JULHO	R$ 50.000,00
AGOSTO	R$ 50.000,00
SETEMBRO	R$ 50.000,00
OUTUBRO	R$ 50.000,00
NOVEMBRO	R$ 50.000,00
DEZEMBRO	R$ 50.000,00

Fica a cargo do orçamento de 2027 o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme dotação acima:

MÊS	VALOR
JANEIRO	R$ 50.000,00
FEVEREIRO	R$ 50.000,00
MARÇO	R$ 50.000,00

DA VIGENCIA: O termo de contrato nº 019/2025 – PMATN tem validade de 23 (vinte e três) meses até cumprimento de todas as parcelas, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 07 de Maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 07 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3A13501F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PROCESSO Nº 1748/2025 – PMATN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1748/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF Nº 576.566.492-04, sediada na Estrada BR-307, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é locação do imóvel para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA PLANEJAMENTO URBANO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, HOSPITAL, QUADRAS ESPORTIVAS E OBRAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no valor global de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Meio de Reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:56587DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1949/GP-ATN, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUZIANE SANTOS DE SOUZA,** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5592DE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1950/GP-ATN, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAYARA RAVENNE MATOS GOMES,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:64E4E54E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1176/GP-ATN.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **11/04/2025 -** Nº **3838**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador: WLFDL5YTB.

QUE DISPÕE SOBRE: "EXONERAR, o(a) senhor(a) **AMIR ZUTA GONÇALVES,** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **6196**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3D841078

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1188/GP-ATN.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **11/04/2025 -** Nº **3838**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador: ED9SBAGLK.

QUE DISPÕE SOBRE: "EXONERAR, o(a) senhor(a) **HAMILTON SOUZA BEZERRA,** do cargo de **VIGIA,** Matrícula: **5802**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F3FA3E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO CT - 016/2021, TERMO ADITIVO Nº 017/2025.

CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E SHIRLEIA DE ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº: 444.874.812-91.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, do CONTRATO CT - 016/2021, TERMO ADITIVO Nº 017/2025, por comum acordo entre as partes, **cujo Objeto: LOCAÇÃO DE (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SEMAS.**

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:16ECE47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1680/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SARA ANDREIA LEHAU CHUNHA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8726,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A31ED847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1679/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SAMOEL EPE MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **12465,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C644200F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1678/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SAMIRA QUEIROZ ABREU,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** Matrícula: **3655,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A9B18D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1677/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SAMIRA PEREIRA RENGIFO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10212,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EA5CAE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1676/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SACHA MESQUITA PACAIA,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **10537,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **14.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1548356A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1675/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RUYAN PEREIRA GOES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** Matrícula: **10853,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:13965BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1674/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RUDNEY DA SILVA TAVARES KANAMARY,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **9224,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B9942A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1673/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RUBENITA DIONISIO MARUBO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **10094,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8714D71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1672/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROZILENE LIMA OLIVEIRA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA – 40H,** Matrícula: **6471,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B19247B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1671/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROZENO RAMIRES DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **7783,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2B94BA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 045 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **1991/2025**, de 10.04.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS e PASSAGENS a Sr. (a)**. ELIZETE MONTEIRO DA SILVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7149-3,** Período de **14.04.2025 a 15.04.2025, Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar da reunião de planejamento e organização da 3ª reunião ordinária do G9 e da 7 ª Edição do FORDIME – AS/AM, em Santo Antônio do Içá – AM, no dia 14/04/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Unitário de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) Totalizando: R$ 700,00 (Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 14 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:98708719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 049 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2226/2025**, de 25.04.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. MARIVONEY MOREIRA DE MELLO, Cargo: CONTROLADORA INTERNA, Matrícula: 7159-2,** Período de **03.05.2025 à 09.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do curso do Controle Interno que será promovido pelo ECP, para propiciar aos gestores a implementação e o monitoramento de um sistema de controle interno para propiciar aos gestores uma administração eficiente e transparente para o bom funcionamento público na Cidade de Manaus, 03.05.2025 a 09.05.2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 007/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0B7A9F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 050 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2272/2025**, de 28.04.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **29.04.2025 a 30.04.2025,** considerando ainda a necessidade de permanência na Capital do Estado do Amazonas – Manaus, para dar continuidade na agenda administrativa para tratar de assuntos relacionados a municipalidade, no período de 28/04 a 30/04/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 28 DE ABRIL DE 2025.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 007/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:32CF5445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 051 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2295/2025**, de 29.04.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 8842,** Período de **07.05.2025 à 09.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do evento **VI AMOSTRA "AQUI TEM SUS"**, na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A7EBAFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 052 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2296/2025**, de 29.04.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. SUENIO TRINDADE ALVES, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 4513,** Período de **07.05.2025 à 09.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do evento **VI AMOSTRA "AQUI TEM SUS"**, na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3091CCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 056 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2330/2025**, de 30.04.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA ao Sr.(a)**. HERMAN GARCIA LIMA, Cargo: COORDENADOR TÉCNICO,** Período de **06.05.2025 à 07.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de que o mesmo possa ir junto ao DETRAN, no Município de Tabatinga/AM, realizar o recolhimento das placas de identificação veicular de três veículos escolares desta Secretaria Municipal de Educação e dar continuidade ao processo de regularização e emplacamento dos veículos.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0F9B4C03

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 078/GP-ATN.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Conceção de Auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições resolve**;**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **15/04/2025 - Nº 3840**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:HGXYE2FJF.

QUE DISPÕE SOBRE: "CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** as Pacientes **MARIA JOSENETE RODRIGUES DA SILVA e ANA RAFAELA RODRIGUES PAIVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9BC4A436

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VITÓRIA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 14.024.654/0001-60).

OBJETO: Pavimentação no Município de Autazes – Estrada do Aeroporto (Trecho 01 e 02).

VALOR GLOBAL: R$ 2.386.424,29 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 1.034 - Pavimentação em Concreto Meio Fio e Sarjeta
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 500
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 700 (Contrato de Repasse nº 940014/2022/MDR/CAIXA)
Valor: 2.381.424,29 (Dois milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.113/2021 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Autazes/AM, 08 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9B630103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.O 096 /2025, 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180º (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:
Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **JACIARA ANDRADE SILVA**, Processo Nº: 006/ 25 – PMB, Situação: Funcional, Cargo: Professora Leiga, Lotação: SEMED, Período: 17/04/2025 a 17/10/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

**Devido a instabilidade da rede do diário dos municípios, para a melhoria das publicações, este decreto torna-se público mediante a está data.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E8CFD86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.O 100 /2025, 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180º (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:
Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **NEUCIANA SERRÃO DE ALMEIDA**, Processo Nº: 007/2025 – PMB, Situação: Funcional, Cargo: Professora Leiga, Lotação: SEMED, Período: 23/04/2025 a 23/10/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E7223435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

EXCLUSIVA PARA PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, DO RAMO DO OBJETO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 009/2025-CMC/PMB, para fins de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 12/05/2025 das 08h00min às 13h00min na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM – CEP: 69.160- 000.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br**.

Barreirinha - AM, 09 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D8AA7A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários, Carteiras e Moveis Escolares, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura

Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**, para os itens de **01 à 37**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:04302537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

DENÚNCIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado dos recursos da 1ª etapa do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. Em casos de denuncias comprovadas será considerado a eliminação do candidato(a);
CONSIDERANDO. O prazo de apresentação de denuncias será de 20 minutos antes da apuração dos votos;
CONSIDERANDO. Não haverá hipótese de novos recursos diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;

CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em mencionando apenas sua procedência ou não;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

DENUNCIANTE: ESTHER DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Perseguição política e pessoal na esfera administrativa municipal.
CANDIDATA: Edinilza Pereira Vasconcelos

Resposta (Banca CPSGE/BAE): Após análise da denúncia e provas apresentadas, assim como, consultoria jurídica, conclui-se que a denúncia **NÃO PROCEDE.**

NAIARA GUERREIRO DIAS
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria Nº 095, de 21 de Março de 2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 225, de 17 de Março de 2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1C32CA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.970/2024-PMB

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.970/2024 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução dos Execução dos de Reforma e Adequação do Prédio Público para Implantação do Centro de Inclusão Digital, localizada no Município de Barreirinha – AM conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com termos do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência Contratual a partir do dia 10/04/2025 a 08/08/2025 e por, mas 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços a contar de 17/04/2025 estendendo até o dia 16/06/2025, tendo como objeto ao Contrato firmado entre as partes em 14/08/2024, constante da Cláusula TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 3.970/2024-PMB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. Unidade: 02.08 -Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 1.008-Construção de Obras e Infraestrutura Urbana, Elemento: 4.4.90.51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0500- Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:29FC726A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-SAAE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-GSAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha-AM, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 245/2024-PMB, torna público que a Autarquia pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS** (Bomba Submersa 6" LEAO S30-10 20cv Trifásico 220/380V - 02unidades/Bomba Submersa 6" LEAO S40-12 30cv Trifásico 220/380V - Motor 600 - 01 unidade/ Bomba Submersa 4" LEAO 4S22-14 9cv Trifásico 220V - Serie 450 – 02 unidades) **E RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO** (Painel de Comando LEAO CCA S7 30cv trifásico 220V - Partida Compensada 75-97ª – 01 unidade) **PARA ATENDER À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM,** através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**" .**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Autarquia analisará a proposta mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Diretoria Administrativa-GSAAE, até o dia 15/05/2025.
Documentação e Propostas: serão recebidos até o dia 15 de maio de 2025. **No dia 16/05/2025** terá início a seção destinadas análise das propostas de preço e documentos de Habilitação, a partir das **10:00 horas horário DF.**
Local: Autarquia Municipal de Barreirinha-AM(SAAE), no Setor Administrativo, situado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Major Gaudêncio, nº 28, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000.

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis na sede Administrativa do SAAE de Barreirinha/AM ou solicitado via e-mail institucional da Autarquia: **saae@barreirinha.am.gov.br**

Barreirinha - AM, 09 de maio de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:B029B60A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 160, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL A SENHORITA BENJAMIN 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a administração pública segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a realização do concurso da Senhorita Benjamin;
CONSIDERANDO o Projeto Básico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o poder discricionário do administrador público para a realização de atos voltados ao interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, como parte integrante deste Decreto, o **Projeto Básico** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Art. 2º Fica instituída a concessão de auxílio financeiro mensal no valor de **R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais)** mensal, pelo período de **12 (doze) meses**, a Miss Senhorita Benjamin **HEGNY CRIS DE ALENCAR CAVALCANTE**.
Parágrafo primeiro: os respectivos pagamentos serão efetivados em conta bancária da responsável pela mesma**.**
Parágrafo segundo: o período de referência da contagem do prazo de concessão é **de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Os recursos orçamentários para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária e da fonte de Recursos Próprios-RP-010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:40FCA84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 161, DE 05 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXIX JOGOS ESTUDANTIS DO ALTO SOLIMÕES- JEAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.
CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant/AM será o responsável pela realização do XXIX Jogos Estudantis do Alto Solimões, abrangendo as áreas de coordenação logística, administrativa, financeira e operacional;
CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas e esportivas é essencial para a promoção de uma vida saudável, especialmente para os jovens que, muitas vezes, se encontram expostos a situações de vulnerabilidade social e à ociosidade, devendo, portanto, ser incentivada por todos os municípios da região do Alto Solimões como meio de inclusão e formação cidadã, por meio da valorização de modalidades esportivas coletivas e individuais;
CONSIDERANDO que a união dos municípios do Alto Solimões contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, a promoção do convívio harmonioso e o estímulo à amizade entre os jovens de diferentes localidades, reconhecendo o esporte como ferramenta de desenvolvimento social e superação de desafios em um mundo cada vez mais globalizado e carente de solidariedade;
CONSIDERANDO, ainda, que o incentivo ao esporte e ao lazer entre os municípios da mesorregião fomenta a autoestima dos atletas, valoriza os praticantes informais e ocasionais das modalidades ofertadas, promove hábitos de vida saudáveis e fortalece a socialização entre os participantes e suas respectivas comunidades,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora do XXIX Jogos Estudantis do Alto Solimões -JEAS, conforme segue:

PRESIDENTE:
José Francisco Bindá Brasil

MEMBROS:
Selomi Bermeguy Porto
Francisco Magalhães da Costa
Salaniza Bermeguy da Cruz Sales
Jerimar Bento de Oliveira

SUBCOMISSÕES
Subcomissão de Abertura, Encerramento e Premiação
Marilucy Lourenço Mota
Ivan Nascimento Franco

Subcomissão de Ornamentação.
Marili Brito dos Santos
Jordânio Freitas da Silva

Subcomissão de Divulgação e Publicidade
Wagner Sabino de Araújo
Antônio Mesquita de Souza

Subcomissão de Finanças
Rodrigo Christian Sena da Silva

Subcomissão de Saúde
Josivania Reis Nogueira
Valquiria de Lima Rodrigues

Subcomissão de Material
Salaniza Bermeguy da Cruz Sales
GabrielleVictoriaSena da Silva

Subcomissão de Alojamento e Alimentação
Selomi Bermeguy Porto
Mardson Lourenço Mota

Subcomissão de Segurança
Ismael dos Santos da Costa
Antônio Mesquita de Souza

Subcomissão Técnica
Antônio Negreiros Pissango
Valciney Lima do Nascimento

Subcomissão de Concertos e Reformas
Edson Rodrigues Barbosa

Subcomissão de Transporte
Mauricio Veloso Soares
Eliandro Ribeiro Reinaldo

Subcomissão de Limpeza
Edeládio de Souza Gomes

Subcomissão de Justiça
Davi Barbosa de Oliveira

Subcomissão de Sonorização e Iluminação
Fred Deivyd Monteiro Cabral

Subcomissão de Recepção e Relações Públicas
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Samara Bemerguy
Jerimar Bento de Oliveira
Marilucy Lourenço Mota
Neiara Bentes Lima

Subcomissão de Arquivos e Memória
Frei Francisco Coelho de Oliveira

Art. 2º - A Comissão Organizadora do XXVIII Jogos Estudantis do Alto Solimões-JEAS do Município de Benjamin Constant terá suas atribuições nas representatividades no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A373F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2025 – PMBC/SEMED

ERRATA N° 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA N° 01 do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2025**, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor de Sala Recurso Multifuncional-SRM para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, com base na Lei 13.146/2015.
Art. 1° - Com relação ao Cronograma, onde lê-se:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2025
Período de inscrições	09/04/2025 a 11/04/2025
Resultado preliminar da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	16/04/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	16/04/2025 A 17/04/2024
Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.	21/04/2025
Homologação das inscrições	30/04/2025
Resultado parcial da Prova Da Análise Curricular	22/04/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	22/04/2025 a 23/04/2025
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional.	29/04/2025
Resultado Final	29/04/2025
Homologação do Resultado Final do PSS	29/04/2025
Convocação	30/04/2025

Leia-se:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2025
Período de inscrições	09/04/2025 a 11/04/2025
Resultado preliminar da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	16/04/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	16/04/2025 A 17/04/2024
Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.	*29/04/2025*
Homologação das inscrições	*30/04/2025*
Resultado parcial da Análise Curricular	*30/04/2025*
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	*30/04/2025 a 01/05/2025*
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional.	*05/05/2025*
Resultado Final	*06/05/2025*
Homologação do Resultado Final do PSS	*07/05/2025*
Convocação	*07/05/2025*

Benjamin Constant, 29 de abril de 2025.

JACLYN RAMOS SORIA VILLACREZ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:768B5CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

ERRATA Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.172/2012 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 1.363/2023 de 07 de julho de 2023, torna público a **ERRATA N° 02/2025** do **EDITAL N° 04/2025**, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem como Professor Mediador do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com Qualificação Profissional de Benjamin Constant – PROMEJA/BC.

Art. 1° - Com relação a **lista PRELIMINAR DE CANDITADOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, onde lê-se:

ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	SITUAÇÃO	MOTIVO
..812-60	ALEX GARCIA MANOEL RAMOS	28/04/1993	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

..072-87	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..312-34	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	DEFERIDO	
..642-06	JONANTAN RODRIGUES GUSMAN	26/11/1997	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..932-46	MAELIANE DOS ANJOS DO NASCIMENTO	21/11/1994	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..182-72	MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES	10/07/1977	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	DEFERIDO	
..812-36	NEQUINHO DE OLIVEIRA MANUEL	04/11/1991	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..082-00	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..902-07	OZENIA ANTONIO HORACIO	24/05/1999	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	DEFERIDO	
..952-79	SIMONE BISPO DA SILVA	24/10/1984	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..902-93	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..622-88	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	28/08/1991	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	DEFERIDO	
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	18/03/1991	DEFERIDO	
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	30/05/1997	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..802-22	ROBSON PINTO PERES	03/04/1997	DEFERIDO	
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	24/02/1977	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..842-00	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	03/05/1992	DEFERIDO	
..252-00	SUELEN SANTOS PEREIRA	18/01/1995	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

Leia-se:

ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO				
INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO*	*Data de Nascimento*	*SITUAÇÃO*	*MOTIVO*
..072-87	*ARTEMIZIA NERY AIAMBO*	*27/04/1983*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..932-46	*MAELIANE DOS ANJOS DO NASCIMENTO*	*21/11/1994*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..182-72	*MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES*	*10/07/1977*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..412-68	*MOACIR OTAVIANO FELICIANO*	*02/04/1982*	*DEFERIDO*	
..812-36	*NEQUINHO DE OLIVEIRA MANUEL*	*04/11/1991*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..082-00	*ODACIO SUSANA BASTOS FILHO*	*18/02/2000*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..682-05	*RONALDO BASTOS AIAMBO*	*23/07/1997*	*DEFERIDO*	
..952-79	*SIMONE BISPO DA SILVA*	*24/10/1984*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..902-93	*WILLIAN CARVALHO DA SILVA*	*26/07/2000*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*

ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO				
INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO*	*Data de Nascimento*	*SITUAÇÃO*	*MOTIVO*
..812-60	*ALEX GARCIA MANOEL RAMOS*	*28/04/1993*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..312-34	*ELIANA TOME CAICARA*	*18/04/1984*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..002-30	*HIRIA FERREIRA SINTRAS*	*06/09/1984*	*DEFERIDO*	
..642-06	*JONANTAN RODRIGUES GUSMAN*	*26/11/1997*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*
..902-07	*OZENIA ANTONIO HORACIO*	*24/05/1999*	*INDEFERIDO*	*NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL*

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	***NOME DO CANDIDATO***	***Data de Nascimento***	***SITUAÇÃO***	***MOTIVO***
..622-88	***NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO***	***21/08/1982***	***DEFERIDO***	
..452-87	***RAFAEL PINHO DIAS***	***18/03/1991***	***DEFERIDO***	
..532-85	***RAQUEL GOMES SOARES***	***30/05/1997***	***INDEFERIDO***	***NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL***
..792-30	***RAYCIANE CAMPOS COELHO***	***03/04/1997***	***DEFERIDO***	
..802-22	***ROBSON PINTO PERES***	***03/04/1997***	***INDEFERIDO***	***NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL***
..802-78	***RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA***	***24/02/1977***	***DEFERIDO***	
..842-00	***SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE***	***03/05/1992***	***INDEFERIDO***	***NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS REQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL***

Benjamin Constant-AM, 06 de maio de 2025

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:A9189685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2025 – PMBC/SEMED

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2025**, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador – PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

NOME DO CANDIDATO: HELLEN DOS SANTOS CÓRDOVA
INSCRIÇÃO: ***.***.152-70
ÁREA: ZONA RURAL

CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Juvenal Lisbão
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: SILVIO MANOEL MARTINS
INSCRIÇÃO: ***.***842-13
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Língua Indígena
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano/ Língua Indígena)

NOME DO CANDIDATO: JOÃO PINHEIRO LIMA
INSCRIÇÃO: ***.***282-33
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Maravilha
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: JOSILENE GARCIA LOPES
INSCRIÇÃO: ***.***322-68
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA
INSCRIÇÃO: ***.***.151-29
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: JOSIMARA BELIZARIO AIAMBO
INSCRIÇÃO: ***.***772-28
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Os documentos da escolaridade estão inconsistentes.

NOME DO CANDIDATO: JOSIAS FERNANDES DEMÉTRIO
INSCRIÇÃO: ***.***312-66
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: IZAIAS NASCIMENTO DE PAULA
INSCRIÇÃO: ***.***222-61
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano/ Ciências).

NOME DO CANDIDATO: NEBIAS RAMOS PERES
INSCRIÇÃO: ***.***.622-88
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso do candidato.

NOME DO CANDIDATO: LINA MAYARA PEREIRA BASTOS
INSCRIÇÃO: ***.***782-50
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Ebenezer
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: RAYCIANE CAMPOS COELHO
INSCRIÇÃO: ***.***802-22
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso da candidata.

NOME DO CANDIDATO: ELIANA TOMÉ CAICARA
INSCRIÇÃO: ***.***.312-34
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cruzeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: KEONYS PEREIRA BASTOS
INSCRIÇÃO: ***.***.122-65
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: ARTEMIZIA NERY AIAMBO
INSCRIÇÃO: ***.***.072-87
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cordeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES
INSCRIÇÃO: ***.***.182-72
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cordeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: AUGUSTO JULIÃO INACIO
INSCRIÇÃO: ***.***.672-20
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Juvenal Lisbão
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: SUSIANA IPUCHIMA LIMA
INSCRIÇÃO: ***.***112-58
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: MARIA ROSANGELA RAMIRES MARTINS
INSCRIÇÃO: ***.***.772-66
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: ODACIO SUSANA BASTOS FILHO
INSCRIÇÃO: ***.***.082-00
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cordeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: JEANE GUIMARÃES DA ROCHA
INSCRIÇÃO: ***.***.632-72
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Língua Portuguesa
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso da candidata.

NOME DO CANDIDATO: WILLIAN CARVALHO DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***.902-93
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cordeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: ANDERSON VASQUE FERNANDES
INSCRIÇÃO: ***.***.272-94
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Ebenezer
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: MARCIO DA ROCHA LIMA
INSCRIÇÃO: ***.***.682-87
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso da candidata.

NOME DO CANDIDATO: NEQUINHO DE OLIVEIRA MANUEL
INSCRIÇÃO: ***.***.812-36
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cordeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: OSMIR ARCANJO GARRIDO
INSCRIÇÃO: ***.***.312-37
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Maravilha
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: VALDENILSON AICATE TANANTA
INSCRIÇÃO: ***.***.952-26
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Artes
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano/ Artes).

NOME DO CANDIDATO: CLECIANE RABELO PINHO
INSCRIÇÃO: ***.***.302-18
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente.
NOME DO CANDIDATO: ADMILSON FORTES LUIZ
INSCRIÇÃO: ***.***.392-72
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Delmiro João Felix
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).
NOME DO CANDIDATO: RAQUEL GOMES SOARES
INSCRIÇÃO: ***.***792-30
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***.712-00
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso do candidato.

NOME DO CANDIDATO: ENILDO GERMANO DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***.592-56
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: DENILSON DE MATOS COELHO
INSCRIÇÃO: ***.***.682-16
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: SUELEN SANTOS PEREIRA
INSCRIÇÃO: ***.***.252-00
ÁREA: ZONA URBANA

CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: MANOEL AGOSTINHO COELHO
INSCRIÇÃO: ***.***.562-34
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).
NOME DO CANDIDATO: JONANTAN RODRIGUES GUSMAN
INSCRIÇÃO: ***.***.642-06
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cruzeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: OZENIA ANTÔNIO HORÁCIO
INSCRIÇÃO: ***.***.902-07
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Porto Cruzeirinho
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN
INSCRIÇÃO: ***.***.922-60
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Delmiro João Felix
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: WALDENEY LOPES MURAYARE
INSCRIÇÃO: ***.***.642-72
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: MINDRANE PEDRO AIAMBO
INSCRIÇÃO: ***.***.692-30
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: WAGNER JOSE MIGUEL
INSCRIÇÃO: ***.***.172-72
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Ebenezer
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: MILANE PEDRO AIAMBO
INSCRIÇÃO: ***.***.842-23
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

NOME DO CANDIDATO: NOGENEI LIMA INÁCIO
INSCRIÇÃO: ***.***.502-00
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Língua Indígena
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano/ Língua Indígena)

NOME DO CANDIDATO: EDERLEI LASMAR BENTES
INSCRIÇÃO: ***.***.542-91
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano).

NOME DO CANDIDATO: FRANKLIN DIQUE GERALDO
INSCRIÇÃO: ***.***.092-43
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Escola Municipal Santos Dumont
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 2.1 -Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano/Indígena).

Benjamin Constant, 08 de maio de 2025.

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:9F0DB7F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0131/SEMAP/PMB, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Borba.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 005/2025, que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Borba, da sua organização administrativa, armamento, código disciplinar e demais providências correlatas.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR**, na forma da Lei, o senhor **ROBERTO BENTES VIEIRA,** CPF nº 928.XXX.XXX-34, para exercer a função de **Corregedor da Guarda Civil Municipal de Borba.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BA59261A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0132/SEMAP/PMB, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Borba.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 005/2025, que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Borba, da sua organização administrativa, armamento, código disciplinar e demais providências correlatas.

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei, o senhor **MESSIAS LIMA DOS SANTOS,** matrícula de nº 8499, para exercer a função de **Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Borba.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3BDB379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2025
CONCURSO MISS BORBA 2025

A Comissão Organizadora do Concurso Miss Borba 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 02/2025, especificamente quanto ao **Artigo 6º, item "a"**, que trata da premiação do Miss Borba 2025, conforme segue:

Onde se lê:
Art. 6º – DA PREMIAÇÃO
A premiação destinada às candidatas classificadas no Concurso Miss Borba 2025 será a seguinte:
a) Miss Borba: Receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acompanhado de coroa e faixa;

Leia-se:
Art. 6º – DA PREMIAÇÃO
A premiação destinada às candidatas classificadas no Concurso Miss Borba 2025 será a seguinte:
a) Miss Borba: Receberá uma **motocicleta,** acompanhada de coroa e faixa;

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Borba, 09 de maio de 2025.

DARLAN RIBEIRO MUNIZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Borba 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:5F134B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESIGNAÇÃO DE JURADOS DA ETAPA SELETIVA DO CONCURSO MISS BORBA 2025

A Comissão Organizadora do Concurso Miss Borba 2025, no uso de suas atribuições, e com fundamento no regulamento oficial do certame, torna pública a designação dos jurados habilitados para atuação na etapa seletiva do concurso, conforme critérios previamente estabelecidos no edital:

Nº	Nome
1	MARIA DA GLÓRIA CARVALHO
2	MARIA ELIZABETH SANTANA DE FREITAS
3	RAISSA CORREIA MARQUES
4	MARCIO ALESSANDRO GOES
5	FÁBIO FERREIRA

Os jurados ora designados foram selecionados pela Comissão Organizadora em conformidade com os requisitos técnicos, éticos e de imparcialidade previstos no edital, visando garantir a lisura, transparência e excelência na condução do concurso.
A equipe organizadora entrará em contato diretamente com os jurados para as instruções e orientações relativas à realização da seletiva.
Eventuais impugnações à presente designação poderão ser apresentadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta portaria, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora.

Borba/AM, 08 de maio de 2025

DARLAN RIBEIRO MUNIZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Borba 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9FE976C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2025 - GP, 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Municipais EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Carauari, para as DATAS-BASES de 2024 e 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.208/21 que determina que a Data-Base para reajuste do vencimento e da remuneração dos Servidores Municipais Efetivos seja estabelecido no dia 1º de maio de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o reajuste das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.208/21, e tem como datas-bases os anos de 2024 e 2025.

Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos e remunerações de todos os Servidores Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, ocupantes de cargos públicos descritos na Lei Municipal 1.208/21, no percentual de 5% (cinco por cento), o qual incidirá a partir do dia 1º de maio de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C3FE19A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **EDIMARIO DA SILVA SA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EEB9FFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **IAIDE FRANÇA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:53ADD5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **EDUARDO ARAUJO DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:258DF25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido O Senhor **ERIVAN FRAZÃO ALVES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F89A19FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido O Senhor **MESSIAS MELO DE VASCONCELOS,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:68ABDB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício**,** O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido O Senhor **EDENILSON SOUZA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46C039A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **por motivo de falecimento**, **LERCILENE MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de abril de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0E9695B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **EDUARDO SILVA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:51B3E1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C38A4E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **FRANCISCO CASTRO NOGUEIRA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EFD810B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Senhora **ELMA ARAUJO DE OLIVEIRA,** do cargo de **ASSESSOR TECNICO DE CHEFIA**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4BCA7914

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ELIEL PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA	108/2024	2004/2009

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5CF61AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (dias) dias, a contar **de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARLUCI MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	121/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:30C2683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANTÔNIA BRAGA FREITAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	210/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:60598595

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de abril à 29 de junho de 2025**.

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO

1	CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	270/2025	2017/2022
2	JAIR ROBERTO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA	286/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8EA386AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANA FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	MERENDEIRA	617/2025	2017/2022
2	ELIONILSON RIBEIRO DOS SANTOS	ASSSISTENTE ADMISTRATIVO	274/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F766E97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de abril a 27 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE EDUCACIONAL A -1	223/2025	2014/2019, 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3837, de 10/04/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:734C2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 01 de abril de 2025 a 26 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA IDALECE PARENTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	234/2025	1997/2002, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3837, de 10/04/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4548D1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de abril a 26 de dezembro de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	233/2025	1993/1998, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3837, de 10/04/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EC37E276

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, A Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Representação do Município de Coari, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de abril a 29 de junho de 2025**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCINEIDE VITURINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	289/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL DE PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3E63CCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, A Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHIERO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOVANE LIBÓRIO PACHECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	291/2025	2004/2009

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:95D6F4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 01 de junho de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão solicitante, **MARNEY ALVES MURAIARE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4B35F32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 148/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **GERLA GOMES DA SILVA,** no Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20H,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D24EE4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 149/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **MARCIO CHAVES DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46DA8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 145/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MARILZA DA SILVA PACÍFICO**, Assessora Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3E14CBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 144/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a designação da servidora **GLEICE XAVIER SALDANHA**, Assessora Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BF8AB7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 146/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora **MARIA EUSINAIA TORRES NUNES, no Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0FD787B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 147/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a servidora **BETEL BEZERRA FERREIRA,** no Cargo Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL A-3,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BC4B6D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **JOSE FABIANO ALVES DA SILVA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - DS-1,** da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5A147621

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **JACKSONEY LIMA DA ROCHA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO - DS-1,** da Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D6475BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora **MAYZA BEZERRA ANGST,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DS-1,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:471FAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **MARCO ANTONIO MENEZES PETILLO,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR E INFRAESTRUTURA RURAL - DS-1,** da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BE255769

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a senhora **MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DS-2**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1618B170

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA,** para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCACAO DO INTERIOR DS-2**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F3B06D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **SUZIANE CEZARIO CARVALHO,** para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DS-2**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3245536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ORLENIA DIMAS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA PEDAGÓGICA DS-2**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:884FC82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - DS-1,** da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:556663E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 023-25 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/04/2025 - Nº 3846

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização de ambientes, de forma contínua, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Codajás, incluindo escolas, unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de armazenamento de insumos e demais instalações públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/04/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/05/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 12/05/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 12/05/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Leia se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização de ambientes, de forma contínua, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Codajás, incluindo escolas, unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de

armazenamento de insumos e demais instalações públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/04/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 14/05/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 14/05/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 08 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C75E5808

GABINETE DO PREFEITO
TC 004-25 - EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025, celebrado em 16 de março de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa L. C. M. DA SILVA LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **55 (cinquenta e cinco) dias. VALOR:** Aditamento de **R$ 43.178,42 (quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 108/2024.

Codajás, em 16 de março de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 16 de março de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5D4829C5

GABINETE DO PREFEITO
TC 005-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, celebrado em 31 de março de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **45 (quarenta e cinco) dias. VALOR:** Aditamento de **R$ 55.963,91 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 005/2025.

Codajás, em 31 de março de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 31 de março de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6D802B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 010-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas destinadas à frota de veículos do município de Codajás-AM**,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/05/2025 às 08h00min;
- Abertura da Sessão: 15/05/2025 às 08h00min;
-Data da Disputa de Preços: 15/05/2025 de 08h00min às 14h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 09 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:A7CE82AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO 028/029

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – SRP. Objeto: Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras e sistema, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23 de maio de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SRP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23 de maio de 2025. Hora: 15:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 12 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A417764E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**para**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**as empresas:**A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07, para o item 103; **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00, para os itens 05, 06, 11, 20, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 ; **DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05, para os itens 01, 03, 04, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 91, 124, 125, 126, 127 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 142; **EMBELEZE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.303/0001-62, para os itens 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 68, 71, 93, 105, 106, 108, 109, 115, 116 e 117; **F. MARQUES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.214/0001-23, para os itens 42, 44, 45, 46, 47, 80, 81, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143, 144, 145 e 146; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 07, 08, 09, 10, 24, 59, 60, 79, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 107, 119 e 120; **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.612.193/0001-65, para os itens 02, 13, 14, 15, 69, 70, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102, 110, 111, 118, 130, 147, 148, 149, 150, 151 e 152 cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 05 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D03D2987

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07; **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00; **DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05; **EMBELEZE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.303/0001-62; **F. MARQUES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.214/0001-23; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09; **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.612.193/0001-65.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas**A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07, para o item 103; **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00, para os itens 05, 06, 11, 20, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 ; **DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05, para os itens 01, 03, 04, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 91, 124, 125, 126, 127 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 142; **EMBELEZE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.303/0001-62, para os itens 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 68, 71, 93, 105, 106, 108, 109, 115, 116 e 117; **F. MARQUES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.994.214/0001-23, para os itens 42, 44, 45, 46, 47, 80, 81, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143, 144, 145 e 146; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 07, 08, 09, 10, 24, 59, 60, 79, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 107, 119 e 120; **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.612.193/0001-65, para os itens 02, 13, 14, 15, 69, 70, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 101, 102, 110, 111, 118, 130, 147, 148, 149, 150, 151 e 152.
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 021/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 05 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D0324949

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de materiais para manutenção de bens para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00, com sede na Avenida São Jorge, Nº 504, bairro São Jorge, Manaus/AM – CEP nº 69.033-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00, para os itens **01** a **190. Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 05 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4A5AFF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**para**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**a empresa:**CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.535.301/0001-00**, para os itens **01 a 190**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 05 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E885BE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 082/2025.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para reparos na edificação para funcionalidade temporária da escola armando mendes.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LUIZ A J ALVES (CNPJ 50.510.605/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 62.098,00 (sessenta e dois mil noventa e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2015.000 - Reforma e Conservação de Unidades Educ. do Ensino Fundamental
Elemento despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 032/2025.
Vigência da contratação: 25/04/2025 a 25/06/2025.

Eirunepé/AM, 25 de abril de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:75098208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.116/2024/GP/PME, de 19.04.2024, que trata da cessão do servidor Jociney Alves Leitão;

CONSIDERANDOo Ofício nº 00058/2025/VTE, de 03.04.2025 que solicita a prorrogação da cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da**Portaria Nº 1.116/2024/GP/PME, de 19.04.2024** que autoriza a cessão do servidor**Jociney Alves Leitão**, matrícula nº 609, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – Vara do Trabalho de Eirunepé/Am, pelo período de 1 (um) ano**,** a contar do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º- Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional deste município com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 8 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:78C20051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 6 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vice-prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em decorrência de viagem oficial, pelo período de 07 à 16.05.2025, 10 (dez) diárias ao Vice-prefeito Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira -Am, 06 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:1022501C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Material de Higiene em geral, Utensilio de Copa e Cozinha e Descartável em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajara, conforme especificações neste termo de referência Anexo I. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **21 de maio de 2025**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. O Edital poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de maio de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E717D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, transporte de cadáveres, compreendendo o fornecimento de urnas preparação do corpo e translado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **21 de maio de 2025**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CC, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. O Edital poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de maio de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:18B4CE6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **1154/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: J A L SANTIAGO JUNIOR PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 40.084.795/0001-88

Endereço: AV. TRANSAMAZONICA N° 81, Bairro São Domingo Savio

Localização do Empreendimento: AV. TRANSAMAZONICA N° 81, Bairro São Domingo Savio

Atividade: Extração de Areia e Seixo no leito do Rio Madeira em uma Area de 3,15 Hectares.

Coordenadas Geográfica:

P1- 07°20’27,500’’ S 62°58’31,769’’W

P2- 07°20’57.123’’ S 62°58’31.769’’W

P3- 07°20’57.123’’ S 62°’58’32.896’’W

P4 07°20’27.500’’ S 62°58’32.896’’ W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 30 de Abril de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C3641A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3937/2023
1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 07/04/2025, ao Contrato n° 030/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 030/2024, decorrente da elevação de preços do pescado tipo tambaqui no mercado local, ocasionando onerosidade excessiva à Contratada em virtude de fatos supervenientes justificados nos autos.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: V E V COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, (CNPJ Nº 16.625.916/0001-77).

5. VALOR: O valor unitário atual do quilo do pescado tipo tambaqui, após a revisão de preço é de R$ 17,00 (dezessete reais).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre do permissivo legal contido no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9752FBCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 1204/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**, celebrado em 09/05/2025.

2. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

3. CONVENTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, CNPJ 05.610.079/0001-96.

3. **OBJETO:** Ampliação da rede de abastecimento de água e construção de poços artesianos na zona rural e urbana do município de Humaitá/AM.

4. VALOR: Total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 184 da Lei 14133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:884D5F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1157/2025**

DISPENSA Nº: 021/2025 -DL- PREFEITURA.

OBJETO: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para atender as famílias atingidas pela enchente do Rio Madeira e que se encontram em abrigos provisórios cedidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, em conformidade com o Decreto Municipal nº 084/2025 – GAB.PREF.

CREDOR: **TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.

CNPJ: 20.051.807/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dessa alimentação diária visa garantir o alimento básico para as famílias atingidas pela enchente do rio madeira que se encontram impossibilitadas de garantir o sustento de suas famílias, pois estão em abrigos provisórios.

DATA: 09/05/2025.

VALOR UNITÁRIO: R$ 195.179,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:831211E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2025

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar show musical gospel, para a realização de evento cultural do Dia do Evangélico no Município de Ipixuna a ser realizado no dia 01 de julho do corrente ano;
CONSIDERANDO que o cantor "Leandro Borges" é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74 inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
D E C R E T A
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação do show musical gospel, com o cantor Leandro Borges, para realização do evento cultural do Dia do Evangélico no Município de Ipixuna, em favor da Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.648.622/0001-32, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas com o show musical gospel com o cantor "Leandro Borges", objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.040 – Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 30 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 30 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:86E4B011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2025

Torna Inexigível de licitação a contratação de pessoa física para locação de imóvel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de locação de 01 (um) imóvel para atender as atividades e funcionamento do escritório de apoio ao município de Ipixuna em Manaus, onde serão realizados os serviços administrativos com o objetivo de auxiliar as demandas solicitadas, dar suporte, coordenar e cooperar com os sistemas municipais de saúde, assistência social, bem como os demais órgãos municipais que necessitem de apoio na capital.
CONSIDERANDO que o imóvel descriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da Inexigibilidade de Licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** a locação de 01 (um) imóvel para atender as atividades e funcionamento do escritório de apoio do município de Ipixuna em Manaus, localizado na Rua Teodulo de Matos, nº 1148, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, pertencente ao senhor MOISES TEIXEIRA TAVARES DE SOUZA, portador da RG nº 879348 SSP/MA e CPF nº 253.539.853-20, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Decreto, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 020101.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.003.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 30 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 30 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2FF8EF4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CARLA F DE ARAÚJO**, CNPJ Nº 23.349.261/0001-17, vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP, **CARLA F DE ARAÚJO,** no valor de **R$ 1.223.100,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e cem reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Abril de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Abril de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:746B014B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A**, CNPJ Nº 63.411.623/0008-43, vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-SRP, **MARDISA**

VEÍCULOS S.A, no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 24 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7F9B1E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 CARTA CONTRATO Nº 038/2025

Data: 02/05/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Teodulo de Matos, nº 1148, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, destinado a instalação e funcionamento do escritório de apoio do município de Ipixuna em Manaus: Prefeitura Municipal de Ipixuna e ao Senhor: MOISES TEIXEIRA TAVARES DE SOUZA, no Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 020101.10.122.0011.2.003;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 015/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2DCD63BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 008/2025 CARTA CONTRATO Nº 037/2025

Data: 02/05/2025; Prazo: 12 (doze) mês; Objeto: Serviço de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet para realizar diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública: coletar, revisar e publicar matérias e documentos exigidos por lei e instrumentos normativos no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa ONDELINE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, no Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 008/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E8CCDDC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Data: 02/05/2025; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Contratação de show musical gospel com o cantor Leandro Borges, para realização de evento cultural do Dia do Evangélico no município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ Nº 08.648.622/0001-32, no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Inexigibilidade Nº 016/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:19B05EE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2025-CL, realizado em 15/04/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Assistência Social e Defesa Civil; **VALOR: R$ 1.223.100,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e cem reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: CARLE F DE ARAÚJO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	5.400	CESTA	CESTA BASICA, composta dos seguintes itens: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL 02 KG DE ARROZ AGUILHINHA TIPO I 03 PCT DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G; 02 PCT DE CAFÉ MOÍDO 250 GRAMAS;	ITAMARATI TIO ALEMÃO SOL MARATÁ BERTIN KUMBUCA ITAMBÉ GRANDINI KNORR	226,50

			02 LATAS DE CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I 02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS; 02 MACARRAO ESPAGUETE 500G; 02 SOPAO 180G SABOR VARIADOS 01 PETS DE OLEO DE SOJA 900ML; 02 PCT DE SUCO 300G SABOR VARIADOS 01 KG DE SAL REFINADO.	CONCORDIA BRASSUK BEIJA FLOR	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CEC17BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **L. A. V. DA CUNHA LTDA,** CNPJ nº 05.441.145/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 05 e 14, **54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES,** CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 15, 16 e 17, **E. PINHEIRO LTDA**, CNPJ nº 47.248.775/0001-44, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 06, **UEVERTON DA S. LIMA LTDA**, CNPJ nº 38.169.265/0001-90, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 11 e 13, **H A DE AGUIAR LTDA**, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03 e 07, **P. E. L. VIGA LTDA** CNPJ nº 20.485.976/0001-09, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01 e 12 e **M. DACIONY M. BARROSO,** CNPJ nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 09 e 10, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025-SRP, **L. A. V. DA CUNHA LTDA,** no valor de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), 54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES,** no valor de **R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), E. PINHEIRO LTDA,** no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), UEVERTON DA S. LIMA LTDA,** no valor de **R$ 263.430,00 (duzentos e sessenta e três ml quatrocentos e trinta reais), H A DE AGUIAR LTDA,** no valor de **R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), P. E. L. VIGA LTDA,** no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e M. DACIONY M. BARROSO,** no valor de **R$ 550.870,00 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 29 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Abril de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:16440017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **AUCIDES MOURA DE SOUZA**, CNPJ Nº 07.162.586/0001-30, vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-SRP, **AUCIDES MOURA DE SOUZA,** no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 05 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:969B4E3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024

Data: 02/05/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, no Valor de R$ 75.186,50 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014
020401.12.365.0070.2.022
050101.10.301.0052.2.064

050101.10.302.0052.2.069
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540/1600;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2024-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2767BE9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

Data: 05/05/2025; Prazo: 40 (quarenta) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de servidores da Prefeitura e pacientes encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DUGOMES AIR TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 61.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.064;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500/1600-R.P/PAB PONDERADO;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2024-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 05 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4E560B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **H. A. DE AGUIAR LTDA**, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, ,147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SRP, **H. A DE AGUIAR LTDA,** no valor de **R$ 481.987,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:385601AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 10, 18, 22, 26, 35, 44, 46, 48, 58, 61 e 65, **M DACIONY M BARROSO**, CNPJ nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 11, 12, 23, 41, 42, 49, 52, 54, 56, 57 e 68, **M A E J H LTDA**, CNPJ nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 09, 13, 43, 55, 60 e 67, **P. E. L. VIGA LTDA** CNPJ nº20.485.976/0001-09, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 17, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 45, 47, 62, 63 e 64, **54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES,** CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 04, 06, 07, 14, 19, 21, 27, 36, 40, 50 e 66, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ nº35.094.501/0001-69, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 15, 16, 24, 28, 51, 53 e 59, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025-SRP, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 193.896,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), M**

DACIONY M BARROSO, no valor de **R$ 462.760,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), P. E. L. VIGA LTDA,** no valor de **R$ 107.676,00 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), 54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES,** no valor de **R$ 199.110,00 (cento e noventa e nove mil, cento e dez reais), AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** no valor de **R$ 171.830,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de Maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D96F4F99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/03/2024, nº3573, constante do Código Identificador: AXWTJ53ZZ, que teve como finalidade informar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO DISTRITO DO CACAU PIRERA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM".**

Onde se lê:

ÓRGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leia – se:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:11725251

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n°001/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$1.636,05(Um mil, seiscentos trinta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
6 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE - 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DE04AA89

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n°001/2025DATA DA ASSINATURA: 09-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$3.800,00(três mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
6 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE - 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C58094B2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n°001/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: 43.334.338 EMILLY LOURIANE VALHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$900,00(Novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
6 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE - 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AD17DF8B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n°001/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$29.846,25(Vinte e nove mil, oitocentos quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
6 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE - 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8841C420

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n°001/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: ANTONIO HENRIQUE GARCIA 05574901897.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$7.500,00(sete mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
6 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE - 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:21C4C83D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO E EPIS DESTINADOS AOS GARIS QUE EXECUTAM OS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **16/05/2025 (SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 09 de maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:23F03211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 707/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELMO MOREIRA ALVES, Matrícula nº 3.232-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/05/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:905D85B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 708/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso

XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO FERREIRA SABOIA, Matrícula nº 4.219-2A, função de Motorista Fluvial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 02/06/2025 a 01/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:23FBC7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 709/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCINEI PIMENTEL PEREIRA, Matrícula nº 984-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5426C5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 710/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) TED WILLIAMS ARAÚJO E SILVA, Matrícula nº 4.027-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/05/2025 a 30/05/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A72FAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 711/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANATECIA VIEIRA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 144/2025 - PGMI e Despacho nº 342/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANATECIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 900-7A, admitido (a) em 01 (primeiro) de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DB1AF5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 712/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RITA MARIA PINELA PACHECO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 135/2025 - PGMI e Despacho nº 347/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RITA MARIA PINELA PACHECO, Matrícula nº 652-7A, admitido (a) em 01 (um) de abril de 1998, na função de Auxiliar de Patologia Clínica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C7607F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 713/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IVANILSON BATISTA DA TRINDADE, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 130/2025 - PGMI e Despacho nº 344/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IVANILSON BATISTA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.026-7A, admitido (a) em 01 (primeiro) de julho de 2004, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FCC466BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 714/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELEMA GOMES BEZERRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 271/2025-PGMI e Despacho nº 264/2025-DEL/CCI/PMI.
CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de "Licença Para Tratar de Interesse Particular" a pedido, por meio de ofício.
CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à "Licença Para Tratar de Interesse Particular" obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) ano, ao (a) servidor (a) ELEMA GOMES BEZERRA, cargo de Professor (a), matrícula nº 3.149-8A, admitido (a) em 18 de março de 2013, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 01 de junho de 2025 e terminará dia 31 de maio de 2027.
Parágrafo Único – O (a) Servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 01 de junho de 2027, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:008B0AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 715/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO QUEIROZ, Matrícula nº 450-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EC268C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 716/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) VANDERLEI JOSÉ FRANCO NASCIMENTO, Matrícula nº 726-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7A5906A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 717/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DJAIR DOS REIS DAMASCENO, Matrícula nº 4.582-2A, função de Guarda Civil Metropolitano, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, referente ao biênio de 04/2020 a 04/2021, a serem gozadas a contar de 03/02/2025 a 04/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64D1F7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 718/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 24 (vinte e quatro) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 86, Inciso II, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 24 (vinte e quatro) dias para o (a) Servidor (a) HUAN PINTO DA SILVA, Matrícula nº 4.052-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 05/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A409B666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 719/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GILCELE VASCONCELOS CAMPOS, Matrícula nº 4.088-2A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 10/02/2025 a 11/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B96B365F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 720/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) ALISSON ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 3.267-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C9CF0FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 721/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GENILDO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 1.001-3A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 07/2023 a 07/2024, a serem gozadas a contar de 02/03/2025 a 31/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:239C1911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 722/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIO JONAS DE MELO SOUZA, Matrícula nº 56-7A, função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3917C96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 723/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) JULIANA SOARES LIMA, Matrícula nº 3.304-7A, função de Cirugiâ Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 02/2023 a 02/2024, a serem gozadas a contar de 06/03/2025 a 15/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BAA1E9C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTES, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 27/05/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:80E4418A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S PARA LIMPEZA PÚBLICA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 28/05/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2D1F39EC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDEER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser

feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br
Data da Sessão Pública: 29/05/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D47B2A64

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.b
Data da Sessão Pública: 29/05/2025
Horário da Sessão Pública: 11h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 08 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D51EA532

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PMI
PROCESSO Nº 0863/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de Itacoatiara/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 225/2025 - SEMPAB e considerando o Parecer Jurídico nº 372/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja o Pregão Eletrônico revogado em razão da necessidade de ajuste substanciais nos documentos e na fase instrutória do referido processo, os apontamentos verificados demandam reestruturações relevantes que visam aperfeiçoar a condução da licitação, garantindo maior clareza, objetividade e aderência as reais necessidades da Administração Pública. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6FF66B09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N: 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº: 004 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS N° 047/2025 E N° 058/2025, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI
ERRATA DA RESOLUÇÃO N: 003/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº: 004 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS N° 047/2025 E N° 058/2025, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itamarati/AM, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 587/2022 de 23 de março de 2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a

deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Emenda n°047/2025, de autoria do Deputado Delegado Péricles, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Emenda n°058/2025, de autoria da Deputada Alessandra Campêlo, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Artigo 2º - os recursos serão transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itamarati, destinadas a ações voltadas a população em situação de vulnerabilidade social. Ficou esclarecido que os recursos serão empregados em ações dos programas e serviços de Assistência Social.
Artigo 3º Os recursos provenientes desta Emenda Parlamentar serão destinados ao fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, além da concessão de Benefícios Eventuais.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati, 16 de abril de 2025.

TANIA DUTRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Itamarati/AM
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4DE609C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003.020801.2025, referente a Concorrência nº 003/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA ENSEADA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM.;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.290.396/0001-87, com sede na Rua Abacaxi, nº 723, Bairro Alto – Iranduba/AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 003/2025 – PMI.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 08 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Manoel Ernandes Santos Silva
Código Identificador:BF1AD22E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 052/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 052/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2025, e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Sistemas Integrados de Contabilidade Pública Integrada (SCPI), de Pessoal (SIP) e de Arrecadação (SAI) para a Administração Municipal, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico com treinamento dos servidores municipais para a execução dos serviços.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 16 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 128

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:274E8EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – formação de registro de preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do Município de Jutaí/AM, por meio do portal Bolsa Nacional de Compras BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/05/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/05/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal BNC no endereço eletrônico já citado.

Jutaí (AM), 09 de maio de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FBE2952D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO IDADE/SÉRIE NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município**FAZ SABER**a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° -Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Ensinar com Equidade,no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Jutaí (AM).

Art. 2º -A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º -São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Ensinar com Equidade:
Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR
Art. 4º -O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I - estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II - estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III - estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV - estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V- estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI - estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII - estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII - estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX - estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único- As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5° -A quantidade de estudantes por turma de**Correção de Distorção Idade Série (CDIS)**, considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I - CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II - CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III - CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV - CDIS IV,equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6° -As turmas de CDIStem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único– Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas deCDIS.
Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7° -A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I - que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II - multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III - que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV - que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º -O Programa Municipal de Correção de Fluxo Ensinar com Equidade, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Jutaí, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º -O Programa Municipal de Correção de Fluxo Ensinar com Equidade não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8º -O Programa Municipal de Correção de Fluxo Ensinar com Equidade compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I - Nivelamento de Conhecimento;
II - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III - Progressão e Retenção Parcial; e
IV - Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento
Art. 9° -Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I - Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II - Individual ou em grupo;
III - Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV - Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I - Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II - Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III - Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que

apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II

Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10 -Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º -O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

III - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º -O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtivernota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada emata de rendimento escolar.

§3º -As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§4º -A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§5º -A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros doTeste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I - Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

II - Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

III - Diário Eletrônico;

IV - Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III

Progressão e Retenção Parcial

Art. 11 -Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV

Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12-Classe de Aceleração da Aprendizagem(CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º -O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2° -São critérios para a formação das turmas de CAA:

I - Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

II - Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

III - Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

IV - Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º -As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º -O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5º -O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º - Anota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º -O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º -O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º -As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10 -Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 –A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

I - Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudante que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

II - Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b)Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudante que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III - Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudante que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
IV - Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudante que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§1º –A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§2º –Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§3º –O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§4º –Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Art. 14.A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I - elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II - edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III - assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III - Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de e) Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I - inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II - realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III - elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV - organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V - levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI - caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII - divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII - inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX - elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;
X - registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI - informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 -Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18 -Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19 -Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.
Art. 20 -A presente Lei entra em vigor a contar desta data (30/04/2025), devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 21 -Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

ANEXO 1
Tabela:**Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º	**-CDIS II:**Êxito com distorção idade/ano

		anos	-**4º ano:**Êxito sem distorção idade/ano -**CDIS I:**Sem êxito com distorção idade/ano -**Turma de origem:**Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	-**CDIS III:**Êxito com distorção idade/ano -**6º ano:**Êxito sem distorção idade/ano -**CDIS II:**Sem êxito com distorção idade/ano -**Turma de origem:**Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	-**CDIS IV:**Êxito com distorção idade/ano -**8º ano:**Êxito sem distorção idade/ano -**CDIS III:**Sem êxito com distorção idade/ano -**Turma de origem:**Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	-**9º ano:**Êxito com distorção idade/ano -**Ensino Médio:**Êxito sem distorção idade/ano -**CDIS IV:**Sem êxito com distorção idade/ano -**Turma de origem:**Após 2 anos sem êxito

*Revisão de Publicação.

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:92B962D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2025-GP, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a exoneração, a pedido, do Senhor CARLOS DE LIMA PEREIRA do cargo de Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí (AM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **CARLOS DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 878.063.***-72, do cargo de Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí (AM), nos termos do art. 54, I c/c 55, I da Lei Municipal n° 51/2001 (Estatuto do Servidor Público do Município de Jutaí/AM).

Art. 2º -Revoguem-se as disposições em contrário,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Art. 3º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:D2090868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 – SEMAD/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Sistemas Integrados de Contabilidade Pública Integrada (SCPI), de Pessoal (SIP) e de Arrecadação (SAI) para a Administração Municipal, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico com treinamento dos servidores municipais para a execução dos serviços.

Contratado: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38
Prazo de Vigência: 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 30.984,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 16 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:16C4CAB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Sistemas Integrados de Contabilidade Pública Integrada (SCPI), de Pessoal (SIP) e de Arrecadação (SAI) para a Administração Municipal, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico com treinamento dos servidores municipais para a execução dos serviços. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 08 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 30.984,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 16/04/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

FIORILLI SOFTWARE LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2809B2D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025- GPML

PORTARIA Nº 248/2025- GPML Lábrea/ AM., 05 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a disponibilização dos contracheques dos servidores públicos municipais exclusivamente por meio digital, através do portal oficial da prefeitura de Lábrea, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e de gestão de pessoal;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos municipais maior autonomia e facilidade de acesso aos seus comprovantes de rendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 01 de junho de 2025, a emissão dos contracheques (holerites) dos servidores públicos municipais de Lábrea será realizada exclusivamente por meio digital, através de acesso ao portal oficial da Prefeitura de Lábrea.
Art. 2º Cada servidor terá acesso individual ao sistema por meio de login e senha, os quais serão disponibilizados previamente pela Secretaria Municipal de Administração ou setor responsável.
Art. 3º O servidor poderá acessar, consultar e imprimir seu contracheque de qualquer local com acesso à internet, utilizando o link disponibilizado no site da Prefeitura: https://labrea.am.gov.br/pg.php?area=PORTALSERVIDOR
Art. 4º Esta medida visa promover a economicidade com a redução do uso de papel e recursos operacionais, bem como facilitar o acesso às informações funcionais dos servidores.
Art. 5º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a implementação, orientação e suporte necessário para a plena execução desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:17F31BEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 021/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação de dados via fibra óptica para acesso à internet com link dedicado destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa Nari Equipamentos de Comunicação Ltda, CNPJ nº 05.578.337/0001-02 no valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lábrea/AM, 09 de maio de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CF0078BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 021/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 099/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025-CPL/PML, cujo objeto é cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação de dados via fibra óptica para acesso à internet com link dedicado destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, em favor da empresa Nari Equipamentos de Comunicação Ltda, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 09 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1ACA8D7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinada a merenda escolar, para atender às necessidades dos alunos matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo nº 00031504.2025.0015–SEMEC.
ABERTURA: 26/05/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet: **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir 14/05/2025, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav.

Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 09 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:6D06A804

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025,** que visa a contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para a locação de imóvel, tendo por finalidade atender a sede da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da cidade de Manacapuru.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa física**: Adalgiza Torres de Almeida, CPF sob o nº 126.219.352-49,** pelo valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de março de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C641FDBD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025,** que visa a contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (galpão) destinado para o funcionamento do departamento de resíduo sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa física**: Fernando Ferreira Barros, CPF sob o nº 815.806.062-53,** pelo valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de abril de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C8A8269A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – PMM/SEMPA; **DATA DA ASSINATURA**: 17/04/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e JM MERCANTIL INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E GAS LTDA – CNPJ: 32.643.034/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação por mais 03 (três) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos para o município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme Termo de Convênio nº 952609/2023 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, conforme Processo Administrativo nº 00112503.2025.0003 – SEMAD; **VIGÊNCIA**: 18/04/2025 a 17/07/2025; **FISCALIZADOR**: Secretário Municipal PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 17 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:804C713E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 04/04/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, construção de Escola Municipal Ezequiel Ruiz (Projeto Padrão FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 00012503.2025.0015 – SEMEC; **VIGÊNCIA**: 06/04/2025 a 04/08/2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 04 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:3BF2A394

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – PMM/SEMPM; **DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e ADALGIZA TORRES DE ALMEIDA, CPF: 126.219.352-49; **OBJETO:** Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel, tendo por finalidade atender a sede da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da cidade de Manacapuru, oriundo do Processo Administrativo nº 00101803.2025.0003- SEMAD; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 31/03/2025 a 31/03/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.122.10.2.201 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Política para Mulheres; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora Sra. Hariany Santos Campelo – CPF: 014.538.202-80; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 31 de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:298CC09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui a rede de proteção, respeito e cuidado às mães de natimorto e com óbito fetal no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída a Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal no município de Manacapuru.
Art. 2ºA Rede tem como objetivo principal oferecer apoio emocional, psicológico e social às mães que passaram pela experiência de natimorto ou óbito fetal, garantindo o respeito à sua dignidade e proporcionando recursos para lidar com o luto e o sofrimento decorrentes dessa situação.
Art. 3ºA Rede será composta por uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, profissionais de saúde, psicólogos, assistentes sociais e organizações da sociedade civil que atuem na área de saúde materna e neonatal.
Art. 4ºA Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal oferecerá os seguintes serviços:
I-acolhimento e orientação às mães e suas famílias após a ocorrência de natimorto ou óbito fetal;
II- assistência psicológica individual ou em grupo, de acordo com as necessidades das mães;
III- informação sobre os procedimentos legais e de registro de natimorto ou óbito fetal;
IV- apoio na elaboração de planos de cuidado emocional e reabilitação psicológica;
V- encaminhamento para serviços de apoio funeral, quando necessário;
VI- educação e conscientização sobre saúde materna e neonatal;
VII- promoção de eventos e encontros que permitam às mães compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo.
Art. 5ºPoderão ser destinados recursos orçamentários específicos para a implementação desta Lei, respeitando-se as normas de controle financeiro e orçamentário.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
Art. 7ºEsta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 15 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A206E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Fica instituído o dia municipal do Advogado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°Fica instituído o Dia Municipal do Advogado, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto.
Art. 2°No Dia Municipal do Advogado a Câmara Municipal de Manacapuru fará realizar sessão solene comemorativa à data e, na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 11 de agosto.
Art. 3°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4D7F59C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da nota fiscal digital no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída a Nota Fiscal Digital (NFD) no município de Manacapuru, possibilitando a emissão eletrônica de notas fiscais por pessoas jurídicas cadastradas no município, sem a necessidade de comparecimento presencial à Prefeitura para obtenção do documento fiscal.
Art. 2ºA Nota Fiscal Digital será um documento eletrônico emitido e armazenado digitalmente, com validade jurídica garantida por assinatura digital e autorização do Setor de Tributos da Prefeitura.
Parágrafo único.A Nota Fiscal Digital será obrigatória para todas as empresas prestadoras de serviço estabelecidas no município, salvo exceções definidas em regulamento.
Art. 3ºAcesso e Emissão:
I- O acesso ao sistema de emissão da Nota Fiscal Digital será realizado por meio de plataforma online disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

II- O contribuinte poderá emitir e consultar notas fiscais por meio dessa plataforma, respeitadas as normas tributárias vigentes.
III- O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, salvo períodos de manutenção previamente informados.
Art. 4ºPara emitir a Nota Fiscal Digital, o contribuinte deverá:
I- Estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes.
II- Possuir certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, garantindo a autenticidade da emissão.
III- Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 5ºO descumprimento das disposições desta lei, incluindo a não emissão da NFD quando exigida, estará sujeito a penalidades previstas no Código Tributário Nacional, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
Art. 6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3B0D89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a concessão de auxílio financeiro municipal para fins de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, no município de Manacapuru/AM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica regulamentado o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes domiciliados no Município de Manacapuru/AM.
Parágrafo único.Entende-se por Tratamento Fora do Domicílio (TFD) o atendimento médico prestado a pacientes com domicílio no Município Manacapuru, quando esgotados todos os meios de tratamento local, limitado ao período estritamente necessário ao seu atendimento de média e alta complexidade.
Art. 2ºO benefício de que trata a presente Lei somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Manacapuru/AM, e a um único acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria/SAS nº. 055, de 24 de fevereiro de 1999, e legislação correlata.
Art. 3ºO auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) se refere ao fornecimento direto ou pagamento correspondente a alimentação e hospedagem ao paciente e a um acompanhante, conforme as necessidades demonstradas, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e conforme os limites estabelecidos por Decreto.
Parágrafo único.Fica condicionado o benefício previsto no**caput**deste artigo a somente (01) um acompanhante por paciente, que deverá ser maior, capaz e não residir no local de destino.
Art. 4ºO Município de Manacapuru poderá, caso o solicitante preencha os requisitos previstos nesta Lei, realizar o custeio das seguintes despesas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio, cujos valores máximos serão estabelecidos mediante Decreto, respeitados os limites de recursos disponíveis para o Sistema Único de Saúde do Município, nos casos de consulta/exames/procedimentos em que houver a necessidade de pernoite:
a) Estadia;
b) Alimentação;
Parágrafo único.Fica vedado o custeio de alimentação e estadia ao paciente que estiver hospitalizado.
Art. 5ºA solicitação de Tratamento Fora de Domicílio deverá ser feita pelo médico responsável pelo acompanhamento do paciente nas unidades vinculadas ao SUS, devendo esta ser encaminhada à análise da Comissão Municipal de TFD, que solicitará, se necessário, exames ou documentos complementares.
Art. 6ºO formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD que, se acolher o requerimento, procederá à autorização de deslocamento do paciente.
Art. 7ºO Tratamento Fora de Domicílio só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horário e data definidos previamente; salvo nos casos de urgência/emergência quando a autorização dar-se-á pelo Secretário Municipal de Saúde a partir de pedido fundamentado do médico.
§ 1ºO custeio das despesas relativas ao TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.
§ 2º O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada pelo SUS, sendo vedado o custeio quando o paciente realizar consulta ou qualquer tipo de procedimento em clínicas que não pertençam à rede pública ou não sejam conveniadas ao SUS.
§ 3º Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro Município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica - PAB.
Art. 8ºO auxílio previsto nesta Lei somente poderá ser concedido a pacientes que:
I -Apresentarem patologias cujas necessidades de saúde diagnosticadas não sejam atendidas no Município de Manacapuru;
II -Prioritariamente necessitem de tratamentos que sejam essenciais para a sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante laudo e/ou relatório médico detalhado.
Art. 9ºNos casos de Tratamento Fora de Domicílio autorizado pelo Município de Manacapuru, os solicitantes, ao retornarem, deverão apresentar atestado ou declaração medica de comparecimento na consulta/exame ou procedimento.
Art. 10.Em casos de cancelamento do TFD por opção do paciente ou pelo prestador a qual o paciente realizará, implicará na obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos aos cofres municipais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do cancelamento, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo Único.A devolução deverá ser realizada através de depósito em conta do Município, com comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11.Para solicitar Tratamento Fora do Domicílio, o interessado deverá apresentar à Comissão Municipal de TFD os seguintes documentos:
I -Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (Formulário de TFD) preenchido, assinado e carimbado por médico da rede pública de saúde;
II -Cópia dos exames realizados pelo paciente;
III -Relatório médico esclarecendo a impossibilidade do deslocamento do paciente desacompanhado, quando for o caso;
IV -Cópia do RG e do CPF do paciente e de seu acompanhante, se houver;
V -Cópia do comprovante de endereço do paciente e de seu acompanhante, se houver.
Art. 12. O Tratamento Fora do Domicílio não abrangerá o pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria e sem prévia solicitação (Formulário de TFD), e tampouco quando este permanecer no local de destino por período superior ao autorizado pela Comissão Municipal de TFD do Município, exceto em casos de urgência/emergência e mediante prescrição médica.
Art. 13.O Tratamento Fora de Domicílio não será autorizado:
I -Para procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS;
II -Para tratamento fora do país;
III -Para pagamento de UTI móvel;
IV -Para pagamento de alimentação e estadia a pacientes durante o tempo em que estiverem hospitalizados no Município de destino;
V -Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;
VI -Para o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica, ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído.

Art. 14.Fica assegurado o pagamento das despesas previstas nesta Lei para o acompanhante nas seguintes hipóteses:
I -Pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
II -Pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
III -Pacientes portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015;
IV -Gestante de alto risco durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, nos termos da Lei Federal nº. 11.108, de 07 de abril de 2005;
V -Quando houver indicação médica expressa, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.
§ 1ºNos casos em que a equipe de saúde do hospital de destino verificar a necessidade, poderá ser autorizada a permanência de acompanhante para pacientes que não se enquadrem nos critérios anteriores, visando à melhor recuperação e humanização no atendimento.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a solicitação de autorização de permanência de acompanhante a paciente hospitalizado, obrigatoriamente, deverá ser instruída com laudo médico justificando a necessidade de permanência do acompanhante durante o período de internação.
Art. 15.O paciente e seu acompanhante, tão logo retornem ao Município de Manacapuru, terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde o atestado ou declaração de comparecimento.
Art. 16.O paciente deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de urgência/emergência ou cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.
Parágrafo único.A não entrega do atestado ou declaração de acompanhamento por parte do paciente/acompanhante acarretará na suspensão de novos benefícios, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis para a responsabilização.
Art. 17.A Comissão Municipal de TFD será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Assistente Social.
Art. 18.Compete à Comissão Municipal de TFD:
I -Receber a solicitação de TFD preenchida pelo médico solicitante, indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;
II -Verificar a real necessidade do deslocamento e, caso esteja presente, autorizar o TFD;
III -Encaminhar o paciente ao setor responsável pelo pagamento do auxílio das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio;
IV -Gerir todos os processos relacionados à realização de Tratamento Fora do Município em Manacapuru.
Art. 19.O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuário para TFD e a documentação comprobatória, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.
Art. 20.O disposto no artigo anterior será feito de acordo com o Manual Estadual de TFD.
Art. 21.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 22.Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 23.As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde deste município.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:12EC0C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 323 de 1° de junho de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºProrroga-se, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 323 de 1° de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 830, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:63A0A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da execução e interpretação de músicas nas Escolas e Instituições de Ensino, públicas e privadas, no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade de adequação das músicas, executadas ou interpretadas nas Escolas e Instituições de Ensino, públicas e privadas, no Município de Manacapuru, à respectiva classificação etária dos partícipes.
Art. 2° Para efeitos desta lei, considera-se:
I. Escolas e Instituições de ensino: todos os estabelecimentos que tem por objetivo formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo, sendo, as instituições, formadas pela educação infantil, ensino fundamental, médio e técnico no Município de Manacapuru, sejam públicos ou privados.
II. Classificação etária: a faixa etária indicativa de cada evento, local ou ambiente, conforme a Legislação Brasileira em vigor, sobre conteúdo audiovisual e entretenimento.
III. Músicas: qualquer obra musical, melodia, ritmo, com ou sem letra, tocada ao vivo ou por meios eletrônicos (rádios, sistemas de som, DJs, dentre outros).
Art. 3° É vedada a execução ou interpretação de músicas com conteúdo sexual, vulgar, obsceno, com apologia às drogas, que apresentem expressões de sentido dúbio, incitação ao crime ou conteúdo degradante explícito, em qualquer ocasião, evento ou atividade escolar dentro ou fora das dependências das Escolas e Instituições de Ensino, públicas e privadas, no Município de Manacapuru.
Parágrafo Único. Fica proibido a execução ou interpretação do gênero musical Funk, em qualquer ocasião, evento ou atividade escolar, dentro ou fora das dependências das Escolas e Instituições de Ensino no Município de Manacapuru.
Art. 4° Para garantir um ambiente educativo e respeitoso, as composições executadas ou interpretadas, nas Escolas e Instituições de Ensino, públicas ou privadas, deverão seguir as seguintes diretrizes:
I. Ambientes escolares e eventos escolares: As composições deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, sendo terminantemente proibidas canções que contenham conteúdo sexual, obsceno, com apologia às drogas, incitação ao crime, violência, termos vulgares,

conteúdo degradante explícito ou qualquer tema que não seja apropriado ao contexto educativo.
Il. Para creches e escolas de ensino infantil: Serão permitidas apenas músicas com conteúdo adequado para crianças, conforme a faixa etária, e que promovam a educação, o desenvolvimento emocional e intelectual.
III. Ensino fundamental e médio: As músicas poderão abordar temas mais complexos, desde que adequados à idade dos estudantes e ao ambiente escolar, respeitando as diretrizes pedagógicas da escola, da Legislação em vigor, em especial, as diretrizes estatuídas nesta Lei.
Art. 5° O responsável pela Escola ou Instituição de Ensino, seja pública ou privada, deverá garantir que a seleção musical durante atividades escolares, recreios, intervalos e eventos, nas dependências da mesma, ou fora de sua sede, desde que levem o nome da escola ou instituição, esteja em conformidade com esta lei, sob pena de responsabilização administrativa, bem como, da aplicabilidade da Legislação Brasileira em Vigor.
Art. 6°O descumprimento desta lei implicará:
I. Advertência por escrito, em caso de primeira infração e aplicabilidade de multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais);
II. Havendo reincidência aplicar-se-á multa no valor de R$ 1000,00 (Hum mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), levando-se em consideração a faixa etária dos Partícipes;
III. Em caso de reincidência grave, poderá haver sanções administrativas mais severas, como a suspensão temporária de eventos na escola ou instituição.
Art. 7° A fiscalização da aplicabilidade desta lei será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura de Manacapuru, em conjunto com as Secretarias responsáveis pela educação e cultura.
Art. 8°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A70B0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de totens de segurança em pontos de ônibus para proteção dos usuários do transporte coletivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°Fica determinado que o Poder Executivo instale totens de segurança em pontos de ônibus, para garantir a segurança dos usuários, em especial com foco na proteção das mulheres contra assédio e violência no transporte coletivo.
§ 1°A instalação dos totens de segurança poderá ser feita de forma gradual pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, priorizando-se os pontos de ônibus localizados em regiões de maior vulnerabilidade e/ou com maior volume de ocorrências criminais.
§ 2°Deverão ser dotados de totens de segurança inclusive os pontos de ônibus que não possuam abrigo.
Art. 2°Os totens de segurança deverão conter, no mínimo:
I — Botão de emergência, com acionamento direto da Guarda Municipal ou da Polícia Militar;
II — Câmeras de monitoramento, integradas ao sistema de segurança pública da cidade;
III — Sistema de iluminação, para aumentar a visibilidade do local e inibir a prática de crimes;
IV — Sistema de som, envolvendo microfone e alto-falantes, para comunicação direta do usuário com a central de segurança em caso de acionamento do botão de emergência.
Art. 3°O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos de segurança pública, concessionárias de transporte coletivo e demais entidades para viabilizar a instalação e manutenção dos totens.
Art. 4°Fica o Poder Executivo responsável por realizar campanhas educativas sobre a funcionalidade dos totens e a importância da denúncia de casos de assédio e violência no transporte público.
Art. 5°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto no § 1° do art. 1°.
Art. 6°O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B766C829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a restrição à execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que incitem ou incentivem práticas prejudiciais à formação dos alunos nas escolas do Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo a promoção de um ambiente educacional seguro e saudável nas escolas do Município de Manacapuru, mediante a restrição da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que, comprovadamente, incitem ou incentivem práticas ilícitas ou prejudiciais à formação ética, moral e educacional dos alunos, nas escolas.
Art. 2º Fica proibida, nas escolas da rede pública e privada de Manacapuru, a execução de músicas e videoclipes que contenham:
I - Letras e coreografias que incitem ou incentivem a prática de atos ilícitos, como criminalidade, violência ou discriminação;
II - Letras e coreografias que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas, incluindo drogas e substâncias prejudiciais à saúde;
III - Conteúdos de natureza sexual explícita, de forma a não condizer com a faixa etária dos alunos do ensino fundamental e médio, prejudicando a educação moral e cívica.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por "apologia à criminalidade" a glorificação de práticas ilícitas que possam incentivar o envolvimento em atividades criminosas, como assaltos, tráfico de drogas, entre outros.
§ 2º A expressão "conteúdos de natureza sexual explícita" se refere a qualquer conteúdo que contenha representações gráficas, línguas ou comportamentos de caráter sexual, sem caráter educativo ou informativo, e que seja inadequado para a faixa etária dos alunos do ensino fundamental e médio.
§ 3º Esta Lei não se aplica às orientações pedagógicas que, embora contenham mensagens de teor sensível, tenham finalidade educativa e respeitem os princípios constitucionais da educação e da Liberdade de expressão.
§ 4º A fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei caberá aos gestores escolares, sendo facultado o acompanhamento por órgãos competentes da educação municipal.
Art. 3° os gestores das unidades escolares que desrespeitarem as disposições do Art. 2º desta Lei, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:
I - Advertência quando não houver prejuízo significativo à ordem e à segurança escolar;

II - Orientação pedagógica para o melhor entendimento e aplicação das normas, com a orientação sobre as melhores práticas de escolha de conteúdos musicais e videoclipes;
III - Quando houver reincidência ou desrespeito reiterado às normas, poderá ser aplicado um procedimento administrativo específico, conforme a gravidade do caso, conforme o Regimento Interno da unidade escolar ou, quando for o caso, as normas do Sistema Educacional Municipal.
§ 1º Caso as infrações sejam cometidas por empresas privadas prestadoras de serviços ou de atividades culturais nas escolas, a aplicação de multas será feita com base em critérios proporcionais à gravidade da infração, com valores que serão ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, sempre respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade. A multa poderá variar de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos, conforme a reincidência.
Art. 4° Fica assegurado aos alunos, pais ou responsáveis o direito de denunciar qualquer descumprimento do disposto nesta Lei junto aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação. As denúncias deverão ser analisadas de forma imparcial e com respeito aos direitos constitucionais dos envolvidos.
Art. 5º Os valores arrecadados das multas aplicadas nos termos do Art. 3º, §1°, serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de financiar projetos de conscientização e prevenção ao uso de substâncias ilícitas, bem como projetos educacionais relacionados à formação ética e cidadã dos alunos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BA0AEA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Fica instituído no calendário oficial do Município o evento denominado "Encontro de Bateristas de Manacapuru" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Manacapuru, o evento "Encontro de Bateristas de Manacapuru", a realizar-se anualmente durante o mês de julho.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 28 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B11475BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Doador do Futuroe da outras providencias no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art.1ºFica criado o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Manacapuru.
Art.2ºO Programa criado por esta Lei tem por finalidade a conscientização dos alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.
Parágrafo único. O Programa poderá ser estendido aos familiares dos discentes e à comunidade no entorno das escolas.
Art. 3º O Programa Doadores do Futuro consiste na promoção de cursos, seminários, palestras e campanhas a serem desenvolvidos em âmbito escolar.
Art. 4º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades interessadas, desde que atuem na área da saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A46DEFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos De Azar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Dia Municipal de Combate à Ludopatiae Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar, a ser celebrado anualmente no dia 20 de fevereiro, Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo, período propício para tratar de temas relacionados ao vício.
Art. 2º A data instituída no art. 1º tem como objetivo:
I – Promover a conscientização da sociedade sobre os riscos da ludopatia (vício em jogos de azar), especialmente em crianças e adolescentes;
II – Incentivar campanhas educativas e preventivas sobre os malefícios dos jogos de azar e o desenvolvimento da ludopatia entre crianças e adolescentes, com foco especial nas plataformas digitais de apostas;
III – Mobilizar escolas, pais, responsáveis e a sociedade civil para a discussão e desenvolvimento de ações de prevenção ao vício em jogos de azar e à ludopatia entre crianças e adolescentes;
IV – Fomentar o debate no âmbito do poder público sobre a implementação de políticas de proteção, fiscalização e combate à ludopatia entre crianças e adolescentes, garantindo aaplicação das normas previstas no Estatuto da Criança e doAdolescente (ECA);
V – Apoiar o desenvolvimento de ações públicas de atendimento psicológico e orientação para crianças e adolescentes que apresentem sinais de dependência ou compulsão por jogos de azar, especialmente no ambiente digital;
VI – Incentivar a criação de parcerias entre instituições de saúde, educacionais e de assistência social, públicas ou privadas, para a

promoção de medidas preventivas e de tratamento contra a ludopatia em crianças e adolescentes.
Art. 3º O Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar poderá ser celebrado em parceria com órgãos governamentais, instituições educacionais, de saúde e de assistência social, além de contar com o apoio de entidades não governamentais e do setor privado, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de combate à ludopatia em crianças e adolescentes.
Art. 4º Durante a semana que compreende o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar, deverão ser realizadas campanhas de conscientização nos meios de comunicação, além de palestras, debates e outras atividades em escolas e espaços públicos, com o objetivo de informar sobre os riscos dos jogos de azar e da ludopatia para crianças e adolescentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F444333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação das castrações de cães e gatos realizados pelo Poder Publico Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Executivo devera divulgar a listagem de espera para a castração de cães e gatos oferecidos pelo Poder Publico Municipal, já devidamente cadastrado para essa finalidade.
Paragrafo único. O cadastro devera conter a indicação quanto à data de inscrição, ao animal, se cão ou gato, e o nome completo do tutor responsável.
Art. 2º A lista de cadastro que trata a presente Lei será publicada, mensalmente, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em link próprio para este fim.
Paragrafo único. A lista de cadastro devera separar os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.
Art. 3ºAs despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das doações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:68FF6456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe a criação de Enfermaria Especializada para Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou tiveram bebês nascidos mortos ou que faleceu logo após o nascimento, no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Saúde Municipal, a Enfermaria Especializada para o Atendimento a Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou que Tiveram Bebês Nascidos Mortos ou que Faleceu Logo Após o Nascimento, com o objetivo de oferecer cuidados médicos, psicológicos e emocionais, em um ambiente humanizado e acolhedor.
Art. 2º A Enfermaria deverá ter como principais objetivos:
I - Proporcionar um ambiente acolhedor, exclusivo e humanizado para as mulheres que passaram por aborto espontâneo ou perda gestacional imediata.
II - Garantir acompanhamento médico especializado, com suporte contínuo de profissionais de saúde da mulher.
III - Oferecer apoio psicológico individual e em grupo, com psicólogos capacitados para tratar os aspectos emocionais da perda.
IV - Garantir a privacidade e a dignidade das mulheres, evitando que compartilhem o ambiente com outras pacientes que não enfrentem situações similares.
Art. 3º A Enfermaria será composta por:
I - Leitos com estrutura física adequada, promovendo o conforto e a privacidade das pacientes.
II - Profissionais capacitados, incluindo médicos ginecologistas, obstetras, psicólogos e assistentes sociais, para garantir o atendimento multidisciplinar e integral.
III - Sala de apoio psicológico e social para atendimento imediato e acompanhamento das mulheres após a perda gestacional.
Art. 4° O atendimento deverá incluir:
I - Cuidados médicos especializados para as mulheres que sofreram aborto espontâneo ou perda gestacional.
II - Atendimento psicológico para apoio no luto e assistência emocional durante a internação e pós-alta.
III - Orientação social sobre direitos e serviços disponíveis, como os relacionados à saúde mental, assistência jurídica e benefícios sociais.
Art. 5º O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) deverá garantir o acompanhamento contínuo aos pacientes atendidos pela Enfermaria especializada com o direito ao acompanhamento médico e psicológico no pós-alta, por um período mínimo de 3 (três) meses, assegurando a continuidade dos cuidados necessários para sua plena recuperação.
Parágrafo único. O acompanhamento deverá incluir visitas de profissionais de saúde, suporte psicológico e assistencial, além da avaliação contínua da condição do paciente, podendo ser estendido conforme necessidade clínica, mediante avaliação da equipe responsável.
Art. 6° A Enfermaria será implantada no prazo até 12 (doze) meses após a sanção desta Lei, com previsão orçamentária para garantir sua estruturação, funcionamento e capacitação da equipe médica e de apoio.
Art. 7° Fica autorizada a utilização de recursos municipais ou provenientes de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, conforme necessário para a implantação e manutenção da Enfermaria.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares e os procedimentos necessários para sua execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5BFB0BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui a política municipal de apoio e estímulo ao empreendedorismo feminino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºA Política Municipal de Apoio e Estímulo ao Empreendedorismo Feminino tem o objetivo de promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas e a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres.
Art. 2ºSão princípios da Política Municipal de Apoio e Estímulo ao Empreendedorismo Feminino:
I – a capacitação e a formação das mulheres com objetivo de torná-las empreendedoras;
II – O desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;
III – o respeito às diversidades regionais e locais;
IV – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimar as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;
V – A promoção do acesso das mulheres empreendedoras ao crédito;
VI – A promoção da inclusão social e econômica das mulheres.
Art. 3ºA Política Municipal de Apoio e Estímulo ao Empreendedorismo Feminino visa preparar as mulheres para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento e tem como objetivos:
I – Fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;
II – Estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;
III – Ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento, a comercialização, os negócios rurais e a governança;
IV – Incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;
V – Ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;
VI – despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;
VII – potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.
Art. 4ºO poder público pode atuar de forma coordenada, para apoiar a mulher empreendedora por meio de educação sobre empreendedorismo, capacitação técnica, acesso ao crédito e difusão de tecnologias.
§ 1ºNo âmbito da educação, o apoio à mulher empreendedora pode dar-se por meio das seguintes ações:
I – Estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas, escolas técnicas e universidades, com vistas à educação e à formação de mulheres empreendedoras, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento.
II – Estímulo à formação cooperativista;
III – oferta de cursos técnicos de curto, médio e longo prazo, que versem sobre empreendedorismo feminino.
§ 2ºNo âmbito da capacitação técnica, o Poder Executivo pode proporcionar às mulheres conhecimento prático, de caráter formal, necessário à adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendedorismo, priorizando conteúdo de conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendedorismo, planejamento de empresa e noções de gestão financeira.
§ 3ºO Poder Executivo pode incentivar a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes por meio do estímulo de linhas de crédito específicas para as mulheres.
§ 4º A difusão de tecnologias pode se dar por meio de incentivo à criação de polos tecnológicos, estímulo à inclusão digital entre as mulheres e o incentivo à formação continuada com vistas ao aperfeiçoamento do processo de difusão de tecnologias.
Art. 5ºA Política Municipal de Apoio e Estímulo ao Empreendedorismo Feminino pode utilizar os instrumentos legais de política de fomento que devem convergir para a inclusão social, promovendo a reintegração das mulheres no processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de formação integral que lhes possibilite buscar o aumento da produtividade e a promoção da competitividade econômica.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D8A8A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui a semana Municipal do Educador Social das outras providências no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana Municipal do Educador Social, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 19 de setembro no município, data de comemoração do Dia Nacional do Educador Social.
Art. 2ºA Semana Municipal do Educador Social terá como objetivo a valorização e reconhecimento dos Educadores Sociais, Orientadores Sociais e Cuidadores promovendo atividades que contribuam para a sensibilização sobre o papel desses profissionais, bem como a integração entre a categoria, a administração pública e a comunidade.
Parágrafo Único. As atividades realizadas durante a semana deverão incluir:
I – Palestras, debates e seminários que discutam as políticas públicas e as práticas de atuação destes profissionais;
II – Homenagens aos profissionais que se destacaram no desempenho de suas funções;
III – Oficinas e cursos de capacitação voltados para o aperfeiçoamento profissional;
IV – Campanhas de sensibilização e divulgação sobre a importância destes profissionais no município;
V – Ações culturais e recreativas que integrem os profissionais e as comunidades atendidas;
Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), e em parceria com entidades representativas dos Educadores Sociais, ficará responsável pela coordenação e realização das atividades da Semana Municipal do Educador Social, podendo contar com o apoio de outras secretarias, instituições de ensino, associações e empresas da iniciativa privada.
Art. 4º A Semana Municipal do Educador Social tem como finalidades:
I – Fortalecer o reconhecimento da profissão de Educador Social e sua contribuição para a garantia dos direitos humanos e sociais;
II – Incentivar a formação e a capacitação contínua dos profissionais;
III – Promover a troca de experiências e a articulação entre os profissionais e as redes de apoio;
IV – Sensibilizar a sociedade para o papel do Educador Social no cuidado e na proteção das populações vulneráveis.
Art. 5ºO disposto nesta Lei não produzirá custos para o Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D99E9FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºEsta Lei garante às mulheres mastectomizadas a realização de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde do município de Manacapuru, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.
Parágrafo único.O direito previsto nocaputse aplica a todas as mulheres que comprovem ter se submetido à cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar, em unidade pública ou privada de saúde.
Art. 2ºA fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei é realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente.
Art. 3º Cabe aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica é aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.
Art. 4º Será fornecido ao profissional de fisioterapia os materiais necessários para o plano de tratamento fornecido ao paciente.
Art. 5º A sessão poderá ser realizada a domicilio ou na unidade básica de saúde mais próxima dependendo do estado geral da paciente, desde que comprovem seu estado através de exames e solicitação do médico responsável.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:598CC862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação de práticas de aromaterapia nas escolas municipais Manacapuru para a promoção do bem-estar emocional e redução do estresse entre professores, alunos e funcionários e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Programa de Aromaterapia com uso de óleos essenciais nas escolas municipais de Manacapuru, com o objetivo de promover o bem-estar emocional e reduzir o estresse entre professores, alunos e funcionários.
Art. 2ºA aromaterapia, para os efeitos desta Lei, consiste no uso controlado de óleos essenciais com propriedades terapêuticas, aplicados de forma segura para criar um ambiente escolar mais calmo, focado e saudável.
Art. 3ºA aplicação dos óleos essenciais deverá observar os seguintes princípios:
I. Escolha de óleos essenciais com propriedades calmantes e que promovam concentração, como lavanda, laranja, hortelã e eucalipto;
II. Diluição e aplicação seguras, priorizando o uso de difusores em salas de aula e áreas comuns;
III. Orientação e capacitação dos profissionais da educação para uso seguro e eficaz dos óleos essenciais.
Art. 4ºO programa será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e equipe de especialistas em aromaterapia, que deverá fornecer orientações técnicas, capacitar os profissionais envolvidos e realizar acompanhamento periódico dos resultados.
Art. 5ºA implementação da aromaterapia será facultativa, respeitando a autonomia dos responsáveis pelos alunos quanto à participação.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por recursos provenientes de verbas específicas destinadas à promoção da saúde e educação, respeitando a legislação orçamentária vigente e utilizando até 1% dos fundos disponíveis para ações complementares em saúde mental escolar.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1A0879AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre "Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais de Ensino", no município de Manacapuru e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais de Ensino e dá outras providências.
§ 1º A implementação das diretrizes e ações do programa será executado de forma Inter setorial e integrada, sob coordenação do Poder Executivo;
§ 2º O programa tem como objetivo:
I – Prevenir ataques realizados contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais durante o período de funcionamento.
II – Promover a capacitação dos professores, funcionários e agentes de Segurança Pública, a fim de identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como, realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante o episódio de ataque.
III – Treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataques em sua fase inicial.
Art. 2º São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais de Ensino:
I – O reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes, docentes e servidores;
II – A proteção e vida dos estudantes, docentes e servidores;
III – A importância das Forças de Segurança Pública nas respostas a ataques e ameaças;
Art. 3º O programa desenvolverá ações e projetos, dentre os quais:

I – Capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;
II – Treinamento para agir em caso de ataque, bem como, total colaboração com os órgãos de Segurança Pública;
III – Cartilhas educativas;
IV – Palestras com especialistas em segurança escolar;
V – Adoção de um botão de emergência ou canal rápido de comunicação com as Força de Segurança Pública,
VI – Monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas, de forma preventiva.
Art. 4º Identificada uma possível ameaça, a Secretaria de Saúde, em parceria com demais Secretarias, poderá disponibilizar profissionais capacitados para acompanhamento psicológico do envolvido, podendo estender o atendimento a seus familiares.
Art. 5º As coordenadoras de saúde e assistência social poderão ter acesso aos protocolos para estas situações, visando a cooperação entre estes e as Forças de Segurança Pública, para impedir ou minimizar eventuais lesões, danos ou mortes.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para realização de treinamentos e ações preventivas com as Forças de Segurança Pública.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B5F95EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ADONIAS DO LIVRAMENTO SIQUEIRA,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência: 10, matrícula nº 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2003, 19/01/2008 a 19/01/2013, 19/01/2013 a 19/01/2018 e 19/01/2018 até 19/01/2023, com início em 01/04/2025 e término em 27/03/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 09 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F219B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ADONIAS DO LIVRAMENTO SIQUEIRA,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência: 10, matrícula nº 21**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014, 15/04/2014 a 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 01/04/2025 e término em 27/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 09 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FBDABAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **BERTA MARIA SOARES TELES,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência: 010, matrícula nº 62**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009, 15/04/2014 a 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 01/04/2025 e término em 27/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 31 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:83EF8255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **CARLOS AUGUSTO MARQUES DE SOUZA,** no cargo de **VIGIA, nível/referência: 002/C, matrícula nº 980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 15/04/2025 e término em 14/07/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:14EB1B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **JONAS MARQUES DA CRUZ,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência: 10, matrícula nº 584**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009, 15/04/2009 a 15/04/2014 e 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 21/03/2025 e término em 15/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E23CCE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **LAZEILTON VICENTE TEXEIRA PERDIGÃO,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência: II/10, matrícula nº 213**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009, 15/04/2009 a 15/04/2014, 15/04/2014 a 15/04/2009 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 15/04/2025 e término em 10/04/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8914EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **NAZARÉ MATIAS DUARTE DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência: 03/B, matrícula nº 1517**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2020 até 01/04/2025, com início em 15/04/2025 e término em 14/07/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BA026B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **SONIA MARIA MARICAUA DA SILVA,** no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA V, nível/referência: "A", matrícula nº 1239**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 02/08/2014 até 02/08/2019, com início em 01/04/2025 e término em 30/06/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 31 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B5ADB75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **VALCINÉIA SAMPAIO DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência: 002/09, matrícula nº 679**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 01/04/2025 e término em 30/06/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 31 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:13905B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DA SILVA,** no cargo de **FISCAL AMBIENTAL, matrícula nº 708**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMADS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 02/08/2009 até 02/08/2014, com início em 02/06/2025 e término em 01/09/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D7BDBAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **LUCINEIDE SOUZA DA SILVA,** no cargo de **PROFESSORA, nível II, referência: 10, matrícula nº 302**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 05 (cinco) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2003, 19/01/2003 a 19/01/2008, 19/01/2008 a 19/01/2013, 19/01/2013 a 19/01/201 e 19/01/2018 até 19/01/2023, com início em 01/04/2025 e término em 25/06/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 31 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4EF81BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **EDINEUZA BRANDÃO TELES DO NASCIMENTO,** no cargo de **PROFESSORA, Nível II, classe/referência: 10, matrícula nº 99**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014, com início em 19/02/2025 e término em 20/05/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E8C5CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **EDINEUZA BRANDÃO TELES DO NASCIMENTO,** no cargo de **PROFESSORA, Nível II, classe/referência: 10, matrícula nº 117**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/2008 a 19/01/2013 e 19/01/2018 até 19/01/2023, com início em 19/02/2025 e término em 18/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BAA286AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa, a Comissão Organizadora e local da realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru em decisão realizada durante a Reunião Extraordinária no dia trinta (30) de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, Art. 23. ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
I- Organizadores (representantes da SEMAS):
Debora Ruth de Lima Correa
Maiara Torres da Rocha
Paulo Victor Almeida Cabral

II– Relatores:
Mariana Costa Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC
Helena da Silva Albuquerque -Fundação Lar do Amor de Maria Betânia/FLAMB

III– Receptores:
Raimunda Silva de Almeida - Instituto de Apoio e Inclusão da pessoa com Deficiência/IAIDAM.
Onete dos Santos Lopes – Secretaria Municipal de Infância e Juventude/SEMINJ

III – Equipe de Apoio:
Os demais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social prestarão apoio na organização e condução dos trabalhos.

Art. 2ºA Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias **17 e 18 de junho de 2025, na Rua Fausto Afonso, s/n, Terra Preta, Manacapuru - AM, no Centro de Referência de Assistência Social Antônio Maciel de Souza - CRAS TERRA PRETA**, com o objetivo de promover o debate e a construção coletiva sobre as políticas públicas de assistência social em nosso município.

Art. 3º Determinar que as informações referentes à composição dos membros sejam comunicadas a todos os membros e demais interessados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

DEBORA RUTH DE LIMA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Resolução 008 de 23 de Julho de 2023

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2DE69607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 29 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobreApreciação e Aprovação do Relatório final da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Manacapuru realizada no dia 10 de abril de 2025

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 284ª (Ducentésima Octogésima quarta) Reunião e 195ª (Centésima Nonagésima Quinta) ordinária, realizada em 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art.1º, Art. 2º; III, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVARo Relatório final da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Manacapuru realizada no dia 10 de abril de 2025.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de abril de 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 005/2025,** de 29 de abril de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:878808B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre critérios a serem adotados para lotação de pessoal nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO, também, a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO, ainda, a Lei n° 429/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público do município de Manacapuru, unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, outrossim, as disposições da Lei nº 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO, igualmente, a Resolução 002/2024-CME, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a Proposta Curricular Pedagógica do sistema municipal de ensino do município de Manacapuru;
CONSIDERANDO, identicamente, a Resolução 007/2023-CME que atualiza o regimento geral das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino do município de Manacapuru, AM;
CONSIDERANDO, além disso, a Resolução n° 127/2023, de 03 de outubro de 2023, que normas regulamentares para a oferta da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, no sistema de ensino do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a lotação de professores e servidores nas unidades de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a lotação de pessoal nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. A lotação de pessoal será efetivada após ajuste anual da oferta de Níveis, Modalidades de Ensino e etapas, ofertadas pelas unidades escolares, observada a Politica e Diretrizes estabelecidas e monitoradas pela SEMEC e pelo Departamento de Estatística e Lotação.

Parágrafo único. Compete aos gestores escolares e demais Unidades Administrativas, envolvidas no processo, atuarem em permanente articulação e integração com a SEMEC, para garantia do direito fundamental de acesso e permanência na Educação Básica.

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 3º. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, constituída de regência de classe e horas de atividade pedagógica - HTP.
§ 1º. As HTP's correspondem a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em que estiver enquadrado o professor e serão cumpridas na escola, obedecendo-se aos limites abaixo:
I - o professor lotado na jornada de 20 (vinte) horas semanais desenvolverá 13 (treze) horas de regência de classe e 7 (sete) HTP's semanais;
II - o professor lotado na jornada de 40 (quarenta) horas semanais desenvolverá 27 (vinte e sete) horas de regência de classe e 13 (treze) HTP's semanais.
§ 2º. Em caso de necessidade de reposição de aulas para fins de atendimento do artigo 24, inciso I, da Lei n° 9.394 /96,o calendário escolar poderá ser reprogramado, independentemente do ano civil.
Art. 4º. Na hipótese de reagrupamento de turmas, terá prioridade na lotação o professor que comprovar a entrega tempestiva de notas e pareceres, e tiver maior tempo de serviço no magistério do sistema público municipal.
Art. 5º. Na hipótese de insuficiência de hora-aulas sem atingir o mínimo em atividade em sala, o professor terá garantida sua lotação na mesma unidade escolar em que estava lotado no ano anterior, devendo complementar, se viável, em outra escola, em regência de classe, ou na mesma escolar com atividades pedagógicas complementares.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º. A lotação de pessoal nas Unidades Escolares será realizada de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
a) Professores ocupantes de cargo efetivo, sendo que na existência de dois ou mais professores estabilizados e com a mesma habilitação, concorrendo à vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino, na matricula ativa;
b) Professores concursados em regime de estágio probatório;
c) Professores que excederam o quadro lotacional, por motivo de reordenamento das escolas;
d) Professores efetivos que solicitaram remoção, na existência de carga vaga, na(s) escola(s), requerida(s);
e) Professores convocados em concurso e com previsão de posse a tempo do início do ano letivo;
f) Professores de Processo Seletivo Simplificado e que terão seus contratos vigentes durante o ano letivo em curso;
h) Professores de Contrato Administrativo Direto e que terão seus contratos vigentes durante o ano letivo em curso.
§ 1º. Os servidores concursados com previsão de tomarem posse a tempo do início do ano letivo deverão ter vagas reservadas nas escolas conforme orientação a ser fornecida pelo Departamento Administrativo da SEMEC.
§ 2º. Os professores efetivos não poderão ser excluídos da lotação da escola, passando à condição de "excedentes", caso haja carga vaga de, no mínimo, 10 horas/aula, em sua habilitação e turno disponível, sujeito a complementação de carga em outra(s) escola(s).
§ 3º. A prioridade para a lotação de professores em escolas de Tempo Integral e escolas de tempo regular que tenham vaga em dois turnos, para o mesmo componente curricular de sua habilitação, obedecerá a seguinte ordem:
a) Professores Efetivos que possuam uma carga de 40 horas/aula;
b) Professores Efetivos que possuem dois vínculos empregatícios com esta Secretaria;
c) Professores do Processo Seletivo Simplificado que possuem uma carga de 40 horas/aula;
d) Professores do Processo Seletivo Simplificado que possuem dois vínculos empregatícios com esta Secretaria.
Art. 7°. A lotação de professores nas escolas públicas municipais deve ser feita de acordo com a habilitação informada no Cadastro Permanente de Pessoal disponibilizado no Departamento Administrativo - DEAD, para que seja mantido atualizado o banco de dados das formações nos componentes curriculares, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I - Professores efetivos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
Il – Professores efetivos com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 8°. A lotação dos servidores constitui ato discricionário da Administração e, no caso dos docentes, preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida à jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Para concentração da carga horária do professor, em uma única unidade de ensino, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - vinculo funcional, de acordo com o estabelecido no artigo 6º desta Instrução Normativa;
II - Maior tempo de efetivo exercício na escola;
III - habilitação especifica no componente curricular;
IV - Maior carga horária na escola;
V - Manutenção e atualização permanente dos registros de aula, frequência e notas dos alunos.
VI - Assiduidade e pontualidade;
VII - titulação,

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO DE PROFESSOR NA MODALIDADE AEE

Art. 9°. A lotação dos professores na modalidade de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado AEE) será definida considerando suas competências, conforme Decreto Federal n° 7.611/2011 e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, obedecendo aos seguintes critérios:
I – Lotação de professor em Sala de Recurso Multifuncional será com uma jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais em regência de classe, contemplando as HTP's a ela correspondente;
II – O atendimento domiciliar realizado pelo docente dar-se-á com data de inicio e fim, de acordo com a demanda de alunos, e sob tutela da Divisão de Educação Especial, obedecendo os seguintes critérios:
a) A jornada dos professores será, exclusivamente, com a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) Os professores por área de conhecimento exercerão suas atividades em, no máximo, dois espaços de atendimento, nos anos finais do ensino fundamental, de acordo com a demanda, para atendimento de no mínimo 5 (cinco) alunos para cada carga horária de 20 (vinte) horas e no máximo 10 (dez) alunos para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II
SOLICITAÇÃO, LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO PAE

Art. 10. Passa a ser denominado, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Profissional de Apoio Escolar - PAE, o profissional que auxilia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com Deficiência, desde que comprovada a necessidade, e atua em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades do ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos privativos de profissões legalmente estabelecidas.
Art. 11. O Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de apoio aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, Graves Transtornos do Desenvolvimento e, ainda, alunos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, nas atividades de ensino, em escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 12. São considerados alunos com:
I – Deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
II – Transtorno do Espectro Autista: aqueles que possuem síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas a seguir, sendo considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais:
a- Dificuldade nas Interações sociais.
b- Variabilidade de comportamento.
c- Atrasos no desenvolvimento da comunicação (tanto linguagem compreensiva quanto expressiva).
III – Graves Transtornos do Desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.
IV – Dislexia e Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade: os alunos com transtornos específicos da aprendizagem que também são considerados transtornos do neurodesenvolvimento.
Parágrafo único. A concepção de deficiência não será associada à condição de doença, carência ou invalidez, que pressupõe a necessidade de cuidados clínicos ou assistenciais, em todas as atividades.
Art. 13. A solicitação de Profissional de Apoio Escolar deve ser realizada pelo gestor da escola, após análise prévia dos seguintes documentos:
I- Ofício de solicitação individual por aluno, em papel timbrado e assinado pela gestão escolar, encaminhado ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, via Divisão de Educação Especial, a ser protocolado no Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- Laudo médico (quando houver), ou declaração da família, apresentando parecer descritivo quanto às dificuldades de aprendizagens e características gerais do aluno.
III- Ficha de Avaliação Pedagógica Inicial do Aluno da Educação Especial, preenchida pelos professores que acompanham o aluno e, se possível, dos demais profissionais e familiares, contemplando a condição de saúde geral, necessidades educacionais e desenvolvimento do aluno.
Art. 14. A solicitação do Profissional de Apoio Escolar não será condicionada ao laudo médico do aluno, uma vez que o Atendimento Educacional Especializado caracteriza se, segundo a Nota Técnica nº 04/2014 Secadi/MEC, como um atendimento pedagógico e não clínico.
Art. 15. A necessidade do Profissional de Apoio Escolar efetivar-se-á após comprovação, por meio de deferimento da Divisão de Educação Especial.
Art. 16. O prazo para solicitação do Profissional de Apoio Escolar, para alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Ensino, será realizado da data do encerramento do ano letivo em dezembro, até 31 de janeiro do ano subsequente.
Art. 17. Para alunos novos (que não pertençam à Sistema Municipal de Ensino) que necessitam desse profissional, a solicitação deverá ser feita em até 30 dias de frequência do aluno na escola.
Art. 18. Para os alunos transferidos, e que a escola identifique a necessidade do referido profissional, a solicitação deve seguir os mesmos critérios do artigo anterior.
Art. 19. O laudo médico emitido por profissionais da área clínica, isoladamente, não caracteriza a necessidade do Profissional de Apoio Escolar, para alunos com deficiência ou transtorno, sendo necessário observar o previsto nos artigos antecedentes.
Parágrafo único. O processo de solicitação do Profissional de Apoio Escolar tem como objetivo analisar, juntamente com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o aluno é o trabalho do citado Profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais do aluno, ou ainda, atendimentos intersetoriais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.
Art. 20. O profissional de apoio escolar deverá ser devidamente habilitado em curso de licenciatura.
§ 1º São títulos para fins de classificação:
I - Complementação de estudos em áreas específicas da Educação Especial;
II - Formação continuada, por meio de cursos diversos na área da Educação Especial, com carga horaria mínima de 80h;
III - Experiência comprovada como Profissional de Apoio Escolar em qualquer rede de ensino ou em instituições privadas, com o mínimo de 10 meses.
§ 2º. As habilitações a que se referem os incisos I a III, do parágrafo anterior, devem guardar pertinência às áreas de Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividades, dentre outros.
Art. 21. O Profissional de Apoio Escolar deve participar das formações continuadas oferecidas pela SEMEC/MANACAPURU, destinadas à sua função de forma contínua e assídua.
Art. 22. O Profissional de Apoio Escolar estará subordinado à instituição em que estiver lotado.
Art. 23. A frequência do aluno, na instituição de ensino, não deverá estar vinculada à presença do Profissional de Apoio Escolar.
Art. 24. O Profissional de Apoio Escolar não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução Normativa.
Art. 25. O Profissional de Apoio Escolar deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Art. 26. Na ausência do estudante nas aulas, o Profissional de Apoio Escolar dos alunos que necessitam desse serviço, deverá seguir acompanhando a turma com o objetivo de se apropriar dos conteúdos.
Parágrafo único. Não é responsabilidade do Profissional de Apoio Escolar, aprovar, reprovar ou atribuir notas ao aluno.
Art. 27. O acompanhamento da atividade do Profissional de Apoio Escolar pela Unidade de Ensino será realizado:
I- Por meio da solicitação do relatório bimestral do trabalho desenvolvido com e para o aluno; II- Por meio da leitura e análise dos documentos preenchidos e materiais elaborados pelo Profissional de Apoio Escolar, a cada bimestre;
Art. 28. O acompanhamento da atividade do Profissional de Apoio Escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será realizado:
I - Por meio da Divisão de Educação Especial e dos Departamentos de Educação Rural e Urbana;
II - Por meio da leitura e análise do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI) e relatório/formulário semestral das atividades desenvolvidas junto ao aluno, entregues pelo Profissional de Apoio Escolar;
Art. 29. O Profissional de Apoio Escolar deverá ser alocado pelo Departamento Administrativo - DEAD, mediante solicitação da Divisão de Educação Especial – DEE.
§ 1º. O Profissional de Apoio Escolar, não entrará no exercício da função, sem que haja a emissão do parecer favorável pela Divisão de Educação Especial.
§ 2º. O Profissional de Apoio Escolar não permanecerá dois anos seguidos com o mesmo aluno, sem que haja solicitação anual desse profissional, nos termos desta Instrução Normativa.
Art. 30. É de responsabilidade da unidade de ensino informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, por meio de memorando ou via e-mail institucional, sobre a ausência permanente do aluno, seja por motivo de evasão, transferência ou outros, para que o Profissional de Apoio Escolar, seja alocado pela DELOT, em outra Unidade de Ensino, sinalizada pela Secretaria.
Parágrafo único. A escola não poderá remanejar o profissional de Apoio Escolar para outro estudante, sem a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 31. A cessação de demanda do Profissional de Apoio Escolar poderá ser solicitada quando:
I- Na ausência do aluno por motivo de evasão, transferência e outros que resultem na não necessidade desse profissional;
II- O aluno adquirir independência e autonomia nas atividades de vida diária (locomoção, higiene, alimentação, socialização e comunicação).
Art. 32. A necessidade de permanência do serviço de Profissional de Apoio Escolar deve ser, periodicamente, avaliada pela unidade de ensino, pelos professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela Divisão de Educação Especial, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.
Art. 33. Nenhum aluno com deficiência ou com transtorno poderá ser dispensado de suas atividades escolares no caso de ausência do Profissional de Apoio Escolar, cabendo à unidade de ensino a organização para melhor atender as necessidades específicas deste aluno.
Parágrafo único - Em caso de desligamento deste profissional, o DELOT, em parceria com a Divisão de Educação Especial, mediante solicitação, deverá designar outro Profissional de Apoio Escolar.
Art. 34. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados, via DEAD E DELOT, para análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 35. Dos professores em acumulação regular de cargos, no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares, será exigido o cumprimento das seguintes cargas horárias diárias de trabalho:
I - 4 (quatro) horas para a jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II - 8 (oito) horas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
IV - Outras Cargas horárias, estabelecidas por ato específico do titular da SEMEC.
§ 1º. Na lotação do ocupante de 02 (dois) cargos de professor, a designação para a função de direção ou vice direção, recairá sobre um dos cargos, sendo facultada a lotação no segundo cargo, desde que, as cargas horárias sejam compatíveis entre si.
§ 2º. Na lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) de professor e outro de especialista em educação ou técnico, a designação para a função de direção ou vice direção recairá sobre o cargo de especialista em educação, sendo facultada a lotação do cargo de professor na jornada de 20 (vinte) horas, conforme compatibilidade.
§ 3º. A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos de professor deverá ser efetivada de forma que a soma das jornadas dos dois vínculos não seja incompatíveis entre si.
§ 4º. A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) de professor e outro de especialista em educação, deverá ser efetivada, no cargo de professor, com jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de forma que a soma das jornadas dos dois vínculos não seja incompatível entre si;
§ 5º. A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) de professor e outro técnico, deverá ser efetivada de forma que a soma das jornadas dos dois vínculos não seja incompatível entre si;
§ 6º. Em todos os casos de acumulação de cargos, a lotação ficará condicionada à apresentação anual de declaração de vinculo e documento comprobatório do horário de trabalho expedido pelo setor de gestão de pessoas da instituição empregadora, para a aferição da compatibilidade de horários.

CAPÍTULO V
DOS DOCENTES QUE ATUAM NO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO

Art. 36. Os professores que atuam no Sistema de Organização Modular de Ensino obedecem à disciplina da Lei 7806/2014 e serão lotados nas Escolas e Anexos Rurais de atendimentos por circuitos, incluindo os projetos educacionais na sua área de atuação, sob o gerenciamento do Departamento de Educação Rural e Indígena e convalidada pela SEMEC,
§ 1º. O atendimento do educando nas Escolas Municipais em suas distintas localidades ocorrerá de forma articulada com as Escolas e Anexos Rurais, supervisores pedagógicos e/ou coordenadores indígenas.
§ 2º. O planejamento anual da lotação dos professores dar-se-á por circuito e módulo de disciplinas com o mínimo de 20 (vinte) horas semanais em regência de classe.
§ 3º. Nos circuitos em que os componentes curriculares não totalizam a carga horária anual os docentes deverão complementar com projetos educacionais.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO POR INICIATIVA DO SERVIDOR OU DA SEMEC

Art. 37. A remoção de servidores poderá ocorrer a pedido do interessado ou por iniciativa desta Secretaria, prioritariamente através de chamada interna para realocação dos interessados de acordo com as vagas existentes nas unidades escolares.
§ 1º. Após a providência descrita no caput, em caso de permanência da necessidade de readequação da lotação dos servidores, sempre no interesse desta Administração, as Escolas em questão poderão ser provocadas a se manifestar quanto aos servidores considerados essenciais para o bom funcionamento da escola.
§ 2º. Em último caso, as remoções acontecerão ex officio, por se tratar de prerrogativa inerente à Administração Pública.
§ 3º. Quando houver solicitação de remoção dentro do período letivo, esta deverá ser acompanhada de justificativa, a qual será analisada pelos titulares do Departamento Administrativo e Departamento de Estatística e Lotação e autorizada pelo titular da SEMEC.
§ 4º. A remoção a pedido dependerá de substituto a ser indicado pela SEMEC, tendo em vista o necessário controle do quadro de lotação das unidades escolares e administrativas, além da continuidade na prestação do serviço público.
§ 5º. Na indicação de substitutos para atender pedidos de remoção, deverão ser observados pelo diretor da Escola os mesmos critérios estabelecidos para lotação.

§ 6º. Não será permitida lotação de servidor em Unidade Escolar diversa da que esteja atualmente lotado, antes da publicação do ato de remoção, expedido pelo Departamento Administrativo da SEMEC.
§ 7º. Os pedidos de remoção de professores que estiverem em regência de classe, bem como, de pedagogos ou coordenadores pedagógicos e demais servidores da escola só será permitida nos meses de novembro e dezembro, com deferimento ou não em janeiro do próximo ano.
Art. 38. A movimentação de servidor municipalizado dar-se-á por meio de solicitação do interessado, anuência dos Secretários Municipais de Educação envolvidos e, autorização desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 39. Observado o disposto no artigo 35, a lotação de Gestores de escolas, observará os seguintes critérios:
I - 01 (um) Gestor para cada Escola com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) alunos;
II - 01 (um) Vice Gestor para cada Escola que possua a partir de 700 alunos;
III - Nas Unidades de Ensino Regular com número inferior a 150 (cento e cinquenta) alunos, será lotado 01 (um) Secretário-gestor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as vantagens da função de gestor.
IV - Nas Unidades de Tempo integral serão lotados um Diretor e um Vice-Diretor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A nomeação de diretor e vice-diretor será realizada na forma do decreto Municipal n° 1.272, de 02 de setembro de 2022.

CAPÍTULO VIII
DA LOTAÇÃO DO PEDAGOGO OU COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 40. A lotação de Pedagogo ou Coordenador Pedagógico obedecerá aos seguintes critérios:
I - 01 (um) para cada Unidade Escolar que atenda menos de 150 (cento e cinquenta) alunos, independente dos turnos de funcionamento;
II - 01 (um), por turno, para cada Unidade Escolar que atenda de 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentos) alunos por turno;
III - 02 (dois), por turno, para cada Unidade Escolar que atenda mais de 501 (quinhentos e um) alunos por turno;
IV - A lotação do pedagogo ou Coordenador Pedagógico pelos turnos de funcionamento da Unidade escolar deverá ser efetivada pelo diretor da Escola, observando os que possuem 2 (dois) vínculos funcionais, de forma que nenhum turno fique descoberto.
Parágrafo único. Na organização pedagógica dos alunos do sistema modular de ensino será lotado 01 (um) pedagogo ou coordenador pedagógico que atuará nas localidades do circuito de forma articulada com o supervisor ou coordenador e direção da escola-sede.
Art. 41. A lotação do pedagogo ou coordenador pedagógico para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias com pelo menos 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, será efetivada de acordo com os seguintes critérios:
I - Existir vaga comprovada no Sistema de Lotação para pedagogo ou coordenador pedagógico em outro turno na unidade escolar;
II - Estar lotado em escolas com ensino em Tempo Integral ou escolas que tenham turmas em correção, de fluxo idade/ano;

CAPÍTULO IX
DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 42. Toda escola com o mínimo de 150 alunos contará com a nomeação de um Secretário de Escola.
Parágrafo único. A habilitação exigida para a lotação de Secretário Escolar observará a seguinte ordem de prioridade:
a) formação específica em nível superior;
b) formação especifica em nível médio, ofertada por Instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
c) Curso Técnico de Capacitação na área de Secretaria Escolar;
d) Curso de Capacitação de Informática Aplicada.

CAPÍTULO X
DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 43. A lotação de Assistente Administrativo nas Unidades Escolares, com jornada de 8 (oito) horas diárias ininterruptas, será de 01 (um) para até 250 (duzentos e cinquenta) alunos e mais 01 (um) a cada intervalo de 250 (duzentos e cinquenta) alunos por turno de funcionamento.
Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser desenvolvidas por Professor Readaptado, Servidores Readaptados, Auxiliar e Agente Administrativo.

CAPÍTULO XI
DA ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL

Art. 44. A lotação de servidores em Atividade de Apoio Operacional será de acordo com o porte da escola, conforme avalição prévia feita pela Secretaria de Educação, e obedecerá aos seguintes critérios:
I - Auxiliar de Serviços Gerais:
a) 01 (um) a cada 06 (seis) dependências, observados os turnos de funcionamento;
b) 01 (um) além do previsto na alínea "a" deste inciso, para unidade escolar que funcione com ensino em tempo integral;
c) 01 (uma) além do previsto na alínea "a" deste inciso, para unidade escolar que funcione exclusivamente com educação infantil.
II - Merendeira:
a) 01 (uma) por turno de funcionamento para cada 250 (duzentos e cinquenta) alunos da unidade escolar;
b) 01 (uma) além do previsto na alínea "a" deste inciso, para unidade escolar que funcione com ensino em tempo integral;
c) 01 (uma) além do previsto na alínea "a" deste inciso, para unidade escolar que funcione exclusivamente com educação infantil.
III - Vigia:
a) 02 (dois) para unidades escolares de pequeno porte da zona rural;
b) 04 (quatro) para unidades escolares de médio e grande porte das zonas rural e urbana;
IV - Auxiliar Operacional (Monitor de Aluno, Chefe de Disciplina, Monitor Escolar):
a) 01 (um) em cada Unidade Escolar.
§ 1º. A jornada de trabalho dos servidores constantes do inciso III deste artigo poderá ocorrer em escalas de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.
§ 2º. As atividades de que trata o inciso IV poderão ser desenvolvidas por Professor Readaptado e Servidores Readaptados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 45. Aos professores licenciados para gozo de licença aprimoramento profissional, terão sua lotação garantida na última escola que o mesmo se encontrava lotado, até o final do período da licença.
Art. 46. Nas unidades onde houver professores readaptados, em caráter temporário ou definitivo, deverão cumprir a carga horária, na qual está readaptado, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 13.
Art. 47. Aos professores licenciados para mandato classista será garantida a jornada de trabalho a que estavam inseridos antes do afastamento.
Art. 48. Os professores de educação física lotados em regência poderão assumir turma de treinamento desportivo (TD) com 08 (oito) aulas semanais, distribuídas dentro da sua jornada de trabalho, mediante autorização da SEMEC, após encaminhamento do Departamento de Educação Física.
Art. 49. O servidor preventivamente afastado em razão de processo administrativo disciplinar deverá ser lotado em afastamento preventivo (PAD).
Art. 50. O servidor cedido a outro órgão, com ónus para a SEMEC, será lotado sem as vantagens do magistério, na jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada em que estava enquadrado no momento da cessão.
Parágrafo único. O servidor cedido à Prefeitura Municipal por força de Convênio de Cooperação Técnica de Municipalização do Ensino Fundamental será lotado conforme as cláusulas do respectivo convênio.

Art. 51. O professor em regência de classe afastado por motivo de licença Prêmio (Especial), Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Assistência), Readaptação Provisória ou qualquer outra licença prevista em Lei com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, cujo ônus financeiro seja da SEMEC, terá mantida sua lotação original durante a licença ou readaptação.
Parágrafo único. Caso a licença ou readaptação provisória se estenda por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o professor terá sua lotação no quadro de licenças ou readaptado provisoriamente, com as mesmas vantagens, disponibilizando a jornada para o professor que for assumir a titularidade das turmas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. As unidades administrativas escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções ou atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou memorando de encaminhamento devidamente assinado pelo Secretário ou Subsecretário de Educação.
Parágrafo único. O não cumprimento da determinação de que trata o caput deste artigo implicará à chefia da unidade responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da lei.
Art. 53. A regulamentação de cada projeto e programa ocorrerá por Instrução Normativa especifica desde que não se contraponha às regras gerais estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 54. Até o dia anterior ao inicio de cada ano letivo, o servidor subscreverá termo de responsabilidade padronizado, conforme modelo fornecido pelo Departamento Administrativo.
Art. 55. Para efeito de suporte ao planejamento das ações e atividades do ano letivo e dos resultados a serem obtidos, as equipes de direção escolar, Departamento Administrativo, Departamento de Estatística e Lotação devem padronizar escalas, na garantia da continuidade dos serviços, com prioridade o desenvolvimento curricular geral da escola, a saber:
I - Escala anual de férias, respeitada a data do período aquisitivo individual para o pessoal de suporte pedagógico, apoio administrativo e operacional;
II - Ressalvada a necessidade extraordinária devidamente justificada, as férias dos diretores escolares serão estabelecidas em comum acordo entre o gestor e a secretaria municipal de educação, ficando o recesso escolar para planejamento da sua necessidade em período fora do processo de matrícula e lotação, o qual deve se planejar para apresentar substituto natural 60 dias antes do gozo de férias;
III - No decorrer do ano letivo, a concessão de Licença Especial aos servidores das unidades escolares ficará condicionada ao planejamento prévio da SEMEC, ressalvados os casos de necessária preparação para aposentadoria.
Art. 56. Até o dia 15 (quinze) de cada mês, os resumos de frequência devem ser entregues no Protocola Geral da SEMEC
Art. 57. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do titular da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Manacapuru, 20 de fevereiro de 2025.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 005, De 02 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:99DAE422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação do Plano de Trabalho para a Recuperação das Aprendizagens dos alunos com baixo desempenho na leitura, na escrita e na Alfabetização Matemática, da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO os resultados das Avaliações Contínuas da Aprendizagem, em Língua Portuguesa e Matemática, CICLO I – 2025;
CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Municipal de Educação que se refere a universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada;
CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Municipal de Educação que trata da fomentação a qualidade da Educação Básica em todas as modalidades, com melhoria no fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais para o Ideb;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PTRA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano de Trabalho de Recuperação das Aprendizagens - PTRA, com vista a resolver as situações dos alunos com baixo desempenho na leitura, na escrita e na Alfabetização Matemática, a fim de que, através das ações, estratégias e atividades propostas, os alunos possam superar tais dificuldades e, assim, atingir a competência leitora e a competência matemática.
Parágrafo Único. As escolas deverão aderir a este Plano, objetivando o fortalecimento da gestão e a melhoria no ensino e na aprendizagem dos docentes e discentes.
CAPÍTULO II
DAS METAS DO PTRA

Art. 2º. São metas do Plano de Trabalho de Recuperação das Aprendizagens -PTRA:
I – elevar de 33 % para 100%, o nível de leitura, escrita e Conhecimento Matemático dos alunos a partir dos espaços de leitura organizados pela escola, jogos Pedagógicos criados em sala de aula e/ou adquiridos com os recursos dos Programas Federais, considerando as habilidades e defasagens;
II – reduzir de 40% para 0% as dificuldades dos alunos na aprendizagem até o final do 4º Bimestre de 2026.
CAPÍTULO III
DA AÇÃO CONJUNTA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 3º. A força-tarefa para recomposição das aprendizagens será formada, em cada unidade escolar, por gestor, professores e coordenadores pedagógicos, a fim de implementar as ações interventivas e as estratégias de ensino para melhorar o desempenho escolar dos alunos, tanto nas avaliações internas quanto externas.
§ 1°. As avaliações e simulados periódicos, com base nas habilidades mais críticas do CAED e SAEB, devem considerar:
I - itens que contemplem as habilidades em que os alunos apresentaram maiores dificuldades, conforme ciclos de avaliação;
II – aplicação periódica, utilizando diferentes procedimentos metodológicos e diferentes recursos, como por exemplo, avaliações impressas, xerocopiadas, em slides, data show etc.
§ 2°. A elaboração e execução dos planos de aula devem visar o desenvolvimento das habilidades do currículo em sala de aula, observando-se o seguinte:
I - incluir em suas aulas diárias, itens com as habilidades mais críticas;
II – acompanhamento, pelo coordenador pedagógico, dos planos de aula de cada professor para monitorar os objetos de conhecimento (conteúdos) do currículo em cada ano/série;
III – criação, pelo professor, de estratégias de reforço escolar para os alunos em estado mais crítico de aprendizagem, sob supervisão do coordenador pedagógico.
§ 3°. No planejamento diário, o professor deve ter em mãos a BNCC, a Matriz de Referência do SAEB e a Matriz de Referência CAED.
§ 4°. O professor da turma deverá acompanhar diariamente a frequência dos alunos, promover encontros com as famílias dos faltosos e de baixo desempenho, esclarecendo os prejuízos da infrequência, bem como sobre as punições para os responsáveis, além de:

I - orientar as famílias sobre a importância de ajudar os seus filhos nas atividades escolares e momentos de estudos;
II – criar, em parceria com o coordenador pedagógico, um instrumento de avaliação/registro, como, por exemplo, portfólio, ficha de acompanhamento etc., que facilite o acompanhamento dessas famílias nas atividades escolares.
§ 5°. A criação e desenvolvimento das estratégias de ensino devem ser concebidas com o fim de:
I - reverter o baixo desempenho dos alunos nas avaliações internas e externas;
II - criar vínculos de parceria entre as famílias e escola, para elevar o desempenho escolar dos alunos;
§ 6°. O coordenador pedagógico deverá organizar um banco de dados com itens, por habilidade e por ano/série, utilizando a plataforma CAED.
§ 7°. Os professores deverão pesquisar itens e elaborar/organizar simulados para uso em sala de aula, diariamente, utilizando a plataforma CAED.
§ 8°. O professor deverá repassar os itens pesquisados/elaborados ao Pedagogo da Escola para a organização de um banco de itens;
§ 9°. A cada avaliação aplicada, o professor deverá analisá-la com os seus alunos para ver onde precisará intervir para avançar/potencializar.
§ 10. Os professores devem:
I - atender às necessidades específicas dos alunos, com atividades de reforço ou complementares no turno regular (o professor da sala de aula);
II - envolver os demais funcionários da Escola com atividades de reforço ou complementares no turno regular e/ou no contraturno; e Colaboradores da Escola (Professores fora da Sala de Aula);
III - priorizar as atividades relacionadas à leitura, à escrita e à Matemática;
IV - diversificar as práticas pedagógicas diárias para estimular a aprendizagem;
V - monitorar semanalmente as ações e os resultados, por meio do acompanhamento contínuo do Desempenho dos alunos;
VI - informar e envolver os pais dos alunos sobre seus desempenhos;
VII - administrar a própria formação;
VIII - solicitar ajuda dos próprios alunos e familiares.

CAPÍTULO IV
DAS AVALIAÇÕES - CAED/SADEAM/SAEB

Art. 4º. As avaliações CAED/SADEAM/SAEB visam diagnosticar o processo de ensino e aprendizagem, identificando as habilidades em defasagem e fornecendo elementos para as intervenções.
§ 1°. Todos os alunos, do 1º ao 9º ano, deverão participar das avaliações externas correspondentes.
§ 2°. O resultado das avaliações deve subsidiar o Plano de Trabalho de Recuperação das Aprendizagens mediante:
I – a intensificação do trabalho voltado para as habilidades em defasagem;
II – a aplicação diária, com a mesma habilidade, de dois itens de Língua Portuguesa e dois itens de Matemática;
III – a orientação dos alunos, diariamente, sobre as partes que compõem os itens: enunciado, suporte, comando, alternativas, distratores e gabarito;
IV – a orientação, diariamente, sobre o preenchimento do cartão-resposta, conforme os itens trabalhados;
V – a análise e orientação dos alunos sobre os Distratores, o Gabarito e o Cabeçalho da Prova Saeb/Ideb;
VI – a intensificação da ação/reflexão/ação com os alunos sobre os itens trabalhados.
§ 3°. A coordenação pedagógica deve acompanhar e monitorar a avaliação, elaboração e execução do Plano de Trabalho de Recuperação das Aprendizagens.

CAPÍTULO V
DA MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA AS AÇÕES DO PTRA

Art. 5°. Cada unidade escolar organizará uma Equipe Mobilizadora para aplicar e monitorar as ações do Plano de Trabalho de Recuperação de Aprendizagens.
§ 1°. Devem fazer parte da Equipe Mobilizadora o Gestor, o Secretário da escola, os Professores das turmas e os pais de aluno, designando-se um líder para cada ação.
§ 2°. A Equipe Mobilizadora deverá:
I - informar a toda comunidade escolar a Ação que será desenvolvida para obter sucesso na Realização das Avaliações do CAED/SADEAM/SAEB;
II - envolver todos os professores, funcionários, alunos e seus pais para o conhecimento dos índices atuais e das Metas da escola a serem alcançadas;
III - demonstrar a importância e o papel de cada um nesta Ação;
IV - monitorar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos (professores, gestor/a, um administrativo, colaboradores da escola e pais);
V - organizar o ambiente escolar salubre e agradável (limpeza, água, refrigeração, iluminação, carteiras e ausência de ruídos)
VI - providenciar uma lista de cada turma que realizará a Avaliação correspondente, com o nome dos alunos, endereço e telefone atualizados.

CAPÍTULO VI
DO DIA “D” DAS AVALIAÇÕES - CAED/SADEAM/SAEB

Art. 6°. A culminância do Plano de Trabalho de Recuperação das Aprendizagens será o dia da aplicação das provas das Avaliações – CAED/SADEAM/SAEB.
Parágrafo único. Com vista ao dia “D”, a Equipe Mobilizadora deverá:
I - Informar a toda comunidade escolar a Ação que será desenvolvida para obter sucesso na realização das Avaliações do CAED/SADEAM/SAEB;
II - envolver todo os professores, funcionários, alunos e seus pais para o conhecimento dos índices atuais e das Metas da escola a serem alcançadas;
III - demonstrar a importância e o papel de cada um nesta Ação;
IV - monitorar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos (professores, gestor(a), administrativo, colaboradores da escola e pais);
V - sistematizar uma Equipe de Força-Tarefa para resolver quaisquer situações inesperadas (falta de água; falta de energia, ausência de alunos, etc.);
VI – organizar o ambiente escolar salubre e agradável (limpeza, água, refrigeração, iluminação, carteiras e ausências de ruídos);
VII - providenciar com antecedência um lanche para antes e outro após a Aplicação da Prova;
VIII - providenciar com antecedência o material escolar que os alunos usarão no dia (caneta de tinta azul ou preta).

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Art. 7°. Os projetos Ciranda Literária e Viajando nos Caminhos da Leitura e nas ondas da produção, com a finalidade de recuperar a Leitura e a Escrita Insuficiente entre os alunos dos anos iniciais e finais, têm como objetivos específicos:
I - proporcionar aos alunos o contato com livros e textos de gêneros diversos, capazes de motivar e estimular a prática regular e continuada da leitura e da escrita;
II - levar os alunos a assumirem-se como “autores”, fomentando uma atitude reflexiva sobre os seus escritos;
III - desenvolver as competências de leitura, melhorando a fluência e a compreensão leitora;
IV- fazer do uso do livro, da leitura orientada e da escrita uma rotina diária/semanal em sala de aula.
Parágrafo único. São Metas dos projetos Ciranda Literária e Viajando nos Caminhos da Leitura e nas ondas da produção:
I – elevar em 15%, por bimestre, o número de livros do arquivo da biblioteca Itinerante e/ou Maleta Literária ou Maleta Viajante nas Escolas Municipais;
II – garantir que, no mínimo, 50% dos alunos, de cada turma, sejam avaliados com “Suficiente” em todos os descritores da leitura, conforme os seguintes descritores de avaliação:
a) D1 Localizar informações explícitas em um texto;
b) D3 Inferir o sentido de uma palavra ou expressão;
c) D4 Inferir uma informação implícita em um texto;
d) D6 Identificar o tema de um texto;
e) D11 Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato;

III – garantir produção de textos bem estruturados, com coesão, respeitando o tema sugerido, com discurso coerente e informação adequada;
IV – desenvolver a capacidade de mobilização de conhecimentos morfológicos, sintáticos e léxicos, bem como a apropriação adequada das regras de ortografia.
CAPÍTULO VIII
DA APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA E DA ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA

Art. 8°. O Sistema de Escrita Alfabética e da Alfabetização Matemática tem como finalidade recuperar a leitura e a escrita insuficiente entre os alunos dos anos iniciais e finais (letras, sílabas, palavras, frases e textos), bem como o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático.
§ 1°. Sistema de Escrita Alfabética e da Alfabetização Matemática tem os seguintes objetivos específicos:
I - desenvolver a competência de apropriar-se do sistema de escrita, melhorando a fluência e escrita de letras, sílabas, frases e textos;
II - desenvolver as habilidades de resolução das situações matemáticas, envolvendo o raciocínio lógico.
§ 2°. Sistema de Escrita Alfabética e da Alfabetização Matemática pretende alcançar as seguintes Metas:
I - aumentar de 23% para 100%, o número de alunos que se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética;
II - elevar de 33% para 100%, o número de alunos que conseguem lê e escrever frases e pequenos textos;
III - aumentar de 23% para 100%, o número de alunos com habilidades básicas para resolver as situações matemáticas.
CAPÍTULO IX
DAS AÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DURANTE O PROCESSO INTERVENTIVO

Art. 9°. As ações em Língua Portuguesa e Matemática envolvem:
I – Sondagem, consistente em investigar o conhecimento prévio do aluno sobre o objeto de conhecimento a ser explorado pelo professor;
II – Acompanhamento, que deve ser constante e diário;
III – Verificação, realizada logo após às atividades para avaliar se as estratégias escolhidas estão sendo compreendidas/eficazes;
IV – Intervenção Pedagógica, consistente no acompanhamento e na verificação das aprendizagens, identificando possíveis “falhas” no decorrer do processo de Ensino e Aprendizagem;
V - Retomada, que é o momento em que todo o percurso poderá ser revisto, de modo que, em alguns casos, voltar ao planejamento ou rever os registros anteriores.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conhecer e intermediar, quando necessário, as atividades pedagógicas realizadas pelas escolas municipais.
Art. 11. As escolas municipais, quando do planejamento e execução das atividades, e com vistas à racionalização das ações pedagógicas/educacionais no âmbito da administração pública municipal, deverão levar em consideração as propostas elaboradas por esta Secretaria.
Art. 12. Este Plano de Trabalho, juntamente com o Caderno de Acompanhamento Personalizado da Aprendizagem (de 1° ao 5° ano) e o material de apoio suplementar (de 6° ao 9° ano), é uma proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, objetivando dar suporte aos professores a fim de recompor/consolidar a aprendizagem de nossos alunos, com intuito de focar em habilidades que igualam o nível da instrução com a necessidade do aluno.
Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, em Manacapuru, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D0EDF9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o cargo de Agentes de Desenvolvimento do Município de Manacapuru.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru,
CONSIDERANDO a necessidade de Agentes de Desenvolvimento para SEBRAE-AM;
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores: Dirley Reis de Oliveira, Joilton Alves da Silva, Marta Mendonça de Lima, Marco Aurélio Martins Farias, Cirleide de Oliveira Rodrigues Dias, Odileia Caranha de Souza, para responder pelo cargo de Agente de Desenvolvimento, do Município de Manacapuru.
Parágrafo único. O servidor Marco Aurélio Martins Farias será a coordenador e Dirley Reis de Oliveira subcoordenador da equipe designada.
Art.2°- O Agente de Desenvolvimento deverá atuar junto aos órgãos municipais em parceria com o SEBRAE para a promoção de empreendedorismo no município;
Parágrafo Único - É função do Agente de Desenvolvimento articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial.
Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 456 de 07 de abril de 2025.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração, em 07 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:ACC6777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Relatório final da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Manacapuru realizada no dia 10 de abril de 2025

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 284ª (Ducentésima Octogésima quarta) Reunião e 195ª (Centésima Nonagésima Quinta) ordinária, realizada em 29 de abril de 2025.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º; CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 1º, Art. 2º; III, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX;
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR o Relatório final da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Manacapuru realizada no dia 10 de abril de 2025.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de abril de 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 005/2025, de 29 de abril de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:ABDE1C58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de aplicação dos gastos nas ações da saúde no ano de 2024.

A plenária do conselho Municipal de Saúde de Manaquiri, no uso da sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 114 de 30 de junho de 2008, em Reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025.

Considerando:
O município cumpriu com a meta de aplicação de receita própria em Saúde conforme a Lei Complementar 141/2012. Aplicando **15,84 %.** Despesa total com Saúde: R$ 28.114.673,14. Despesas por habitante: R$ 1.643,46. Participação das despesas com medicamentos 7,91%. Participação das despesas com Investimento: 0,04%. Despesas total em saúde dos Entes Federados: Custeio / Investimento.

1. Atenção Básica: município: 1.360.393,58, União: CUSTEIO R$ 12.734.449,82; INVESTIMENTO: R$ 10.500,00. Estado: 0. Valor total das despesas R$ 14.105.343,40.
2. Média e alta complexidade na atenção hospitalar e ambulatorial: município: R$ 6.038.212,64, União: R$ 6.654.244,80; Estado: 0,0. Valor total das despesas R$ 12.692.457,44.
3. Suporte Profilático e Terapêutico: União: R$ 233.013,32, Estado: R$ 296.090,00. Valor total das despesas R$ 529.103,32.
4. Vigilância Sanitária: as despesas não foram estratificadas, observa-se falta de descriminação adequada das receitas, na Consulta do FNS é possível acompanhar os repasses deste bloco.
5. Vigilância Epidemiológica: município: R$81.979,53 União705.789,45, Estado: 0. Valor total das despesas R$ 787.768,98.
Total Geral das Despesas por entes federados (Custeio e Investimentos) R$ **28.114.673,14**; Município: R$ 7.480.585,75; União: R$ 20.337.997,39; Estado: R$ 296.090,00.

Resolve:

Aprovar as Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

JULIANA COIMBRA MARQUES
Presidente do CMSM

Homologo as decisões contidas na resolução do CMSM nº 007 de 08 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 114 de 30 de junho de 2008.

ROSIJANE BENTES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Manaquiri-AM

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:BEB0BEA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025,

O Município de Maraã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a**Manutenção de Equipamento Médico Hospitalar**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 13/05/2025 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, situada na Av. Castelo Branco– Centro, Maraã, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cmcmaraa2024@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
https://www.maraa.am.gov.br/transparencia.

Maraã, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:054F50D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3811, publicada no dia 05/03/2025, sob o Código Identificador: HTQOXM7AN.

ONDE SE LÊ:
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.411.773/0056-95.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando a instalação e funcionamento do Instituto Educacional Boas Novas - IEBN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 118 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Contratada

LEIA-SE:
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e o Senhor

PAULO MOREIRA CALDAS, pessoa física, inscrito regularmente no CPF nº 193.116.212-34.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando a instalação e funcionamento do Instituto Educacional Boas Novas - IEBN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Dotação Orçamentária: 02.004. Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 540 – Transferência do FUNDEB

Município de Maués/AM, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PAULO MOREIRA CALDAS
Contratado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4ED5AEB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1338, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA o Inciso XI do Art. 2º da Portaria nº 0684/2025 que modifica a designação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as nomeações para a atuação nas funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués, **RESOLVE**:

Art. 1º. O Inciso XI do Art. 2º da Portaria nº 0684, de 07 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. **NOMEAR** os servidores relacionados no quadro a seguir, para o exercício da função de **Fiscal Administrativo**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/25:
[...]
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Carminha Silva Matos, Matrícula nº 390;
b) Josimar Sá dos Passos, Matrícula nº 127; e
c) Jorge Raimar Almeida Da Silva, Matrícula nº 10.444.

Art. 3º. Os agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios e de contratação, deverão garantir o a observância e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, balizares da Administração Pública, no exercício de suas funções.
Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C42D7FDB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo teor dos Arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003;
CONSIDERANDOo teor do Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDOo teor do Memorando nº 805/2025-SEMAS,

DECRETA:

Art. 1ºALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, para o Mandato de 2025 a 2027, a considerar de**01/05/2025**a**30/04/2027,** conforme quadro abaixo:

DIRETORIA		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Andrea Araújo dos Santos	Presidente	Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Art. 9º, §7º, da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003.
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	
Izabela Cardoso de Vaconcelos	Secretária Geral	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Andrea Araújo dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Suplente	
Hilana Neo Pinto	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Karla Karoline Andrade	Suplente	
Wesley Pereira Uchiyama	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Caroline Rastely dos Reis Silva	Suplente	
Mauro Negreiros de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Adriana Rodrigues de Santiago	Suplente	
Antonio Carlos Aguiar Fernandes	Titular	Polícia Civil do Amazonas/48º DIP
Rafaela Pinheiro Silva	Suplente	
Cap. Marcos Antonio Ferreira da Silva	Titular	Polícia Militar do Amazonas/10º DIPM
Tem. Francisco Januário Salviano	Suplente	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Jackson Dias Dácio	Titular	Comunhão dos Pastores Evangélicos de Maués - COPEMA
Jucerlana Soares Rodrigues Pessoa	Suplente	
Iracildes do Socorro Ribeiro de Queiroz	Titular	Fundação Beneficente Palavra Viva - FBPV
Selma Maria Matos Araújo	Suplente	
Francinelson Arruda	Titular	Clubes de Aventureiros – 11ª Região - Igreja Adventista do Sétimo Dia de Maués
Iara Soares dos Santos	Suplente	
Cigliane Pessoa Ferreira	Titular	Associação Pestalozzi de Maués - APM
Cledima dos Santos da Silva	Suplente	
Rafael Pereira dos Santos	Titular	Fazenda da Esperança de Maués - AM
Karen Sabrina dos Santos Leão	Suplente	

§ 1º -A função de membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º -As competências do conselho estão descritas no Art. 8º da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DDAA6434

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que alguns membros não fazem mais parte do dos segmentos representativos constante no Decreto anterior;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 804/2025 - SEMAS;
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 345, de 09 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, com fundamento na Lei Municipal n° 345/2019, para o mandato de02 (dois) anos, a contar de **01/05/2025**a**30/04/2027,** os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	**Cargo**	**Segmento Representativo**
Andréa Araújo dos Santos	Presidente	Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI. Lei Municipal nº m345, de 09 de dezembro de 2019.
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	
Izabela Cardoso de Vasconcelos	Secretária Executiva	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Andréa Araújo dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Suplente	
Cosmicilda Farias Gama Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Raine Kalki da Cunha	Suplente	
Andreia Alegria de Araújo	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Samara Castro Monte	Suplente	
Edson da SilvaMedeiros	Titular	Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Orimar Lopes Batista	Suplente	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Rafael Pereira dos Santos	Titular	Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Esperança
Karen Sabrina dos Santos Leão	Suplente	
Sandra Erlane Ribeiro Barbosa	Titular	Pastoral do Idoso – Comunidade Nossa Senhora de Fátima
José Perrone Filho	Suplente	
Maria Itanilde Barbosa de Andrade	Titular	Associação dos Produtores Rurais _Sindicato dos Trabalhadores/ras Rurais de Maués – STTR/Maués
João Lúcio Oliveira Vieira	Suplente	

Art. 2º -A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º -Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º -O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º -O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor a considerar de 01/05/2025.

MAUÉS-AM, 30 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FEBEDA91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: RENATO R DE SOUZA – ME.

Cnpj: 26.528.639/000-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA SÃO BENEDITO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor Mensal: R$ 123.653,86 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria de Mun. de educação e qualidade de ensino
Projeto/Atividade	1.015	Construção, ampliação e/ou reforma de Escolas da Zona Rural e Urbana
Elemento:	44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Recursos	540	Fundeb 30%

Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Nhamundá (AM), 08 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:01362FEC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

CONTRATADO: MASTER PROJETOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.523.623/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR MENSAL: R$ 124.560,35 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	02.09	SECRETARIA DE MUN. DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA
ELEMENTO:	44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSOS	540	FUNDEB 30%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

NHAMUNDÁ (AM), 09 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:A8671A97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

CONTRATADO: MASTER PROJETOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.523.623/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR MENSAL: R$ 118.330,11 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade:	2.006	Sec. Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.022	Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde
Elemento:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Recursos	500	Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

NHAMUNDÁ (AM), 10 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:07932FB1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: RENATO R DE SOUZA – ME.

Cnpj: 26.528.639/000-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ANFITEATRO DA PRAIA DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Mensal: R$ 88.507,46 (oitenta e oito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; 02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo; Rubrica: 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências da União; Recursos: 1000 – Recursos Livres da União.

Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Nhamundá (AM), 29 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C26F6767

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO

AVISO - CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

A Comissão de Análise de Chamada Pública - CACP**,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

CHAMADA PUBLICA destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E/OU REFEIÇOES, PARA ATENDIMENTO A SERVIDORES, CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ – AM.**

As inscrições/Cadastros dos interessados proponentes e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial e e-mail institucional, através de Representante Legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através da Comissão de Análise, situado na Rua Furtado Belém Nº 42 – Centro – Nhamundá/AM.

Período de Abertura e de divulgação da Chamada Pública:	De **09/05/2025** a **09/05/2026.**
Entrega dos Envelopes na Primeira chamada:	**Até às 12h00min** do **dia 16/05/2025**, entregues pessoalmente na sede da Comissão de Análise de Chamada Pública, localizada na Rua Furtado Belém, nº 42 - Centro
Abertura e Fechamento da Primeira Fase da Chamada	Dia **12/05/2025, às 7h00** à **16/05/2025 às**

Pública:	**12:h00.**
Abertura dos Envelopes / Sessão Pública:	Dia **16/05/2025**, às 13h00min.

O Edital de Chamada Pública estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia www.portaldecompraspublicas.com.br ou de forma presencial na sala de comissões no endereço Rua Furtado Belém n° 42, Nhamundá/AM.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 09 de maio de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Compras

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:871A5619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratado: THALLES MANOEL MOLEDO PARENTE
CPF Nº 398.398.582-50
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL NO MUNICIPIO DE PAUINI-AM, PARA SER LOCADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE HOSPEDAGEM DA POLICIA MILITAR (PM) QUE SÃO DESLOCADOS DE OUTRAS CIDADES, PARA O REFORÇO DA SEGURANÇA NO MUNICIPIO".
Valor Mensal: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 10/04/2025 e término em 10/04/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:4EAA9D56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: LUIZ MAURICIO DE SOUZA
CPF Nº 233.227.132-53
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL NO MUNICIPIO DE PAUINI-AM, PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA DEPÓSITO DE LIVROS DIDÁTICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORNECEM ESSES MATERIAIS TANTO NA ZONA URBANA COMO ZONA RURAL".
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 020/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 26/04/2025 e término em 26/04/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:99C7FB53

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: ELVIRA MARIA SOARES DO NASCIMENTO
CPF Nº 620.918.242-91
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PAUINI".
Valor Global: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 022/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 27/04/2025 e término em 27/04/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:02C78ED3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: ANTONIO VALMIR BEZERRA DE LIMA
CPF Nº 334.847.592-91
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL NO MUNICIPIO DE PAUINI-AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMPRAS".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 - Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 023/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 28/04/2025 e término em 28/04/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:42E9F016

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: MARCIA MAURICIO DE SOUZA
CPF Nº 707.715.962-00
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICIPIO DE PAUINI".
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 030/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 29/04/2025 e término em 29/04/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:583DD87D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: NATHALIA QUEIROZ LOPEZ
CPF Nº 030.350.542-74
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PAUINI".
Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/2024 por um período de 12 (doze) meses com início em 07/05/2025 e término em 07/05/2026. Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Pauini/AM, 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:0D707ADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1340 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALINE RAYANNE NERY DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E071C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1341 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA PAULA SOUSA PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F33742CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1342 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ALBUQUERQUE,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5F45BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1343 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEIA DUARTE SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:552D1F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1344 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FE5860D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1345 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JAIME SILVA RIOTINTO,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99DA786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1346 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A95BC87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1347 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JONES COSTA DE ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B642AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1348 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JULIANA GONCALVES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:08329C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1349 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LIDIANE LIMA DUARTE,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C203E81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1350 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LINDINALVA FONTES DIAS,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:34D6C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1351 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CB9A493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1352 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:48405E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1353 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROBERTO NASCIMENTO CARANHA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A5025203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1354 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SARA COIMBRA DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:35A274DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1355 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SEBASTIANA JANE SANTAREM CARNEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FABEA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1356 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SORLANDINO DE OLIVEIRA VARGAS,** para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91D9CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1357 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ADRIELE OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:560E60BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1358 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALDEANE DE JESUS CARDOSO ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B09EC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1359 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CHRIS PEDRIANNY BARBOSA DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2145F18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1360 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CHRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BA9D9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1361 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CRISTIANE FERREIRA NUNES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0B2C2644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1362 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D928CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1363 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDJANE MARIA DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6FACD17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1364 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:66F6E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1365 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GILCIA LUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO PINHEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do

Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B4DAAB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1366 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ILDEJAN BARBOSA PEREIRA CANAVARRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:33558A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1367 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IZABELA PONTES DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5F1217A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1368 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JAQUELINE**

SILVA DOS SANTOS, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88AA71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1369 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOZIANE PIMENTEL ARAUJO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23F80C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1370 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCINEIA MACHADO DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F1350BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1371 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCELA**

LUIZA CARIOCA CAVALCANTE, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CAB06DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1372 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8A0859F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1373 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA FRANCISCA MONTEFUSCO DE FRANCA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4693B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1374 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA LUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:46767B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1125 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:92185F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1126 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCILIO JOSE SANTOS PINTO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CE191DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1127 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:22C7BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1128 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA CRISTINA BRAGA SALVIANO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BCD18287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1129 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DO CARMO SILVA BANDEIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E87BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1130 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA IANE CRUZ FELIX DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7F7C3642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1131 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ROZARIA BINDA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:20F33E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1132 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA TEREZA VIERA BARROS,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88DDA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1133 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA**

ZILMAR RODRIGUES DOS REIS, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1EEB25A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1134 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARILENE NUNES PEREIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:62B8DE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1135 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARTA FIGUEIREDO COSTA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A7CFF571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1136 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MIRLANA DA**

SILVA ALVES, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F59A91CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1137 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NARA LAILA PEREIRA DA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5012E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1138 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAMON GABRIEL SOUZA DA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:086C9ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1139 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RENAN DOS SANTOS SEBASTIAO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:90D043D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1140 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RODRIGO DE SOUZA BARROS,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C90E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1141 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSANA COSTA DE MELO SANCHES,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6F2A82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1142 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SANDRA MARIA SOARES DA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:41D26DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1143 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SANDRA PEREIRA CORDEIRO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A275946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1144 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SIENE LEAL DOS SANTOS,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E435A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1145 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SUELY SANTANA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:099FF8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1146 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAYSON PEREIRA DE MEDEIROS,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3256C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1147 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VERA LUCIA NEVES GATO,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:12DF8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1148 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VIVIANE FALCAO DA COSTA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:152A22D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1149 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WERICLES DIAS PEREIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6ABFCF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1150 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WILSON SOUSA,** para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AC359D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1151 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ADRIELE DOS SANTOS MELO,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C87FDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1152 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALEXANDRE DE SOUZA MOTA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F3C47BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1153 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALICIA GIOVANNA CAMPOS XAVIER,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BA6C5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1375 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARILENE RODRIGUES MACHADO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7E9B0F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1376 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MILDINALIA MELO OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F277C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1377 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAYANE DA SILVA MAXIMIANO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A8B255ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1378 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSIMEIRE ALVES MAGALHAES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1BEAE227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1379 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD828D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1380 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SONIA BRAZ DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCABE891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1154 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA RITA DE CASSIA MORENO DE OLIVEIRA AGUIAR,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7298523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1155 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDREIA COSTA GARCIA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91A08AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1382 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5EF2C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1156 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ARIANE PALHETA RIBEIRO,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:83FC5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1383 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA CRISTINA ROMAO DOURADO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:28E6A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1157 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CAIQUE DA SILVA DE SOUZA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:53DA9696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1158 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CRIS DA COSTA ALVES,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:95B7071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1384 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA LUZIA ARAUJO GONCALVES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:31BB615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1385 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDREZA DE SOUZA ANDRADE,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4348870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1386 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDRIA SOUZA CALVO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:72367881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1159 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DAVID JAFEE PINHEIRO DA MOTA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9EABB5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1160 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDUARDO CANVACHE MENDONÇA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3757E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1387 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a)

aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEUDILENE DE ARAUJO SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AE5DFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1161 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FABIOLA ROCHA MORAES,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F98C6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1388 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DALICE LIMA GUERREIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B49EECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1389 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração,

solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DANIELA LOPES RAMOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:138B49F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1390 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DEBORAH SANTOS GOMES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7F10E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1391 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DIANA SANTAREM CARNEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3A51E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1392 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AC50883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1393 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F94BF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1394 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FLAVIA DE ALBUQUERQUE DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:54A5735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1395 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCA CUNHA DA CRUZ,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A18D5BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1396 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GEICIANE RIBEIRO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AE8183D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1397 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HELLY RIBEIRO FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4905A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1398 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IRLEIDA FERNANDES CARVALHO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:32DDE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1399 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IVONE HIGINO BARROS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:519571E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1400 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSE SEIXAS DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:22524565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1401 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSIANE DA SILVA FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3E39FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1402 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AC323835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1403 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KELLEN CAROLINE DA SILVA ALVES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7D6B4423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1404 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KELLY SILVA DE OLIVEIRA MARTINS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DFD50E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1405 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KIANE NEVES BATISTA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4C954B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1406 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LEANDRA CORREA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:42DBBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1162 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FERNANDA TAVARES DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:76AE3C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1407 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LENI GONCALVES PEDROSO DE ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DCDD90AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3690 DE 07 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ DE GESTOR DA REDESIM DESTINADO A PROVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Presidente Figueiredo, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Presidente Figueiredo, o Comitê Gestor da REDESIM destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da REDESIM:

I - Promover a adesão do Município de Presidente Figueiredo na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;

III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:

I - convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4º O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:

I - normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II - Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III - orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5º O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal Adjunta de Tributos;
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS / Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
IV - Procuradoria Geral do Município - PGM
V – Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários;
VI – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC;

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Secretária da SEMTEC e a Vice Presidência caberá a Secretária Adjunta de Tributos.

Art. 6º O Comitê funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7º Ficam designados para compor o Comitê os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9º A participação no Comitê de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3690 DE 07 DE MAIO DE 2025

NOME	PASTA	FUNÇÃO
André Luiz Gualberto Amazonas	SEMTEC	Presidente
Carlos Alberto Miranda de Souza	SEC. ADJ TRIBUTOS	Vice-Presidente
Olavo de Angiolis Silva	SEMMAS	Membro
Ivo da Silva Araújo	SEMS	Membro
Ricardo Amâncio de Souza	PGM	Membro
Luiz Enrique Rocha Lauria	Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários	Membro

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3ED56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1408 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LEONICE DE SOUSA XAVIER,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BB696AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1163 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FLAVIA SOUSA PONTES,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5413071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1409 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUANA VIEIRA TEIXEIRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:254893E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1410 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIANA TRAJANA BEZERRA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:36CC27BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1164 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GABRIELLE VERAS SOARES LEMOS,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:508C57A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1411 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCINEI CASTRO DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:02D8B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1165 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JANAINA RIBEIRO DA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ED30ABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1412 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:691B3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1413 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DA CONCEICAO ANDRADE PAULA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D8BAE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1166 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JESSICA VILACA DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3F9FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1414 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA E BATISTA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:29EC7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1415 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ELIENE GALDINO RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C10D01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1416 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F6626E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1167 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:841178BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1168 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KARINA PEREIRA DA COSTA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F8217CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1417 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSICLEIDE ALVES DE ARAUJO BARBOSA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6FC4B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1418 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SARA DA SILVA BORGUIS,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6431F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1419 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SONIA MARIA LIMA DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:45B54312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1420 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VALDINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:50758C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1421 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WALDIRLENY SALAZAR PONTES,** para exercer à função de **Professor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2490057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1422 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ARLETE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E911491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1423 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CRISTIANE MORAES FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:00B66451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1424 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE LIMA NETA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D8712667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1425 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NOEME DA SILVA FREITAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3C472705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1426 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SELMA RAIMUNDA MATOS DIAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:09D8F9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1427 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALEDITA COSTA CUNHA OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2A2EFE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1428 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:778795B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1429 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0A554816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1430 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **AMANDA SULLEN DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5EEDDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1431 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA CLAUDIA CABRAL DE ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2DBF928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1432 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8584FEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1169 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KAROLLANY SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:04B7187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1170 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KELLYANE GOMES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E73DDCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1171 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUANA LUCIA ANDRADE SALES,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:821C21FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1172 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MANUEL ROMULO PINHEIRO DA SILVA,** para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F36C072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1433 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D6043A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1434 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDREZA NATACHA FRASAO DA COSTA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4ED06F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1435 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANTONIO CLAUDECI LOPES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E885AE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1436 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ARLETE DAS NEVES APARICIO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C126C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1437 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **BRUNA RIBEIRO FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B3FC39B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Contrato: nº 063/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Tracton Comércio de Tratores, Máquinas e Equipamentos - Ltda, CNPJ nº 55.367.606/0001-51;
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Caminhão tipo Baú (Convênio 942097/2023);
Valor: R$ 488.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 30/04/2025;
Legalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024, Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:02FC0798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo: 016/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.
Contratado: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 18.718.109/0001-24

OBJETO: Contratação de desenvolvimento de sofware de gestão publica, para cessão de uso do sistema em diveras áreas para atendimento das necessidades do complexo Adminstrativo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro na forma do procedimento de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 IlI, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: Início 07/05/2025, Término 07/05/2026
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Órgão: 02 **–** Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 11– Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2006 – Manunt. Dos Func. da Secret. Municipal de Administração
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recurso não vinculados a imposto
Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro 08 de maio de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8273D0A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 — PM/SIRN

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº 016/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-PMSIRN, capitaneado pelo Setor de Licitação e Contratos – SLC/PMSIRN;
CONSIDERANDO os ditames normativos afetos a contratação de artistas, nos moldes do art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União — TCU, acerca da possibilidade de contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.
RESOLVE:
I – RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-PMA/SIRN, em todos os seus termos.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:
Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo art. 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
Favorecido(a): CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 18.718.109/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com expertise comprovada, voltados ao gerenciamento e à execução das atividades orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais para prestação de suporte estratégico à administração pública.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;
Dotação Orçamentária:
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Órgão: 02 **–** Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 11– Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2006 – Manunt. Dos Func. da Secret. Municipal de Administração
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recurso não vinculados a imposto
Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro 08 de maio de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E3DB9412

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025.

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - UASG 980273, Registro de preços de materiais de construção, Elétricos, hidráulicos e outros para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/Am. Modalidade:Pregão Eletrônico. Tipo:Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 22/05/2025 às 10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.
Setor de Licitação 09/05/2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A14BD295

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 09 DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – CGM, QUE DISCIPLINA AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 09 DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2022 – CGM, que disciplina as formas de comunicação interna e fluxograma de documentos do Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e padronização de procedimentos internos através de instruções normativas,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – CGM, que disciplina as formas de comunicação interna e fluxograma de documentos do Executivo Municipal, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISCIPLINA AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, dispor sobre os procedimentos a serem observados para a formalização de atos administrativos e o necessário fluxograma de documentos.
CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Constituição Federal de 1988;
Lei orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, 1990. Emenda n° 001 de 29 de julho de 2020;
Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição.
Boas práticas de Gestão.
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017.
CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS
Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Ofício: É o meio de comunicação formal expedida para tratar de assuntos oficiais entre unidades administrativas de um mesmo órgão, autoridades de outros órgãos ou com particulares, com o objetivo de atender a formalidades e produzir efeitos, tratam-se, de uma forma de comunicação tanto para destinatários internos e externos;
I – Ofício Circular: Quando um setor/unidade/órgão envia o mesmo expediente para mais de um setor/unidade/órgão receptor.
III – Parecer: opinião técnica de órgão de consulta;
IV – Despacho: decisões finais ou intermediárias de autoridades, sobre a matéria submetida a sua apreciação;
V – Resolução: Forma pela qual se exprime a deliberação de órgãos colegiados;
VI – Decreto: É o ato administrativo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
VII – Instrução Normativa: é a formula de expedição de normas gerais de orientação interna das repartições públicas.
VIII – Circular: formula pela qual as autoridades superiores transmitem ordens uniformes a funcionários subordinados. Veicula regras de caráter concreto, ainda que geral, por abranger uma categoria de subalternos encarregados de determinadas atividades;
IX – Portaria: É o ato administrativo de competência dos secretários municipais, subsecretários municipais, do chefe de gabinete ou de dirigente de órgão da Administração indireta, que dispõe sobre assuntos de natureza predominantemente administrativa.
X – Ordem de Serviço: É o ato administrativo de competência para titulares dos Órgãos de demais níveis, no qual são descritas todas as informações referentes a umserviço prestado.
XI – Homologação: ato vinculado pelo qual a administração concorda com o ato jurídico já praticado, uma vez verificada a consonância dele com os requisitos legais condicionadores de sua válida emissão;
XII – Revogação: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de inoportunidade ou inconveniência, quem pode revogar é somente a administração pública (de ofício ou provocada), através do princípio da isonomia da forma, com a finalidade de atender o interesse da administração;
XII – Anulação: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de ilegalidade do ato (invalidade), quem pode anular é a administração pública (de ofício ou provocado) e o Judiciário (provocado), através do princípio da isonomia da forma com a finalidade de restabelecimento da ordem (Princípio da legalidade).
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à Controladoria Geral do Município, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de comunicação interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

Art. 6º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações.
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Encaminhar os ofícios devidamente assinado pelo Secretário Municipal, e na ausência prevista da autoridade incumbida da assinatura, os documentos serão assinados por seu substituto legal, desde que não existam restrições administrativas e que seja assinado a portaria de substituição e na ausência imprevista, coloca-se no lugar da assinatura o termo "No impedimento de", e, logo abaixo do lugar da assinatura da autoridade , o substituto legal assina, apondo o seu nome e cargo, conforme o Anexo VI.
CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Apreciação de documentos pelo Chefe do Executivo

Art. 7º Os documentos a serem apreciados pelo Chefe do executivo, serão protocolados na sua totalidade, onde receberão data e hora de entrada.
Art. 8º Assuntos urgentes poderão ser despachados pelo chefe da repartição diretamente com o Chefe do executivo, desde que, o documento seja protocolado adequadamente.
Parágrafo Único: Em nenhum caso, servidores poderão apresentar documentos diretamente ao Chefe do executivo sem a ciência do chefe imediato.
Art. 9º As decisões tomadas pelos chefes de repartição dentro de suas esferas de atribuição, deverão ser informadas ao Gabinete do Chefe do Executivo, antes que produzam seus efeitos.

Art. 10º Em todos os setores da Administração Pública Municipal, deverá ser observada a hierarquia institucional, visando minimizar a falha na comunicação.
Art. 11. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente apresentados em três vias, uma para o protocolo, uma para o processo e uma para o requisitante, sendo os envolvidos responsáveis por suas cópias e posterior arquivamento.
Art. 12. Não serão aceitos pelo protocolo documentos em que seja impossível a identificação do remetente, documentos não assinados, assinaturas escaneadas.

Seção II
Do Fluxograma de documentos

Art. 13. Recebidos os documentos pelo Setor de Protocolo, o mesmo deverá:
I – Elaborar a capa e numerar o processo, se necessário, e dará continuidade ao trâmite documental.
Art. 14. Os documentos protocolados e direcionados ao Chefe do Executivo Municipal, se **DEFERIDOS:**
I – Encaminhará à Secretaria responsável (destinatária) para dar prosseguimento, dependendo do assunto;
II – Encaminhará à Secretaria Municipal de Administração que, dará continuidade ao trâmite documental, quando o assunto for de competência da mesma.
III - Requisitará parecer técnico da Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, que, se houver dúvidas sobre o assunto, os quais deverão retornar ao Gabinete do Prefeito, que por sua vez, dará continuidade ao trâmite documental, após a ciência ou autorização do Chefe do Executivo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração poderá requisitar parecer técnico da Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, se houver dúvidas sobre o assunto, e após a devida análise do órgão responsável, o processo deverá retornar a Secretaria Municipal de Administração para dar continuidade ao trâmite documental, após a devida autorização ou devolvido, em caso de indeferimento.
Art. 16. Os documentos protocolados e direcionados ao Chefe do Executivo Municipal, se **INDEFERIDOS:**
I – se entender ilegítima ou inoportuna a pretensão apresentada, remeterá ao repartição/órgão requisitante, com a expressa motivação do indeferimento.
II – os pedidos indeferidos não poderão ser apresentados novamente dentro de 60 dias, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo.
III – em se tratando de indeferimento por erro documental de caráter material, a repartição/órgão requisitante será responsável pela adequação e reenvio ao Chefe do Executivo.
Seção III
Dos atos Municipais

Art. 17. As leis e atos administrativos deverão ser publicados em Órgão Oficial do Município, para que produzam os efeitos regulares.
Art. 18. A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito se fará:

I - Mediante decreto, numerado, em ordem cronológica quando se trata de:
a) Regulamento da lei;
b) Criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
c) Aberturas de créditos especiais e suplementares, após autorização legislativa;
d) Aprovação de regulamentos e regimentos dos Órgãos da Administração direta;
e) Aprovação dos estatutos dos Órgãos da Administração descentralizada;
f) Fixação e alteração dos preços dos servidores prestados pelo Município e dos preços dos serviços autorizados ou concedidos;
g) Permissão e concessão para a exploração de serviços públicos e para usos de bens municipais;
h) Aprovação de planos de trabalho dos Órgãos da Administração direta e indireta;
i) Medidas executórias do Plano Diretor;
j) Estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei;
II - Mediante decreto de data, quando se trata de:
a) Provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individuais relativos aos servidores municipais;
b) Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) Criação de comissão de servidores e designação de seus membros;
d) Instituição e dissolução de grupos de trabalhos de caráter
e) Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
i) Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto numerado.
Seção IV
Das Considerações Finais

Art. 19. Esta instrução normativa visa auxiliar no trâmite documental interno e externo que envolvam o Executivo Municipal.
Art. 20. A Controladoria Geral poderá, por meio de Auditoria ou Fiscalização, avaliar os procedimentos internos sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.
Art. 21. No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais contingências que poderão ser resolvidas juntamente com a Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de fomentar o processo de melhoria contínua.
Art. 23. Fazem parte desta Instrução Normativa:
ANEXO I – Modelo de Ofício.
ANEXO II – Modelo de correio eletrônico (e-mail).
ANEXO III – Assinatura no Impedimento.
ANEXO IV – Fluxograma de Comunicação Interna.
Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:34235743

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 10/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO PAGAMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 004/2022 – CGM, que dispõe sobre procedimentos para as fases da execução da despesa orçamentária: empenho, liquidação pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e a padronização das atividades através de instruções normativas,

CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa,
CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho,
CONSIDERANDO os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022 – CGM de 23 de agosto de 2022, que dispõe procedimentos para as fases da execução da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA"

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Considerando os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64;

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade, estabelecer os procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais e o pelo Departamento de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento, no âmbito na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.
CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL
Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Constituição da República Federativa do Brasil - Senado, 1988.
Constituição do Estado do Amazonas;
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº. 4.320/1964;
Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
Lei orgânica do município de São Gabriel da Cachoeira, 1990. Emenda n° 001 de 29 de julho de 2020;
Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade-CFC;
Resolução nº 27, de 25 de outubro de 2012, dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia;
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - CONTABILIDADE PÚBLICA: São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.
II - DESPESA: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.
III- ORDENADOR DE DESPESA: É a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.
IV - EMPENHO: É a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.
V - OS EMPENHOS PODEM SER CLASSIFICADOS EM:
A) ORDINÁRIO: É o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
B) ESTIMATIVO: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e
C) GLOBAL: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
VI – LIQUIDAÇÃO: É a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.
VII – PAGAMENTO: É tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.
VIII - PLANO PLURIANUAL (PPA): É a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
IX – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): Compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
X – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA): É a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
XII - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: Reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

XIII - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções refixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

a) Função - A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

b) Subfunção - A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

XIV – CLASSIFICAÇÃO POR ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.

XV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA: A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica - A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:

• **Despesa Corrente** – Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

• **Despesa de Capital** - Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza da Despesa – É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: **Código Natureza:** 1 Pessoal e Encargos Sociais; 2 Juros e Encargos da Dívida; 3 Outras Despesas Correntes; 4 Investimentos; 5 Inversões Financeiras; 6 Amortização da Dívida.

c) Modalidade de Aplicação – Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

d) Elemento de Despesa Orçamentária – Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

XVI – CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: Controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.

XVII – DOCUMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO: É a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador da Despesa):

I – Autorizar a emissão de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

Art. 6º Caberá à **Controladoria Geral do Município**, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:

I – Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos a serem observados no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

VI – Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

V – Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

VI – Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

VII – Analisar a legalidade dos pagamentos das despesas;

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

I – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

II – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º Caberá ao Setor de Contabilidade da Prefeitura:

I - Promover a divulgação desta Instrução Normativa;

II - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

III - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

VI - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

V- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do empenho

Art. **9º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 10 A autorização deverá ser precedida de informações da legalidade da despesa e da existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 11 Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 12 É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 13 Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º- A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa,

inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.
§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários.
§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Seção II
Da Liquidação da Despesa

Art. 15 A liquidação consiste na fase seguinte a do empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação.
Art. 16 No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviço foi devidamente prestado, conforme estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Seção III
Da Liquidação e Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços Comuns

Art. 17 Para a liquidação da despesa de materiais e serviços comuns, caberá à Secretaria requisitante, encaminhar todos os documentos para comprovação da despesa, conforme o Check List do Anexo II .

Seção IV
Da Liquidação e Pagamento de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 18 Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, caberá à Secretaria responsável, encaminhar todos os documentos para comprovação da despesa, conforme o Check List do anexo VI.
Art. 19 A medição é o registro da verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato realizado pelo fiscal, legalmente habilitado.
Art. 20 A medição de serviços e obras de engenharia será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, registro da verificação das quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa.
Art. 21 Os instrumentos convocatórios deverão especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei no 8.666/93;
Art. 22 A planilha de medição apresentada pela contratada somente terá validade após a aprovação da mesma pelo fiscal do contrato.
Art. 23 O Fiscal só pode aprovar a medição se estiver tudo de acordo com as especificações do projeto, materiais e equipamentos empregados na obra, sua aprovação deve ser fundamentada em memórias de cálculos, registrando os levantamentos das quantidades dos serviços efetivamente executados e os locais dos mesmos.
Art. 24 Os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, serão emanados por representante da Administração, e deverão vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços.

Seção V
Da análise da Controladoria Geral do Município

Art. 25 Todos os documentos referentes a pagamentos de materiais, serviços, obras ou serviços de engenharia, deverão ser devidamente autuados, protocolados e numerados e encaminhados para manifestação da Controladoria Geral do Município, que emitirá parecer técnico sobre a legalidade do pagamento.
Art. 26 Após manifestação da Controladoria Geral do Município, se o processo estiver em conformidade, deverá ser devolvido ao Gabinete do Prefeito e encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças para proceder a liquidação e o pagamento.
Art. 27 Caso haja inconformidades no processo de pagamento, este deverá retornar ao órgão requisitante para providenciar os documentos pendentes e/ou fazer os ajustes necessários.
Art. 28 Após Parecer Favorável emitido pela Controladoria Geral do Município, referente ao processo de pagamento do material, da obra ou serviço, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, que receberá o processo administrativo contendo a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal e condições de habilitação, realizará os procedimentos para efetuar os pagamentos (confere se a NF está assinada, a medição, o contrato, o empenho, verifica se consta no processo a ART do Fiscal e da empresa executora, confere se na medição consta o relatório fotográfico), repetindo essa operação até o término da obra ou serviço de engenharia.
Parágrafo Único: Atendidas as normas constantes nesta instrução normativa, procede-se a liquidação.
Art. 29 O setor financeiro emite a nota de liquidação e faz pagamento ou quitação do material, serviço ou da medição da obra ou serviço de engenharia.
Art. 30 A autorização para pagamento compete somente ao ordenador de despesa.
Art. 31 O pagamento da despesa só poderá ser efetuado, após sua regular liquidação, mediante ordem bancária de pagamento e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

Seção VI
Dos Procedimentos da Contabilidade

Art. 32 O Departamento de contabilidade da Prefeitura deve:
§ 1º - Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:
I - Classificação Institucional:
a) órgão orçamentário
b) unidade orçamentária
II - Classificação Funcional:
c) Função
d) Subfunção
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica: Despesa Corrente e Despesa de Capital
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 2º - Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato (quando for o caso) e número do convênio (quando for o caso);
§ 3º - Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;
§ 4º - Coletar assinatura do servidor responsável pela emissão da Nota de Empenho, Secretário e o ordenador da despesa, com suas respectivas identificações, contendo o nome legível na Nota de Empenho ou por meio de carimbo, com número de matrícula e cargo ou função;
§ 5º - Imprimir todas as Notas de Empenhos, coletar as devidas assinadas e juntar ao processo;
§ 6º - Arquivar cópias das notas de empenhos, assinadas, de espécies estimativas e globais em pastas separadas;
§ 7º - Imprimir as notas de empenhos de espécie ordinário que também deverão compor todo o processo da despesa;
§ 8º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deves e examinar dentre outros, os seguintes elementos:
a) Data de emissão do documento fiscal;
b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que companha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

c) Anexar a Nota de Empenho;
d) Observar se na Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço e ou outro documento equivalente, constam o atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, das assinaturas dos servidores que instruírem o processo;
e) Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou consulta no site da Secretaria da Receita Federal;
f) Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinado por decisão judicial a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar que o fornecedor no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado, e número do processo judicial que gerou a demanda;
g) Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis;
h) Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré estabelecida, passada por um crivo de conferência da Contabilidade.
§ 9º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa mencionada no parágrafo anterior, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos constante na Ordem de Compras ou Ordem de Serviço emitidos pelo Setor de Compras, atendando-se sempre para a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
§ 10 - Anexar a Nota de Empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa.
§ 11 – Devem ser impressas todas as Notas de Liquidação de seus respectivos Empenhos Globais, Estimativos e Ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa.
§ 12 – Deve ser observado na fase da liquidação da Despesa Pública, o Princípio da Competência que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.
Art. 33 O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).
Art. 34 O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Secretaria Municipal de Finanças e dos Fundos Municipais nos respetivos Setores Financeiros.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente aos procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 36 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 37 A Secretaria de Finanças constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.
Art. 38 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.
Art. 39 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 40 Compõe essa Instrução Normativa:
Anexo I - Fluxograma- Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços comuns.
Anexo II - Check list - Documentos para Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços Comuns.
Anexo III - Fluxograma - Pagamento de Despesas com Obras e Serviços de Engenharia.
Anexo VI - Check list - Documentos para Pagamento de Despesas com Obras e Serviços de Engenharia.
Art. 41 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:6AA9DEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). ADANILTON LOPES MIRANDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). ADANILTON LOPES MIRANDA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). ADANILTON LOPES MIRANDA – Coordenador do Pólo UAB**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/03/2025, com objetivo de participar da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), realizado pelo ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9123984C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS – Assessor Jurídico**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 19/03/2025, com intuito de cumprir agenda institucional inerentes ao cargo de assessor jurídico.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8615F0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). GLEYDSON DA COSTA TAVARES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). GLEYDSON DA COSTA TAVARES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). GLEYDSON DA COSTA TAVARES – Assessor em Engenharia, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/02/2025, com objetivo de tratativas junto a Secretaria de Estado, referente ao asfaltamento da estrada de camanaus.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5D307D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). EDER DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). EDER DA SILVA CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). EDER DA SILVA CORDEIRO – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 18 à 27/03/2025, com objetivo de acompanhar os alunos do projeto social de Jiu Jitsu, que irão participar do XXXVIII Campeonato Amazonense Jiu Jitsu 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:08344138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). MARCIO ALMEIDA MARTINS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). MARCIO ALMEIDA MARTINS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). MARCIO ALMEIDA MARTINS– Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 18 à 27/03/2025, com objetivo de acompanhar, assessorar e registrar a participação dos alunos do projeto social de Jiu Jitsu, que irão participar do XXXVIII Campeonato Amazonense Jiu Jitsu 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0838BFFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). BRUNO PONTES VIEIRA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). BRUNO PONTES VIEIRA – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 13 à 22/03/2025, com objetivo de participar de reunião junto a empresa TWG Contabilidade, cujo assunto é discutir estratégias para implantação do sistema integrado de administração e controle.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:239536B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). EDER DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento complementação de diárias em favor do(a) Sr(a). EDER DA SILVA CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). EDER DA SILVA CORDEIRO – Secretário Municipal**,** a permanecer em Manaus-AM, no período de 17 à 19/02/2025, com objetivo de dar continuidade na participação do curso de arbitragem e reunião com a SEDUC referente ao JEAS 2025
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E450F709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento complementação de diárias em favor do(a) Sr(a). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO – Subsecretário Municipal**,** a permanecer em Manaus-AM, no período de 17 à 19/02/2025, com objetivo de dar continuidade na participar do curso de arbitragem e reunião com a SEDUC referente ao JEAS 2025
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:517F1DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). DIANA VELASQUES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). DIANA VELASQUES DE ABREU, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). DIANA VELASQUES DE ABREU – Secretária Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/03/2025 à 03/042025, com objetivo de participar da 1ª Reunião do Fórum dos Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:70F38DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO – Assessor de Planejamento e Projetos Culturais**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/03/2025 à 03/042025, com objetivo de participar da 1ª Reunião do Fórum dos Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EA0BF3D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). ELIANE FARIAS FALCÃO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice-prefeita, a viajar com destino a Brasília-DF, no período de 22/03/2025 à 01/04/2025, com objetivo de participação no evento Assembleia Geral Extraordinária da AMB.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do(a) referido(a) servidor(a), de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) no total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:881F2948

GABINETE DO PREFEITO
- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO – Subsecretária Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 21/02/2025 à 02/03/2025, com objetivo articulação junto a SEJUSC e SEAS.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AEC50407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). RAYANE SILVA NOGUEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). RAYANE SILVA NOGUEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). RAYANE SILVA NOGUEIRA – Agente Administrativo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23/02/2025 à 01/03/2025, com objetivo realizar treinamento sobre a carteira nacional de identidade, no Instituto de Identificação.
2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F75D9BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 25 à 28/02/2025, com intuito de articulação políticas e técnicas para aquisição de 200 mil pós larva de tambaqui aos piscicultores da sede.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 600,00

(seiscentos reais), no total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5511737A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). WILTON FERNANDES GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). WILTON FERNANDES GONÇALVES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). WILTON FERNANDES GONÇALVES – Engenheiro de Pesca**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 25 à 28/02/2025, com intuito de articulação políticas e técnicas para aquisição de 200 mil pós larva de tambaqui aos piscicultores da sede.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FEF5A167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). MARGARETH LIMA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). MARGARETH LIMA DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). MARGARETH LIMA DA SILVA -Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 04 à 14/03/2025, com objetivo de acompanhar e dar suporte aos alunos do projeto Judô para todos para participar do campeonato Brasileiro Região I 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CEFB9C41

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 011 DE 08 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 011 DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2022 – CGM, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes públicos no âmbito daPrefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação das atividades de controle através de instruções normativas,
CONSIDERANDO a que cabe ao servidor a apresentação dos documentos de comprovação das despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – CGM, que
dispõe sobre os procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, fazendo parte
integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 - CGM, de 25 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA."

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.
Lei de Diárias, dispõe sobre a autorização e concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: São agentes administrativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, regido pela Lei nº. 159 de 10 de dezembro de 2021.
AGENTES POLÍTICOS: São aqueles investidos em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, que desempenham funções de natureza pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
DIÁRIAS: são valores pagos ao servidor público ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividade, realizada no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-lo de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
ORDENADOR DE DESPESAS: Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento ou dispêndio de recursos do Município, pelo qual esta responda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: consiste na sequência de atividades realizadas pela Administração Pública com o objetivo final de dar efeito a algo previsto em lei.
RELATÓRIO DE VIAGEM: Documento elaborado pelo servidor ou agente político que fez jus ao pagamento de diárias, com informações sobre a viagem, data, destino, horários, meio de transporte, justificativa, atividades realizadas, objetivos alcançados, quantidades de diárias recebidas e outras informações necessárias a comprovação da despesa pelo servidor.
DESPACHO DA CONTROLADORIA: Documento expedido pelo órgão de Controle Interno Municipal, que analisa e atesta previamente a regularidade da concessão de diárias ao servidor público.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à Controladoria Geral do Município, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de concessão de diárias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
IV - Solicitar das Secretarias Municipais, os Relatórios de viagens dos servidores que se deslocaram no interesse da Administração Municipal e que receberam diárias para custear suas despesas.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador de Despesa):
I – Autorizar o pagamento de diárias;
II – Assinar o Decreto de autorização de pagamento de diárias.
Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
Encaminhar a solicitação de pagamento de diárias através de Ofício devidamente protocolado, contendo o motivo da viagem, período, cópia dos documentos pessoais, conta bancária, documentos de comprovação da necessidade da viagem (convite, email, etc), conforme o Anexo I;
Encaminhar à Controladoria Geral o Relatório de Viagem do (a) servidor (a), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) do retorno à sede, acompanhado dos bilhetes de passagens utilizados no deslocamento;
Encaminhar em anexo ao Relatório de Viagem, o certificado ou declaração quando se tratar de cursos de capacitação, palestras ou conferências;
Encaminhar a declaração de comparecimento, fotos ou publicações que comprovem o objetivo da viagem, quando se tratar de reuniões com autoridades.
Art. 8º Do Gabinete do Prefeito:
Receber o processo de solicitação de pagamento de diárias direcionado ao Chefe do Executivo Municipal;
Fazer a análise da necessidade da despesa junto ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 14. As solicitações de pagamento de diárias, se DEFERIDAS:

II – Encaminhará à Controlaria Geral do Município que, para análise da legalidade da despesa, se atende aos requisitos legais para concessão do pagamento, os quais deverão retornar ao Gabinete do Prefeito, que por sua vez, dará continuidade ao trâmite documental, após a ciência ou autorização do Chefe do Executivo.

Art. 16. As solicitações de pagamento de diárias, se INDEFERIDAS:
I – Se o Chefe do Executivo Municipal entender ilegítima ou inoportuna a pretensão apresentada, remeterá o processo a repartição ou órgão requisitante.
II – Os pedidos indeferidos não poderão ser apresentados novamente dentro de 30 dias, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo.
III – em se tratando de indeferimento por erro documental de caráter material, a repartição/órgão requisitante será responsável pela adequação e reenvio ao Chefe do Executivo.

Art. 8º Da Secretaria Municipal de Administração:

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
Publicar o Decreto de autorização de pagamento de diárias no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

Art. 9º Da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Receber o processo de diárias completo, contendo: autorização expressa da concessão de diárias; Documento/Convite com motivo da viagem; Despacho da Controladoria do Município; Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Conta Bancária) e Capa de processo devidamente autuado e numerado;
II - Analisar os documentos, empenhar e efetuar o pagamento após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal;
III– Efetuar o pagamento através de depósito em conta do beneficiário até 01 (um) dia antes da viagem.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da solicitação de diárias

Art. 10º O pagamento de diárias deverá ser solicitado através de ofício assinado pelo respectivo chefe imediato ou quem estiver exercendo a função.
Ar.t 11. No documento de solicitação de diária deverá constar obrigatoriamente:
I – A solicitação de autorização de viagem;
II – Identificação do servidor e o cargo;
III – A(s) localidade(s) de destino(s);
IV – As datas e horários de saída e de regresso previstas para o deslocamento;
V – Meio de transporte a ser utilizado;
VI – Convite e/ou qualquer outro documento que ateste a necessidade do deslocamento.
Art. 12 Caso a solicitação de diária não contenha os documentos constantes no art. 11, o pedido deverá retornar ao órgão requisitante para anexar todos os documentos necessários à comprovação da despesa.

Seção II
Do pagamento de diárias

Art. 13 O pagamento de diárias só poderá ser efetuado e concedido após o despacho autorizativo do Prefeito Municipal.
Art. 14 O pagamento de diárias será efetuado através de depósito em conta do beneficiário, obedecendo a tabela de diárias prevista na Lei específica, devendo estar disponível ao servidor até 01 (um) dia antes da viagem.
Art. 15 Caberá ao servidor a responsabilidade de anexar junto a solicitação de pagamento, a cópia dos dados bancários e documentos pessoais.
Art. 16 É vedado o pagamento de mais de 10 (dez) diárias ao mesmo servidor dentro do mesmo mês.

Seção III
Do processo de comprovação da despesa

Art. 17 Caberá a cada Secretaria, a responsabilidade de solicitar do servidor, o Relatório de Viagem, devendo ser encaminhado com todos os documentos necessários a comprovação da despesa, incluindo os bilhetes de passagens.
Art. 18 Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedado à concessão de novas diárias, até que seja regularizada a pendência.
Art. 19 Finalizada a tramitação, o processo administrativo da concessão de diárias ao servidor (a), ficará arquivado na SEFIN, para ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores e deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Ofício protocolado, com capa de processo e a autorização expressa da concessão de diárias;
II – Documento/Convite com motivo da viagem;
III – Despacho da Controladoria do Município;
IV – Decreto Autorizativo assinado pelo prefeito e devidamente publicado;
V – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Domicilio Bancário, Comprovante de residência);
VI – Relatório de viagem;
VII – Bilhetes de passagens de ida e retorno, (aérea ou fluvial);
VIII – Certificado ou declaração de comparecimento;
IX – Fotos ou publicações que comprovem o comparecimento no evento informado ou reunião;
X – Nota de empenho, liquidação e comprovante de pagamento.

Art. 20 Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado, diploma ou declaração de comparecimento.
Art. 21 Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o servidor deverá apresentar um ou mais dos seguintes documentos oficiais: declaração, fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.

Seção IV
Do Relatório de Viagem

Art. 22 O beneficiário da (s) diária (s) ficará obrigado a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso à Sede do Município, com os respectivos bilhetes de passagens utilizados no deslocamento.
Art. 23 No Relatório de Viagem deverá conter as seguintes informações: nome do servidor, cargo, lotação, nº do documento que autorizou o pagamento, quantidade de diárias, período, destino, horários, meio de transporte, complementação se houver, justificativa, atividades realizadas, objetivos alcançados, quantidades de diárias recebidas e outras informações necessárias à comprovação da despesa pelo servidor.

Seção V
Da Restituição

Art. 24 Caso o servidor, receba recursos repassados em excesso, por não ter viajado, ou ter retornado antes do prazo informado, deverá restituir o valor correspondente aos cofres públicos desta Prefeitura, por meio de desconto na folha de pagamento ou depósito as contas do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 25 Caberá a Secretaria solicitante informar ao Órgão de Controle, sobre o pagamento de diárias em excesso ou pelo retorno do servidor antes do período informado, para que o responsável tome as providências devidas necessárias à restituição do valor pago indevidamente.
Art. 26 Tendo tomado conhecimento de diárias pagas indevidamente, o Órgão de Controle, deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e o servidor, para que este tome conhecimento, cuja restituição deverá ser efetuada por meio de desconto na folha de pagamento ou depósito na conta em que ocorreu a despesa.
Art. 27 Após a restituição de que trata o artigo 23 e 24, o comprovante deverá ser encaminhado por meio de ofício à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando a contabilidade responsável por reconhecer o valor restituído a fim de comprovar a devolução.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias.
Art. 29 A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com a Lei de diárias, implicará na responsabilidade solidária do (s) Chefe (s) e Servidor (es) envolvido (s) no processo.
Art. 30 O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço, se o período for superior a 12 (doze) horas;
c) quando o município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem, alimentação ou locomoção (tendo este, que arcar com apenas algumas despesas).
Art. 31 Caso o servidor em jurisdição diversa utilize hospedagem, locomoção e alimentação proporcionados pela Administração Pública Municipal (não tendo este, qualquer despesa extraordinária) não fará jus ao recebimento das diárias, haja vista a concessão visar especificamente às necessidades básicas de alimentação, locomoção e hospedagem.
Art. 32 O valor das diárias dos servidores municipais, obedecerá ao anexo I da Lei de Diárias vigente.
Art. 33 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente à concessão de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 34 A Controladoria Geral poderá, por meio de Auditoria ou Fiscalização, avaliar os procedimentos internos referente à concessão de diárias sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.
Art. 35 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.
Art.36 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 37 Fazem parte desta Instrução Normativa:
Anexo I – Modelo Padrão de Ofício de Solicitação de diárias;
Anexo II – Modelo Padrão de Ofício de Solicitação de passagens;
Anexo III – Modelo Padrão de Relatório de Viagem;
Anexo IV – Fluxograma de concessão de diárias.
Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:698A8C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 005/2022 – CGM, que dispõe sobre procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
C**ONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e a padronização das atividades através de instruções normativas,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022 – CGM de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM."

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade, estabelecer procedimentos gerais a serem observados pelas Secretarias Municipais, para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.
CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem a Secretaria Municipal de Administração e todas as unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Federativa do Brasil - Senado, 1988.
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM de 1990. Emenda nº 001 de 29 de julho de 2020.
Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de São Gabriel da Cachoeira.

Lei Municipal nº 052 de 23 de junho 2016. Dispõe sobre a contratação de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Portaria nº 01/2021 - GP/SECEX, 09 de julho de 2021. Adapta o e-contas e seu manual de remessa de documentos – MRD (resoluções nº 13/2015 e 03/2019) quanto ao prazo para envio da folha de pagamento e da inserção da relação de documentos necessários para autuação do processo de admissão de pessoal sujeito a registro, bem como o prazo para envio desta, regras de transição, e dá outras providências.
Demais leis que tratam do assunto.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

SEMAD: Secretaria Municipal de Administração.
DRH: Departamento de Recursos Humanos.
AGENTE PÚBLICO: toda pessoa física que presta serviços ao município, sejam eles de forma transitória ou definitiva, remunerados ou não;
SERVIDOR: é a pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de algum cargo ou função.
FUNÇÃO PÚBLICA: se refere a um vínculo de trabalho existente entre uma pessoa física e a Administração Pública, sendo as atribuições e responsabilidades exercidas, em regra para a execução de serviços eventuais. A função pública abrange apenas os contratados temporariamente e para a função de confiança.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: é o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: é uma seleção pública para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado, respeitando as normas da Constituição Federal e outras determinações legais.
EXERCÍCIO: efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à **Controladoria Geral do Município**, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a contratação temporária, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
IV - Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.
V- Emitir Parecer Técnico, manifestando-se sobre o cumprimento do art. 161 da Constituição Federal e no art.20, inciso II, alínea b, na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI- Acompanhar as admissões, se a mesma está respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado quando da convocação dos candidatos que vão assumir contrato por tempo determinado.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador da Despesa):

I – Emitir a declaração do ordenador de despesa, feita no processo administrativo do órgão, de que a admissão guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento, ou seja, de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o PPA e a LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.
II- Autorizar as contratações temporárias, mediante Decreto devidamente assinado e publicado;
III – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações.
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
Elaborar o ofício com as devidas justificativas (anexo I) das situações específicas que ensejaram a necessidade das contratações temporárias, solicitando a autorização ao Chefe do Poder Executivo.
Encaminhar documentos e informações, que irão subsidiar a comprovação fática das necessidades das contratações**.**

Art. 8º Da Secretaria Municipal de Administração;
I - Receber as solicitações com as justificativas para as contratações das Secretarias Municipais;
II- Encaminhar para os respectivos setores, as demandas para as devidas análises e verificação da previsão da contratação temporária de excepcional interesse público, se atende as determinações legais vigentes;
III - Realizar as convocações, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;
IV - Receber, analisar e conferir a documentação dos candidatos que serão contratados por tempo determinado;
V - Preparar a carta de apresentação do servidor e encaminhá-lo a Secretaria ou Setor de lotação;
VI - Preparar os documentos para encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos e para FOPAG para inclusão do servidor na folha de pagamento, dentre outros procedimentos.
Designar um responsável pelo acompanhamento dos processos para envio ao e-Contas, bem como organizar o processo administrativo interno de forma que os documentos exigidos sejam produzidos tempestivamente.

Art. 10º Da Coordenadoria da Folha de Pagamento:

Cabe a Coordenadoria da Folha de Pagamento, o preenchimento do Quadro de Projeção da Despesa Mensal (anexo II) com as admissões, conforme modelo em anexo.

Art. 11 Da Assessoria Jurídica (Procuradoria):

Cabe a Assessoria jurídica prestar orientação jurídica a Administração, manifestando-se quanto à legalidade e regularidade do certame.

Art.12 Da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, elaborar o quadro da Evidenciação da Dotação Orçamentária, para comprovar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente no exercício em que se deram as admissões, como preconiza o art. 169, inciso I, §1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Planejamento das Contratações

Art. 13 A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelo órgão e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme previsto no art. 169 da CF/88.

Art. 14 As contratações temporárias deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.

Seção II
Da Despesa com Pessoal

Art. 15 As contratações temporárias deverão ser precedidas da verificação do limite de Despesa com pessoal previsto no art. 19 e os percentuais previstos no inciso III do art. 20, para a esfera municipal, conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda ao previsto no art. 22 que trata sobre a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20, que deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre para o cumprimento do limite prudencial.

Seção III
Da Justificativa para as Contratações Temporárias

Art. 16 Caberá a cada Secretaria Municipal a responsabilidade de motivar a real necessidade das contratações, especificamente à apresentação de documentos e justificativas para comprovação da situação excepcional de interesse público que deu causa às contratações temporárias nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da Lei 052/2016.

Art. 17 As justificativas para as admissões decorrentes de contratação temporária mediante processo seletivo simplificado e de forma direta deverão conter a fundamentação jurídica e fática da necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 18 Para comprovar a situação fática indicada no documento da justificativa da contratação:

a) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja déficit, deve o gestor enviar o quadro de pessoal efetivo com finalidade de evidenciar a carência de servidores, conforme anexo IV;

b) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja servidores de licença, deve o gestor enviar o quadro de pessoal efetivo que está em gozo da mesma e a relação nominal dos licenciados, conforme anexo V e anexo VI;

c) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja calamidade pública ou surto endêmico ou epidêmico, deve o responsável ou o gestor enviar o decreto de tal situação.

d) Caso o fato que justifica a contratação temporária não seja nenhum dos relacionados acima, deve ser anexado documento que comprove a ocorrência de tal fato.

Seção IV
Da manifestação da Assessoria Jurídica (Procuradoria)

Art. 19 A Assessoria jurídica do Município, deverá registrar o fato que justifica a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como em qual das hipóteses de excepcional interesse público previsto na Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016 (Lei de contratação temporária), a mesma se enquadra.

Seção V
Do Quadro de Projeção da Despesa Mensal

Art. 20 O Quadro de Projeção da Despesa Mensal, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Coordenadoria da Folha de Pagamento, para complementar/subsidiar a análise do Quadro de Evidenciação da Dotação Orçamentária, devendo ser preenchido conforme o modelo do anexo II.

Seção VI
Do Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária

Art. 21 O Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária, é o documento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, para comprovar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente no exercício em que se deram as admissões, como preconiza o art. 169, inciso I, §1º da Constituição Federal, devendo ser preenchido conforme anexo III.

Seção VII
Do Parecer de Controle Interno

Art. 22 O Pronunciamento do Órgão de controle interno da Administração Municipal, deverá manifestar-se sobre o cumprimento do art. 161, da Constituição Estadual e do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 23 A manifestação do Órgão de controle interno, deverá analisar a viabilidade das contratações, tendo como base a atual situação de Gastos com Pessoal e o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre do exercício, especificamente do Poder Executivo Municipal.

Seção VIII
Da autorização para as Contratações Temporárias

Art. 24 Tendo como base, as solicitações e justificativas para as contratações temporárias das Secretarias Municipais, assim como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, a Projeção da Despesa Mensal informada pela Secretaria de Administração-FOPAG, o Quadro de Evidenciação Orçamentária expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, o Parecer de Controle Interno expedido pela Controladoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal procede a autorização para as contratações temporárias por excepcional interesse público, mediante Decreto autorizativo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Seção IX
Da Nomeação da Comissão

Art. 25 O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por servidores do quadro, para realização do Processo Seletivo Simplificado, que deverão realizar todos os procedimentos pertinentes à fase externa.

Art. 26 Na elaboração do edital e do cronograma, a Comissão Examinadora, deverá obrigatoriamente observar as regras e prazos constantes na Lei nº 052 de 23 de junho de 2016.

Seção X
Da Homologação do Resultado Final

Art. 27 Finalizadas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Homologação do Resultado Final com a relação dos aprovados e classificados deverá ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Seção XI
Da Convocação dos Classificados

Art. 28 A Convocação dos Classificados, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação constante na Homologação do Resultado Final, bem como a quantidade de vagas previstas em edital.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 Caso no curso da execução do orçamento do exercício, a admissão de pessoal tenha implicado em aumento de despesa, com a abertura de créditos adicionais para tanto, deverá o gestor encaminhar a declaração do ordenador de despesa, feita no processo administrativo do órgão, de que a admissão guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento, ou seja, de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o PPA e a LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.

Art. 30 No processo de contratação, previamente deverá ser expedido a Declaração do Ordenador de Despesa sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos.

Art. 31 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente a procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 32 A Controladoria Geral poderá, por meio de auditoria ou fiscalização, avaliar os procedimentos, sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.

Art. 33 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 34 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 35. Fazem parte desta Instrução Normativa:
Anexo I – Modelo de Ofício com as Justificativas para as Contratações Temporárias;
Anexo II – Quadro de Projeção da Despesa Mensal;
Anexo III – Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária;
Anexo IV – Quadro de pessoal efetivo e déficit de pessoal;
Anexo V – Quadro de servidores licenciados;
Anexo VI – Relação nominal dos licenciados;
Anexo VII – Fluxograma do Processo Administrativo - PSS;
Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:14E34FB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EM CADASTRO RESERVA PARA A ESCOLHA DE ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (EJA)

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo em Cadastro Reserva para a escolha de Alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (EJA) em São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado,
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EM CADASTRO RESERVA DOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA-PBA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, com a finalidade de conduzir e coordenar o processo de seleção dos alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado na rede municipal de ensino de São Gabriel da Cachoeira, composta por 03 (três) membros:
-Davi Granges e Silva, Formador do PACTO pela EJA – SEMEDI – **Presidente**;
- João Paulo Moreira Marinho, representante do Departamento Pedagógico-SEMED –**Secretário**;
-**Maicon Samoni Melo**, Representante da Assessoria de Programas e Projetos Educacionais- **Membro**;
Parágrafo único.A Comissão será presidida por**Davi Granges e Silva**, e secretariada por**João Paulo Moreira Marinho**.
Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.
Art. 3º Compete à Comissão observando os critérios estabelecidos pelo Programa Brasil Alfabetizado:

• Conduzir todas as etapas do processo seletivo mediante elaboração de Edital de Chamada Pública de Cadastro Reserva de Alfabetizadores;
• Avaliar os documentos e currículos dos candidatos;
• Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações;
• Elaborar relatórios e atas das deliberações;
• Publicar os resultados conforme o cronograma estabelecido.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI disponibilizará a estrutura necessária para o funcionamento da Comissão.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AD126F08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). JESSICA MULLER LIMA DA SILVA – Diretor de Departamento de Identificação**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 04 à 11/03/2025, com objetivo de acompanhar os atletas menores de idade do projeto social na seletiva do campeonato Brasileiro Região I 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E6DAE532

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). MIKELSO CALISTRO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). MIKELSO CALISTRO DOS SANTOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). MIKELSO CALISTRO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE ESCOLA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 04 à 08/03/2025, com objetivo de acompanhar e dar suporte aos alunos do projeto Amigos do Judô, para participar do campeonato Brasileiro Região I 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ACC62994

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO – Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 18 à 27/03/2025, com objetivo de acompanhar, assessorar e registrar a participação dos alunos do projeto social de Jiu Jitsu, que irão participar do XXXVIII Campeonato Amazonense Jiu Jitsu 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AEA28FE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). FABIO LOBATO SAMPAIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). FABIO LOBATO SAMPAIO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). FABIO LOBATO SAMPAIO – Representante Municipal**,** a viajar com destino a São Gabriel da Cachoeira - AM, no período de 08 à 22/03/2025, com objetivo de realizar levantamento de informações para construção de planos.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:11C33ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMAS – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de locação de imóvel com área de 2.242,80m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) para realização de atividades e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este vinculado ao equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo prazo de 12 (doze)meses.".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratado: Milson Ferreira Gomes, CPF nº 321.701.302-68.
Cláusula Primeira – Do Objeto: Contratação de locação de imóvel com área de 2.242,80m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) para realização de atividades e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este vinculado ao equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo prazo de 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda – Da vigência: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser continuado por mais 04 (quatro) anos, mediante critério da administração. (nos termos do Termo de Inexibilidade Licitação – Processo Administrativo nº. 001/2025).
Cláusula Terceira – Da justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A inexigibilidade da licitação ora em análise tem a finalidade de contratar pessoa física a fim de locar bem imóvel destinado à ocupação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que trata-se de um serviço social executado pelo CRAS e é voltado para as pessoas acompanhadas pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que realiza atividades de lazer, cultura, esporte e arte, com o objetivo de estimular a construção de histórias individuais, familiares e coletivas. A estrutura física para grupos deve ser confortável e adequada ao número de participantes.
Considerando a necessidade premente de assegurar a continuidade e a qualidade nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a locação de prédio sob a capacidade para prestação de atividades em grupos para os projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para instalações mais adequadas e condizentes com as normativas vigentes que regem a prestação de serviços públicos.
Diante do exposto, a contratação de um novo imóvel visa garantir condições estruturais adequadas para o funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SEMAS, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de assistência social em consonância com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e pela legislação pertinente da política de assistência social.
A situação em comento se embasa no art. 74, X, da Lei nº 14.133, o qual dispõe:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Desta forma, é possível verificar que as contratações de imóveis podem ser feitas por meio de inexigibilidade de licitação, realizando uma contratação direta, quando aquele for o único capaz de atender as necessidades da administração pública.
Sendo assim, após a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação, foi realizado a avaliação do bem e de seu estado de conservação. Sem haver nenhum outro imóvel no Município que possua a metragem e as divisões em salas que possam fornecer os serviços, e ainda estando na área urbana com fácil acesso, ficou demonstrando ser esta a melhor opção para administração pública.
Destacamos ainda o valor requerido pelos proprietários também não divergiu dos valores atualmente utilizados no mercado imobiliário, o que representa é positivo para administração pública, haja vista que se não for por meio da locação de imóvel, para continuar prestando os serviços ligados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, iria ser necessário a construção de um novo local, o que acarretaria em custos que comprometeriam os recursos públicos.
Portanto, apresentados os aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.
Isso conforme os termos do Termo de Inexibilidade Licitação – Processo Administrativo nº. 001/2025.
Cláusula Quarta – Do Valor: O valor do presente contrato perfaz o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Cláusula Quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação:
de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Projeto/Atividade: 08 244 0034 2060 0000 Encargos com Componentes de Proteção Social Básica (Piso).
Despesa/Ano: 2025.
Descrição: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Cláusula Sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, V, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de março de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

MILSON FERREIRA GOMES,
CPF nº 321.701.302-68.
Responsável do Pelo Objeto Locado

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:95678DD4

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – SEMAS – PMSGC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – SEMAS – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EGMAR VELASQUES SALDANHA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de locação de imóvel com área de 2.242,80m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) para realização de atividades e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este vinculado ao equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratado: Milson Ferreira Gomes, CPF nº 321.701.302-68.
Valor Global: O valor do presente contrato perfaz o valor global de R$6 0.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, V, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 – SEMAS – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, Contratação de empresa especializada, para contratação de locação do referido imóvel.
Contratado: Milson Ferreira Gomes, CPF nº 321.701.302-68.
Valor Global: O valor do presente contrato perfaz o valor global de R$6 0.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, V, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 31 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:FA883556

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS: FRANCINEY RODRIGUES LANA – INSCRIÇÃO Nº 4320 E LEVY MATHEUS BALIEIRO DA SILVA – INSCRIÇÃO Nº 84390 - GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - GUARDA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Senhora **ELIANE FARIAS FALCÃO**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos EDITAIS Nº 001/2024 e de CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SEXTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, bem como os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e da autotutela administrativa, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS: FRANCINEY RODRIGUES LANA – INSCRIÇÃO Nº 4320** e **LEVY MATHEUS BALIEIRO DA SILVA – INSCRIÇÃO Nº 84390** para que compareçam à **Secretaria Municipal de Administração,** situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Centro, no dia 13 de maio de 2025, às 10h**,** a fim de tomarem ciência de decisões administrativas de seus respectivos interesses.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CF697610

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 016/2025 -GDSAAE/SSU

Dispõe sobre a proibição da edificação de construções sobre adutoras e estabelece critérios excepcionais para eventuais autorizações técnicas.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – SAAE/SSU, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Decreto Municipal nº 024, de 06 de janeiro de 2025, e pela Lei Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 1984.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, econômica e financeira conferida ao SAAE/SSU;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade da infraestrutura de abastecimento de água e saneamento básico do Município;

CONSIDERANDO os riscos à segurança pública, à salubridade ambiental e ao adequado funcionamento dos sistemas operacionais do SAAE decorrentes de construções sobre adutoras;

CONSIDERANDO o interesse público e a função social da propriedade, na forma dos arts. 182 e 225 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a construção de calçadas e/ou edificações permanentes, inclusive residenciais, sobre faixas de domínio onde estejam instaladas adutoras de água, canalização ou outros equipamentos integrantes do sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

Art. 2º Em caráter excepcional, e mediante justificativa fundamentada de utilidade pública ou necessidade social, poderá ser autorizada edificação sobre adutora, desde que:

I – Seja apresentado laudo técnico de viabilidade estrutural, elaborado por engenheiro civil com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/AM;

II – Seja apresentado laudo técnico de segurança sanitária e operacional, elaborado por engenheiro sanitarista, também com ART;
III – Haja anuência formal do setor técnico do SAAE, com parecer favorável assinado por responsável técnico da autarquia;
IV – Seja firmado Termo de Responsabilidade pelo interessado, com cláusulas expressas quanto:
a) aos riscos assumidos pela construção sobre infraestrutura pública;
b) à ciência de que não haverá qualquer direito a indenização por parte do SAAE caso seja necessário intervir na área;
c) à possibilidade de demolição total ou parcial de edificação, muro ou instalação que esteja sobre a adutora, sem qualquer compensação financeira, mesmo que haja danos estruturais.

Parágrafo único. O interessado será plenamente responsável pelas consequências decorrentes da construção sobre a rede pública, inclusive assumindo o risco de ter sua edificação removida total ou parcialmente, sem direito a indenização, caso o SAAE necessite realizar reparos, suspensão de serviços, manutenções ou substituições nas instalações subterrâneas, tendo plena ciência da existência de tubulação pública no local.
Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria implicará na autuação imediata, com encaminhamento ao setor jurídico para adoção das providências cabíveis, inclusive com pedido de demolição da edificação irregular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã-Am, 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE/SSU

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:4E812854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso VIII da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesse particular a senhora **MAYARA SANGAMA SARAIVA BARBOSA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM/ EFETIVA**, **matrícula: 5019-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sem ônus para este Órgão a contar de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027.

Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido da

servidora afastada, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 01 de maio de 2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6408295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR por 60 (Sessenta) dias, a servidora **MARIA FRANCO DE SOUZA,** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/ EFETIVA** com Matrícula Nº 698-1/ 698-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função efetivada vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com Redução de Carga Horária, no período de 31 de março de 2025 a 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:53870ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR, a servidora **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS PINTO,** estabilizada no cargo de **AGENTE SANITÁRIO/ EFETIVA** com Matrícula Nº 208-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função efetivada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com Redução de Carga Horária ou Alteração de Escala de Forma a Atender as Necessidades da Funcionária sem que Haja Prejuízo as suas Funções, determinada pela secretaria de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7D325F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 009/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 20/05/2025 às 14h30min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 08 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:4DF97F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 006/2025
O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 006/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE POR VIA AÉREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 20/05/2025 às 08h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 08 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9891D707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 008/2025
O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 008/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO MOTOR DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 20/05/2025 às 10h30min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 08 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8FC41C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 011/2025
O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 011/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (COM VASILHAME) E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/05/2025 às 08h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:B13CB170

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 011/2025
O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 011/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (COM VASILHAME) E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/05/2025 às 08h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Tabatinga (AM), 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5F80A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 029-A/2025 - PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 001/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, referente a SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 4.392.448,79
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.097.633,56
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 02.10.01– Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Programa de Trabalho: 27.812.0173.1015.0000 – Construção de Ginásio Poliesportivo
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 1.500 - Recurso Próprio
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 001/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:AE45753D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SEMSA/PMT

NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SEMSA/PMT, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/04/2025 – Nº 3847, Código Identificador OPGJRYFM9 para nele fazer constar que:

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO,** na modalidade, **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – CCSC/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SEMSA/PMT
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA COM MOTOR DE 60HP, 4 TEMPOS, COBERTA E EQUIPADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, SOLDADA EM ALUMÍNIO NAVAL 2 MM, REFORÇADA, CAPOTA FIXA, COMPRIMENTO 6.90, LARGURA 1.70, BORDA LATERAL 0,65, BOMBA D'AGUA, LUZES DE BOMBORDO E BORESTE, MASTRO POLPA, CABOS E CAIXA DE DIREÇÃO, VOLANTE, PINTURA EM PU, FAROL DE PROA, TANQUE EMBUTIDO 150 LITROS, ESTOFAMENTOS, CHAVES DE COMANDO, FILTRO RACOL, BATERIA 100 AMP, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370004, PROPOSTA Nº 13851846000124003.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 12/05/2025 às 08h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5CD4EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2024, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 025/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARINGÁ, MEDINDO UM PERÍMETRO DE 135,28M (CENTO E TRINTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS), E, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.114,63M² (MIL, CENTO E QUATORZE METROS, E SESSENTA E TRÊS CENTÍMETROS), NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL E ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos XXII, XXIII e XXIV, que assegura o direito à propriedade, determinando que a mesma atenderá a sua função social e prevendo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de estruturar adequadamente a Coordenação Municipal da Defesa Civil, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação da Coordenação da Defesa Civil em local estratégico para o atendimento eficiente às situações de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o referido imóvel, por suas características e localização, atende perfeitamente às necessidades da Administração Municipal para a finalidade pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano, localizado na Rua Maringá, com perímetro de **135,28m (Cento e trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros)** e **área total de 1.114,63m² (Mil, cento e quatorze metros, e sessenta e três centímetros)**;

§1º. O imóvel a ser desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, é UM LOTE DE TERRAS situado no perímetro urbano deste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, com as seguintes coordenadas geográficas:

M-1: 5°37'14.01"S 63º11'8.47"O
M-2: 5°37'13.75"S 63º11'9.76"O
M-3: 5°37'15.30"S 63º11'9.66"O
M-4: 5°37'15.39"S 63º11'8.61"O

E com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: medindo 40,00m (quarenta metros) para a Rua Maringá;
FUNDO: medindo 37,5m (trinta e sete metros e meio) com terras de particulares;
LATERAL DIREITA: medindo 30,00m (trinta metros) com a Travessa Professora Marizita;
LATERAL ESQUERDA: medindo 27,5m (vinte e sete metros e meio) com terras particulares.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a partir da publicação do presente decreto, ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel objeto da declaração de utilidade pública, para realização de vistorias, levantamentos topográficos, avaliações e demais diligências necessárias à instrução do procedimento expropriatório, podendo, em caso de oposição, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 2º O objeto dessa desapropriação tem como finalidade a instalação da Coordenação Municipal da Defesa Civil e seus anexos,

visando dotar a municipalidade de estrutura adequada para prevenção e combate a situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. A implantação da Coordenação Municipal da Defesa Civil no referido imóvel possibilitará:

I - Melhor coordenação das ações de prevenção de desastres;
II - Atendimento rápido e eficiente à população em situações de emergência;
III - Monitoramento sistemático das áreas de risco;
IV - Capacitação de agentes e voluntários;
V - Armazenamento adequado de equipamentos e suprimentos emergenciais.

Art. 3º Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a proceder, por via administrativa, a avaliação e desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste decreto, deverá ser avaliado por comissão técnica, incluindo obrigatoriamente um engenheiro, para fins de definir o valor da justa indenização devida.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel, caso não seja possível a efetivação por via administrativa.

Parágrafo único. Para fins de ajuizamento da ação de desapropriação, o laudo de avaliação do imóvel será considerado como parâmetro para o depósito inicial do valor da indenização.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Tapauá/Am autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Tapauá/AM autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em vista da necessidade premente de estruturação da Defesa Civil Municipal para enfrentamento das situações de emergência e calamidade pública comuns na região amazônica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Tapauá, estado do Amazonas, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá - Amazonas

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8588AE03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 09 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, o servidor **MARCUS LUCIO DE SOUSA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, onde o mesmo participou do 8º Fórum Estadual Ordinário da Undime/Amazonas, realizados nos dias **07** e **08/05/2025**, como consta no Ofício Nº 0504/2025-SEMED, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/05/2025.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:655B3D1D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 09 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, o servidor **WAGNER ROCHA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, onde o mesmo participou do 8º Fórum Estadual Ordinário da Undime/Amazonas, realizados nos dias **07** e **08/05/2025**, como consta no Ofício Nº 0504/2025-SEMED, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/05/2025.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2A82E81A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 09 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **GRACILENE MENDONÇA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, onde a mesma participou do 8º Fórum Estadual Ordinário da Undime/Amazonas, realizados nos dias **07** e **08/05/2025**, como consta no Ofício Nº 0504/2025-SEMED, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/05/2025.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:71C2D838

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 09 DE MAIO DE 2025

*"*Dispõe sobre a Exoneração da Procuradora Geral do Município e dá outras providência*."*

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA, a pedido,**a Sra. **JESSIKA THAYS DO NASCIMENTO MARTINS** do cargo comissionado de **Procuradora Geral do Município de Tefé.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 09 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F22C19DC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 09 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre convocação para 10ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providencias."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2025, da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tefé/AM.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Saúde de Tefé/AM, é órgão, instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei nº 135/94, de 26 de abril de 1994, reorganizado pela Lei nº 037, de dezembro de 2012/PMT, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro, Lei Federal nº 88142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº 453/2012/CNS;

CONSIDERANDO: A 205ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tefé/AM, no dia 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO: O que define o art. 8º, inciso III, do regime interno do Conselho Municipal de Saúde, sobre as competências dos Conselhos, no que se refere a subsidiar as decisões do plenário;

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Saúde de Tefé/AM, tem por finalidade atuar na formação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros na estratégia e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;

CONSIDERANDO: Reafirmar, impulsionar, efetivar os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Resolução Nº 006/2025, de 16 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde no dia 10 de junho de 2025.
Art. 2º - O tema central da Conferência será, "Saúde em Movimento: avanços, desafios e perspectivas para um SUS forte e humanizado em Tefé."
Art. 3º - A Conferência de Saúde, será realizada no Auditório do Centro de Conivência do Idoso - CCI.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento, dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 09 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:BB975A28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025/SEMOB/DEMEL

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CC** no dia 23 de maio de 2025, às

11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DORVALZÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB/DEMEL,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 12/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 09 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0F29AC68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 5 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 5 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 04/2015, dispondo sobre o valor da bolsa de estudos, para estudantes de cursos em nível de graduação – Bolsa Universidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para os estudantes que cursam graduação em IES, no interior do Estado ou Capital do Estado, o valor para 2025 será de ***R$ 400,00*** *(quatrocentos reais) mensais.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 6 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7805F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 160, DE 5 MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 160, DE 5 MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º E CRIA § 3º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Altera a redação do § 2º e cria § 3º ao artigo 1º, dispondo sobre o valor da ajuda financeira a pessoa de baixa renda em tratamento de saúde e/ou outros problemas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As passagens e/ou as ajudas de custo serão fornecidas para tratamento de saúde especializado e/ou para resolver problemas nas cidades mencionadas. Fica estabelecido o valor de ***R$ 260,00*** *(Duzentos e sessenta reais) como ajuda de custo.*
§ 3º. O valor da ajuda de custo a pessoas de baixa renda, estipulada no parágrafo 2º deste artigo, poderá ser reajustado para os exercícios posteriores, de acordo com as condições financeiras e orçamentárias da Prefeitura, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 6 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:550E99D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 5 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 5 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**.**

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado demolir o prédio público onde ultimamente funcionava a COOPCOSTURA - Cooperativa das Costureiras de Urucará e que teve seu funcionamento extinto definitivamente no ano de 2019.

Parágrafo Único. O material resultante da demolição, tratado como entulho, será utilizado adequadamente quando for necessário pela Secretaria de Obras e Transporte.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 6 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C18C2BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 162, DE 5 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 162, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 142, de 8 de abril de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucará, para incluir a regulamentação da educação integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O **Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 142, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
Parágrafo Único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.
Art. 2º. O item II, alínea "a", do art. 6º, da Lei Municipal nº 142, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º (...)
II – Da Organização Curricular.
a) A organização curricular do 1º ao 5º ano - Séries Iniciais, e do 6º ao 9º ano – Séries Finais, do Ensino Fundamental, em sua modalidade regular, inseridas no piloto da política de tempo integral municipal prioritariamente nas ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA DULCINEI DOS SANTOS, NILO CANTO DA SILVA, JOANA SOARES DOS SANTOS e CESÁRIA SANTANA, inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de Atividades Complementares.
Art. 3º. O Caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 142, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, séries iniciais e séries finais, das escolas MARIA DULCINEI DOS SANTOS, NILO CANTO DA SILVA, JOANA SOARES DOS SANTOS e CESÁRIA SANTANA da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucará/AM, obedecido os seguintes critérios:
Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal nº 142, de 8 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 6 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 6 de maio de 2025.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0C400C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCERLANE PEREIRA MARINHO** no cargo de **Tesoureira** do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucará – URUCARÁ/PREV**.

Art. 2º - Permanece inalterado seus vencimentos e vantagens do cargo atual - Técnica de Controle Interno, sem necessidade de apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, haja visto já haver cumprido tais determinações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 29 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 29 de abril de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:557EC846

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE URUCURITUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urucurituba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

TÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, composto pela Organização Administrativa, Armamento e Código Disciplinar.

Parágrafo único. Sujeitam-se aos termos da presente Lei Complementar todos os ocupantes estatutários de cargo ou emprego de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é corporação permanente uniformizada e armada, destinada à proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como à realização de policiamente ostencivo e comunitário, respeitando as atribuições das demais forças de segurança.

§ 1º Na condição de órgão complementar da segurança pública, a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é formada por cargos de carreira, na forma de lei municipal específica, com fundamentos na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública da qual é integrante, regendo-se por esta Lei e legislação pertinente editada pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade;
- uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

É competência geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

São competências específicas da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;

- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetónico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades municipais de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- o estudo e o conhecimento da planta da cidade, seu sistema viário, repartições públicas e hotéis;

- a guarda permanente dos logradouros e bens municipais;

- a detenção de infratores que produzirem danos aos bens e aos logradouros públicos municipais;

- a proteção e a defesa da população e de seu patrimônio, em caso de calamidade pública;

- o tratamento com civilidade das pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;

- a orientação à população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;

- o tratamento cuidadoso e paciente de pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública, devendo solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;

- a comunicação às autoridades competentes da existência de menores que perambulem sem assistência pelos seus postos de serviço, assim como de idosos;

- o exercício de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por lei ou ato normativo.

As atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e das funções de confiança são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do Guarda Civil Municipal em razão da classe, cargo ou função de confiança em que esteja investido, conforme legislação municipal específica.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá ser alocado nos campos operacional e administrativo, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo os ocupantes da classe inicial.

§1ºO detalhamento e as subdivisões dos campos de atuação serão regulamentados por decreto municipal.

§2ºO desempenho das atribuições do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nos campos de atuação implica, em casos específicos, a condução de veículos automotores e o porte de arma, sendo responsabilidade do Guarda Civil Municipal manter essas habilitações válidas.

§3ºAto da Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA regulará as medidas e procedimentos necessários a assegurar o controle e a gestão de informações quanto aos requisitos exigidos do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA para o exercício de suas funções.

No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá colaborar ou atuar com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 5.º desta Lei, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO

Seção I
Do Ingresso

O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. São requisitos necessários para a inscrição no concurso público para o ingresso no quadro da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, além de outros previstos em edital:

- nacionalidade brasileira;

- gozo dos direitos políticos;

- quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- nível médio completo de escolaridade;

- idade mínima de dezoito anos;

- aptidão física, mental e psicológica; e

- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Seção II
Do Curso de Formação Específico

Observadas as disposições de ingresso no serviço público, constitui requisito específico para o provimento no cargo de Guarda Civil Municipal, a aprovação em todas as fases do concurso público, bem como no curso de formação específico da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O curso de formação a que se refere o caput deste artigo constituirá a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, na forma da legislação municipal e do edital do concurso.

§ 2º Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente, os relativos à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seu Código Disciplinar.

§ 3º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Reprovado no curso de formação, o candidato será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a quarenta horas semanais, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

Seção IV
Da Frequência e do Horário

A frequência será apurada diariamente por meio de ponto, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término do horário do serviço.

Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.

Parágrafo único. O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, diariamente, a entrada e a saída de serviço da Guarda Civil Municipal em seus respectivos locais de trabalho.

Seção V
Da Aplicabilidade

Esta Lei é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e, no que couber, especialmente quanto ao regime disciplinar nela previsto, aos ocupantes do cargo em comissão.

§ 1º Aos servidores titulares do cargo de Guarda Civil Municipal aplica-se concomitantemente a legislação pertinente aos demais servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município – Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público integrante da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e da Secretaria da qual ela integre.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Seção I
Da Composição

A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é formada por servidores públicos, integrantes de carreira única e planos de cargos e salários, na forma da legislação municipal específica.

A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA terá o quantitativo de cargos de Guarda Civil Municipal e o valor de seus vencimentos determinado por legislação municipal específica, devendo ser observado o quantitativo suficiente para atender as necessidades do Município, tendo em vista as atribuições conferidas por esta Lei.

Parágrafo único. O atendimento ao quantitativo indicado na legislação federal será realizado de maneira gradativa, planejada e programada, observando os estudos de impacto orçamentário-financeiro do Município de URUCURITUBA.
Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA são considerados guardas municipais, os quais se encontram enquadrados, conforme lei municipal específica.

Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- Chefe do Poder Executivo Municipal;

- Secretário da Pasta da qual integra a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- Inspetor.

– Subinspetor de 1ª classe

- Subinspetor de 2ª classe

- Guarda Civil Municipal Classe especial

- Guarda Civil Municipal 1ª Classe

- Guarda Civil Municipal 2ª Classe

- Guarda Civil Municipal 3ª Classe

§ Parágrafo único As funções de Superintendente, Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA são inerentes aos Inspetores de carreira.

O Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral, Ouvidor Adjunto e demais servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA serão nomeados pelo Prefeito Municipal, atendidas as condições legais dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da publicação desta Lei, nomeará ou reconduzirá um servidor para o cargo de Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral e Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, cujo termo final de seu mandato coincidirá com o do Chefe do Executivo Municipal.

O quadro de cargos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, com as respectivas denominações, quantidades e vencimentos são estabelecidos em legislação específica.

Seção II
Da Superintendência da Guarda Civil Municipal

A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será organizada pela Superintendência da Guarda Civil Municipal, integrada por:

Inspetoria Operacional;
Inspetoria Técnico-Administrativa, composta por:
Seção de Estatísticas e Geoprocessamento;
Seção de Planejamento;
Seção de Logística;
Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento.

Compete à Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:
- coordenar todas as operações da Guarda Civil Municipal desempenhadas pelas inspetorias;

- zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal;

- propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Civil Municipal;

- gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Civil Municipal, em especial o armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

- contribuir para o planejamento, a fiscalização e a educação de trânsito no Município;

- colaborar na fiscalização de posturas e, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;

- elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;

- colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;

- coordenar a vigilância interna e externa de prédios municipais;

- auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;

- garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta e Indireta;

- apoiar o serviço de patrulhamento escolar;

- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas à promoção da paz social; e

- coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos guardas municipais de URUCURITUBA.

Compete à Inspetoria Operacional:

- planejar, elaborar, executar, controlar e gerenciar as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, primando pela prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- garantir o respeito aos direitos fundamentais das pessoas e a paz social, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública;

- atuar, preventiva e permanentemente, no âmbito municipal para a proteção sistêmica da população;

- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais e encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, os serviços e as instalações municipais, atuando preventiva e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população;

- exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do município de URUCURITUBA, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização visando a contribuir para a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

- respaldar a integridade física dos agentes públicos municipais quando estes estiverem no exercício de suas funções;

- exercer as competências de trânsito nos termos da legislação de trânsito vigente ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;

- atuar no campo da defesa civil para auxiliar no atendimento das ocorrências de urgência e emergência;

- monitorar as escolas por meio de ações preventivas na segurança escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, garantindo a segurança nas escolas e nos eventos realizados pelas unidades educacionais;

- cumprir critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação urbanística quanto às competências atribuídas expressamente à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- executar outras atividades correlatas.

Compete à Inspetoria Técnico-Administrativa:

- assessorar a Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nas atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento de pessoal, de comunicação, de estatística, de suprimentos, de logística e de manutenção da Guarda Civil Municipal;

- coordenar todos os trabalhos desenvolvidos nas Seções de Estatísticas e Geoprocessamento, de Planejamento e de Logística;

- executar outras atividades correlatas.

§ 1º Compete à Seção de Estatísticas e Geoprocessamento:

- elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Inspetoria;

- elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências no Município;

- manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa social de interesse do Município;

- articular e dar suporte a outras unidades da Inspetoria Técnico - Administrativa e às demais Inspetorias; e
- executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete à Seção de Planejamento:

- cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança, no âmbito de suas atribuições;

- auxiliar no planejamento, projeção e regulamentação das intervenções técnicas no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

- colaborar com a coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre a criminalidade e suas causas no âmbito municipal;

- estabelecer, em conjunto com a Inspetoria Operacional, as diretrizes para atuação na segurança municipal;

- contribuir para o planejamento e implantação de medidas para redução da criminalidade, com o objetivo de aumentar a segurança dos munícipes;

- colaborar com o procedimento na vistoria de veículos de passageiros e transporte escolar, estabelecendo requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação, em conformidade com a legislação nacional e atribuições da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- dar parecer quanto à autorização especial para transitar, indicando os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

- dar parecer sobre a segurança em grandes eventos;

- contribuir com a realização da estatística no que tange a todas as peculiaridades do Município;

- contribuir com a implantação das medidas de segurança, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes;

- realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito, visando ao desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;

- organizar, solicitar e elaborar cartilhas informativas e outros dispositivos similares;

- apoiar a elaboração e condução de campanhas, eventos e palestras de segurança;

- executar outras atividades correlatas.

§ 3º Compete à Seção de Logística:

- gerir o material utilizado pela Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- efetuar solicitação das compras de materiais e de serviços;

- informar ao órgão competente os pedidos de material e de serviços;

- distribuir o material à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável a deterioração ou avaria de qualquer artigo que estiver sob a sua guarda, prestando os necessários esclarecimentos;

- examinar e receber os materiais destinados ao armazenamento no almoxarifado da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- elaborar o inventário mensal dos materiais de consumo da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e encaminhá-lo, no prazo regulamentar, ao órgão competente para as providências cabíveis;

- manter organizado o depósito da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, de modo a evitar deterioração de bens e facilitar o seu controle; e

- executar outras atividades correlatas.

Compete à Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento:

- capacitar e habilitar os futuros e os atuais guardas municipais de URUCURITUBA para o exercício dos cargos e das funções previstos em sua organização;

- educar os futuros guardas municipais de URUCURITUBA, proporcionando-lhes formação técnico - profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

- desenvolver nos guardas municipais de URUCURITUBA o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

- propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;

- valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

- garantir aos guardas municipais de URUCURITUBA um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é exemplo de cidadania;

- executar outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O funcionamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

- controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;

- controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, criada mediante lei específica, tem como objetivo apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA tem as seguintes atribuições:

- receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

- realizar investigação de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público imputado a integrante da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

- instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, direcionando os autos à autoridade superior ou ao órgão colegiado para a aplicação das sanções, no caso de infrações passíveis da penalidade de advertência, suspensão e ressarcimento ao erário;

- propor ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidade disciplinar que resulte na demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, sujeita a recurso ao Chefe do Executivo; e

- coordenar grupo de servidores responsável por dar suporte às atividades de investigação social, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares;

- elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Corregedor-geral

O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

- ter mais de 25 anos de idade;
- ser preferencialmente bacharel em Direito;
- gozar de reputação ilibada;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1º O mandato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA terá a duração de quatro anos e coincidirá com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A perda do mandato de corregedor dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante, dentre as quais se incluem as seguintes:

- condenação judicial por crime ou ato de improbidade administrativa em sentença transitada em julgado;

- condenação por ato de improbidade administrativa em processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

- renúncia.

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, criada mediante lei específica, como órgão permanente, autônomo e independente, tem competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA tem as seguintes atribuições:

- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- requisitar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA medidas para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- acompanhar, fiscalizar e auditar as apurações, investigações e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- elaborar relatório sobre o número de denúncias, reclamações e representações formuladas à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, bem como sobre as apurações, investigações e processos instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
- promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação;
- elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Ouvidor-geral

O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será nomeado pelo Prefeito de URUCURITUBA, atendidas as seguintes condições:

- ter mais de 25 anos de idade;
- ser externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;
- gozar de reputação ilibada;
- possuir nível superior;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1º O mandato do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser coincidente com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A perda do mandato está condicionada à autorização, por maioria absoluta, da Câmara Municipal de URUCURITUBA, presentes as seguintes situações:

- renúncia do cargo;
- condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;
- condenação em processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTUTURA DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA

O Poder Executivo Municipal disponibilizará os imóveis, móveis, veículos e servidores solicitados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, destinados ao cumprimento de suas funções.

O Poder Executivo Municipal providenciará, também, todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

TÍTULO IV
DO ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Aos guardas municipais de URUCURITUBA é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto na legislação.

§ 1º Em âmbito federal, dispõe a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no que diz respeito ao Estatuto Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Em âmbito estadual, dispõe o inciso VI do art. 114 e o § 5.º do art. 125 da Constituição do Estado do Amazonas.

§ 4º O ordenamento, os direitos e os deveres relacionados ao armamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA serão pormenorizados em legislação municipal específica.

O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Civil Municipal que comprovar a realização e aprovação no treinamento técnico, teórico e prático, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e nos decretos municipais referentes ao armamento e à carteira funcional, a serem criados, ambos pertinentes à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA.

A cautela de arma de fogo de propriedade da Prefeitura de URUCURITUBA é consecutiva ao porte e será concedida ao Guarda Civil Municipal pela Secretaria da qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado conforme previsão em documento regulamentador.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE DE ARMA

Seção I
Da Suspensão do Porte de Arma

Por determinação da Secretaria da qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e do Superintendente da Guarda Civil Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:

- for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

- apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

- estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

- estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, mediante avaliação psicológica e motora de médicos especialistas;

- estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a cento e oitenta dias consecutivos;

- for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

- estiver readaptado temporariamente de suas atribuições funcionais;

- utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA em atividade remunerada extra corporação;

- não observar as disposições desta Lei ou normas técnicas de segurança;

- deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, da arma de fogo ou da munição que estejam sob sua posse, seja de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA ou particular;

- estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado.

§ 1º O porte de arma ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo no Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º Compete, ainda, ao Superintendente da Guarda Civil Municipal recolher o documento de identidade funcional do Guarda Civil Municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento, bem como cumprir os demais dispositivos constantes na legislação específica.

Seção II
Do Cancelamento do Porte de Arma

O porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será cancelado:

- em razão da demissão ou falecimento;
- em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
- em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
- quando estiver readaptado definitivamente de suas atribuições funcionais.

A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e documento de identidade funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO III
DA CAUTELA E SUAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade

Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e da munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, do integrante da corporação que:

Não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
Estiver afastado do exercício de suas funções pelos seguintes motivos:
Cumprimento de pena de suspensão;
Cumprimento de afastamento preventivo;
Gozo de licença para exercer atividade sindical;
Gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei por prazo superior a trinta dias;
Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;
Licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
Afastado das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;
For preso ou detido;

- Tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, observando o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Superintendente da Guarda Civil Municipal.

O Guarda Civil Municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender todos os requisitos legais exigidos.

Seção II
Da Responsabilidade Pela Cautela de Arma de Fogo

O Guarda Civil Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e a munição sob sua guarda nos exatos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

- sua guarda e manutenção preventiva;
- sua apresentação à chefia imediata no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
- ressarcir o armamento, a munição ou as peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso, de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos guardas municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

O integrante da Guarda Civil Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu superior imediato, confeccionar o relatório circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental em horário de serviço ou fora dele.
§ 2º O prazo para a entrega da documentação é de quarenta e oito horas contadas após o fato.
§ 3º O Guarda Civil Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação do disparo ao seu superior hierárquico nos moldes previstos no caput deste artigo.
§ 4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

§ 5º O Guarda Civil Municipal, diante da responsabilidade pela cautela de arma de fogo, poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, observando-se as legislações existentes bem como o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Ao servidor efetivo do cargo de Guarda Civil Municipal em exercício no município de URUCURITUBA será emitida a carteira de identificação funcional, dotada de fé pública, documento que constituirá prova de identidade civil.

§ 1º A carteira de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros ou dela fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda, encaminhado a procedimento administrativo específico, sujeito às penas previstas em lei.
§ 2º Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identificação funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da carteira de identificação funcional será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal.
§ 1º As características e o modelo da carteira de identificação funcional serão definidos por decreto municipal.
§ 2º A entrega da carteira de identificação funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados constantes na carteira de identificação funcional.
§ 3º De acordo com a discricionariedade e observada sua disponibilidade financeira, o Município poderá custear a confecção do documento no ato da renovação ou na emissão de vias subsequentes.
§ 4º Poderá acarretar ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identificação funcional nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

A carteira de identificação funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo Guarda Civil Municipal à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nos seguintes casos:

- perda, extravio, furto ou roubo do documento, comprovado por meio de boletim de ocorrência;
- alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do Guarda Civil Municipal ativo;
- inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar o fato à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA imediatamente por meio de requerimento acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o servidor deverá entregar a carteira de identificação funcional anterior, o que condiciona a entrega da nova carteira.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identificação funcional.

No caso de aposentadoria, o servidor deverá devolver a carteira de identificação funcional no prazo de até quinze dias, contados da data da publicação da portaria de sua aposentadoria, sob pena de responder na forma da legislação em vigor pela conduta cometida.

A carteira de identificação funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:

- exoneração;
- disponibilidade;
- licença sem vencimentos;
- cessão para outro órgão ou ente federal, estadual ou municipal;
- qualquer outro tipo de afastamento da lotação originária que não sejam os afastamentos temporários previstos no Estatuto do Servidor, tal como férias, licença médica e outros.

§ 1º A utilização da carteira de identificação funcional após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no caput deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do documento.
§ 2º Caberá à chefia imediata de lotação do Guarda Civil Municipal receber a devolução da carteira de identificação funcional.
§ 3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna, deverá encaminhar a carteira de identificação funcional ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

O servidor que for designado para cargo em comissão, em funções alheias a esta Lei, terá sua carteira de identificação funcional do cargo efetivo acautelada durante o período em que exercer o cargo em comissão, devendo entregá-la ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

No caso de falecimento do servidor, o recolhimento da carteira de identificação funcional de Guarda Civil Municipal deverá ser feito pela sua chefia imediata de lotação em até dez dias do óbito.
Parágrafo único. Um representante da família do servidor deverá ser notificado para efetuar a entrega da carteira de identificação funcional, caso não haja devolução tempestiva.

A não devolução da carteira de identificação funcional nos prazos previstos nesta Lei sujeita o responsável às ações administrativas e penais previstas em lei.

A nova emissão da carteira de identificação funcional trará impresso o mesmo número da carteira originária.

A carteira de identificação funcional terá validade de cinco anos.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO PORTE DE ARMA DE FOGO

No caso de cometimento de infração relativa ao porte de arma de fogo, o servidor da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA fica submetido aos dispositivos estabelecidos nesta Lei bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

São consideradas infrações disciplinares de natureza média:

- portar armamento ou munição sem documento de identificação funcional;

- portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto em legislação federal;

- disparar arma de fogo por descuido;

- deixar de entregar a arma para realização de manutenção preventiva;

- portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;

- fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

- praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que na vida privada;

- usar arma de fogo ou munição funcionais fora do horário de serviço para o exercício de atividade remunerada;

- deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de documento de identificação funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

- deixar, injustificadamente, de devolver arma de fogo, munição ou documento de identificação funcional no prazo estabelecido;

- deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;

- deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;

- recusar-se a devolver o documento de identificação funcional quando do cancelamento ou da suspensão do porte de arma.

Parágrafo único. Também são consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:

- fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;
- encaminhar a documentação inerente ao fato.

São consideradas infrações disciplinares de natureza grave:

- disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
- recusar-se a devolver arma de fogo e munição funcionais;
- recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 49 desta Lei.

O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões neste Título bem como no Título V desta Lei e em outros atos normativos.

Às infrações elencadas neste Título serão aplicadas as sanções previstas também no Título V desta Lei, bem como no decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e demais legislações vigentes sobre armamento no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO PSSICOSOCIAL REGULAR

A comprovação da realização de exames psicológicos periódicos é obrigatória a cada dez anos, considerando a data de realização do último exame, conforme previsto no § 10 do art. 3.º do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Parágrafo único. Os exames psicológicos periódicos poderão ser realizados na Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em prazo inferior a dez anos desde que devidamente justificados.

A avaliação e o acompanhamento psicológico serão realizados por profissional devidamente credenciado pela Polícia Federal, conforme Instrução Normativa nº 078, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal.

Os exames mencionados no art. 65 desta Lei são compostos por testes psicológicos exigidos na legislação pertinente ao armamento, em especial à Instrução Normativa nº 078/2014.

Será realizado o acompanhamento mensal de profissionais habilitados para monitorar e avaliar os aspectos psicológicos e sociais dos guardas municipais que utilizam arma de fogo, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da § 10 do art. 3.º do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019de URUCURITUBA deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal da qual é integrante a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observando o decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e a legislação vigente.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá expedir atos normativos para complementação dos dispositivos constantes nesta Lei.

O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

Os guardas municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e da Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

Os guardas municipais que realizarem a segurança de autoridades e dignatários terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO V
DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNCIONAIS

São deveres do Guarda Civil Municipal:

- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- ser leal às instituições a que servirem;
- observar as normas legais e regulamentares;
- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual ao serviço;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é proibido:

- ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- retirar sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
- recusar fé a documentos públicos;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical ou a partido político ou desfiliarem-se destes;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
- atuar como procurador ou intermediário nas repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau ou de cônjuge ou companheiro;
- receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- delegar a outro servidor funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Das Infrações e Suas Gradações

Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar, sendo graduada segundo o seu grau de intensidade em:

- leve;
- média;
- grave; e
- gravíssima.

§ 1º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:

- apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;

- apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;

- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

- expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;

- usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;

- fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade sem a devida autorização do superior hierárquico;

- permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;

- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço.

- residencial ao órgão competente;

- realizar empréstimo de material pertencente à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a outro membro da instituição sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;

- causar danos ao erário público em razão de conduta culposa.

§ 2º Considera-se infração de natureza média:

- faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;

- fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os guardas municipais de URUCURITUBA;

- deixar de revistar pessoa a quem haja dado voz de prisão em flagrante delito;

- apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;

- transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade pessoal ou material sem a devida autorização do superior hierárquico;

- provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;

- retirar sem a devida autorização do superior hierárquico documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;

- atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

- apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;

- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;

- dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a quem não tenha atribuição para nelas intervir;

- representar a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;

- manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos afetos à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;

- deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;

- tratar de assuntos particulares durante o trabalho sem a devida autorização;

- deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer na sede da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ou unidade administrativa, bem como a impossibilidade de comparecer a qualquer atividade funcional de que seja obrigado a tomar parte ou que tenha que assistir;

- ter conduta, em sua vida privada, que repercuta negativamente na dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- afastar-se, abandonar ou deixar o setor ou posto de serviço em que deva se encontrar por determinação de superior hierárquico.

§ 3º Considera-se infração de natureza grave:

- encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;

- violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;

- praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;

- praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;

- atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;

- praticar jogos de azar durante a atividade funcional;

- solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua fiscalização ou subordinação;

- introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ou em repartição pública;

- veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- contestar, sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal, pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, os superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e à Administração Pública Municipal;

- manifestar-se de forma desrespeitosa, pela imprensa ou qualquer outro canal de comunicação, aos superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e à Administração Pública Municipal;

- dormir durante a jornada de trabalho;

- promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;

- distribuir, fazer distribuir ou elaborar publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico sem motivo justificável;

- insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;

- permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;

- retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;

- simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;

- deixar de se apresentar na sede da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;

- deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar quando regularmente intimado pela autoridade competente;

- deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições, conforme exigido pelo § 2.º do art. 8.º desta Lei Complementar.

§ 4º Considera-se infração de natureza gravíssima:

- a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;

- a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;

- a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do § 3.º do art. 76;

- a prática de crime de falso testemunho;

- receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;

- portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;

- emprestar, ceder e dispor, de maneira incorreta, qualquer material de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;

- subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;

- aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;

- omitir, em documento público ou particular, informação que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

- adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- abandono de cargo ou inassiduidade habitual, na forma definida na legislação municipal vigente;

- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas na forma estabelecida na legislação municipal vigente;

- reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;

- exercer, quando afastado por motivo de licença médica, função ou atividade remunerada.

Seção II
Dos Tipos de Penalidades

São penalidades disciplinares aplicáveis ao Quadro Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- advertência ou repreensão;

- suspensão ou multa;

- demissão;

- destituição de função de confiança;

- cassação de aposentadoria;

- ressarcimento ao erário.

Subseção I

Da Advertência e Repreensão

A advertência ou repreensão será aplicada por escrito no caso de condutas tipificadas como infrações leves e médias, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, disciplinados nos artigos 74 e 75 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sancionado com a penalidade prevista no caput deste artigo que reincidir, dentro do período de três anos, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média, deverá ser sancionado nos termos do art. 79 desta Lei Complementar.

Subseção II
Da Suspensão e Multa

A pena de suspensão importa em:

- perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;

- ausência para fins de habilitação para progressão funcional;
- desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;

- perda de vantagens remuneratórias nos termos da legislação municipal específica.

§ 1º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

- reincidência, dentro do período de três anos, de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA já sancionado com pena de advertência em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;

- cometimento de infração grave.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1.º deste artigo, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve e em virtude da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 88 desta Lei, decidir por aplicar pena de advertência.

§ 3º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1.º deste artigo, suspensão de até cinco dias.

§ 4º As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a cinco dias até o limite de trinta dias.

A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observadas as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de cinquenta por cento do vencimento- base correspondente ao período de suspensão.

§ 1º A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

§ 2º A prestação pecuniária imposta ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

Subseção III Demissão

A pena de demissão do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será aplicada nos seguintes casos:

- reincidência, dentro do período de cinco anos, em conduta tipificada como infração grave;
- infração gravíssima.

§ 1º O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de URUCURITUBA pelo período de oito anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

§ 2º O reingresso citado no § 1.º deste artigo fica condicionado à nova habilitação em concurso público de provas e títulos.

Subseção IV
Da Destituição de Função de Confiança

A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, conforme o rol de funções constante do Anexo II desta Lei, presente em legislação específica, nos seguintes termos:

- cometimento de infração média ou grave;
- reincidência, dentro do prazo de três anos, em qualquer conduta enquadrada como infração leve.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA destituído da função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no Quadro da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pelo período de cinco anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

Subseção V
Da Cassação de Aposentadoria

Será cassada a aposentadoria do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nas seguintes hipóteses:

- concessão em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema;
- cometimento, por Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenha ocorrido entre a expedição da certidão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e o ato de concessão do benefício.

Parágrafo único. A hipótese constante do inciso I deste artigo será regida pela legislação aplicável ao servidores públicos do Município de URUCURITUBA.

Subseção VI
Do Ressarcimento ao Erário

Na hipótese de a atuação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA importar em dano ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a Administração Pública na exata proporção do dano causado.

§ 1º A autoridade competente poderá, em virtude dos antecedentes do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e das circunstâncias envolvidas, aplicar apenas a presente sanção, excluindo a aplicação de advertência.

§ 2º O ressarcimento devido pelo Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

§ 3º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Da Aplicação Das Penalidades

A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

- a natureza e a gravidade da infração;

- os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os antecedentes do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público e de destituição de função de confiança.

§ 1º A infração mais grave absorve as demais na hipótese de conexão entre as infrações.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Subseção I
Circunstâncias Atenuantes

São circunstâncias atenuantes:

- o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;
- a confissão espontânea da infração;
- a tentativa do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;
- a prestação de relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

Subseção II
Circunstâncias Agravantes

São circunstâncias agravantes:
- a premeditação;
- a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;
- a acumulação de infrações;

o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;

- a reincidência.

§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

§ 3º A reincidência compreende a prática reiterada do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:

- infração cometida dentro do período de três anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;

- infração cometida dentro do período de cinco anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Seção I
Da Instauração do Procedimento

A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é obrigada a representar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de URUCURITUBA.

Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor-Geral ou do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observando os indícios suficientes, diante dos fatos narrados e das provas apresentadas, para a devida apuração diante dos deveres funcionais.

Recebida a representação, será elaborada Portaria que deverá conter:
- o número do processo administrativo;
- a espécie de procedimento disciplinar;
- caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar.

Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o caput deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.

A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA decretará o sigilo da sindicância e do processo administrativo disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, a seus procuradores e ao Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Seção II
Dos Tipos de Procedimentos

Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:
I - de preparação e investigação:
sindicância investigativa;
relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos;
II - do exercício da pretensão punitiva:

sindicância contraditória;
processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, caso presentes elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, firmados os pressupostos, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

Subseção I
Da Competência

A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Compete ao Prefeito Municipal à aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança.

Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:
I - determinar a instauração:
de sindicâncias;
dos processos administrativos;

- aplicar afastamento preventivo;

- decidir, por despacho, os processos de inquéritos administrativos nos casos de:

absolvição;
desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;
arquivamento;
aplicação da pena de advertência;
aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

Subseção II
Da Sindicância Investigativa

A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria.

§ 1º A sindicância a que se refere o caput deste artigo não conterá partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Na sindicância, serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:
I - pela extinção do processo, motivada:
pela inexistência do fato narrado na representação;
pela impossibilidade de definição de sua autoria;

II - pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pode nomear servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

O prazo para realização da sindicância investigativa é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

Subseção III
Da Sindicância Contraditória

A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a cinco dias.

Parágrafo único. A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Sindicante.

Da sindicância contraditória poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até cinco dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Quando se verificar, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a cinco dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Subseção IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a cinco dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança.

§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Subseção V
Da Comissão Sindicante

Os procedimentos disciplinares serão realizados por Comissão Sindicante, indicada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e nomeada pelo Secretário da Pasta responsável da qual ela é integrante.

§ 1º A Comissão Sindicante será composta por três servidores efetivos e estáveis, atendidos os seguintes requisitos:

I - no mínimo um Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA integrante da 1.ª ou 2.ª classe;

II - formação em nível superior.

§ 2º O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deve indicar, dentre os membros da Comissão Sindicante, o seu presidente, que deverá ser, preferencialmente, bacharel em Direito.

§ 3º No caso de impedimento ou suspeição de membro integrante da Comissão Sindicante, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal

de URUCURITUBA nomeará, temporariamente, servidor em substituição, respeitados os requisitos previstos no § 1.º deste artigo, cuja atuação limitar-se-á ao procedimento ensejador da substituição.

§ 4º Não poderão integrar a Comissão Sindicante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do investigado.

§ 5º Os integrantes da Comissão Sindicante serão afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem enquanto durar seu mandato.

§ 6º Os integrantes da Comissão Sindicante serão nomeados para mandato coincidente com o termo inicial e final do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, autorizada a sua destituição, pelo Prefeito Municipal, a partir de provocação formulada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 7º A Comissão Sindicante terá como secretário servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção III
Das Fases

O procedimento disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato instaurador;

II - inquérito administrativo, que compreende:
instrução;
indiciação, com defesa;
relatório circunstanciado conclusivo;
III - julgamento.
Subseção I
Da Notificação Prévia

Após a instauração do procedimento disciplinar, deve ser realizada a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador.

§ 1º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar- se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Achando-se o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 4º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

A notificação prévia deverá conter:

- número do processo administrativo;

- número da portaria instauradora do processo;

- local e horário de funcionamento da Comissão Sindicante.

§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2º Após notificado, o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas, observando o prazo de cinco dias.

Subseção II
Do Inquérito Administrativo

O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Na fase do inquérito, a Comissão Sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

É assegurado ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento a ser entregue à Comissão Sindicante, que deverá deliberar sobre o documento no prazo de cinco dias.

§ 2º O presidente da Comissão Sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 4º O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência de cinco dias.

§ 5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

A prova testemunhal é admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§ 1º As testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante serão notificadas com antecedência de cinco dias.

§ 2º A parte querendo participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante será notificada com antecedência de cinco dias.

§ 3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão Sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão Sindicante.

§ 4º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência de cinco dias, observando a data e o horário designado pela Comissão Sindicante.

Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

- três testemunhas, no caso de sindicância contraditória;

- cinco testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos do caput deste artigo, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao presidente da Comissão Sindicante definir o quantitativo.

As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação de dia e hora marcados para oitiva.
O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

A Comissão Sindicante interrogará, preferencialmente, por primeiro, as testemunhas indicadas pela Comissão e, após, as testemunhas arroladas pela parte.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º A Comissão Sindicante interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

§ 4º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identificação, por meio fotográfico, do acusado, mediante procedimento em que a foto do acusado seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

O Presidente da Comissão Sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

- a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar.

Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Sindicante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri- las, por intermédio do presidente da Comissão Sindicante.

Encerrada a instrução e não havendo elementos suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão Sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. Caso o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão Sindicante para fins de indiciação.

Subseção III
Da Indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA

Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo iniciar-se-á a partir da última notificação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar- se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa, com a finalidade de a Comissão nomear defeso dativo, observando o contraditório e a ampla defesa nos processos disciplinares.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

Subseção IV
Do Relatório Circunstanciado Conclusivo

Apreciada a defesa, a Comissão Sindicante elaborará relatório minucioso, que deverá conter a:

- indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

- análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

- conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e, no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão Sindicante deverá propor, se for o caso:

- a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;

- o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, nos termos dos artigos 88 e 89 desta Lei;

- outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Subseção V
Do Julgamento

O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão Sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o processo disciplinar será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

- Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, nas hipóteses de:

penalidade de advertência;
penalidade de suspensão.

- Prefeito Municipal, nas hipóteses de:

penalidade de destituição de função de confiança;
penalidade de demissão;
penalidade de cassação de aposentadoria.

§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do § 2.º deste artigo.

§ 4º Reconhecida pela Comissão Sindicante a inocência do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.

§ 5º Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:

- o agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;

- a desclassificação e reclassificação da infração;

- a realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.

Seção IV Dos Ritos

Os procedimentos disciplinares estabelecidos nesta Lei regem-se pelos seguintes ritos:

- sumaríssimo;

- sumário;

- ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até sessenta dias, a partir de requisição fundamentada do presidente da Comissão Sindicante, por decisão do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Subseção I
Do Rito Sumaríssimo

O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares:

- causar danos ao erário em razão de conduta culposa;

- apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;

- apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;

- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;

- faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;

- atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

- apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;

- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio.

Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar;
- propositura, se cabível, de Termo de Regularização de Conduta;
- convocação da Comissão Sindicante;
- notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado;
- realização da audiência de instrução, se necessária;
- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- citação do indiciado;
- apresentação de defesa escrita;
- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
- julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;
- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 2º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 3º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até cinco dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 4º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até cinco dias, contados da data da apresentação do recurso.

Na hipótese prevista no inciso I do caput do artigo 135, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá propor a assinatura de Termo de Regularização de Conduta, o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA assume a responsabilidade pelo dano, comprometendo-se a ressarcir o erário, nos termos do art. 84 desta Lei.

§ 1º A assinatura do Termo de Regularização de Conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Firmado o Termo de Regularização de Conduta, caberá ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da Comissão Sindicante;

- encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;

- encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.

§ 3º Na hipótese de o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA não aceitar firmar o Termo de Regularização de Conduta, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA convocará a Comissão Sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

Subseção II
Do Rito Sumário

O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

- a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;

- realização da audiência de instrução;

- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do indiciado;

- apresentação de defesa escrita;

- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

- julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;

- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de três dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção III
Do Rito Ordinário

O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a cinco dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de confiança, de demissão e cassação de aposentadoria.

O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

- a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;

- realização da audiência de instrução;

- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do indiciado;

- apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;

- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

- julgamento pela autoridade competente;

- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;
- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de dez dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até dez dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá noventa dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção V
Do Recurso e da Revisão

O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pode interpor recurso à autoridade competente.

§ 1º No recurso, não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberá recurso ao Secretário da Pasta a qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 3º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

O processo disciplinar poderá ser revisto em até dois anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o representante legal poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Sindicante.

A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

A Comissão Sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo- se todos os direitos do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção VI
Da Prescrição

A ação disciplinar prescreverá:

- em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

- em dois anos, quanto à suspensão;

- em dois anos, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão com trânsito em julgado, ocorrendo dentro do prazo legal do processo administrativo disciplinar.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O dia 10 de outubro é dedicado ao Dia Nacional do Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei nº 12.066, de 29 de outubro de 2009, e o dia 23 de novembro é a data de aniversário de criação da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, sendo a última data reservada para as comemorações e festividades internas.

O fardamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA seguirá o padrão visual nacional, em conformidade com a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), conforme descrição na lei municipal específica.

As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de ano.

Parágrafo único. O provimento das funções de confiança e dos cargos de que trata esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias inerente ao ano, conforme determina o § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Fica assegurado à Administração Municipal o prazo de cento e vinte dias para a implantação do conteúdo desta Lei, a contar do exercício do ano de sua publicação

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão produzidos a partir da data da realização do enquadramento dos guardas municipais estatutários no prazo previsto no caput deste artigo.
Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

URUCURITUBA, 30 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba - AM

ANEXO I
DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA	Superintendente
	Superintendente Adjunto
	Inspetor
	Guarda Civil Municipal
	Corregedor-Geral
	Corregedor Adjunto
	Ouvidor-Geral
	Ouvidor Adjunto

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo/Função de Confiança	**Descrição Sumária**
Superintendente da Guarda Civil Municipal	Coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal na chefia de cada fração. Planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que as providências devam ser tomadas para fiel cumprimento. Organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos às atividades coordenadas para implementação de planos. Liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos. Controlar o processo de medição do desempenho no trabalho. Comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário. Delegar o processo de distribuição do trabalho ao Superintendente Adjunto da Corporação. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços. Assessorar o Superintendente, controlando e coordenando os serviços dos escalões abaixo (guardas municipais e inspetores), para que possam cumprir suas tarefas utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional. Propor e elaborar o planejamento operacional e administrativo, mantendo-o sempre atualizado.
Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal	Desenvolver capacidade de liderança, planejamento, organização e habilidades interpessoais na equipe operacional e administrativa. Inteirar-se dos acontecimentos durante o transcorrer dos serviços por meio de verbalizações dos subordinados. Contatar o Superintendente quando a situação exigir e depois de esgotados todos os meios para a solução da ocorrência. Dar ciência no início do expediente seguinte. Confeccionar relatórios sobre operações efetuadas, após as suas realizações. Coordenar e acompanhar os trabalhos dos escalões abaixo, adotando as providências pertinentes, conforme as normas vigentes. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.
Inspetor da Guarda Civil Municipal	Fiscalizar e orientar a tropa mantendo a ordem e a disciplina do grupo. Fazer com que a equipe preste um serviço de qualidade para a população, buscando a satisfação e segurança da sociedade. Executar e supervisionar o cumprimento das ordens dos superiores imediatos, obedecendo às regras e aos parâmetros estabelecidos visando à eficácia desejada. Conhecer a rotina de trabalho da equipe operacional, as potencialidades e a atuação da equipe, bem como o regimento interno e as normas disciplinares. Analisar as ocorrências e acontecimentos diários, elaborando documentos que devam ser reportados ao superior imediato, quando as circunstâncias exigirem. Fiscalizar e ajudar os subordinados no desempenho de suas funções. Esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do turno de trabalho. Acompanhar pessoalmente as atividades desenvolvidas pela equipe sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.
Guarda Civil Municipal	Exercer as atribuições de segurança pública previstas na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. Atuar na fiscalização e orientação de trânsito. Efetuar patrulhamento a pé ou motorizado. Exercer tarefas administrativas inerentes à Superintendência da Guarda Civil Municipal. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:23728981

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Corregedoria e a criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Urucurituba e dá outras providencias.

O PREFEITO de Urucurituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucurituba, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Urucurituba e regulamentada a Corregedoria, em conformidade com a Lei nº 26 de 10 de março de 2020, passando a ser considerados como órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, em conformidade com o Art. 13º da Lei Federal nº 13.022/14, objetivando:
I - Contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvida pela Guarda Civil Municipal;
II - Fortalecer a cidadania, face supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;
III - Apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares, atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
IV - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;
V - Apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Corporação;
Art. 2º - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:
I - Apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
II - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;
III - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
IV - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
V - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;
VI - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;
VII - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Prefeito Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
VIII - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
IX - Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito;
X - Remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
XI - Submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;
XII - Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
XIII - Proceder, pessoalmente, às correições nas unidades da Guarda Municipal que lhe são subordinadas;
XIV - Elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

XV - Propor, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Prefeito Municipal, em grau de instância superior, a aplicação de penalidades, na forma prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal, no Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucurituba;
XVI - Avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;
XVII - Acompanhar os processos de seleção através de concurso público, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;
XVIII - Aplicar as penalidades, na forma prevista na Lei;
XIX - Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos e na forma prevista na Lei;
XX - Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;
XXI - Avaliar, para encaminhamento posterior ao Comando da Guarda Civil Municipal, ao Gabinete do Prefeito e ao setor de Recursos Humanos, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;
XXII - Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
XXIII - Cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei.
§ 1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal contará com uma comissão de sindicância incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal.
§ 2º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará com absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como recomendando o mesmo ao denunciante e, em sendo quebrado este sigilo, por qualquer de seus servidores integrantes, após sindicância interna que comprove o cometimento da falta, poderá, ao infrator, ser aplicada a pena de responsabilidade cabível e ou a pena disciplinar aplicável, na forma da legislação vigente.
§ 3º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento interno e baixar instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes a sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.
§ 4º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá observar quando da apuração de infrações funcionais os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º - À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal compete:
I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;
II - Requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correições;
III - Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
IV - Informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V - Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
VI - Elaborar e encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, ao Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Defesa Civil e ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
VII - Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.
Art. 4º - A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal serão dirigidas por um Corregedor e Ouvidor respectivamente, designados pelo Prefeito Municipal e a ele subordinados.
§ 1º - A função de Corregedor será exercida por funcionário efetivo do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, a partir do Nível ll e classe B, com no mínimo 06 (seis) anos no exercício da função de Guarda Civil Municipal, com nível superior completo, preferencialmente, em Direito;
§ 2º - A função de Ouvidor será exercida por servidor externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA, com Nível Superior completo;
§ 3º - A função de Corregedor será exercida por funcionário efetivo, integrante da Guarda Civil Municipal com conduta ilibada, que não tenham sido punidos nos últimos 05 (cinco) anos por aplicação de pena considerada grave, que nos últimos 03 (três) anos com aplicação de pena considerada média, e nos últimos 02 (dois) anos com pena considerada leve.
§ 4º - A função de Ouvidor será exercida por funcionário externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA com conduta ilibada.
§ 5º Além dos requisitos estabelecidos no Estatuto da Guarda Civil Municipal, para os cargos de Corregedor e Ouvidor, também deverão ser cumpridos os requisitos dos parágrafos anteriores do Art. 3º, lº desta Lei.
§ 6º A Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal terão em sua composição um Corregedor e um Ouvidor da Guarda Civil Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, conforme requisitos estabelecidos nos §§1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.
§ 7º O corregedor e o ouvidor terão mandato de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica, conforme a Lei Federal nº 13.022/14, em seu Art. 13º, §2º.
Art. 5º - Ficam criados e regulamentados os cargos de confiança de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal para que possam atender os dispositivos desta lei, devendo ser preenchidos conforme critérios do Art. 4º desta lei.
Art. 6º - O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o art. 4º.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA da Administração Pública Municipal.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 30 de abril de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5F13F17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/GPMU DE 09 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a Exoneração e a Designação do novo servidor efetivo para assumir o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil da SSP, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E

Art. 1º - FICA EXONERADA, a Sra. **JOELLE SILVA DE SOUZA,** do cargo de **Corregedora Geral da Guarda Civil** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP.
Art. 2º - FICA DESIGNADO, o Sr. **JOÃO BATISTA CASTRO DE ALMEIDA,** servidor Efetivo, inscrito no CPF 346.527.442-34**,** para exercer o cargo de **Corregedora Geral da Guarda Civil** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, a contar de 09 de Maio de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 09 de Maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E29CF7BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361/GPMU DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a Senhora, **JOELLE SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDORA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Urucurituba-AM, a contar de 09 de Maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 96 de Maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:87EE0A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/GPMU DE 09 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a Exoneração e a Designação do novo servidor efetivo para assumir o cargo de Chefe de Supervisão da Guarda Municipal de Segurança Pública da SSP, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E

Art. 1º - FICA EXONERADA, a Sra. **IANNAIRA PEREIRA VIANA,** do cargo de **Chefe de Supervisão da Guarda Municipal de Segurança Pública** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP.
Art. 2º - FICA DESIGNADO, o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS MARTINS,** servidor Efetivo, inscrito no CPF 027.276.312-86**,** para exercer o cargo de **Chefe de Supervisão da Guarda Municipal de Segurança Pública** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, a contar de 09 de Maio de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 09 de Maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5CD78B7E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/CMC

No dia 09 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, que visa formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Empresa: JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR 39469845846, CNPJ nº 44.496.090/0001-29, conforme a seguir:

Itens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

32	Caneta personalizada – caneta esferográfica plástica com acionamento retrátil e escrita azul. medida: 14,5cm. aciona por clique, possui um clip de metal. conforme modelo e logo em anexo	50	unid	R$ 3,60	R$ 180,00

Empresa: PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 47.139.315/0001-88, conforme a seguir:

tens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	capa para processos	1.500	unid	R$ 1,88	R$ 2.820,00
02	cartões 4/0 p/ gabinete dos vereadores	25.000	unid	R$ 0,49	R$ 12.250,00
03	cartões de apresentação 4 cores pres,	5.000	unid	R$ 0,48	R$ 2.400,00
04	cartões de visita	65.000	unid	R$ 0,40	R$ 26.000,00
05	envelope branco 20x28 com timbre	3.000	unid	R$ 1,38	R$ 4.140,00
06	envelope branco 24x34 c/ timbre	5.000	unid	R$ 0,49	R$ 2.450,00
07	envelope branco 26x36 c/ timbre	5.000	unid	R$ 0,49	R$ 2.450,00
08	envelope p/ ofícios c/timbre	5.000	unid	R$ 1,48	R$ 7.400,00
09	envelope para cartão c/ timbre	4.000	unid	R$ 0,75	R$ 3.000,00
10	ficha financeira - papel 300gr,	1.500	unid	R$ 0,79	R$ 1.185,00
11	ficha funcional - frente e verso	1.500	unid	R$ 0,84	R$ 1.260,00
12	lei orgânica do município c/125 páginas	800	unid	R$ 3,99	R$ 3.192,00
13	regimento interno c/ 120 páginas	600	unid	R$ 3,99	R$ 2.394,00
14	adesivo leitoso impressão e instalação em imagem digital, refilado com aplicação em policromia digital, m2	200	m2	R$ 60,00	R$ 12.000,00
15	adesivo perfurado impressão digital 4 cores com durabilidade de 01 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	100	m2	R$ 80,00	R$ 8.000,00
16	Folder institucional 2 dobras. formato: 420x297mm (aberto) e 105x297mm (fechado). material: couchê fosco 200g/m². cores: 4x4 cores. acabamento: corte reto, 02 vincos, dobrado e refilado,	3.000	unid	R$ 1,99	R$ 5.970,00
17	laminação bopp fosca. impressão em chapa ctp.	1000	Unid	R$ 1,50	R$ 1.500,00
18	impressão / cópia em colorido de documentos diversos, formato a4	1000	Unid	R$ 0,99	R$ 990,00
19	fornecimento e instalação de películas fumê espelhado de proteção para vidros. os serviços consistem em: remoção de adesivos ou películas existentes; fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros; limpeza da obra. deverá ser fornecido e instalado, conforme descrição: filme fumê refletido, linha profissional ou equivalente técnico. a película aplicada deverá atender aos seguintes requisitos. transmissão de luz visível 7%; reflexão de luz visível 13%; transmissão de energia solar 9%; transmissão de raio ultravioleta 5%; energia total refletida 74%; vida útil de 10 a 15 anos; garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento.	100	unid	R$ 100,00	R$ 10.000,00
20	lona vinílica material: lona com brilho 300 gramas. cores: 4 x 0 cores (fundo cinza). acabamento: corte reto e bastão com corda de nylon.	200	m2	R$ 55,00	R$ 11.000,00
21	placa em acrílico cristal 10mm c/ aplicação de adesivo leitoso e instalação com material e mão de obra necessário inclusos.	10	m2	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
22	placa em pvc 6mm c/ aplicação de adesivo leitoso e instalação com material e mão de obra necessário inclusos	50	m2	R$ 250,00	R$ 12.500,00
23	banner - material: lona vinílica, gramatura: 440g/m², impressão 4/0, personalização: a ser definida, dimensões: 1,00m x0,90m; acabamento: bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon.	50	unid	R$ 60,00	R$ 3.000,00
24	backdrop, material: lona vinílica, gramatura: 440g/m², impressão 4/0, personalização: a ser definida, dimensões: 500cm x300cm (l x a) e acabamento com ilhós.	5	unid	R$ 800,00	R$ 4.000,00
25	faixa - material: lona vinílica, gramatura: 440g/m², impressão 4/0, personalização: a ser definida, dimensões: 300cm x 90cm (l x a); acabamento: bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon	10	unid	R$ 150,00	R$ 1.500,00
26	outdoor, impresso digitalmente em papel, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	2	unid	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
27	crachá, crachá de identificação em pvc, dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, orientação: vertical/retrato, foto digitalizada em 3x4, impressão colorida frente (logomarca / foto / nome e cargo), impressão em preto e branco verso (nome completo / matrícula / nº rg e cpf), acabamento: furo ovoide na parte superior central; acompanhado de cordão: pet acetinado tf 15mm, comprimento 85 mm, cor de impressão azul marinho com logomarca, acabamento: chapinha níquel belt e prendedor argola	20	unid	R$ 24,99	R$ 499,80
28	etiqueta patrimonial metalizada de poliéster adesivo com código de barras para controle patrimonial ativo fixo e tombamento, medindo 45x25mm, personalizada com o nome e logomarca da instituição.	1.000	unid	R$ 0,89	R$ 890,00
29	placas de homenagem: placa em aço inox 304, polida ou escovado, impressão em uv, com brasão colorido. arte a ser definida pela câmara municipal. tamanho 20x15 cm; espessura 0,08 mm; estojo para placa de homenagem: fabricado em madeira tipo mdf, modelo: pasta expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta, azul e ou verde, elástico e acabamentos com botões e cantoneiras douradas, internamente deverá possuir pequeno alto relevo para encaixe da placa, plaqueta de identificação com o nome do homenageado na parte externa na cor dourada. tamanho 24x19 cm	20	unid	R$ 145,00	R$ 2.900,00
30	camiseta manga curta, 100% sublimação total, confeccionada em dryfit liso proteção solar uv+25, gola redonda. logo do evento na parte superior na frente da camiseta (ao lado), logo da prefeitura na frente, numeração e nome da equipe nas costas. tamanhos variados P, M, G, GG e GG. as cores e quantidade de camisetas serão definidas pela camara municipal. layout por conta da empresa seguindo as informações repassada e após deve ser aprovado pela camara municipal.	1.000	unid	R$ 39,90	R$ 39.900,00
31	agenda permanente personalizada – agenda permanente, wire-o, capa dura, folha de rosto com identificação, calendário 2024 e2025, personalizado capa frente capa costa conforme anexo, medida da agenda fechada 21cnax15cml, folha 180gr. 180 páginas, frente verso. conforme modelo e logo em anexo.	50	unid	R$ 29,90	R$ 1.495,00
33	leque/abanador: formato 234x158 em triplex 324g/m², impressão 4x4 cores, acabamento cor especial.	4000	unid	R$ 1,39	R$ 5.560,00
34	letra caixa com altura de 40 cm e largura de 4 cm, coberto com pintura e verniz automotivo, em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,75 mm. e as letras caixa deverão contar com instalação elétrica interna em led. durabilidade mínima de 5 anos e incluindo o serviço de instalação.	200	unid	R$ 149,99	R$ 29.998,00
35	placa de identificação externa para fachada. formato: com 2,0m x 16,0m (altura x largura), de profundidade entre 10 e 15 cm. estrutura: de metalon revestida em todas as áreas visíveis por acm (alumínio composto) de 3mm na cor prata em uma grade parte e uma faixa em acm de 3mm cor definida pelo órgão. a fixação a edificação deverá ser com parafusos nas laterias, conforme a necessidade; marca: logotipo da câmara municipal, aplicado em até toda extensão da placa, em pvc expandido com 2cm de espessura (relevo), com pintura automotiva nas cores institucionais: iluminação: sistema de iluminação com acendimento automático, incluindo colocação de 06 (seis), relé fotoelétrico automático, distribuídos uniformemente, composto por hastes metálicas (com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta) de até 1,5m soldadas na placa e refletor de led de 50w (mínimo de 4500 lúmens), luz branca fria, proteção a prova d`água (ip66) com todos os acessórios, suportes fixação e instalação elétrica incluídos, de forma com que os feixes de luz fiquem direcionados para a marca da câmara municipal. fixação na parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para adequada fixação. devendo estar inclusos fiação, e demais acessórios necessários para a ligação elétrica em fonte de energia distante até 20 metros do totem.	20	m2	R$ 1899,99	R$ 37.999,80
36	requisição de material 50x3 numerado	160	bloco	R$ 19,50	R$ 3.120,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 09 de maio de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara/Gestora da ARP

JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR
Joao Valentim Orosco Junior 39469845846
Fornecedor

LETICIA OLIVEIRA RENDEIRO
Print Service Comercio De Produtos De Informatica E Servicos Graficos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:5AA05766

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**, que visa o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO**, **ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA				
CNPJ: 51.581.548/0001-03				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
1	CAFÉ DA MANHÃ - 03 (três) tipos de suco, cesta de pães, salada de frutas, Frios: queijo, presunto e salame, 01 (um) tipo de mingau, torradas, geleia, requeijão, café, chocolate e leite, 02 (dois) dois tipos de bolo, tapioca 02 (dois) tipos de sanduiches, cesta de frutas, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 40 pessoas.	serviço	175	R$ 810,00
2	BRUNCH Com o mínimo de 02 (dois) pratos quentes, canapés, folheados, salgadinhos e docinhos, 02 (dois) tipos de suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 30 pessoas	serviço	175	R$ 520,00
3	ALMOÇO: Entradas, pelo menos 03 (três) pratos quentes sendo um de carne, um de peixe e um de frango. 02 (dois) tipos de salada, arroz, farofa, 02 tipos de sobremesa e frutas, suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços,inclusive garçons. Para 13 pessoas	serviço	180	R$ 910,00
4	JANTAR Entradas, 03 (três) pratos quentes, sendo um de carne, um de peixe e um de frango, dois tipos de salada, risoto, arroz e farofa, dois tipos de sobremesa, suco, refrigerantes, água mineral, cafezinho, licor, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 13 pessoas	serviço	180	R$ 910,00
5	COFFEE BREAK Mini sanduiches, mini baguetes, bolo diversos, salada de frutas, salgadinhos, suco, água mineral, café, leite, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 50 pessoas	serviço	200	R$ 420,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**.
III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:6B9D8804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0024-02)**, vencedora do certame, para os itens abaixo identificados:

ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**

1	AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO, Tipo: Arla (líquida de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração:32%; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	BALDE	100	Texaco	149,75
2	FLUIDO SINTÉTICO, Grau viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: Sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	FRASCO	230	Texaco	45,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	425.000	Equador	7,69
4	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: Balde de 20KG	BALDE	100	Texaco	1.200,00
5	ÓLEO DIESEL B S10	LITRO	380.000	Equador	7,75
6	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	219.000	Equador	7,65
7	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: Gm Tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de fornecimento: Balde 20 Litros	BALDE	100	Texaco	1.300,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓPES, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de fornecimento: Balde 20 Litros	BALDE	70	Texaco	1.020,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, aplicação: para motor de roçadeiras, Unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	FRASCO	1.020	Texaco	35,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação motores e diesel; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 20W50; Unidade de fornecimento: Caixa com 24 Litros	CAIXA	70	Texaco	837,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a diesel: Nível de Desempenho: API CF-4: Grau de Viscosidade: SAE 15w40; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	BALDE	100	Lubrax	600,00
12	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, Unidade de fornecimento: Balde de 20 Litros	BALDE	115	Texaco	860,00
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: composição Básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: Botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões Domésticos	CARGA	800	Fogas	150,00
14	ÓLEO TRASMISSÃO, fluído para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante, Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	FRASCO	115	Texaco	37,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação motor a diesel, tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	LITRO	100	Texaco	735,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: motores 2 tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro.	LITRO	550	Texaco	62,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C6DED08F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.**
Fornecedor: R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0024-02).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO, Tipo: Arla (líquida de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração:32%; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	BALDE	100	Texaco	149,75
2	FLUIDO SINTÉTICO, Grau viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: Sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	FRASCO	230	Texaco	45,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	425.000	Equador	7,69
4	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: Balde de 20KG	BALDE	100	Texaco	1.200,00
5	ÓLEO DIESEL B S10	LITRO	380.000	Equador	7,75
6	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	219.000	Equador	7,65
7	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: Gm Tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de fornecimento: Balde 20 Litros	BALDE	100	Texaco	1.300,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓPES, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de fornecimento: Balde 20 Litros	BALDE	70	Texaco	1.020,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, aplicação: para motor de roçadeiras, Unidade de fornecimento: Frasco de 1 litro	FRASCO	1.020	Texaco	35,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação motores e diesel; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade: SAE 20W50; Unidade de fornecimento: Caixa com 24 Litros	CAIXA	70	Texaco	837,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a diesel: Nível de Desempenho: API CF-4: Grau de Viscosidade: SAE 15w40; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	BALDE	100	Lubrax	600,00
12	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, Unidade de fornecimento: Balde de 20 Litros	BALDE	115	Texaco	860,00
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: composição Básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: Botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões Domésticos	CARGA	800	Fogas	150,00
14	ÓLEO TRASMISSÃO, fluído para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante, Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	FRASCO	115	Texaco	37,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação motor a diesel, tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: Balde de 20 litros.	LITRO	100	Texaco	735,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: motores 2 tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro.	LITRO	550	Texaco	62,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 09 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

R J FRANCO DA SILVA LTDA
CNPJ: 07.894.891/0024-02

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5DD3B136

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários, Carteiras e Moveis Escolares, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 09/05/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ARMÁRIO SUSPENSO MDF COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS MEDIDAS 150X40X43 (CXAXP) COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	20	R$ 1.509,00
2	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS EM MDP COM CHAVES MEDIDAS 75X80X40 (AXLX P) ESPESSURA DE 18 MM COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, SAPATAS NIVELADORAS COM BORDAS EM PVC, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE.	UND	20	R$ 644,00
3	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,40, CHAPA 26 NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	20	R$ 1.033,00
4	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,40, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	20	R$ 1.364,00
5	ARMÁRIO ESTANTE MEDIDAS 160X80X40 COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS ESPESSURA DE 18MM COM CHAVE, COR A SER DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	UND	20	R$ 813,00
6	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO MEDIDAS 2000X2000X1006X600 (CXCXAXP) NA COR AZUL COM GAVETAS + 01 PRATELEIRA TAMPO DE 18 MM.	UND	3	R$ 3.368,00
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO. TAMPO, LATERAIS EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS) E DETALHES EM MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: 120X120X106X600MM (LARG X ALT X PROF COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	3	R$ 2.190,00
8	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO, 415 X 385MM (LARG X PROF), ENCOSTO, 370 X 250MM (LARG X ALT), AMBOS COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO, BASE COM 4 PÉS TIPO PALITO, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA EM EPÓXI PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ESPUMA DE 3CM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	100	R$ 430,00
9	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM BASE A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA SEM BRAÇO, COM RODINHAS, ESPESSURA DA ESPUMA DE 3CM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	20	R$ 549,00
10	CADEIRAS PRÉ ESCOLA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	200	R$ 152,67
11	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA ALMOFADADA, REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA COM PRANCHETA FRONTAL CPR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE PONTEIRAS PLÁSTICAS EXTERNA DE 7/8 COM PORTA- LIVROS.	UND	100	R$ 300,00
12	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA. PONTEIRAS PLÁSTICAS EXTERNA DE 7/8 EM POLIESTIRENO NA COR PRETA NÃO RECICLADA. TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM TUBO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA. PORTA LIVROS TIPO ARAMADO COM CINCO PEÇAS EM FERRO REDONDO DE 1/4 FIXADO NAS TRAVESSAS TRASEIRA (RETA) E FRONTAL (RECUADA) PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO AS PERNAS DO ALUNO. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO INJETADO COM 4,5 MM DE ESPESSURA. ASSENTO MEDINDO 400 X 375 MM. ENCOSTO MEDINDO 405 X 220 MM COM SISTEMA DE ENCAIXE NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAÇÃO NA ESTRUTURA TUBULAR E LOGOMARCA BEIRA ALTA ESTAMPADA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. PRANCHETA COM PORTA LÁPIS MEDINDO 520 X 280 X 70 MM. TODOS OS COMPONENTES EM POLIPROPILENO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 45 X 16 MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 445 MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 860 MM. LARGURA TOTAL: 520 MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 680 MM. ALTURA TOTAL 860 MM.	UND	2500	R$ 255,00

13	CONJUNTO DE 03 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	50	R$ 1.299,00
14	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SER DEFINIDAS PELOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.	UND	20	R$ 615,00
15	CONJUNTO DE MESA TRAPEZOIDAL INFANTIL COM 06 LUGARES MEDIDAS DAS MEDIDAS 810X415X600 (CX PXA) + MESA REDONDA DO CENTRO + 06 CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO MED: 58X37X44CM (A X L X P).	UND	20	R$ 2.374,00
16	CONJUNTO ESCOLAR FDE MEDIDAS DA MESA 600X450X750 (CXPXA) + CADEIRA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	100	R$ 450,00
17	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, COMPOSTO DE UMA MESA COM TAMPO EM MDP 18MM COR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO: 80X80X52CM (LXPXA), REVESTIDA EM LAMINADO MELÂNICO TEXTURIZADO, ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO METALON 30X20MM COM PAREDE DE 1.20MM, REFORÇO INTEIRO COM BARRAS DE METALON 20X20MM E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PINTURA EPÓXI PÓ PRETO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, E 04 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES COR DE MESA E CADEIRA A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃOS SOLICITANTES.	UND	200	R$ 516,53
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 4 LUGARES MEDIDAS 245X245X120X75 (C X PX A) NA COM DIVISÓRIA + 4 GAVETAS COM CHAVE TAMPO DE PVC 18MM, COM PÉ ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	5	R$ 4.890,00
19	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 12 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98 X 1,04 X 0,58 (ALT X LARG X PROF), NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	10	R$ 2.828,67
20	LONGARINA DIRETOR ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO DE 3 LUGARES COM BRAÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO MODELO, MEDIDAS 1650X700X1000 (CXLXA) COR A SER DEFINIDA PELO ORGÁO SOLICITANTE.	UND	30	R$ 2.433,00
21	LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE OM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	UND	30	R$ 795,00
22	LONGARINA ERGOPLAX 4 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	UND	30	R$ 1.150,00
23	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDIDAS 2700X1000X 750 (CXLXA) NA COR AZUL COM BORDAS EM AZUL TAMPO DE 3600MM, PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO.	UND	20	R$ 1.911,00
24	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,75, FABRICADA COM TAMPO 36 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANTI-IMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL.	UND	10	R$ 1.785,00
25	MESA DELTA MEDIDAS 1200X1200X600X750 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC SEM GAV COM PÉ DE FERRO COM ESTRUTURA EPOXI, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 264,67
26	MESA EM L MEDIDAS 120X60 + CONEXÃO 60X60 MAIS MESA 100X60+ 2 GAV TAMPO DE 18 MM BORDA BOLEADA, COM PÉ DE FERRO ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	10	R$ 1.109,00
27	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 0,60 X 0,75M; TAMPOS E PAINÉIS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE ; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA , COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETAS COM FUNDO EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R$ 575,00
28	MESA PARA PROFESSOR MEDIDAS 90X50X75(CX PX A) TAMPOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO; COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E ESTAMPADA COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R$ 330,00
29	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, COM 8 LUGARES COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES TOTAIS 230 X 0,60 X 0,60.	UND	20	R$ 1.442,33
30	MESA RETA MEDIDAS 120X60X75 (CX PXA) TAMPO DE 18 MM COM BORDAS EM PVC COM 02 GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE.	UND	10	R$ 742,00
31	MESA RETA EM MADEIRA, SEM GAV, TAMPO DE 18 MM MEDIDAS 100X60X75 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC, SAPATA NIVELADORA, COR AS SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	30	R$ 500,00
32	POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO A COR BRANCA CAPACIDADE 120 KG EMPILHAVEL.	UND	50	R$ 65,00
33	POLTRONA PRESIDENTE, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 480X460 (LARG X PROF), 60MM DE ESPESSURA; ENCOSTO: 620X480 (ALT X LARG), 50MM DE ESPESSURA; REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, BASE GIRATÓRIA, RELAX, À GÁS, COM CAPA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE 05 HASTES DE AÇO COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON. COM BRAÇO CORSA MARCA PLAXMETAL.	UND	20	R$ 1.080,00
34	QUADRO BRANCO 120X90 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UND	50	R$ 182,00
35	QUADRO BRANCO MED: 250X120 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UND	50	R$ 583,00
36	SOFÁ DE 3 LUGARES EM COURO NA COR PRETA COM PRETA, ESPUMA INJETADA MEDIDAS 166 X78X85.	UND	5	R$ 1.657,00
37	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK COM RODAS EM MDP TAMPO DE 18MM MEDIDAS 29X40X50.	UND	30	R$ 200,00

Fica registrado para a em favor da Empresa **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**, para os itens de **01 à 37**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

SCOMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 22.236.644/0001-16

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55A04B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, apresenta o resultado preliminar da 4ª Etapa do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A classificação para a 4ª etapa os candidatos que obtiveram no mínimo 72 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição;
CONSIDERANDO. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem a maior quantidade de votos na eleição com participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO A nomeação dos (as) candidatos (as) eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO. Abaixo descritos os candidatos com maior pontuação de votos na eleição com participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Escola Municipal Professor Josimar Coelho

Inscrição	Candidato (Chapa Única)	Votos Sim	Votos Não	Voto Em Branco	Voto Nulo	**Total de eleitores**
001/01	**Edinilza Pereira Vasconcelos**	**92**	**90**	**0**	**19**	**201**
Situação	**CLASSIFICADA**					

Escola Municipal
Escola Municipal Hilma Dutra

Inscrição	Candidato (Chapa Única)	Votos Sim	Votos Não	Voto Em Branco	Voto Nulo	**Total de eleitores**
001/01	**Joel Ribeiro Costa**	**178**	**11**	**0**	**27**	**216**
Situação	**CLASSIFICADO**					

Escola Municipal Paroquial Jardim Primavera

Inscrição	Candidato (Chapa Única)	Votos Sim	Votos Não	Voto Em Branco	Voto Nulo	**Total de eleitores**
001/01	**Mariene Gomes Marinho**	**157**	**12**	**1**	**6**	**176**
Situação	**CLASSIFICADA**					

Escola Municipal Pedro Pedrosa de Carvalho

Inscrição	Candidato (Chapa Única)	Votos Sim	Votos Não	Voto Em Branco	Voto Nulo	**Total de eleitores**
001/03	**Aldir Alencar da Silva**	**100**	**16**	**0**	**7**	**123**
Situação	**CLASSIFICADO**					

NAIARA GUERREIRO DIAS
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria nº 095, de 21 De Março de 2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225, de 17 De Março de 2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CC4D6578

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

CONVOCAÇÃO N° 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 13 de maio de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG (somente cópia);
b) CPF (somente cópia);
c) Título de Eleitor (somente cópia);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedido pelo site do TSE ou no aplicativo e-título (obrigatório);
e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos (somente cópia);
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos (somente cópia);
g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
h) Comprovante de Residência (somente cópia);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Bradesco (somente cópia);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver (somente cópia);
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital (somente cópia);
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.
IV – O candidato que não comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado, (excluindo sábado edomingo), perderá o direito a vaga, conforme prevê o item 14 do edital.

ZONA RURAL INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA EBENEZER – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - LÍNGUA INDÍGENA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..872-40	CLEMENCIO GUERREIRO CAETANO JUNIOR	26/09/1997	8,40	0,00	8,40	**3°**
..052-04	VALDEX FERNANDES PINTO	28/04/1988	7,30	0,80	8,10	**4°**

ZONA RURAL INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA PROF. DELMIRO JOÃO FÉLIX 'YI'ÃPATCHIICU – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – GEOGRAFIA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..922-60	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	6,60	1,00	7,60	**3°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - LÍNGUA PORTUGUESA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	7,75	2,50	10,25	**25°**
..912-04	MARIA JOSE BORGES DA COSTA	26/10/1974	7,50	2,50	10,00	**26°**
..022-00	LENE BARROS SOUZA GOUVEIA	22/03/1970	7,00	3,00	10,00	**27°**
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	7,75	2,00	9,75	**28°**

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - GEOGRAFIA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..182-34	JULIO LEANDRO MARQUES	27/03/1967	8,00	0,00	8,00	**14°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - MATEMÁTICA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..042-91	CLENIR SALVADOR MARQUES	11/07/1969	4,50	2,50	7,00	**30°**
..852-87	ALCIRLENE HOLANDA DE ALMEIDA	21/04/1987	4,50	1,00	5,50	**31°**
..272-28	NATALI FACANHA DE SOUZA	07/06/2000	4,50	1,00	5,50	**32°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..872-49	FRANCISCA TORRES IPUCHIMA FILHA	16/03/1976	7,50	2,50	10,00	**5°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..352-87	RUBEM DANIEL SAMPAIO DE CASTRO ALVES	05/07/1997	5,00	0,00	5,00	**7°**

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:36FE8742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 003/2025-PMBC/SEMED

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 003/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor de Sala Recurso Multifuncional-SRM para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, com base na Lei 13.146/2015.

Art.1° - Não houve a interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular – titulação, conforme o prazo estabelecido no edital.
Art. 2° - O Resultado Final obedeceu às alterações realizadas pela Errata N° 002/2025.

ZONA URBANA – PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	3,5	1°
..252-61	KATHLEN PACHECO DE AVIZ	10/09/1999	3,0	2°
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	2,5	3°
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	2,0	4°
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,0	5°
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	2,0	6°
..382-96	LUANA LIMA DE AZEVEDO	18/06/1999	2,0	7°
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	2,0	8°
..332-68	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,5	9°
..772-20	LARA KAREN LOURENÇO MOTA	11/02/1988	1,5	10°
..192-82	MÍRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	1,5	11°
..052-61	PAULA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1992	1,5	12°
..932-57	SUSIANY IPUCHIMA LIMA	31/08/1993	1,5	13°
..772-66	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	1,5	14°
..932-27	SEBASTIANA SARAIVA DE ARAUJO	19/01/1996	1,5	15°
..182-20	DEYSE VIANA TENAZOR	25/09/1973	1,0	16°
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	1,0	17°
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	1,0	18°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..172-98	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	1,5	1°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM PSICOPEDAGOGIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-44	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	2,0	1°
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	2,0	2°
..982-20	VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES	10/12/1982	2,0	3°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DELMIRO JOÃO FÉLIX – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	2,0	1°
..042-70	RONILSON ALWE ALMEIDA	09/11/1986	1,0	2°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EBENEZER – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..102-69	ELIZILDA ROSENDO ABELAEZ	19/01/1998	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGUEPATAU – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..222-63	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRO ALVES – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..612-00	MOISÉS RICARDO MANOEL PINHEIRO	02/07/1980	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PORTO CRUZEIRINHO – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..002-40	NELY COSTA DOS SANTOS	04/12/1989	2,0	1°
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	1,0	2°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DERE'ECU – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	3,5	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	2,0	1°
..042-74	BRUNA RAMOS GOMES	21/06/1995	2,0	2°
..962-25	ADELSON HAIDEN FELIX	03/09/1991	1,0	3°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ROBERTO DE ALMEIDA – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..452-87	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	21/08/1982	1,0	1°

Benjamin Constant, 06 de maio de 2025.

JACLYN RAMOS SORIA VILLACREZ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:4675BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 003/2025-PMBC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital n° 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor de Sala Recurso Multifuncional-SRM para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, **HOMOLOGA**:
Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n°. 003/2025.
Art. 2°. Nome dos aprovados:

ZONA URBANA – PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	3,5	1°
..252-61	KATHLEN PACHECO DE AVIZ	10/09/1999	3,0	2°
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	2,5	3°
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	2,0	4°
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,0	5°
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	2,0	6°
..382-96	LUANA LIMA DE AZEVEDO	18/06/1999	2,0	7°
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	2,0	8°
..332-68	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,5	9°
..772-20	LARA KAREN LOURENÇO MOTA	11/02/1988	1,5	10°
..192-82	MÍRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	1,5	11°
..052-61	PAULA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1992	1,5	12°
..932-57	SUSIANY IPUCHIMA LIMA	31/08/1993	1,5	13°
..772-66	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	1,5	14°
..932-27	SEBASTIANA SARAIVA DE ARAUJO	19/01/1996	1,5	15°
..182-20	DEYSE VIANA TENAZOR	25/09/1973	1,0	16°
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	1,0	17°
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	1,0	18°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..172-98	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	1,5	1°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM PSICOPEDAGOGIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-44	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	2,0	1°
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	2,0	2°
..982-20	VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES	10/12/1982	2,0	3°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DELMIRO JOÃO FÉLIX – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	2,0	1°
..042-70	RONILSON ALWE ALMEIDA	09/11/1986	1,0	2°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EBENEZER – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..102-69	ELIZILDA ROSENDO ABELAEZ	19/01/1998	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGUEPATAU – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..222-63	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRO ALVES – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..612-00	MOISÉS RICARDO MANOEL PINHEIRO	02/07/1980	2,0	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PORTO CRUZEIRINHO – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..002-40	NELY COSTA DOS SANTOS	04/12/1989	2,0	1°
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	1,0	2°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DERE'ECU – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	3,5	1°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	2,0	1°
..042-74	BRUNA RAMOS GOMES	21/06/1995	2,0	2°
..962-25	ADELSON HAIDEN FELIX	03/09/1991	1,0	3°

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ROBERTO DE ALMEIDA – PROFESSOR/SALA DE RECURSO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..452-87	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	21/08/1982	1,0	1°

Benjamin Constant, 07 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:2384ACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2025 – PMBC/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA N° 01 do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2025**, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor de Sala Recurso Multifuncional-SRM para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, com base na Lei 13.146/2015.
Art. 1° - Com relação a Homologação da Inscrição, e por erro de digitação, onde lê-se:

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTIRI AWANARI TSAMIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
..492-50	CRENIRA PIO BELIZARIO	03/03/2003	PROFESSOR – SALA DE RECURSO	**DEFERIDO**

Leia-se:

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTIRI AWANARI TSAMIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	PROFESSOR – SALA DE RECURSO	**INDEFERIDO**

Benjamin Constant, 29 de abril de 2025.

JACLYN RAMOS SORIA VILLACREZ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:8B254720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, edital n° 004/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

Art. 1° - Fica aberto o período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição a partir das 08h00min até as 18h00min do dia 06/05/2025, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação. Acesse o site: http//www.semedjc.am.gov.br.

ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	Zona Rural	DEFERIDO	

ESCOLA MUNICIPAL DELMIRO JOÃO FELIX					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..392-72	ADMILSON FORTES LUIZ	24/08/1983	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.
..742-22	ARLEX NOGUEIRA FERMIN	14/02/1998	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.
..222-65	CLAUDEMAR NOGUEIRA FERMIN	25/02/2000	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.
..952-01	GERLANE TAUANA NOGUEIRA	11/09/2000	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1

					DESTE EDITAL.
..172-20	JORGE AIAMBO ZUEROQUE	14/04/1986	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.
..922-60	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO QUADRO I, DO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.

ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..272-94	ANDERSON VASQUE FERNANDES	23/05/1993	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..982-47	ANTHONY VIANA PERES	08/03/1996	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..062-68	BENOR FERNANDES ALMEIDA	13/02/1976	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..682-16	DENILSON DE MATOS COELHO	29/12/1994	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	Zona Rural	DEFERIDO	
..632-50	ELIANE RAMOS PERES	08/01/1994	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..712-34	ISINEIDE VASQUES SALVADOR	04/07/1996	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..932-80	IVANILDE FERNANDES DA SILVA	18/04/1996	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	Zona Rural	DEFERIDO	
..152-20	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	16/09/1968	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	Zona Rural	DEFERIDO	
..782-50	LINA MAYARA PEREIRA BASTOS	09/03/1999	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..632-15	LINA OVÍDIO FERNANDES	14/01/1985	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..862-34	MARIA ZELI FLORES PINTO	18/03/1973	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..312-04	ROGÉRIO DE AQUINO CARRERA	30/05/1972	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..172-72	WAGNER JOSE MIGUEL	12/07/1984	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..672-20	AUGUSTO JULIÃO INACIO	10/08/2001	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	Zona Rural	DEFERIDO	
..862-20	HELI ALVES INÁCIO	17/07/1993	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..152-70	HELLEN DOS SANTOS CÓRDOVA	16/05/1998	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..292-94	JANETE FILIPE BENEDITO	28/05/1998	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..892-90	LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR	31/12/2004	Zona Rural	DEFERIDO	
..322-20	LEVI FERNANDES PINTO	13/04/1986	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..732-00	ROBSON CORDEIRO PEREIRA	21/07/1985	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..162-14	JEFERSON DE SOUZA LOMAS	21/02/2000	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..842-81	JESUS EDUARDO MATOS ZUNIGA	23/10/1989	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..282-33	JOAO PINHEIRO LIMA	25/06/1990	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	Zona Rural	DEFERIDO	
..642-32	MARLISSON DE LIMA AGOSTINHO	23/02/1998	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..312-37	OSMIR ARCANJO GARRIDO	26/08/1995	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
...212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	Zona Rural	DEFERIDO	

ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..072-87	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..932-46	MAELIANE DOS ANJOS DO NASCIMENTO	21/11/1994	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..182-72	MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES	10/07/1977	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	Zona Rural	DEFERIDO	
..812-36	NEQUINHO DE OLIVEIRA MANUEL	04/11/1991	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..082-00	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	Zona Rural	DEFERIDO	
..952-79	SIMONE BISPO DA SILVA	24/10/1984	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "C" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..902-93	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..812-60	ALEX GARCIA MANOEL RAMOS	28/04/1993	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..312-34	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	Zona Rural	DEFERIDO	
..642-06	JONANTAN RODRIGUES GUSMAN	26/11/1997	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..902-07	OZENIA ANTONIO HORACIO	24/05/1999	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..752-51	ALCINEIA FERNANDES GABRIEL	08/04/1997	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..402-91	ANCELMO BELIZARIO FELIX	04/11/1981	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..512-91	CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA	03/10/1979	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..372-15	CREUZA GABRIEL FERNANDES	14/07/1973	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..912-87	EDSON BASTOS FLORENTINO	08/03/1983	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..802-20	ELIZETE FERANANDES MARTINS	11/07/1999	Zona Rural	DEFERIDO	
..622-40	ELIZEU ABECA GRANDE	12/09/1991	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..592-56	ENILDO GERMANO DA SILVA	07/02/2003	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..472-07	EUBICLEIA BELIZARIO GUILHERME	04/02/1998	Zona Rural	DEFERIDO	
..362-34	GIVANILDO FERNANDES TORRES	06/10/1978	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..172-22	IRIS ARAUJO PEDRO	22/09/2006	Zona Rural	DEFERIDO	
..882-74	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..162-23	JAILSON FERNANDES MANOEL	03/03/1991	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..952-88	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	14/02/1989	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..712-80	JOMARA FIDELIS FELIX	12/02/1991	Zona Rural	DEFERIDO	
..312-60	JONATHAN HORACIO FANARIO	26/04/1992	Zona Rural	DEFERIDO	
..312-66	JOSIAS FERNANDES DEMETRIO	23/03/1998	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..722-78	JOSIMARA BELIZARIO AIAMBO	20/07/1997	Zona Rural	INDEFERIDO	SUSPEITA DE FRAUDE DOCUMENTAL
..821-08	JURAILDE JUSTINIANO DE ARAUJO	29/10/1989	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..562-34	MANOEL AGOSTINHO COELHO	17/12/1979	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	Zona Rural	DEFERIDO	
..842-23	MILANE PEDRO AIAMBO	08/05/1999	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..692-30	MINDRANE PEDRO AIAMBO	08/05/1997	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "B" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..912-04	NATANAEL FERNANDES TORRES	02/07/1974	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL

..212-07	NILSON RAMOS LOURENÇO	05/04/1990	Zona Rural	INDEFERIDO	SUSPEITA DE FRAUDE DOCUMENTAL
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	Zona Rural	DEFERIDO	
..292-66	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1988	Zona Rural	DEFERIDO	
..622-58	VICENTE ANGARITO RAMOS	19/08/1992	Zona Rural	INDEFERIDO	DOCUMENTÃO INCOMPLETA
..582-40	ZE PAULINHO CRUZ FARIAS	13/07/1994	Zona Rural	DEFERIDO	
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	Zona Rural	DEFERIDO	
..062-85	ZENILDA AUGUSTO TORRES	15/08/1985	Zona Rural	DEFERIDO	

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..512-72	FELIPE FERNANDES JUANICO	10/04/1977	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..092-43	FRANKLIN DIQUE GERALDO	06/09/1993	Zona Rural	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..482-34	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	
..752-60	ADRIANA ACOSTA DE SOUZA	10/12/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	Zona Urbana	DEFERIDO	
..472-20	ALRILENE SANTOS GADELHA	14/10/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..402-44	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..362-00	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..672-00	CLAUDIA SARAIVA ANGULO	08/01/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..302-18	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..362-35	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..002-10	ELANE CRISTINA DA SILVA COSTA	02/11/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..372-60	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO	25/11/2004	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..022-87	ELIOMARA DA SILVA MITOSO	05/05/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..222-90	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..802-00	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	14/04/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..712-72	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	
..852-80	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..242-90	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..282-03	FRANCILENE DOS SANTOS SALVADOR	08/01/2001	Zona Urbana	DEFERIDO	
..142-30	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	Zona Urbana	DEFERIDO	
..732-71	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..482-55	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
.662-29	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..372-20	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/04/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..882-94	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/11/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..302-25	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	Zona Urbana	DEFERIDO	
..392-53	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	Zona Urbana	DEFERIDO	
..092-53	IVANETE DE SOUZA BARBOSA	08/09/1985	Zona Urbana	DEFERIDO	
..872-34	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	12/01/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	
..652-84	JANEIDE ALFAIA LEMOS	17/09/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..752-20	JAQUELINE PRISCO DOS SANTOS	10/08/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..152-46	JESSE CEZARIO DE SOUZA	04/06/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	Zona Urbana	DEFERIDO	
..772-53	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..572-04	JOSÉ SANTOS DE SOUZA	11/02/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	
..322-68	JOSILENE GARCIA LOPES	28/04/1977	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..122-65	KEONYS PEREIRA BASTOS	12/06/1988	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..772-46	LADÁILA DURVAL GOMES DIAS	30/11/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..522-89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..802-77	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..842-72	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	
..592-91	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	Zona Urbana	DEFERIDO	
..772-66	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..002-49	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	Zona Urbana	DEFERIDO	
..438-72	MIRTES ALVES VALENTE	08/09/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..372-40	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..722-15	NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	11/08/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..572-02	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..812-60	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	Zona Urbana	DEFERIDO	
..322-03	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..872-78	RAYMARA PINHEIRO DE SOUZA	26/05/2001	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	Zona Urbana	DEFERIDO	
..222-04	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	

..132-13	ROGÉRIO CAVALCANTE PATRÍCIO	18/06/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..172-91	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	Zona Urbana	DEFERIDO	
..722-91	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..892-87	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	Zona Urbana	DEFERIDO	
..222-00	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..202-64	SUELEN LOPES CARDOSO BARBOSA	31/12/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..182-32	SUZAMARA BRAGA TIBÃO	12/11/1998	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..402-17	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..152-92	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	
..582-91	WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	12/09/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – ARTES					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..232-13	DELFONSO BINDÁ CORRÊA	18/03/2001	Zona Urbana	DEFERIDO	
..772-00	ENILSON MARICAUA AREVALO	10/10/2000	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..112-77	MATEUS DE SOUZA VARGAS	22/12/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..842-76	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..692-76	PATRÍCIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	05/09/2002	Zona Urbana	DEFERIDO	
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..952-26	VALDENILSON AICATE TANANTA	08/03/1993	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..932-31	VILMA RAMOS LOPES	20/10/1990	Zona Urbana	DEFERIDO	
..206-70	WARLEY ALVES DE OLIVEIRA	05/12/1987	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS					
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..102-01	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1995	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..072-28	BACELIO BRUNO REYNA SHILING	22/12/1994	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	Zona Urbana	DEFERIDO	
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-91	EDERLEI LASMAR BENTES	09/06/1982	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..722-07	FRANCE CRUZ FERREIRA	05/11/2000	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..532-63	FRANCISCO DE SOUZA LOPES	29/11/1990	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..172-98	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..092-29	HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	26/10/2000	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..722-91	ISRAEL SALVADOR DE SOUZA	08/05/1985	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..742-04	IVO GONÇALVES DE MELO FILHO	06/09/1986	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..222-61	IZAIAS NASCIMENTO DE PAULA	22/08/1995	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	Zona Urbana	DEFERIDO	
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..132-68	JOÃO BOSCO LOPES MAIA FILHO	27/10/1986	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..052-72	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	Zona Urbana	DEFERIDO	
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	

..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..832-53	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO RAMOS	18/06/1966	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..762-79	MARIZETE MURAYARE ALMEIDA	08/04/1986	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..622-88	NEBIAS RAMOS PERES	28/08/1991	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..622-88	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	21/08/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	18/03/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	30/05/1997	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..802-22	ROBSON PINTO PERES	24/02/1977	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..842-00	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	18/01/1995	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..252-00	SUELEN SANTOS PEREIRA	26/10/1985	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..112-58	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	Zona Urbana	DEFERIDO	
..642-72	WALDENEY LOPES MURAYARE	27/09/1983	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..952-28	ANA KASSIA DA SILVA	24/04/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..262-01	ANA PAULA AZEVEDO DE PAULA	31/01/2000	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..932-05	ANDERSON BATISTA SIMÃO	05/12/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..742-91	ANDREIA OBANDO MILLER	19/06/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	
..282-80	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	Zona Urbana	DEFERIDO	
..052-00	AURICEIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..082-82	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LUZEIRO	16/07/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..752-87	CHARLEI JANUARIO DOS SANTOS	07/10/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..732-28	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	28/09/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..112-68	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..222-49	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	Zona Urbana	DEFERIDO	
..812-54	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..912-77	GEYZIANE LOPES FERMIN	24/05/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..062-29	JHONATAN MANFRINY BASTOS DO ROSÁRIO	28/06/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..502-00	JOÃO DA MOTA MACÊDO	22/06/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	
..912-80	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..742-91	JUVENILDO JANUARIO DOS SANTOS	12/10/1981	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..642-50	LUCELIA SILVA DE SOUZA	08/08/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	Zona Urbana	DEFERIDO	
..442-79	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..552-72	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..272-04	MARIA PARTRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..142-80	MARIA PINTO DA SILVA	21/04/1990	Zona Urbana	DEFERIDO	
..312-87	MARILENE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	Zona Urbana	DEFERIDO	
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	Zona Urbana	DEFERIDO	
..672-34	PEDRO DACIO RODRIGUES MELLO	28/06/1979	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..613-70	SIARA SILVA RAMALHO	01/10/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..122-14	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	
..482-30	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – LÍNGUA INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..502-00	NOGENEI LIMA INÁCIO	03/02/1973	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..842-13	SILVIO MANOEL MARTINS	09/04/1995	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..312-71	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..972-72	ALEXSANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..692-30	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..672-32	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..992-37	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..252-20	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	Zona Urbana	DEFERIDO	
..762-88	CLARICENE BENTO RAMOS	11/05/1996	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	Zona Urbana	DEFERIDO	
..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	Zona Urbana	DEFERIDO	
..972-34	ELESSANDRA LIRA DE SOUZA CASTRO	10/09/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..592-04	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..422-97	EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO AREVALO	01/08/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..062-12	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..822-15	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..142-15	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	19/04/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..032-33	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..422-87	FRANCISCO DA SILVA MOURA	06/11/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	
..802-00	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	09/04/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..552-04	GECIRLENE ALMEIDA DE MATOS	27/05/1999	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-31	HINNDYIRACEMMA MOURA SARAIVA	28/02/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..162-76	INGRID GABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	02/03/1999	Zona Urbana	DEFERIDO	
..162-02	ISABELLE DE MENEZES CRUZ	06/11/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..242-68	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..632-72	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	18/05/1979	Zona Urbana	DEFERIDO	
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	12/05/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..353-26	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	Zona Urbana	DEFERIDO	
..252-90	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..932-35	JOVANI PEREIRA RAMIRES	15/05/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..162-68	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..572-15	LIGIANE GOMES RAMIRES	29/10/1979	Zona Urbana	DEFERIDO	
..112-68	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	Zona Urbana	DEFERIDO	
..482-20	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..892-12	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	Zona Urbana	DEFERIDO	
..072-15	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..202-44	LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	02/06/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..932-85	MARCELO GOMES DE ARAUJO	07/07/2002	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..802-45	MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	15/07/1993	Zona Urbana	DEFERIDO	
..522-01	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREZ	09/04/1994	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..052-24	MARIA DE LOURDES DEUS DA SILVA	24/11/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	Zona Urbana	DEFERIDO	
..242-14	MICIRLENE MAIA PINTO	17/01/1986	Zona Urbana	DEFERIDO	
..132-07	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..662-24	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..172-53	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	Zona Urbana	DEFERIDO	
..192-02	PATRICIA FERREIRA GARCIA	03/05/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..922-48	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..452-87	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..832-72	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	Zona Urbana	DEFERIDO	
..992-09	RAINER SARAIVA CRUZ	27/11/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	Zona Urbana	DEFERIDO	
..692-20	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..353-45	SAMIRA SILVA RAMALHO	02/01/1984	Zona Urbana	DEFERIDO	
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	Zona Urbana	DEFERIDO	
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	
..082-10	THALIA MACIEL DIAS	05/07/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-99	VIKTORIA DA COSTA SILVA	05/07/2001	Zona Urbana	DEFERIDO	
..462-03	WAGNER COSTA DE SOUZA	18/10/2000	Zona Urbana	DEFERIDO	
..542-20	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	Zona Urbana	DEFERIDO	

ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – MATEMÁTICA					
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	ZONA	SITUAÇÃO	MOTIVO
..702-30	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	Zona Urbana	DEFERIDO	
..892-34	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	Zona Urbana	DEFERIDO	
..462-04	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	Zona Urbana	DEFERIDO	
..132-08	CLEDSON BARBOSA LOPES	01/05/1996	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..762-53	EDILSON CAVALCANTE LEANDRO	27/02/1987	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL
..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	Zona Urbana	DEFERIDO	
..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	Zona Urbana	DEFERIDO	
..532-04	IGOR AUGUSTO RAMOS	05/10/1996	Zona Urbana	DEFERIDO	
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	Zona Urbana	DEFERIDO	
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	Zona Urbana	DEFERIDO	
..055-87	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	Zona Urbana	DEFERIDO	
..842-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	16/04/1983	Zona Urbana	DEFERIDO	

..442-00	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	Zona Urbana	DEFERIDO	
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	Zona Urbana	DEFERIDO	
..872-03	PHILLIPE SANTIAGO DE SOUZA	13/06/1997	Zona Urbana	DEFERIDO	
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	Zona Urbana	DEFERIDO	
..255-01	ZÊNYA SÂMARA DE LIRA GOMES REYES	12/05/1989	Zona Urbana	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM "A" DOS RÉQUISITOS BÁSICOS PREVISTO QUADRO I, NO ITEM 2.1 DO EDITAL

Benjamin Constant, 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:56F70560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 004/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador – PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	**DEFERIDO**

ESCOLA MUNICIPAL DELMIRO JOÃO FELIX

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..392-72	ADMILSON FORTES LUIZ	24/08/1983	INDEFERIDO
..742-22	ARLEX NOGUEIRA FERMIN	14/02/1998	INDEFERIDO
..222-65	CLAUDEMAR NOGUEIRA FERMIN	25/02/2000	INDEFERIDO
..952-01	GERLANE TAUANA NOGUEIRA	11/09/2000	INDEFERIDO
..172-20	JORGE AIAMBO ZUEROQUE	14/04/1986	INDEFERIDO
..922-60	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..272-94	ANDERSON VASQUE FERNANDES	23/05/1993	INDEFERIDO
..982-47	ANTHONY VIANA PERES	08/03/1996	INDEFERIDO
..062-68	BENOR FERNANDES ALMEIDA	13/02/1976	INDEFERIDO
..682-16	DENILSON DE MATOS COELHO	29/12/1994	INDEFERIDO
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	**DEFERIDO**
..632-50	ELIANE RAMOS PERES	08/01/1994	INDEFERIDO
..712-34	ISINEIDE VASQUES SALVADOR	04/07/1996	INDEFERIDO
..932-80	IVANILDE FERNANDES DA SILVA	18/04/1996	INDEFERIDO
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	**DEFERIDO**
..152-20	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	16/09/1968	INDEFERIDO
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	**DEFERIDO**
..782-50	LINA MAYARA PEREIRA BASTOS	09/03/1999	INDEFERIDO
..632-15	LINA OVÍDIO FERNANDES	14/01/1985	INDEFERIDO
..862-34	MARIA ZELI FLORES PINTO	18/03/1973	INDEFERIDO
..312-04	ROGÉRIO DE AQUINO CARRERA	30/05/1972	INDEFERIDO
..172-72	WAGNER JOSE MIGUEL	12/07/1984	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..672-20	AUGUSTO JULIÃO INACIO	10/08/2001	INDEFERIDO
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	**DEFERIDO**
..862-20	HELI ALVES INÁCIO	17/07/1993	INDEFERIDO

..152-70	HELLEN DOS SANTOS CÓRDOVA	16/05/1998	INDEFERIDO
..292-94	JANETE FILIPE BENEDITO	28/05/1998	INDEFERIDO
..892-90	LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR	31/12/2004	**DEFERIDO**
..322-20	LEVI FERNANDES PINTO	13/04/1986	INDEFERIDO
..732-00	ROBSON CORDEIRO PEREIRA	21/07/1985	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..162-14	JEFERSON DE SOUZA LOMAS	21/02/2000	INDEFERIDO
..842-81	JESUS EDUARDO MATOS ZUNIGA	23/10/1989	INDEFERIDO
..282-33	JOAO PINHEIRO LIMA	25/06/1990	INDEFERIDO
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	**DEFERIDO**
..642-32	MARLISSON DE LIMA AGOSTINHO	23/02/1998	INDEFERIDO
..312-37	OSMIR ARCANJO GARRIDO	26/08/1995	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
...212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	**DEFERIDO**

ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..072-87	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	INDEFERIDO
..932-46	MAELIANE DOS ANJOS DO NASCIMENTO	21/11/1994	INDEFERIDO
..182-72	MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES	10/07/1977	INDEFERIDO
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	**DEFERIDO**
..812-36	NEQUINHO DE OLIVEIRA MANUEL	04/11/1991	INDEFERIDO
..082-00	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	INDEFERIDO
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	**DEFERIDO**
..952-79	SIMONE BISPO DA SILVA	24/10/1984	INDEFERIDO
..902-93	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..812-60	ALEX GARCIA MANOEL RAMOS	28/04/1993	INDEFERIDO
..312-34	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	INDEFERIDO
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	**DEFERIDO**
..642-06	JONANTAN RODRIGUES GUSMAN	26/11/1997	INDEFERIDO
..902-07	OZENIA ANTONIO HORACIO	24/05/1999	INDEFERIDO

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..752-51	ALCINEIA FERNANDES GABRIEL	08/04/1997	INDEFERIDO
..402-91	ANCELMO BELIZARIO FELIX	04/11/1981	INDEFERIDO
..512-91	CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA	03/10/1979	INDEFERIDO
..372-15	CREUZA GABRIEL FERNANDES	14/07/1973	INDEFERIDO
..912-87	EDSON BASTOS FLORENTINO	08/03/1983	INDEFERIDO
..802-20	ELIZETE FERANANDES MARTINS	11/07/1999	**DEFERIDO**
..622-40	ELIZEU ABECA GRANDE	12/09/1991	INDEFERIDO
..592-56	ENILDO GERMANO DA SILVA	07/02/2003	INDEFERIDO
..472-07	EUBICLEIA BELIZARIO GUILHERME	04/02/1998	**DEFERIDO**
..362-34	GIVANILDO FERNANDES TORRES	06/10/1978	INDEFERIDO
..172-22	IRIS ARAUJO PEDRO	22/09/2006	**DEFERIDO**
..882-74	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	INDEFERIDO
..162-23	JAILSON FERNANDES MANOEL	03/03/1991	INDEFERIDO
..952-88	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	14/02/1989	INDEFERIDO
..712-80	JOMARA FIDELIS FELIX	12/02/1991	**DEFERIDO**
..312-60	JONATHAN HORACIO FANARIO	26/04/1992	**DEFERIDO**
..312-66	JOSIAS FERNANDES DEMETRIO	23/03/1998	INDEFERIDO
..722-78	JOSIMARA BELIZARIO AIAMBO	20/07/1997	INDEFERIDO
..821-08	JURAILDE JUSTINIANO DE ARAUJO	29/10/1989	INDEFERIDO
..562-34	MANOEL AGOSTINHO COELHO	17/12/1979	INDEFERIDO
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	**DEFERIDO**
..842-23	MILANE PEDRO AIAMBO	08/05/1999	INDEFERIDO
..692-30	MINDRANE PEDRO AIAMBO	08/05/1997	INDEFERIDO
..912-04	NATANAEL FERNANDES TORRES	02/07/1974	INDEFERIDO
..212-07	NILSON RAMOS LOURENÇO	05/04/1990	INDEFERIDO
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	**DEFERIDO**
..292-66	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1988	**DEFERIDO**
..622-58	VICENTE ANGARITO RAMOS	19/08/1992	INDEFERIDO
..582-40	ZE PAULINHO CRUZ FARIAS	13/07/1994	**DEFERIDO**
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	**DEFERIDO**
..062-85	ZENILDA AUGUSTO TORRES	15/08/1985	**DEFERIDO**

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..512-72	FELIPE FERNANDES JUANICO	10/04/1977	INDEFERIDO
..092-43	FRANKLIN DIQUE GERALDO	06/09/1993	INDEFERIDO

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..482-34	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	**DEFERIDO**

..752-60	ADRIANA ACOSTA DE SOUZA	10/12/1991	**DEFERIDO**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	**DEFERIDO**
..472-20	ALRILENE SANTOS GADELHA	14/10/1978	**DEFERIDO**
..402-44	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	**DEFERIDO**
..362-00	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	**DEFERIDO**
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	**DEFERIDO**
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	**DEFERIDO**
..672-00	CLAUDIA SARAIVA ANGULO	08/01/1972	**DEFERIDO**
..302-18	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	**DEFERIDO**
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	**DEFERIDO**
..362-35	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	**DEFERIDO**
..002-10	ELANE CRISTINA DA SILVA COSTA	02/11/1981	**DEFERIDO**
..372-60	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO	25/11/2004	INDEFERIDO
..022-87	ELIOMARA DA SILVA MITOSO	05/05/1988	**DEFERIDO**

..222-90	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	**DEFERIDO**
..802-00	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	14/04/1982	**DEFERIDO**
..712-72	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	**DEFERIDO**
..852-80	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	**DEFERIDO**
..242-90	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	**DEFERIDO**
..282-03	FRANCILENE DOS SANTOS SALVADOR	08/01/2001	**DEFERIDO**
..142-30	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	INDEFERIDO
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	**DEFERIDO**
..732-71	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	**DEFERIDO**
..482-55	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	**DEFERIDO**
.662-29	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	**DEFERIDO**
..372-20	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/04/1978	**DEFERIDO**
..882-94	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/11/1999	**DEFERIDO**
..302-25	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	**DEFERIDO**
..392-53	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	**DEFERIDO**
..092-53	IVANETE DE SOUZA BARBOSA	08/09/1985	**DEFERIDO**
..872-34	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	12/01/1983	**DEFERIDO**
..652-84	JANEIDE ALFAIA LEMOS	17/09/1996	**DEFERIDO**
..752-20	JAQUELINE PRISCO DOS SANTOS	10/08/1984	**DEFERIDO**
..152-46	JESSE CEZARIO DE SOUZA	04/06/1996	**DEFERIDO**
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	**DEFERIDO**
..772-53	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	**DEFERIDO**
..572-04	JOSÉ SANTOS DE SOUZA	11/02/1976	**DEFERIDO**
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	**DEFERIDO**
..322-68	JOSILENE GARCIA LOPES	28/04/1977	INDEFERIDO
..122-65	KEONYS PEREIRA BASTOS	12/06/1988	INDEFERIDO
..772-46	LADÁILA DURVAL GOMES DIAS	30/11/1991	**DEFERIDO**
..522-89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	**DEFERIDO**
..802-77	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	**DEFERIDO**
..842-72	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	**DEFERIDO**
..592-91	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	**DEFERIDO**
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	**DEFERIDO**

..772-66	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	INDEFERIDO
..002-49	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	**DEFERIDO**
..438-72	MIRTES ALVES VALENTE	08/09/1980	**DEFERIDO**
..372-40	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	**DEFERIDO**
..722-15	NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	11/08/1972	**DEFERIDO**
..572-02	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	**DEFERIDO**
..812-60	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	**DEFERIDO**
..322-03	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	**DEFERIDO**
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	**DEFERIDO**
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	**DEFERIDO**
..872-78	RAYMARA PINHEIRO DE SOUZA	26/05/2001	INDEFERIDO
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	**DEFERIDO**
..222-04	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	**DEFERIDO**
..132-13	ROGÉRIO CAVALCANTE PATRÍCIO	18/06/1989	**DEFERIDO**
..172-91	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	**DEFERIDO**
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	**DEFERIDO**
..722-91	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	**DEFERIDO**
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	**DEFERIDO**
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	**DEFERIDO**
..892-87	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	**DEFERIDO**
..222-00	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	**DEFERIDO**
..202-64	SUELEN LOPES CARDOSO BARBOSA	31/12/1989	**DEFERIDO**
..182-32	SUZAMARA BRAGA TIBÃO	12/11/1998	INDEFERIDO
..402-17	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	**DEFERIDO**
..152-92	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	**DEFERIDO**
..582-91	WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	12/09/1980	**DEFERIDO**

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO PCD			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	**DEFERIDO**

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – ARTES			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..232-13	DELFONSO BINDÁ CORRÊA	18/03/2001	**DEFERIDO**
..772-00	ENILSON MARICAUA AREVALO	10/10/2000	INDEFERIDO
..112-77	MATEUS DE SOUZA VARGAS	22/12/1995	**DEFERIDO**
..842-76	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	**DEFERIDO**
..692-76	PATRÍCIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	05/09/2002	**DEFERIDO**
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	**DEFERIDO**
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	**DEFERIDO**
..952-26	VALDENILSON AICATE TANANTA	08/03/1993	INDEFERIDO
..932-31	VILMA RAMOS LOPES	20/10/1990	**DEFERIDO**

..206-70	WARLEY ALVES DE OLIVEIRA	05/12/1987	INDEFERIDO

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..102-01	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1995	INDEFERIDO
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	**DEFERIDO**
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	**DEFERIDO**
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	**DEFERIDO**

..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	**DEFERIDO**
..072-28	BACELIO BRUNO REYNA SHILING	22/12/1994	INDEFERIDO
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	**DEFERIDO**
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	**DEFERIDO**
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	**DEFERIDO**
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	**DEFERIDO**
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	**DEFERIDO**
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	**DEFERIDO**
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	**DEFERIDO**
..542-91	EDERLEI LASMAR BENTES	09/06/1982	INDEFERIDO
..722-07	FRANCE CRUZ FERREIRA	05/11/2000	INDEFERIDO
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	**DEFERIDO**
..532-63	FRANCISCO DE SOUZA LOPES	29/11/1990	INDEFERIDO
..172-98	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	INDEFERIDO
..092-29	HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	26/10/2000	INDEFERIDO
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	**DEFERIDO**
..722-91	ISRAEL SALVADOR DE SOUZA	08/05/1985	INDEFERIDO
..742-04	IVO GONÇALVES DE MELO FILHO	06/09/1986	INDEFERIDO
..222-61	IZAIAS NASCIMENTO DE PAULA	22/08/1995	INDEFERIDO
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	**DEFERIDO**
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	**DEFERIDO**
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	**DEFERIDO**
..132-68	JOÃO BOSCO LOPES MAIA FILHO	27/10/1986	INDEFERIDO
..052-72	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	INDEFERIDO
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	**DEFERIDO**
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	**DEFERIDO**
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	**DEFERIDO**
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	**DEFERIDO**
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	**DEFERIDO**
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	**DEFERIDO**
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	**DEFERIDO**
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	**DEFERIDO**
..832-53	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO RAMOS	18/06/1966	INDEFERIDO
..762-79	MARIZETE MURAYARE ALMEIDA	08/04/1986	INDEFERIDO
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	**DEFERIDO**
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	**DEFERIDO**

..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	**DEFERIDO**
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	**DEFERIDO**
..622-88	NEBIAS RAMOS PERES	28/08/1991	INDEFERIDO
..622-88	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	21/08/1982	**DEFERIDO**
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	18/03/1991	**DEFERIDO**
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	30/05/1997	INDEFERIDO
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	**DEFERIDO**
..802-22	ROBSON PINTO PERES	24/02/1977	INDEFERIDO
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	**DEFERIDO**
..842-00	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	18/01/1995	INDEFERIDO
..252-00	SUELEN SANTOS PEREIRA	26/10/1985	INDEFERIDO
..112-58	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	INDEFERIDO
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	**DEFERIDO**
..642-72	WALDENEY LOPES MURAYARE	27/09/1983	INDEFERIDO
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	**DEFERIDO**

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
..952-28	ANA KASSIA DA SILVA	24/04/1997	**DEFERIDO**
..262-01	ANA PAULA AZEVEDO DE PAULA	31/01/2000	INDEFERIDO
..932-05	ANDERSON BATISTA SIMÃO	05/12/1999	**DEFERIDO**
..742-91	ANDREIA OBANDO MILLER	19/06/1976	**DEFERIDO**
..282-80	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	**DEFERIDO**
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	**DEFERIDO**
..052-00	AURICEIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	**DEFERIDO**
..082-82	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LUZEIRO	16/07/1988	**DEFERIDO**
..752-87	CHARLEI JANUARIO DOS SANTOS	07/10/1984	**DEFERIDO**
..732-28	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	28/09/1994	**DEFERIDO**
..112-68	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	**DEFERIDO**
..222-49	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	**DEFERIDO**
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	**DEFERIDO**
..812-54	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	**DEFERIDO**
..912-77	GEYZIANE LOPES FERMIN	24/05/1988	**DEFERIDO**
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	**DEFERIDO**
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	**DEFERIDO**
..062-29	JHONATAN MANFRINY BASTOS DO ROSÁRIO	28/06/1992	**DEFERIDO**
..502-00	JOÃO DA MOTA MACÊDO	22/06/1987	**DEFERIDO**
..912-80	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	**DEFERIDO**
..742-91	JUVENILDO JANUARIO DOS SANTOS	12/10/1981	INDEFERIDO
..642-50	LUCELIA SILVA DE SOUZA	08/08/1988	**DEFERIDO**
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	**DEFERIDO**
..442-79	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	**DEFERIDO**
..552-72	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	**DEFERIDO**
..272-04	MARIA PARTRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	**DEFERIDO**

..142-80	MARIA PINTO DA SILVA	21/04/1990	**DEFERIDO**
..312-87	MARILENE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	**DEFERIDO**
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	**DEFERIDO**
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	**DEFERIDO**
..672-34	PEDRO DACIO RODRIGUES MELLO	28/06/1979	INDEFERIDO

..613-70	SIARA SILVA RAMALHO	01/10/1998	**DEFERIDO**
..122-14	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	**DEFERIDO**
..482-30	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	**DEFERIDO**

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – LÍNGUA INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..502-00	NOGENEI LIMA INÁCIO	03/02/1973	INDEFERIDO
..842-13	SILVIO MANOEL MARTINS	09/04/1995	INDEFERIDO

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..312-71	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	**DEFERIDO**
..972-72	ALEXSANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	**DEFERIDO**
..692-30	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	**DEFERIDO**
..672-32	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	**DEFERIDO**
..992-37	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	**DEFERIDO**
..252-20	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	**DEFERIDO**
..762-88	CLARICENE BENTO RAMOS	11/05/1996	INDEFERIDO
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	**DEFERIDO**
..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	**DEFERIDO**
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	**DEFERIDO**
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	**DEFERIDO**
..972-34	ELESSANDRA LIRA DE SOUZA CASTRO	10/09/1978	**DEFERIDO**
..592-04	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	**DEFERIDO**
..422-97	EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO AREVALO	01/08/1997	**DEFERIDO**
..062-12	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	**DEFERIDO**
..822-15	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	**DEFERIDO**
..142-15	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	19/04/1972	**DEFERIDO**
..032-33	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	**DEFERIDO**
..422-87	FRANCISCO DA SILVA MOURA	06/11/1978	**DEFERIDO**
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	**DEFERIDO**
..802-00	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	09/04/1982	**DEFERIDO**
..552-04	GECIRLENE ALMEIDA DE MATOS	27/05/1999	INDEFERIDO
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	**DEFERIDO**
..542-31	HINNDYIRACEMMA MOURA SARAIVA	28/02/1999	**DEFERIDO**
..162-76	INGRID GABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	02/03/1999	**DEFERIDO**
..162-02	ISABELLE DE MENEZES CRUZ	06/11/1994	**DEFERIDO**
..242-68	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	**DEFERIDO**
..632-72	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	18/05/1979	**DEFERIDO**
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	12/05/1997	**DEFERIDO**
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	**DEFERIDO**
..353-26	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	**DEFERIDO**
..252-90	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	**DEFERIDO**
..932-35	JOVANI PEREIRA RAMIRES	15/05/1997	**DEFERIDO**
..162-68	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	**DEFERIDO**
..572-15	LIGIANE GOMES RAMIRES	29/10/1979	**DEFERIDO**
..112-68	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	**DEFERIDO**
..482-20	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	**DEFERIDO**
..892-12	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	**DEFERIDO**
..072-15	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	**DEFERIDO**
..202-44	LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	02/06/1980	**DEFERIDO**
..932-85	MARCELO GOMES DE ARAUJO	07/07/2002	INDEFERIDO
..802-45	MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	15/07/1993	**DEFERIDO**
..522-01	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREZ	09/04/1994	INDEFERIDO
..052-24	MARIA DE LOURDES DEUS DA SILVA	24/11/1998	**DEFERIDO**
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	**DEFERIDO**
..242-14	MICIRLENE MAIA PINTO	17/01/1986	**DEFERIDO**
..132-07	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	**DEFERIDO**
..662-24	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	**DEFERIDO**
..172-53	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	**DEFERIDO**
..192-02	PATRICIA FERREIRA GARCIA	03/05/1996	**DEFERIDO**
..922-48	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	**DEFERIDO**
..452-87	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	**DEFERIDO**
..832-72	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	**DEFERIDO**
..992-09	RAINER SARAIVA CRUZ	27/11/1996	**DEFERIDO**
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	**DEFERIDO**
..692-20	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	**DEFERIDO**
..353-45	SAMIRA SILVA RAMALHO	02/01/1984	**DEFERIDO**
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	**DEFERIDO**
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	**DEFERIDO**
..082-10	THALIA MACIEL DIAS	05/07/1996	**DEFERIDO**
..542-99	VIKTORIA DA COSTA SILVA	05/07/2001	**DEFERIDO**
..462-03	WAGNER COSTA DE SOUZA	18/10/2000	**DEFERIDO**
..542-20	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	**DEFERIDO**

ZONA URBANA - ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO – MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..702-30	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	**DEFERIDO**
..892-34	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	**DEFERIDO**
..462-04	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	**DEFERIDO**
..132-08	CLEDSON BARBOSA LOPES	01/05/1996	INDEFERIDO
..762-53	EDILSON CAVALCANTE LEANDRO	27/02/1987	INDEFERIDO

..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	**DEFERIDO**
..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	**DEFERIDO**
..532-04	IGOR AUGUSTO RAMOS	05/10/1996	**DEFERIDO**
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	**DEFERIDO**
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	**DEFERIDO**
..055-87	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	**DEFERIDO**
..842-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	16/04/1983	**DEFERIDO**
..442-00	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	**DEFERIDO**
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	**DEFERIDO**
..872-03	PHILLIPE SANTIAGO DE SOUZA	13/06/1997	**DEFERIDO**
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	**DEFERIDO**
..255-01	ZÊNYA SÂMARA DE LIRA GOMES REYES	12/05/1989	INDEFERIDO

.
Benjamin Constant, 08 de maio de 2025

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:EB6B3CE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Ata de Registro de Preços nº 014/2025. Processo Administrativo nº 0.347/2025 – SEMPLAF. Dispensa de Licitação Emergencial nº 017/2025 – PMPF. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**. Assinatura da Ata: 03/02/2025. Vigência: 100 (cem) dias. Fornecedor(es) adjudicatário e homologado: **JW VIANA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 17.783.899/0001-69, para os itens a seguir:

LOTE 01			
4.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	150	R$ 150,00
4.1.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.1.2.1 Gás R-22	Serviço	44	R$ 150,00
4.1.2.2 Compressor	Serviço	38	R$ 500,00
4.1.2.3 Filtro	Serviço	38	R$ 50,00
4.1.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	44	R$ 50,00
4.1.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	44	R$ 100,00
4.1.2.6 Ventilador	Serviço	44	R$ 250,00
4.1.2.7 Turbina	Serviço	50	R$ 150,00
4.1.2.8 Hélice	Serviço	38	R$ 100,00
4.1.2.9 Bucha	Serviço	38	R$ 50,00
4.1.2.10 Termostato	Serviço	44	R$ 100,00
4.1.2.11 Chave seletora	Serviço	44	R$ 150,00
LOTE 02			
4.2. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 11.000 A 20.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.2.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	35	R$ 200,00
4.2.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.2.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 280,00
4.2.2.2 Compressor	Serviço	31	R$ 800,00
4.2.2.3 Filtro	Serviço	25	R$ 50,00
4.2.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	10	R$ 50,00
4.2.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	11	R$ 100,00
4.2.2.6 Ventilador	Serviço	11	R$ 300,00
4.2.2.7 Turbina	Serviço	11	R$ 110,00
4.2.2.8 Hélice	Serviço	11	R$ 100,00
4.2.2.9 Bucha	Serviço	11	R$ 50,00
4.2.2.10 Termostato	Serviço	22	R$ 100,00
4.2.2.11 Chave seletora	Serviço	22	R$ 150,00
LOTE 03			
4.3. CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.3.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	150	R$ 250,00
4.3.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.3.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 100,00
4.3.2.2 Compressor	Serviço	25	R$ 1.100,00
4.3.2.3 Filtro	Serviço	38	R$ 50,00
4.3.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 50,00
4.3.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	50	R$ 70,00
4.3.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	50	R$ 85,00
4.3.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 500,00
4.3.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	38	R$ 860,00
4.3.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 50,00
4.3.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	45	R$ 50,00
4.3.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	15	R$ 150,00
4.3.2.12 Hélice do condensador	Serviço	35	R$ 120,00
4.3.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	33	R$ 250,00
4.3.2.14 Sensor de degelo	Serviço	35	R$ 70,00
4.3.2.15 Sensor do termostato	Serviço	35	R$ 100,00

4.3.2.16 Amortecedor do ventilador	Serviço	17	R$ 60,00
LOTE 04			
4.4. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.4.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	100	R$ 350,00
4.4.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.4.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 280,00
4.4.2.2 Compressor	Serviço	13	R$ 1.370,00
4.4.2.3 Filtro	Serviço	35	R$ 85,00
4.4.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	35	R$ 50,00
4.4.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 60,00
4.4.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	33	R$ 100,00
4.4.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	13	R$ 435,00
4.4.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 600,00
4.4.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	30	R$ 75,00
4.4.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 80,00
4.4.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	13	R$ 460,00
4.4.2.12 Hélice do condensador	Serviço	13	R$ 265,00
4.4.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	13	R$ 350,00
4.4.2.14 Contactora de 18 a 22amp	Serviço	30	R$ 180,00
4.4.2.15 Sensor de degelo	Serviço	30	R$ 85,00
4.4.2.16 Sensor do termostato	Serviço	30	R$ 110,00
4.4.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	15	R$ 70,00
LOTE 05			
4.5. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.5.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	63	R$ 350,00
4.5.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.5.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 300,00
4.5.2.2 Compressor	Serviço	13	R$ 1.600,00
4.5.2.3 Filtro	Serviço	19	R$ 85,00
4.5.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	25	R$ 80,00
4.5.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	25	R$ 85,00
4.5.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	25	R$ 150,00
4.5.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	19	R$ 400,00
4.5.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	15	R$ 550,00
4.5.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	22	R$ 90,00
4.5.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	20	R$ 100,00
4.5.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	15	R$ 500,00
4.5.2.12 Hélice do condensador	Serviço	15	R$ 480,00
4.5.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	15	R$ 390,00
4.5.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	20	R$ 180,00
4.5.2.15 Sensor de degelo	Serviço	20	R$ 100,00
4.5.2.16 Sensor do termostato	Serviço	20	R$ 110,00
4.5.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	11	R$ 90,00
LOTE 06			
4.6. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 31.000 A 36.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.6.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	38	R$ 450,00
4.6.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.6.2.1 Gás R-22	Serviço	25	R$ 300,00
4.6.2.2 Compressor	Serviço	11	R$ 3.400,00
4.6.2.3 Filtro	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	11	R$ 90,00
4.6.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	5	R$ 850,00
4.6.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 1.200,00
4.6.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	20	R$ 100,00
4.6.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	10	R$ 600,00
4.6.2.12 Hélice do condensador	Serviço	10	R$ 550,00
4.6.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	11	R$ 450,00
4.6.2.14 Contactora de 24 a 30amp	Serviço	11	R$ 220,00
4.6.2.15 Sensor de degelo	Serviço	11	R$ 120,00
4.6.2.16 Sensor do termostato	Serviço	11	R$ 120,00
4.6.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	11	R$ 100,00
LOTE 7 MANUTENÇÃO CAMARA FRIGORIFICA SEMADA			
DESCRIÇÃO	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
DISJUNTOR DE 50 AMP.	UND	5	R$ 40,90
RELÉ DE FALTA DE FASE	UND	5	R$ 186,00
6 CONTACTORAS DE 32,25,18	UND	12	R$ 125,00
RELÓGIO DIGITAL TC 900 CONTENDO 2 SENSORES	UND	4	R$ 920,00
CABO 6,0 MM PT	UND	10	R$ 4,95
CABO 1,5 MM PT	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM AZ	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM VM	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5MM AM	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM BR	UND	1	R$ 2,20
TERMINAL PINO 2,5MM	UND	50	R$ 1,20
TERMINAL PINO 4-6 MM	UND	50	R$ 1,35
TERMINAL PINO 10MM	UND	50	R$ 1,45
ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 15CM	UND	10	R$ 12,10
FITA ISOLANTE 3M 20MT	UND	10	R$ 14,60
PARAFUSO BROCANTE 4.2X13MM	UND	50	R$ 1,20
CABO PP 4X4 MM	UND	40	R$ 25,50
DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	10	R$ 67,00
ÓLEO	LT	10	R$ 39,50
CILINDROS DE GÁS R 22	UND	10	R$ 1.250,00
GÁS 141 B PRA LIMPEZA DO SISTEMA	KG	10	R$ 1.100,00
ESPONSJOSO DE 7/8 PAREDE DE 13 MM ELASTOMÉRICO	UND	10	R$ 42,00
FITA PVC	MT	50	R$ 22,00

FIO 6 MM	MT	10	R$ 22,00
FIO DE CADA DE 5 CORES 1.5 MM	MT	10	R$ 22,00
CONECTOR DE PINO 2.5A 4 MM	UND	50	R$ 15,00
CONECTOR DE 6 MM	UND	50	R$ 15,50
CONECTOR DE 10 MM	UND	48	R$ 16,50
BRAÇADEIRAS DE NYLON DE 15 CM	UND	49	R$ 35,00
FITA ISOLANTE GRANDE	UND	10	R$ 12,50
BORRACHA PRA PORTA FRIGORÍFICA	MT	10	R$ 194,46
PARAFUSOS DE AUTO BROCANTE PRA FORRO	UND	50	R$ 5,60
CORTINA PVC	MT	10	R$ 75,00
LOTE 08 - MANUTENÇÃO CAMARA FRIGORIFICA DO HOSPITAL REGIONAL DE PRESISDENTE FIGUEIREDO			
DESCRIÇÃO	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
SLMB4500T/4505T - UNIDADE CONDENSADORA ELGIN COPELAND FLEXCOLD SLIM M/B 5HP 220V TRIF R404A	Pc	2	R$ 15.757,80
GSMI078/GS2B07801 - EVAPORADOR MIPAL NOVO GSMI 078 5 MOTORES 254MM 4 FPI FLECHA 12M 220V MONO S/RESI	Pc	3	R$ 5.535,50
KRS128362 - RESISTENCIA MIPAL MI MPA 5 MOTORES 2000W 1935MM 220V MONO (78) KIT	Pc	4	R$ 550,20
R404A EOS - ONU 3337 GAS LIQUEFEITO N.E. CL. RS. 2.2 CIL 10,90KG EOS 404A	kg	15	R$ 82,60
TES2 - VALVULA EXPANSAO DANFOSS TES2 3/8R X 1/2R R404A/R507A C/ EQ. EXT. ROSCA 1,5M CAP	Pc	5	R$ 645,20
QCDE-5.5 220V 3F - QUADRO COMANDO 220V TRIF CONGELADOS 4.0 A 5.5HP	Pc	2	R$ 1.265,50
1 " = 25,4MM BARRA - TUBO COBRE RIGIDO 1 = 25,4MM X 1/32 = 0,79MM 0,58 KG/M ELUMA	kg	5	R$ 155,60
SS078 - SIFAO S CONEXAO COBRE 7/8 PAREDE 0.84 MM	Pc	5	R$ 64,60
CURVA 90 1. PAREDE 0.84 MM EOS	Pc	10	R$ 25,35
C1 H 028 - TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO CLASS1 ARMAFLEX 1.1/8 28MM PAREDE 13MM (EMB 36)	Pc	15	R$ 26,50
EOS - FITA PVC 50M BRA - FITA PVC 50 M LINEAR X 0.10 M LARGURA COR BRANCA EOS	Pc	10	R$ 33,70
EOS POLAR - CORTINA PLASTICA POLAR CAMARA FRIGORIFICA DE CONGELADOS E AFINS EOS -25 A +50C	MT	25	R$ 19,60
EOS-SU-04/7CM P/SOLDA - UNIAO C/VALVULA TIPO SCHRADER 1/4SAE M X 1/4 SOLDA 70MM EOS	Pc	10	R$ 6,50
MAP 400G AMARELO - ONU 1077 PROPILENO CLASSE RISCO 2,1 GÁS MAP MARCA EOS	Pc	10	R$ 29,70
3 X 6.0MM (ROLO 25M) - CABO FLEXIVEL PP 3 VIAS BITOLA 6.0MM 300/500V (ROLO 25M)	MT	10	R$ 27,50
4 X 1.5MM (ROLO 25M) - CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 1.5MM 300/500V (ROLO 25M)	MT	5	R$ 12,40
1/2 " = 12,7MM BOBINA - TUBO COBRE FLEXIVEL 1/2 =12,7MM 1/32 =0,79MM 0,263KG/M TM	kg	5	R$ 150,50
3/8 " = 9,52MM BOBINA - TUBO COBRE FLEXIVEL 3/8=9,52MM 1/32=0,79MM 0,2KG/M TM	kg	6	R$ 150,50
PORCA 3/8SAE FORJADA CURTA EOS	Pc	15	R$ 7,60
PORCA 1/2SAE USINADA CURTA EOS	Pc	15	R$ 8,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 04	Pc	5	R$ 115,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 02	Pc	5	R$ 115,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 01	Pc	5	R$ 115,50
TEX2 - VALVULA EXPANSÃO DANFOSS TEX2 3/8R X 1/2R R22 C/ EQ. EXT. ROSCA 1,5M CAPILAR	Pc	2	R$ 405,00
DISJUNTOR 50 AMP	UND	2	R$ 42,00
CONTACTORAS DE 18 AMO	UND	2	R$ 184,35
RELÉ DE FALTA DE FASE	UND	2	R$ 186,00
RELÉ DE SOBRE CARGA 1 TC 900	UND	4	R$ 312,50

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeitura de Presidente Figueiredo

JOSÉ WILSON VIANA JUNIOR
JW Viana Junior Engenharia LTDA
CNPJ nº 17.783.899/0001-69

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:653DAA77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
1.1 Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**".** Pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedores as empresas:
CAIO SILVA MACHADO- VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME, CNPJ 14.213.276/0001-62, com Endereço Avenida Castelo Branco, Nº 342, Bairro Fortaleza Cep; 69750-000, São Gabriel Da Cachoeira-Am Fone:(97) 99151-6984.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de som para eventos de grande porte: 24 cx line mf, 12 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 02 retornos passivo jbl, 01 kit retorno auricular 4und, 06 rack perifericos, 01 mesa de som digital 32c, , 01 mesa de som analógica 32c, 20 par led, 04 cob led, 06 moving 5r, 02 maquinas de fumaça, 02 mesas dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure e 01 kit corpo de bateria odery.	UND	5	R$ 21.250,00	R$ 106.250,00
2	Locação de som para eventos de médio grande porte 1: 18 cx line mf, 08 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 04 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 20 par led, 06 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure.	UND	8	R$ 17.150,00	R$ 137.200,00
3	Locação de som para eventos de médio grande porte 2: 12 cx line mf, 06 cx sub grave mf, 02 cx kf	UND	10	R$ 11.350,00	R$ 113.500,00

	side, 02 cx sb side, 02 retorno ativo mf, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 08 par led, 04 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 06 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.				
4	Locação de som para eventos de médio porte 1: 08 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 02 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 04 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.	UND	15	R$ 8.200,00	R$ 123.000,00
5	Locação de som para eventos de médio porte 2: 06 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 01 mesa dmx e 04 microfones sem fio shure.	UND	15	R$ 6.100,00	R$ 91.500,00
6	Locação de som para eventos de médio porte 3: 04 cx line mf, 02 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack perifericos, 01 mesa de som analógica 16c e 04 microfones sem fio shure.	UND	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
7	Locação de som para eventos de pequeno porte 1: 02 cx kf jbl, 02 cx sub jbl, 02 retorno ativo mf, 01 rack periferico, 01 mesa de som 12c e 02 microfones sem fio shure.	UND	40	R$ 2.500,00	R$ 100.000,00
8	Locação de som para eventos de pequeno porte 2: 01 cx ativa mf, 01 mesa de som 6c e 02 microfones sem fio.	UND	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de maio de 2025.

DIANA VELASQUES DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
Gerenciadora da Ata

Contratada:
VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME
CNPJ: 14.213.276/0001-62

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:D87D3165

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 327/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	LUCINEIDE ALVES SILVA	Professora	21/02/2025 à 23/03/2025	24/03/2025	30 dias	689-1 E 689-2	EDUCAÇÃO
2.	RAIMUNDA JOSE RODRIGUES TENORIO	Aux. Serviços Gerais	07/02/2025 à 09/03/2025	10/03/2025	30 dias	599-1	EDUCAÇÃO
3.	SILDENEI BARREIRA BRITO	Professor	10/03/2025 à 09/04/2025	10/04/2025	30 dias	6791-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:28963F7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº002/2025 PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE CREDENCIAMENTO RESULTADO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária de Recadastramento, Lucas Barbosa de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 027/2025;

RESOLVE:

I – Fica estabelecido os dias 13/05/2025 a 14/05/2025, para interposição de eventuais recursos no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 16:00 horas.

II – Torna-se público o Resultado Preliminar do Edital nº 02/2025 – Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária de Credenciamento.

a) Das vagas destinadas à graduação localizada no domicílio de Tefé-AM:

	Nome	CPF
1.	Abraão Gomes Ferreira	077.---.192-10
2.	Adrielle Rodrigues Macedo	039.---.452-54
3.	Adrielly Thaynara Salazar Cardoso	078.---.952-20
4.	Agnes Lorrayne Lima de Oliveira	030.---.423-55
5.	Alan Cardek Gomes Ferreira	031.---.072-50
6.	Alexsandra da Silva Lima	061.---.842-38
7.	Amabilly Souza Menezes	050.---.242-79
8.	Amanda Loianne Moreira Marques	051.---.572-80
9.	Ana Carla de Lima Souza	075.---.482-25
10.	Ana Carolina Barão Carneiro	061.---.402-11
11.	Ana Clessia Pantoja dos Anjos	032.---.752-30
12.	Andressa Ferreira de Souza	058.---.332-01
13.	Andriele de Lira Souza	027.---.332-30
14.	Ângelo da Rocha Pissango	052.---.932-61
15.	Anita Freitas Pinto	059.---.602-83
16.	Antônia Meireles Cardoso	002.---.062-73
17.	Antonny Carlos Celestino Candido	068.---.342-93
18.	Ariane Correa Bastão	004.---.692-93
19.	Arlessandra Graziele Morais de Franca	038.---.642-85
20.	Bárbara Soares da Silva	059.---.132-94
21.	Brina Gabrielle Lopes Amorim	950.---.332-00
22.	Bruna Aline Dantas Cauper	052.---.072-93
23.	Caio Eduardo Feitosa Davila	028.---.242-70
24.	Camilly Bittencourt e Silva	078.---.082-96
25.	César Augusto Gongora Lloja Júnior	079.---.832-82
26.	César Gonçalves Lloja	079.---.962-60
27.	Cleuton dos Santos Nogueira	011.---.952-05
28.	Crislane de Oliveira Natividade	016.---.272-30
29.	Cristiane da Silva Solart	043.---.472-78
30.	Damiana da Silva Lima	032.---.712-06
31.	Débora Corrêa Gurgel	065.---.972-71
32.	Edimara Rodrigues Lopes	706.---.672-90
33.	Eidra da Gama Alencar	998.---.852-34
34.	Elaine Oliveira da Silva	049.---.192-32
35.	Elias dos Santos Lima	066.---.872-61
36.	Eliton dos Santos Tavares	046.---.632-78
37.	Elizandra de Souza Rodrigues	086.---.302-90
38.	Elizane da Silva Almeida	036.---.522-82
39.	Eloisy Klissia Cordovil Ramos	076.---.692-05
40.	Emanuela Bianca Viana da Silva	924.---.182-53
41.	Emily Vitória Fonseca Martins	067.---.582-73
42.	Eraldo Cardoso Motta	037.---.872-74
43.	Erica Cristina de Oliveira Lopes	039.---.072-65
44.	Erika Protázio da Silva	076.---.082-84
45.	Ezequiel Martins de Oliveira	092.---.242-52
46.	Ezio Catulino de Araújo	079.---.072-17
47.	Felipe Willy Panduro Vasquez	025.---.922-40
48.	Fernando de Castro Morais	078.---.742-19
49.	Francisca Valeria Rocha de Oliveira	044.---.372-85
50.	Gisele Batalha Mendonça	705.---.202-46
51.	Glenda Watuse Praia Costa	020.---.432-33
52.	Greicy Maria Damasceno Moura	021.---.212-88
53.	Gustavo Guimarães Chaves	078.---.422-85
54.	Huermeson Pinheiro Moraes	649.---.552-91
55.	Ivanilde da Silva Nazário	015.---.132-36
56.	Jamilly Oliveira da Silva	070.---.962-96
57.	Jayane da Silva Lopes	078.---.022-05
58.	Jean Harllen Marcos Papa	061.---.522-30
59.	Jheimes Braian Ramos do Nascimento	067.---.382-40
60.	Jheimeson Rocha da Silva	069.---.552-64
61.	Jhonatan Ramos Cordeiro	061.---.952-31
62.	Jociane Marques Vieira	054.---.622-23
63.	Jordan de Carlo Barbosa Ferreira	017.---.982-07
64.	José Henrique Corrêa Martins	008.---.142-98
65.	Karine de Lima Macedo	082.---.942-38
66.	Karine Ketlen Nunes Macedo	060.---.712-14
67.	Kassia Raissa Martins Gonçalves	034.---.212-37
68.	Kauã Cristian Lima Barbosa	076.---.782-08

69.	Kelly de Souza Zurra	073.---.332-70
70.	Kesia Correa Vilena	081.---.042-21
71.	Keven Wendrel Matos Martins	026.---.232-80
72.	Kleber Carvalho Ferreira	049.---.752-81
73.	Kleyson da Silva Oliveira	051.---.322-41
74.	Larissa Oleriano Pedroza	043.---.932-77
75.	Lasgilla Vieira de Oliveira	074.---.862-63
76.	Leon Coelho Silva	050.---.222-38
77.	Leticia Wegda Braga Pens	070.---.512-13
78.	Lívia Maissa dos Santos Pinheiro	081.---.442-28
79.	Lorena dos Reis da Silva	037.---.702-96
80.	Lorena Rodrigues Pires	044.---.532-60
81.	Luciandra Yasmin da Rocha Correa	069.---.772-78
82.	Luciano Gonçalves Lemos Junior	067.---.412-57
83.	Lucivane Queiroz Rodrigues	855.---.012-49
84.	Luis André Barreto da Silva	061.---.002-77
85.	Luiz Henrique Miranda de Queiroz	037.---.902-80
86.	Luzeilton de Souza Veloso	052.---.972-19
87.	Maila Leocardio dos Santos	033.---.962-54
88.	Marcela Alfaia Celestino	017.---.232-58
89.	Maria Eduarda Mendes Ferreira	090.---.302-36
90.	Maria Rita de Cassia Cavalcante Silvana	056.---.222-63
91.	Marioney Rodrigues Bruno	005.---.502-75
92.	Matheus Gabriel Rodrigues dos Reis	031.---.902-46
93.	Michele Ferreira de Oliveira	030.---.972-30
94.	Miguel Lasmar da Silva	039.---.642-02
95.	Milena Yasmin Praia Fernandes	010.---.732-29
96.	Mirian da Silva Pinheiro	985.---.902-72
97.	Naiara Joene de Morais	002.---.362-48
98.	Naize Corrêa de Sousa	037.---.122-06
99.	Nathalya Sales de Freitas	068.---.962-57
100.	Nayandra Santiago da Silva	044.---.432-16
101.	Naylla Rocha Nogueira	037.---.442-71
102.	Neliane da Silva Alves	026.---.602-01
103.	Nickolas Rafael Cabral da Silva	067.---.152-73
104.	Patrícia Chaves Dias	034.---.442-03
105.	Patrick Mateus Dos Santos Gomes	912.---.682-20
106.	Pedro Farias Madureira	902.---.022-00
107.	Polyana de Souza Dias	083.---.592-86
108.	Raiandra Gomes de Souza	048.---.802-95
109.	Raiara Alfaia Magalhães	078.---.972-80
110.	Raisara Ferreira dos Santos	037.---.612-76
111.	Raíssa Castro dos Anjos	077.---.292-79
112.	Ranega Rafaela Rodrigues Marques	009.---.552-97
113.	Raniele da Silva Duarte	029.---.742-52
114.	Raysiane de Lima Ramos Valetim	951.---.002-10
115.	Rayssa Ferreira da Silva	073.---.502-69
116.	Rayssa Vitória dos Santos Pens	044.---.832-96
117.	Rikelme Barros Pessoa	059.---.992-48
118.	Roberta Oliveira Lasmar	034.---.082-37
119.	Roberto Martins da Silva Filho	057.---.382-18
120.	Rute dos Reis Leocádio	043.---.672-64
121.	Samara Barroso Sena	066.---.122-09
122.	Sandra Seabra Meireles	037.---.512-78
123.	Sara Soares Ferreira	058.---.132-00
124.	Sherliane de Castro Pantoja	002.---.252-92
125.	Silvano dos Santos de Queiroz	934.---.722-15
126.	Stefhany Moraes de Lima	034.---.842-08
127.	Suzana Marques Anaquiri	037.---.622-48
128.	Taciane Coelho Siqueira	007.---.702-76
129.	Taiane Rocha de Castro Macedo	014.---.332-36
130.	Tamiris Gemima Rodrigues de Sousa	030.---.682-26
131.	Tayene Pinheiro Ferreira	058.---.492-39
132.	Thalya Inhuma de Oliveira	070.---.882-50
133.	Thaysa Manoelle Barros dos Santos	061.---.762-62
134.	Thayssa Souza da Silva	078.---.522-51
135.	Thiciane Lima Medeiros	042.---.762-02
136.	Ursula Maria da Silva Cavalcante	071.---.052-31
137.	Vandergleia Gonçalves de Castro	711.---.592-87
138.	Vanessa Karine dos Santos Guimarães	059.---.572-00
139.	Victória Larissa Carvalho Ferreira	991.---.602-15
140.	Vinicius Batista Lemos	067.---.942-14
141.	Vinicius Ferreira Amorim de Souza	961.---.632-20
142.	Vitória de Oliveira Almeida	075.---.062-17
143.	Vivian Arevalo Castro	078.---.962-41
144.	Wilks Lima de Souza	085.---.472-17
145.	Witallo Oleriano Pedroza	067.---.332-86
146.	Yasmin Lorena Dias Gomes	077.---.252-08

b) Das vagas para estudantes que cursam graduação localizada em domicílio diverso do Município de Tefé:

	Nome	CPF
1.	Ana Beatriz Pinheiro Marine	047.---.622-01
2.	Andresa Freitas Dos Santos	042.---.652-07
3.	Anthony Barbosa dos Anjos	034.---.252-99
4.	Armando Carlos Barbosa Vieira	059.---.142-75
5.	Bianca Iandra Alves Nunes	023.---.542-12
6.	Bruna Xaiane Martins Corintima	048.---.582-07

7.	Bruno Victor Batalha Cabral	042.---.092-04
8.	Camilo Luis Cavalhier Bisneto	078.---.672-66
9.	Clisthian Cauã Nabor Barbosa	064.---.802-43
10.	Daniel Douglas Ribeiro Fonseca	011.---.862-08
11.	David Manuel de Lima dos Santos	034.---.092-81
12.	Davila Bruna Ramos de Oliveira	067.---.702-09
13.	Evandro Mota Lasmar	025.---912-26
14.	Flavia Colares Frazão	036.---.882-99
15.	Francisca Das Chagas Braga Do Nascimento	016.---.562-39
16.	Gabriel Pereira da Silva	039.---.952-50
17.	Gabriel Ramos Pinho	054.---.972-29
18.	Gabrielle Ferreira D'ávila	061.---.682-46
19.	Irvaini Ramos de Oliveiro	043.---.722-90
20.	Ivo Dos Santos Filho	869.---.722-00
21.	Jasminne Kaylane Oliveira Batalha	074.---.312-21
22.	João Davi Amaral Macedo	023.---.212-92
23.	João Vitor Freitas da Silva Queiroz	027.---.252-40
24.	Lanna da Silva Lima	044.---.392-77
25.	Laura da Silva Freitas	078.---.342-06
26.	Liliane Xavier Gonçalves	081.---.342-70
27.	Manuelle Vivian da Silva Sarmento	067.---.392-99
28.	Maria Vitoria Machado Fogassa	039.---.872-30
29.	Matheus Wendel Barão de Almeida	059.---.832-20
30.	Monara Claudia Barbosa da Silva	059.---.232-20
31.	Nicolas Kawni Oliveira Rodrigues	027.---.462-00
32.	Nicolas Ryan Moraes da Silva	067.---.362-31
33.	Pâmela Iasmin Fernandes Torres	038.---.822-69
34.	Pedro Henrique Lopes Dutra	067.---.452-44
35.	Rarisson de Menezes Severo	067.---.622-00
36.	Rhiano Lisarb Ferreira Lasmar	068.---.392-48
37.	Tayane Evelyn Nogueira Vieira	071.---.512-31

Tefé – AM, 09 de maio de 2025.

LUCAS BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 027/2025.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DB0C402D



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - TITULAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da Análise Curricular** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 003/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador – PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

Art.1° - Fica aberto o período para interposição de recurso contra o resultado da análise curricular a partir das 09h00min do dia 08/05/2025 até as 18h00min do dia 09/05/2025, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação. Acesse o site: http//www.semedjc.am.gov.br.

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	0,50	0,00	0,00	0,00	8,03	1,00	0,00	9,53

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..892-90	LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR	31/12/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
...212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	0,50	0,00	0,00	0,00	7,33	3,60	0,00	11,43
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	0,50	0,00	0,00	0,00	8,57	3,60	0,00	12,67

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE

		NASCIMENTO					Esc.			PONTOS
..802-20	ELIZETE FERANANDES MARTINS	11/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..472-07	EUBICLEIA BELIZARIO GUILHERME	04/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..172-22	IRIS ARAUJO PEDRO	22/09/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..712-80	JOMARA FIDELIS FELIX	12/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..312-60	JONATHAN HORACIO FANARIO	26/04/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	1,90
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	0,50	1,00	0,00	0,00	7,50	3,60	0,00	12,60
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	3,60
..292-66	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	3,60
..582-40	ZE PAULINHO CRUZ FARIAS	13/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	5,10
..062-85	ZENILDA AUGUSTO TORRES	15/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	3,60

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..482-34	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	0,50	1,00	0,00	0,00	6,12	3,60	0,00	11,22
..752-60	ADRIANA ACOSTA DE SOUZA	10/12/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	0,50	1,00	0,00	0,00	8,04	0,00	0,00	9,54
..472-20	ALRILENE SANTOS GADELHA	14/10/1978	0,50	1,00	0,00	0,00	8,72	2,30	0,00	12,52
..402-44	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	8,20	3,60	0,00	13,30
..362-00	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	0,50	1,00	0,00	0,00	7,40	1,50	0,00	10,40
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	0,50	1,00	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00	10,30
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,50
..672-00	CLAUDIA SARAIVA ANGULO	08/01/1972	0,50	1,00	0,00	0,00	8,63	0,00	0,00	10,13
..302-18	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	2,50
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	0,50	1,00	0,00	0,00	8,60	2,90	0,00	13,00
..362-35	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	0,00	0,00	9,40
..002-10	ELANE CRISTINA DA SILVA COSTA	02/11/1981	0,50	0,00	0,00	0,00	7,50	3,60	0,00	11,60
..022-87	ELIOMARA DA SILVA MITOSO	05/05/1988	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..222-90	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00	9,30
..802-00	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	14/04/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	8,86	2,10	0,00	12,46
..712-72	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	0,50	1,00	0,00	0,00	8,30	3,60	0,00	13,40
..852-80	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	8,60	2,10	0,00	12,20
..242-90	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	1,80	10,40
..282-03	FRANCILENE DOS SANTOS SALVADOR	08/01/2001	0,50	0,00	0,00	0,00	8,65	0,50	0,00	9,65
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	0,50	1,00	0,00	0,00	9,07	1,60	0,00	12,17
..732-71	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	0,50	1,00	0,00	0,00	8,34	0,00	0,00	9,84
..482-55	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	9,40
.662-29	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..372-20	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/04/1978	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	5,10
..882-94	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/11/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	8,13	0,00	0,00	8,63
..302-25	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	0,50	0,00	0,00	0,00	8,17	3,60	0,00	12,27
..392-53	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	2,40	0,00	3,90
..092-53	IVANETE DE SOUZA BARBOSA	08/09/1985	0,50	0,00	0,00	0,00	8,30	0,90	0,00	9,70
..872-34	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	12/01/1983	0,50	1,00	0,00	0,00	8,79	0,00	0,00	10,29
..652-84	JANEIDE ALFAIA LEMOS	17/09/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	9,45	0,80	0,00	11,75
..752-20	JAQUELINE PRISCO DOS SANTOS	10/08/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	8,20	0,00	0,00	9,70
..152-46	JESSE CEZARIO DE SOUZA	04/06/1996	0,50	0,00	0,00	0,00	9,30	0,00	0,00	9,80
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	3,60	0,00	13,60
..772-53	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	0,50	0,00	0,00	0,00	7,60	2,10	0,00	10,20
..572-04	JOSÉ SANTOS DE SOUZA	11/02/1976	0,50	0,00	0,00	0,00	7,70	0,00	0,00	8,20
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	3,60	0,00	13,00
..772-46	LADÁILA DURVAL GOMES DIAS	30/11/1991	0,50	0,00	0,00	0,00	8,79	0,00	0,00	9,29
..522-89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,40	0,00	2,90
..802-77	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	8,40	0,00	0,00	8,90
..842-72	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	0,50	1,00	0,00	0,00	8,40	0,00	0,00	9,90
..592-91	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	0,50	1,00	0,00	0,00	8,31	3,60	0,00	13,41
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	0,50	1,00	0,00	0,00	7,70	3,60	0,00	12,80
..002-49	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	0,50	0,00	0,00	0,00	7,00	3,60	0,00	11,10
..438-72	MIRTES ALVES VALENTE	08/09/1980	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	5,10

..372-40	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	3,60	0,00	13,60
..722-15	NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	11/08/1972	0,50	1,00	0,00	0,00	8,30	3,60	0,00	13,40
..572-02	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	0,00	2,90
..812-60	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	0,50	0,00	0,00	0,00	8,60	0,70	0,00	9,80
..322-03	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	0,50	1,00	0,00	0,00	8,70	2,90	0,00	13,10
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	0,50	1,00	0,00	0,00	9,05	3,60	0,00	14,15
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	2,50
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	0,50	1,00	0,00	0,00	8,61	3,60	0,00	13,71
..222-04	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	0,50	1,00	0,00	0,00	8,40	0,00	1,80	11,70
..132-13	ROGÉRIO CAVALCANTE PATRÍCIO	18/06/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	8,70	3,60	0,00	12,80
..172-91	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	9,50
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	0,50	1,00	0,00	0,00	8,52	3,60	0,00	13,62
..722-91	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	3,60	0,00	13,60
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	0,50	1,00	0,00	0,00	8,30	3,60	0,00	13,40
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	0,50	1,00	0,00	0,00	7,70	0,00	0,00	9,20
..892-87	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	0,50	1,00	0,00	0,00	8,40	3,60	0,00	13,50
..222-00	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	8,79	1,00	0,90	12,19
..202-64	SUELEN LOPES CARDOSO BARBOSA	31/12/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	7,90	0,00	0,00	8,40
..402-17	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	0,50	0,00	0,00	0,00	8,60	2,20	0,00	11,30
..152-92	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	0,50	0,00	0,00	0,00	8,30	1,00	0,00	9,80
..582-91	WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	12/09/1980	0,50	1,00	0,00	0,00	8,30	3,60	0,00	13,40

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
PCD

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	0,50	1,00	0,00	0,00	8,52	3,60	0,00	13,62

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..232-13	DELFONSO BINDÁ CORRÊA	18/03/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..112-77	MATEUS DE SOUZA VARGAS	22/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..842-76	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	2,50
..692-76	PATRÍCIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	05/09/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	0,50	1,00	0,00	0,00	8,40	3,60	0,00	13,50
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	2,80	0,00	4,30
..932-31	VILMA RAMOS LOPES	20/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	0,50	0,00	0,00	0,00	7,90	3,60	0,00	12,00
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	0,00	8,30
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	0,00	8,30
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	8,96	0,00	0,00	9,46
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	3,60	0,00	13,60
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	0,50	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,50
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	7,47	3,00	0,00	10,97
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	0,50	1,00	0,00	0,00	7,17	3,60	0,00	12,27
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	8,18	0,00	0,00	8,68
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	0,70	1,10	10,10
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	0,50	0,00	0,00	0,00	5,67	2,70	0,00	8,87
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	0,50	0,00	0,00	0,00	6,30	3,60	0,00	10,40
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	1,80	10,10
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,60
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	9,18	0,00	0,00	9,68
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	0,50	0,00	0,00	0,00	7,60	0,00	0,00	8,10
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	0,50	0,00	0,00	0,00	8,20	3,60	0,00	12,30
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50

..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	0,50	1,00	0,00	0,00	6,80	3,60	0,00	11,90
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	0,50	0,00	1,50	0,00	7,80	0,00	0,00	9,80
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	6,88	0,00	1,10	8,48
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	6,39	0,00	1,10	7,99
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	0,50	1,00	0,00	0,00	7,40	1,00	0,00	9,90
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	0,50	1,00	0,00	0,00	7,20	0,00	1,80	10,50
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	0,00	0,00	10,00
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	0,50	1,00	0,00	0,00	7,68	3,60	0,00	12,78
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	6,88	0,00	0,00	8,38
..622-88	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	21/08/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	6,50	3,60	0,00	11,60
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	6,90	2,90	0,00	11,30
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	0,80	0,00	10,20
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	0,50	1,00	0,00	0,00	8,44	3,30	0,90	14,14
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	0,50	0,00	1,50	0,00	6,40	3,60	0,00	12,00
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	0,50	1,00	0,00	0,00	7,33	0,00	0,00	8,83

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..952-28	ANA KASSIA DA SILVA	24/04/1997	0,50	0,00	0,00	0,00	7,91	0,70	0,00	9,11
..932-05	ANDERSON BATISTA SIMÃO	05/12/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	8,37	1,20	0,00	10,07
..742-91	ANDREIA OBANDO MILLER	19/06/1976	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,90
..282-80	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	0,50	1,00	0,00	0,00	7,59	0,00	0,00	9,09
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	0,50	0,00	0,00	0,00	8,76	3,60	0,00	12,86
..052-00	AURICEIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	0,50	0,00	0,00	0,00	7,24	3,60	0,00	11,34
..082-82	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LUZEIRO	16/07/1988	0,50	1,00	0,00	0,00	7,83	0,00	0,00	9,33
..752-87	CHARLEI JANUARIO DOS SANTOS	07/10/1984	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,60
..732-28	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	28/09/1994	0,50	0,00	0,00	0,00	8,19	0,00	0,00	8,69
..112-68	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	8,67	0,00	2,00	12,17
..222-49	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	0,50	1,00	0,00	0,00	9,30	0,00	0,00	10,80
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	0,50	1,00	0,00	0,00	7,95	3,60	0,00	13,05
..812-54	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	8,33	3,60	0,00	12,43
..912-77	GEYZIANE LOPES FERMIN	24/05/1988	0,50	1,00	0,00	0,00	7,96	2,20	0,00	11,66
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	7,58	3,60	0,00	12,68
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	7,06	3,60	0,00	12,16
..062-29	JHONATAN MANFRINY BASTOS DO ROSÁRIO	28/06/1992	0,50	0,00	0,00	0,00	9,60	0,00	0,00	10,10
..502-00	JOÃO DA MOTA MACÊDO	22/06/1987	0,50	0,00	0,00	0,00	7,05	3,10	0,00	10,65
..912-80	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	8,52	1,90	0,00	11,92
..642-50	LUCELIA SILVA DE SOUZA	08/08/1988	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	4,50
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	0,50	1,00	0,00	0,00	8,52	3,60	0,00	13,62
..442-79	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	7,49	0,00	0,00	8,99
..552-72	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	0,50	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	0,00	8,78
..272-04	MARIA PARTRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	0,50	0,00	0,00	0,00	8,13	3,10	0,00	11,73
..142-80	MARIA PINTO DA SILVA	21/04/1990	0,50	1,00	0,00	0,00	8,51	0,00	0,00	10,01
..312-87	MARILENE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	0,50	0,00	0,00	0,00	7,62	0,00	0,00	8,12
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	0,50	1,00	0,00	0,00	7,38	3,20	0,00	12,08
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..613-70	SIARA SILVA RAMALHO	01/10/1998	0,50	0,00	0,00	0,00	8,20	0,40	0,00	9,10
..122-14	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	0,50	1,00	0,00	0,00	7,67	0,00	0,00	9,17
..482-30	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	0,50	0,00	0,00	0,00	8,19	1,10	0,00	9,79

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Graduação	Esp.	Me.	Dr.	Coeficiente Rend. Esc.	Exp. Ed. Básica	Exp. PROMEJA	TOTAL DE PONTOS
..312-71	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	0,50	0,00	0,00	0,00	7,90	3,50	0,00	11,90
..972-72	ALEXSANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	0,50	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	8,00
..692-30	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	0,50	0,00	1,50	0,00	8,50	0,00	0,90	11,40
..672-32	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	0,00	0,00	9,40
..992-37	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	7,94	3,60	0,00	13,04
..252-20	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	0,50	1,00	0,00	0,00	8,30	0,90	0,00	10,70

..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	0,50	1,00	0,00	0,00	8,40	3,60	0,00	13,50
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	0,00	1,10	11,10
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	0,50	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	7,90
..972-34	ELESSANDRA LIRA DE SOUZA CASTRO	10/09/1978	0,50	0,00	0,00	0,00	7,00	3,60	0,00	11,10
..592-04	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	0,50	0,00	0,00	0,00	8,30	3,60	0,00	12,40
..422-97	EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO AREVALO	01/08/1997	0,50	0,00	0,00	0,00	8,40	0,00	0,00	8,90
..062-12	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	7,60	0,00	0,00	8,10
..822-15	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..142-15	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	19/04/1972	0,50	1,00	0,00	0,00	8,10	3,60	0,00	13,20
..032-33	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..422-87	FRANCISCO DA SILVA MOURA	06/11/1978	0,50	0,00	0,00	0,00	8,20	1,90	0,00	10,60
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	0,50	0,00	0,00	0,00	8,60	0,00	0,00	9,10
..802-00	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	09/04/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	0,50	0,00	0,00	0,00	7,90	3,60	0,00	12,00
..542-31	HINNDYIRACEMMA MOURA SARAIVA	28/02/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	7,90
..162-76	INGRID GABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	02/03/1999	0,50	0,00	0,00	0,00	8,60	0,00	0,00	9,10
..162-02	ISABELLE DE MENEZES CRUZ	06/11/1994	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..242-68	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	7,37	0,00	0,00	8,87
..632-72	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	0,50	1,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	9,60
..682-60	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	12/05/1997	0,50	0,00	0,00	0,00	8,50	0,00	0,00	9,00
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	8,20	3,60	0,00	13,30
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	3,60	0,00	13,00
..353-26	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50
..252-90	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..932-35	JOVANI PEREIRA RAMIRES	15/05/1997	0,50	1,00	0,00	0,00	8,60	1,90	0,00	12,00
..162-68	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	3,60	0,00	12,20
..572-15	LIGIANE GOMES RAMIRES	29/10/1979	0,50	0,00	0,00	0,00	7,70	3,60	0,00	11,80
..112-68	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	0,50	0,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	12,10
..482-20	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	0,50	1,00	0,00	0,00	7,60	0,00	0,00	9,10
..892-12	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	2,60	0,00	12,10
..072-15	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	0,50	1,00	0,00	0,00	7,80	0,80	0,00	10,10
..202-44	LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	02/06/1980	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	3,60	0,00	13,00
..802-45	MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	15/07/1993	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	3,60	0,00	11,90
..052-24	MARIA DE LOURDES DEUS DA SILVA	24/11/1998	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	1,10	0,00	9,70
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	0,50	1,00	0,00	0,00	8,20	3,60	0,00	13,30
..242-14	MICIRLENE MAIA PINTO	17/01/1986	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	3,60	0,00	13,10
..132-07	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	8,50	1,00	0,70	11,70
..662-24	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	0,50	0,00	0,00	0,00	8,10	1,80	0,00	10,40
..172-53	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	0,50	1,00	0,00	0,00	8,70	0,00	0,00	10,20
..192-02	PATRICIA FERREIRA GARCIA	03/05/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	8,00	0,80	0,00	10,30
..922-48	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	8,20	0,00	1,80	11,50
..452-87	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	0,50	0,00	0,00	0,00	8,60	3,60	0,00	12,70
..832-72	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	0,50	0,00	0,00	0,00	7,80	3,60	0,00	11,90
..992-09	RAINER SARAIVA CRUZ	27/11/1996	0,50	0,00	0,00	0,00	7,60	0,00	0,00	8,10
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	0,50	1,00	0,00	0,00	8,25	3,60	0,00	13,35
..692-20	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	7,90	3,20	0,00	12,60
..353-45	SAMIRA SILVA RAMALHO	02/01/1984	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	2,00
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	0,50	1,00	0,00	0,00	8,70	3,60	0,00	13,80
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	0,50	1,00	0,00	0,00	8,90	3,60	0,00	14,00
..082-10	THALIA MACIEL DIAS	05/07/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	7,75	3,60	0,00	12,85
..542-99	VIKTORIA DA COSTA SILVA	05/07/2001	0,50	0,00	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00	9,45
..462-03	WAGNER COSTA DE SOUZA	18/10/2000	0,50	0,00	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00	9,30
..542-20	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	0,50	1,00	0,00	0,00	8,10	3,60	0,00	13,20

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Graduação**	**Esp.**	**Me.**	**Dr.**	**Coeficiente Rend. Esc.**	**Exp. Ed. Básica**	**Exp. PROMEJA**	**TOTAL DE PONTOS**
..702-30	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	0,50	1,00	0,00	0,00	7,87	0,00	0,00	9,37
..892-34	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	0,50	0,00	0,00	0,00	6,20	3,60	0,00	10,30
..462-04	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	0,50	0,00	0,00	0,00	7,30	0,00	0,00	7,80
..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	0,50	1,00	0,00	0,00	6,65	3,60	0,00	11,75

..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	0,50	1,00	0,00	0,00	5,90	3,60	0,00	11,00
..532-04	IGOR AUGUSTO RAMOS	05/10/1996	0,50	1,00	0,00	0,00	7,68	0,70	0,00	9,88
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	2,10
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	0,50	1,00	0,00	0,00	9,39	3,20	0,00	14,09
..055-87	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,50
..842-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	16/04/1983	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
..442-00	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	0,50	0,00	0,00	0,00	6,40	3,60	0,00	10,50
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	0,50	1,00	0,00	0,00	9,19	3,30	0,00	13,99
..872-03	PHILLIPE SANTIAGO DE SOUZA	13/06/1997	0,50	0,00	0,00	0,00	6,96	0,80	0,00	8,26
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	0,50	1,00	0,00	0,00	7,88	3,60	0,00	12,98

Benjamin Constant, 08 de maio de 2025.

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:6358BEE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 298, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 240/2020 E 268/2022 QUE TRATAM DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), COM ATUALIZAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico do cargo público de provimento efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Municipal nº 268/2022, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que altera o Piso Salarial Nacional.

Art. 2º - O artigo 2° da Lei Municipal n° 268, de 06 de maio de 2022 que alterou a Lei Municipal n° 240, de 20 de março de 2020, passará a ter a seguinte redação:

"*Art.12 - (...) Fica autorizado o acréscimo de horas-aulas no valor de R$ 40,57 (quarenta reais, cinquenta e sete centavos) para Professor da Rede Municipal de Ensino, em exercício de função docente nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 3º - Os Anexos XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXII da Lei Municipal nº 268/2022 e o Anexo XIX da Lei Municipal nº 240/2020 passam a vigorar com a seguinte redação, conforme novos anexos ao final desta Lei, para fins de atualização salarial em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria Interministerial nº 14/2024 do FNDE/MEC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar desta data (30/04/2025), revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTE EDUCACIONAL

CARREIRA	REFERÊNCIA									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1º (Fundamental)	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
2º (Médio)	R$ 1.688,00	R$ 1.738,64	R$ 1.790,80	R$ 1.844,52	R$ 1.899,86	R$ 1.956,85	R$ 2.015,56	R$ 2.076,03	R$ 2.138,31	R$ 2.202,46

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS – CARREIRA DO MAGISTÉRIO MÉDIO

CARREIRA EM EXTINÇÃO			REFERÊNCIA									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20h	1ª (Magistério)	PMED20-MAG-I	R$ 2.433,97	R$ 2.506,99	R$ 2.582,20	R$ 2.659,66	R$ 2.739,45	R$ 2.821,64	R$ 2.906,29	R$ 2.993,47	R$ 3.083,28	R$ 3.175,78

ANEXO XV
TABELA DE VENCIMENTOS – CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CARREIRAS			REFERÊNCIA									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20h	1º (Lic.Plena)	PMED20-LPL-II	R$ 2.677,37	R$ 2.757,69	R$ 2.840,42	R$ 2.925,63	R$ 3.013,40	R$ 3.103,80	R$ 3.196,91	R$ 3.292,82	R$ 3.391,61	R$ 3.493,36
	2º (Especialista)	PMED20-ESP-III	R$ 2.945,10	R$ 3.033,46	R$ 3.124,46	R$ 3.218,19	R$ 3.314,74	R$ 3.414,18	R$ 3.516,61	R$ 3.622,10	R$ 3.730,77	R$ 3.842,69
	3º (Mestrado)	PMED20-MSC-IV	R$ 3.534,12	R$ 3.640,15	R$ 3.749,35	R$ 3.861,83	R$ 3.977,69	R$ 4.097,02	R$ 4.219,93	R$ 4.346,53	R$ 4.476,92	R$ 4.611,23
	4º (Doutorado)	PMED20-DTR-V	R$ 4.771,07	R$ 4.914,20	R$ 5.061,62	R$ 5.213,47	R$ 5.369,88	R$ 5.530,97	R$ 5.696,90	R$ 5.867,81	R$ 6.043,84	R$ 6.225,16

ANEXO XVI
TABELA DE VENCIMENTOS – PEDAGOGO

CARREIRA				REFERÊNCIA								
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEDAGOGO 20 h	1º (Lic.Plena)	PMED20-LPL-IV	R$ 2.706,00	R$ 2.787,18	R$ 2.870,80	R$ 2.956,92	R$ 3.045,63	R$ 3.137,00	R$ 3.231,11	R$ 3.328,04	R$ 3.427,88	R$ 3.530,72
	2º (Especialista)	PMED20-ESP-III	R$ 2.976,60	R$ 3.065,90	R$ 3.157,87	R$ 3.252,61	R$ 3.350,19	R$ 3.450,70	R$ 3.554,22	R$ 3.660,84	R$ 3.770,67	R$ 3.883,79
	3º (Mestrado)	PMED20-MSC-II	R$ 3.571,92	R$ 3.679,08	R$ 3.789,45	R$ 3.903,13	R$ 4.020,23	R$ 4.140,83	R$ 4.265,06	R$ 4.393,01	R$ 4.524,80	R$ 4.660,55
	4º (Doutorado)	PMED20-DTR-I	R$ 4.822,09	R$ 4.966,75	R$ 5.115,76	R$ 5.269,23	R$ 5.427,31	R$ 5.590,13	R$ 5.757,83	R$ 5.930,56	R$ 6.108,48	R$ 6.291,74

ANEXO XVII
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	Nº DE SALAS	VAGAS	VENCIMENTO
Assessoria Técnica Especial I	CC-1	-	03	R$ 4.900,00
Assessoria Técnica Especial II	CC-2	-	03	R$ 4.500,00
Coordenadores de Educação I	CC-3	-	12	R$ 4.100,00
Coordenadores de Educação II	CC-8	-	10	R$ 3.300,00
Coordenadores Especiais I	CC-7	-	12	R$ 3.700,00
Coordenadores Especiais II	CC-11	-	07	R$ 3.100,00
Coordenadores Especiais III	CC-13	-	13	R$ 2.800,00
Secretário de Escola I	CC-9	04 - 07	08	R$ 2.350,00
Secretário de Escola II	CC-10	08 - 10	06	R$ 2.500,00
Secretário de Escola III	CC-12	11 - 14	03	R$ 2.730,00
TOTAL			77	

ANEXO XVIII
TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO DIAGONAL
PROFESSOR SUPERIOR E PEDAGOGO

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20h	1º (Lic.Plena)	PMED20-LPL-II	NA	R$ 2.730,91	R$ 2.785,53	R$ 2.841,24	R$ 2.898,07	R$ 2.956,03	R$ 3.015,15	R$ 3.075,45
	2º (Especialista)	PMED20-ESP-III	NA	R$ 3.004,00	R$ 3.064,08	R$ 3.125,37	R$ 3.187,87	R$ 3.251,63	R$ 3.316,66	R$ 3.383,00
	3º (Mestrado)	PMED20-MSC-IV	NA	R$ 3.604,81	R$ 3.676,90	R$ 3.750,44	R$ 3.825,45	R$ 3.901,96	R$ 3.980,00	R$ 4.059,60
	4º (Doutorado)	PMED20-DTR-V	NA	R$ 4.866,49	R$ 4.963,82	R$ 5.063,09	R$ 5.164,35	R$ 5.267,64	R$ 5.372,99	R$ 5.480,45
PEDAGOGO 20 h	1º (Lic.Plena)	PMED20-LPL-II	NA	R$ 2.760,12	R$ 2.815,32	R$ 2.871,63	R$ 2.929,06	R$ 2.987,64	R$ 3.047,40	R$ 3.108,34
	2º (Especialista)	PMED20-ESP-III	NA	R$ 3.036,13	R$ 3.096,85	R$ 3.158,79	R$ 3.221,97	R$ 3.286,41	R$ 3.352,14	R$ 3.419,18
	3º (Mestrado)	PMED20-MSC-IV	NA	R$ 3.643,36	R$ 3.716,23	R$ 3.790,55	R$ 3.866,36	R$ 3.943,69	R$ 4.022,56	R$ 4.103,01
	4º (Doutorado)	PMED20-DTR-V	NA	R$ 4.918,53	R$ 5.016,90	R$ 5.117,24	R$ 5.219,59	R$ 5.323,98	R$ 5.430,46	R$ 5.539,07

ANEXO XIX
TAXA DE LOCALIDADE

Nº	RIO	SETOR DE ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO	VALOR
1	SOLIMOES	NATAL NOVO		
2	RIO ICAPÓ	SÃO JOÃO DO IÇAPO		
3	RIO ICAPÓ	NOVA JERUSALÉM		
4	RIO ICAPÓ	KARUARINHA		
5	RIO ICAPÓ	MONTE SINAI		
6	RIO ICAPÓ	TORRE DA REDENÇÃO		
7	SOLIMOES	VILA RAMOS		
8	RIO ICAPÓ	CRISTALINA		
9	RIO ICAPÓ	CAJUAL	INDÍGENA	
10	SOLIMOES	COPESSÚ		
11	RIO ICAPÓ	SÃO RAIMUNDO DO CURUPIRA		
12	SOLIMOES	ACAPURI DO MEIO	INDÍGENA	
13	SOLIMOES	ACAPURI DE CIMA	INDÍGENA	
14	RIO JUTAÍ	RESSACA GRANDE SÃO FRANCISCO	INDÍGENA	
15	RIO ICAPÓ	NOVA ESPERANÇA		
16	RIO ICAPÓ	NOVO PARAISO		
17	RIO JUTAÍ	BOA VISTA	INDÍGENA	
18	SOLIMOES	FEIJOAL	INDÍGENA	
19	SOLIMOES	SÃO RAIMUNDO DO SERVALHO	INDÍGENA	
20	SOLIMOES	PROCELA		**R$ 272,40**
21	SOLIMOES	ACAPURI DE BAIXO		
22	RIO JUTAÍ	RESSACA GRANDE SANTA HELENA	INDÍGENA	
23	RIO JUTAÍ	ALDEIA DO BUGAIO	INDÍGENA	
24	SOLIMOES	SIRIA	INDÍGENA	
25	SOLIMOES	FAZENDA NOVA		
26	SOLIMOES	SANTA LUZIA	INDÍGENA	
27	RIO ICAPÓ	PROVERÁ		
28	RIO JUTAÍ	INGLATERRA	INDÍGENA	
29	RIO JUTAÍ	VILA COPATANA		
30	SOLIMOES	SÃO JOSÉ (BANANAL)		
31	SOLIMOES	NOVA ESPERANÇA (XIBECO DE BAIXO)		
32	SOLIMOES	JENIPAPO DE FORA		
33	SOLIMOES	XIBECO DO MEIO	INDIGENA	
34	RIO COPATANA	TRÊS BOCAS		
35	RIO JUTAÍ	PORTO ANTUNES		
36	RIOZINHO	NOVA UNIÃO DO POVO DE DEUS		
37	SOLIMOES	FLORESTA (PINHEIRO DE CIMA)	INDIGENA	
38	SOLIMOES	XIBECO DE CIMA	INDIGENA	
39	SOLIMOES	JENIPAPO ILHA		
Nº	**RIO**	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
40	RIOZINHO	BOM LUGAR		
41	SOLIMOES	ESPÍRITO SANTO DE BAIXO	INDIGENA	
42	SOLIMOES	ESPÍRITO SANTO DE CIMA	INDIGENA	**R$ 333,60**
43	RIO COPATANA	LIMOEIRO	INDIGENA	
44	RIOZINHO	VIDA EM LUZ		

45	SOLIMOES	GUARIBA	INDIGENA	
46	SOLIMOES	NOVO PROGRESSO	INDIGENA	
47	SOLIMOES	ARUMANDUBA GRANDE		
48	RIO COPATANA	SÃO CRISTOVÃO (RATO)	INDIGENA	
49	RIO JUTAÍ	BACABAL MACARRÃO	INDIGENA	
50	RIO JUTAÍ	SANTA FÉ MACARRÃO	INDIGENA	
51	RIO JUTAÍ	CASTANHAL MACARRÃO	INDIGENA	
52	RIO COPATANA	SÃO RAIMUNDO (MALOCA)	INDIGENA	
53	SOLIMOES	PORTO ALEGRE		
54	SOLIMOES	ARUMANDUBA DE BAIXO		
55	SOLIMOES	COSTA DO TARARÁ		
56	SOLIMOES	TARARÁ		
57	RIO COPATANA	SALSA	INDIGENA	
58	RIOZINHO	SÃO LUIZ	INDIGENA	
Nº	**RIO**	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
59	RIOZINHO	NOVO PARAIZO	INDIGENA	
60	RIOZINHO	SAMPAIO	INDIGENA	
61	SOLIMOES	SÃO MIGUEL		
62	RIO COPATANA	ARUMÃ	INDIGENA	
63	RIOZINHO	MONTE TABOR		
64	RIOZINHO	CRISTO DEFENSOR		
65	RIOZINHO	NOVO CRUZEIRO		**R$ 394,80**
66	RIOZINHO	SÃO BENTO		
67	RIOZINHO	NOVA ESPERANÇA		
68	RIOZINHO	VILA EFRAIM		
69	RIOZINHO	BACABAL		
70	RIO JUTAÍ	MARAWÁ		
Nº	**RIO**	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
71	RIOZINHO	BOA VISTA DO RIOZINHO		
72	RIOZINHO	BATE BICO		
73	RIOZINHO	PORTO BELO		
74	RIOZINHO	VILA CRISTINA		
75	RIOZINHO	NOVO CRUZEIRO		
76	RIO COPATANA	ESTAÇÃO	INDIGENA	**R$ 456,60**
77	RIO JUTAÍ	BORDALÉ		
78	RIO JUTAÍ	SERINGUEIRO		
79	RIOZINHO	ARIRAMBA	INDIGENA	
80	RIO JUTAÍ	SÃO JOÃO DO ACURAL		
81	RIO JUTAÍ	N/S JOÃO DO ACURAL (DENTRO)		
82	RIO JUTAÍ	SÃO FRANCISCO DO CAZUZA		
Nº	**RIO**	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
83	RIO JUTAÍ	SANTA LUZIA DO CARIRÚ	INDIGENA	
84	RIO JUTAÍ	SÃO RAIMUNDO DO CARIRÚ		
85	RIO JUTAÍ	BATEDOR	INDIGENA	
86	RIO JUTAÍ	PURURÉ		**R$ 517,20**
87	RIO JUTAÍ	PIRANHA		
88	RIOZINHO	NOVO SANTO ANTONIO (D'JOÃO)		
89	RIO JUTAÍ	NOVO APOSTOLADO		
Nº	**RIO**	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
90	RIO BIÁ	ROSA DO BIÁ (BOCA DO BIÁ)	INDIGENA	
91	RIO BIÁ	QUEIMADA NOVA (CASTANHAL)	INDIGENA	
92	RIO BIÁ	ALDEIA DO GATO	INDIGENA	
93	RIO BIÁ	JANELA	INDIGENA	
94	RIO BIÁ	SOROROCA	INDIGENA	
95	RIO BIÁ	SANTA CRUZ	INDIGENA	**R$ 578,40**
96	RIO BIÁ	BACURI (PILÃO)	INDIGENA	
97	RIO JUTAI	NOVA CUJUBIM		
98	RIO JUTAÍ	NOVO PARAÍSO		
99	RIO JUTAÍ	QUEIMADA VELHA	INDIGENA	

ANEXO XXII

TABELA 1- FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA - 2 TURNOS

	CÓDIGO	Nº DE SALAS	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA	FG-I	Até 05	R$ 1.200,00
	FG - II	06 a 09	R$ 1.350,00
	FG - III	10 a 14	R$ 1.500,00
	FG - IV	15 ou mais	R$ 1.650,00

TABELA 2- FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA - 3 TURNOS

	CÓDIGO	Nº DE SALAS	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA	FG-V	Até 05	R$ 1.800,00
	FG - VI	06 a 09	R$ 2.025,00
	FG - VII	10 a 14	R$ 2.250,00
	FG - VIII	15 ou mais	R$ 2.475,00

*Revisão de Publicação.

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:8256201F

